

I

(Actos cuja publicação é uma condição da sua aplicabilidade)

REGULAMENTO (CE) N.º 210/2004 DA COMISSÃO**de 23 de Dezembro de 2003****que estabelece, para 2004, a «lista Prodcom» de produtos industriais conforme o disposto no Regulamento (CEE) n.º 3924/91 do Conselho**

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CEE) n.º 3924/91 do Conselho, de 19 de Dezembro de 1991, relativo à criação de um inquérito comunitário sobre a produção industrial ⁽¹⁾, e, nomeadamente, o n.º 6 do seu artigo 2.º e o seu artigo 10.º,

Considerando o seguinte:

- (1) Em conformidade com o Regulamento (CEE) n.º 3924/91, os Estados-Membros devem efectuar um inquérito comunitário sobre a produção industrial.
- (2) O inquérito sobre a produção industrial deve basear-se numa lista de produtos que permita identificar a produção industrial a recensear.
- (3) A lista de produtos é necessária para garantir a aproximação das estatísticas da produção e das estatísticas do comércio externo, bem como a comparação com a classificação estatística dos produtos por actividade (CPA).

- (4) A lista de produtos requerida pelo Regulamento (CEE) n.º 3924/91, denominada «lista Prodcom», comum a todos os Estados-Membros, é necessária para comparar os dados entre os Estados-Membros.
- (5) A lista Prodcom necessita ser actualizada, pelo que se deve estabelecer a dita lista para 2004.
- (6) As medidas previstas no presente regulamento são conformes ao parecer do Comité do Programa Estatístico criado pela Decisão 89/382/CEE, Euratom do Conselho ⁽²⁾,

ADOPTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1.º

O anexo do presente regulamento constitui a lista Prodcom 2004.

Artigo 2.º

O presente regulamento entra em vigor no vigésimo dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

É aplicável a partir de 1 de Janeiro de 2004.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e directamente aplicável em todos os Estados-Membros.

Feito em Bruxelas, em 23 de Dezembro de 2003.

Pela Comissão

Pedro SOLBES MIRA

Membro da Comissão

⁽¹⁾ JO L 374 de 31.12.1991, p. 1. Regulamento alterado pelo Regulamento (CE) n.º 1882/2003 do Parlamento Europeu e do Conselho (JO L 284 de 31.10.2003, p. 1).

⁽²⁾ JO L 181 de 28.6.1989, p. 47.

ANEXO

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
NACE 10.10: Extração e aglomeração de hulha					
10.10.11.30	Hulha de coque (hulha com um PCS > 23 865 kJ/kg para um combustível húmido isento de cinzas e de uma qualidade que permite a produção de coque susceptível de ser utilizado nos altos-fornos)	2701.12.10	kg	S	
10.10.11.50	Carvão vapor (hulha com um PCS > 23 865 KJ/kg para um combustível húmido isento de cinzas, utilizado na produção de vapor e aquecimento das instalações, incluindo lignite negro produzido em Espanha)	2701 [.11 +.12.90 +.19]	kg	S	
10.10.12.00	Aglomerados de hulha (briquetes, bolas e combustíveis sólidos semelhantes, obtidos a partir da hulha)	2701.20	kg	S	
NACE 10.20: Extração e aglomeração de linhite					
10.20.10.30	Linhite (carvão com um PCS > 23 865 kJ/kg para um combustível húmido isento de cinzas)	2702.10	kg	S	
10.20.10.50	Aglomerados de linhite (briquetes, bolas e combustíveis sólidos semelhantes, obtidos a partir da linhite)	2702.20	kg	S	
NACE 10.30: Extração e aglomeração de turfa					
10.30.10.00	Turfa/briquetes de turfa (sedimento fóssil móvel de origem vegetal, poroso ou comprimido, combustível; incluindo os briquetes de turfa formados por trituração da turfa sob grande pressão)	2703	kg	S	
NACE 11.10: Extração de petróleo bruto e gás natural					
11.10.10.30	Petróleo bruto (óleo mineral no estado natural, constituído de uma mistura de muitos tipos de hidrocarbonetos, incluindo os óleos extraídos de xistos betuminosos, das areias asfálticas, etc.)	2709.00.90	kg	S	
11.10.10.50	Condensados de gás natural (LGN, líquido de gás natural, porções de gás natural recuperadas no estado líquido (GPL, gasolina natural, gasóleo) em instalações de processamento dos gases)	2709.00.10	kg	S	
11.10.20.00	Gás natural (gás combustível rico em metano que provém de jazidas naturais)	2711 [.11 +.21]	TJ	T	
11.10.40.00	Xistos betuminosos, areias asfálticas, etc. (rochas sedimentares contendo matérias orgânicas ou betuminosas ou de outros produtos petrolíferos com viscosidade muito elevada)	2714.10	kg	S	
NACE 13.10: Extração e preparação de minérios de ferro					
13.10.10.30	Minérios de ferro e seus concentrados, não aglomerados	2601.11	kg	S	
13.10.10.50	Minérios de ferro e seus concentrados, aglomerados	2601.12	kg	S	
NACE 13.20: Extração e preparação de minérios metálicos não ferrosos, excepto minérios de urânio e de tório					
13.20.11.00	Minérios de cobre e seus concentrados	2603	kg	S	
13.20.12.00	Minérios de níquel e seus concentrados	2604	kg	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
13.20.13.00	Mínérios de alumínio e seus concentrados	2606	kg	S	
13.20.14.00	Mínérios de metais preciosos e seus concentrados	2616	kg	S	
13.20.15.30	Mínérios de estanho e seus concentrados	2609	kg	S	
13.20.15.50	Mínérios de chumbo e seus concentrados	2607	kg	S	
13.20.15.70	Mínérios de zinco e seus concentrados	2608	kg	S	
13.20.16.30	Mínérios de tungsténio e seus concentrados	2611	kg	S	
13.20.16.50	Mínérios de manganês e seus concentrados	2602	kg	S	
13.20.16.90	Outros minérios metálicos não ferrosos e seus concentrados	2605 + 2610 + 2613 + 2614 + 2615 + 2617	kg	S	

NACE 14.11: Extração de rochas ornamentais e de outras pedras de construção

14.11.11.33	Mármore e travertinos em bruto ou desbastados, sem forma definida	2515.11	kg	T	
14.11.11.35	Mármore e travertinos, simplesmente cortados em placas de espessura igual ou inferior a 25 cm	2515.12 (.20 +.50)	kg	T	
14.11.11.37	Mármore e travertinos, cortados em blocos de espessura superior a 25 cm	2515.12.90	kg	T	
14.11.11.50	Pedras calcárias de construção, alabastro	2515.20	kg	T	
14.11.12.33	Granito e outras rochas análogas, em bruto ou desbastadas, sem forma definida	2516.11	kg	T	
14.11.12.35	Granito e outras rochas análogas, simplesmente cortadas em placas de espessura igual ou inferior a 25 cm	2516.12.10	kg	T	
14.11.12.37	Granito e outras rochas análogas, cortadas em blocos de espessura superior a 25 cm	2516.12.90	kg	T	
14.11.12.53	Arenito, em bruto ou desbastado	2516.21	kg	T	
14.11.12.56	Arenito, simplesmente cortado em placas	2516.22	kg	T	
14.11.12.90	Outras pedras de construção ou tufo	2516.90	kg	T	

NACE 14.12: Extração de calcário, gesso e cré

14.12.10.30	Gipsite, anidrite (naturais ou sintéticas)	2520.10	kg	T	
14.12.10.50	Castinas (excepto agregado britado de castinas e pedras calcárias)	2521	kg	T	
14.12.20.10	Cré	2509	kg	T	
14.12.20.30	Dolomite não calcinada (excepto agregado britado de dolomite)	2518.10	kg	T	
14.12.20.50	Dolomite calcinada e sinterizada	2518.20	kg	T	
14.12.20.70	Aglomerado de dolomite	2518.30	kg	T	

NACE 14.13: Extração de ardósia

14.13.10.00	Ardósia, em bruto, desbastada ou simplesmente cortada	2514	kg	T	
-------------	---	------	----	---	--

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
NACE 14.21: Extração de saibro, areia e pedra britada					
14.21.11.50	Areias siliciosas (areias quartzosas ou areias industriais)	2505.10	kg	S	
14.21.11.90	Areias para construção (excepto areias metalíferas do SH 26)	2505.90	kg	S	
14.21.12.10	Calhaus, cascalho, seixos rolados e sílex	2517.10.10	kg	S	
14.21.12.30	Pedra britada, do tipo geralmente usado em agregados de betão, para empedramento de estradas e outras construções	2517.10 (.20 +.80)	kg	S	
14.21.12.50	Grânulos, lascas e pós de mármore	2517.41	kg	S	
14.21.12.90	Grânulos, lascas e pós de pedras (excepto mármore)	2517.49	kg	S	
14.21.13.30	Escórias de altos fornos, do tipo geralmente usado em construção	2517.20	kg	S	
14.21.13.50	Agregados pré-envolvidos em ligante betuminoso	2517.30	kg	S	
NACE 14.22: Extração de argilas e caulino					
14.22.11.40	Caulino	2507.00.20	kg	T	
14.22.11.60	Argilas caulínicas (argilas em bola e plásticas)	2507.00.80	kg	T	
14.22.12.10	Bentonite (esmeclita de sódio ou de cálcio), atapulgita e sepiolita	2508 [.10 +.20]	kg	T	
14.22.12.30	Argilas refractárias	2508.30	kg	T	
14.22.12.50	Argilas comuns e xistosas dos tipos geralmente usados em construção (incluindo os usados na fabricação tijolos, telhas, tubos, cimento, excepto argilas expand. SH 6806)	2508.40	kg	T	
14.22.12.70	Andaluzite, cianite, silimanite e mulita	2508 [.50 +.60]	kg	T	
14.22.12.90	Barro cozido em pó (terra de chamotte): argilas refractárias calcinadas	2508.70	kg	T	
NACE 14.30: Extração de minerais para a indústria química e para a fabricação de adubos					
14.30.11.30	Fosfatos de cálcio naturais, fosfatos aluminocálcicos naturais e cré fosfatado	2510	kg	T	
14.30.11.50	Carnalite, silvinita e outros sais de potássio naturais, em bruto	3104.10	kg K ₂ O	T	
14.30.12.30	Pirites de ferro não ustuladas	2502	kg	T	
14.30.12.50	Enxofre em bruto e enxofre não refinado (incluindo enxofre recuperado)	2503.00.10	kg	T	
14.30.13.13	Sulfato de bário natural (baritina)	2511.10	kg	S	
14.30.13.15	Carbonato de bário natural (<i>whiterite</i>)	2511.20	kg	T	
14.30.13.55	Boratos de sódio naturais e seus concentrados	2528.10	kg	T	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
14.30.13.59	Boratos naturais (excepto de sódio) e seus concentrados; ácido bórico natural	2528.90	kg	T	
14.30.13.73	Espatoflúor contendo, em peso, 97 % ou menos de fluoreto de cálcio	2529.21	kg	T	
14.30.13.75	Espatoflúor contendo, em peso, mais de 97 % de fluoreto de cálcio	2529.22	kg	T	
14.30.13.83	Quieserite, epsomite (sulfatos de magnésio naturais)	2530.20	kg	S	
14.30.13.89	Outras matérias minerais, não especificadas incluindo criolite, óxidos de ferro, e outros	2530.90	kg	T	

NACE 14.40: Extração e refinação de sal

14.40.10.00	Sal (cloreto de sódio), sal gema, sal marinho, sal de salmoira, sal em salmoira, etc.	2501	kg	T	
-------------	---	------	----	---	--

NACE 14.50: Outras indústrias extractivas, não especificadas

14.50.10.00	Betumes e asfaltos naturais; asfaltites e rochas asfálticas	2714.90	kg	T	
14.50.21.50	Diamantes mesmo trabalhados, mas não montados nem engastados, não seleccionados ou não industriais em bruto ou simplesmente serrados, clivados ou desbastados	7102 [.10 +.31]	c/k	T	
14.50.21.90	Pedras preciosas (excepto diamantes) ou semipreciosas, em bruto ou simplesmente serradas ou desbastadas	7103.10	c/k @	T	
14.50.22.50	Pedra-pomes, abrasivos naturais	2513	kg	T	
14.50.22.70	Diamantes industriais em bruto ou simplesmente serrados, clivados ou desbastados	7102.21	c/k	T	
14.50.23.13	Grafite natural	2504	kg	T	
14.50.23.15	Quartzo e quartzites, para utilização industrial	2506	kg	T	
14.50.23.20	Diatomite (incluindo terras siliciosas e <i>Kieselghur</i>)	2512	kg	T	
14.50.23.33	Magnesite, carbonato de magnésio natural	2519.10	kg	T	
14.50.23.35	Magnésia de carbonato de magnésio natural ou de água do mar ou de salmoira	2519.90	kg	T	
14.50.23.40	Amianto (asbesto)	2524	kg	T	
14.50.23.53	Mica em bruto ou em folhas ou lamelas irregulares, mica em pó e desperdícios de mica	2525	kg	T	
14.50.23.55	Talco (incluindo esteatite e clorite)	2526	kg	T	
14.50.23.63	Feldspato e outras matérias feldspáticas	2529.10	kg	T	
14.50.23.65	Leucite; nefelina e nefelina-sienite	2529.30	kg	T	
14.50.23.70	Vermiculite e perlite (não expandidas)	2530.10	kg	T	
14.50.23.80	Escórias e cinzas (excepto escórias para construção do SH 2517.30)	2621.90	kg	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
NACE 15.11: Abate de gado (produção de carne)					
15.11.11.40	Carnes de bovino, frescas ou refrigeradas: carcaças, meias carcaças e quartos	0201 [.10 +.20(.20 +.30 +.50)]	kg	S	
15.11.11.90	Peças de carnes de bovino, frescas ou refrigeradas (mesmo sem osso)	0201 [.20.90 +.30]	kg	S	
15.11.12.00	Peças de carnes de bovino congeladas, com ou sem osso	0202	kg	S	
15.11.13.30	Carcaças e meias carcaças de suíno, frescas ou refrigeradas	0203.11	kg	S	
15.11.13.50	Vãos, pernas, pás e respectivos pedaços de suíno, não desossados, frescos ou refrigerados	0203.12	kg	S	
15.11.13.90	Carnes de suíno, frescas ou refrigeradas, não especificadas noutro capítulo	0203.19	kg	S	
15.11.14.30	Carcaças e meias carcaças de suíno, congeladas	0203.21	kg	S	
15.11.14.50	Vãos, pernas, pás e respectivos pedaços de suíno, não desossados, congelados	0203.22	kg	S	
15.11.14.90	Carnes de suíno, congeladas, não especificadas	0203.29	kg	S	
15.11.15.00	Carnes de ovino (carneiro ou borrego), frescas ou refrigeradas	0204 [.10 +.2]	kg	S	
15.11.16.00	Carnes de ovino (carneiro ou borrego), congeladas	0204 [.30 +.4]	kg	S	
15.11.17.00	Carnes de animais da espécie caprina, frescas, refrigeradas ou congeladas	0204.50	kg	S	
15.11.18.00	Carnes de animais das espécies cavalariça, asinina e muar, frescas, refrigeradas ou congeladas	0205	kg	S	
15.11.19.00	Miudezas comestíveis, das espécies bovina, suína ou outras, frescas ou congeladas	0206	kg	S	
15.11.21.00	Lã suja (excepto de tosquia) não cardada nem penteada	5101.19	kg	S	
15.11.24.00	Couros e peles, em bruto, de bovinos ou de equídeos, inteiros	4101 [.20 +.50]	p/st	S	
15.11.25.00	Couros e peles, em bruto, de bovinos ou de equídeos (excepto inteiros)	4101.90	kg	S	
15.11.26.00	Peles de ovinos	4102	p/st	S	
15.11.27.00	Peles de caprinos, frescas ou conservadas, não tingidas	4103.10	p/st	S	
15.11.30.40	Toucinho sem partes magras; fresco; refrigerado; congelado; salgado; em salmoura ou fumado (excepto gorduras fundidas)	0209.00 (.1 +.30)	kg	S	
15.11.30.60	Banha e outras gorduras de porco; fundidas	1501.00.1	kg	S	
15.11.30.70	Gorduras de bovinos, ovinos ou caprinos, em bruto ou fundidas	1502	kg	S	
15.11.40.30	Tripas, bexigas e buchos, inteiros ou em pedaços, excepto de peixes	0504	kg	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
15.11.40.90	Outros restos, impróprios para a alimentação humana	0502 + 0506 + 0507 + 0510 + 0511.99	kg	S	

NACE 15.12: Abate de aves e de coelhos (produção de carne)

15.12.11.13	Galos e galinhas inteiros, frescos ou refrigerados	0207.11	kg	S	
15.12.11.15	Perus inteiros, frescos ou refrigerados	0207.24	kg	S	
15.12.11.17	Patos, gansos e pintadas, inteiros, frescos ou refrigerados	0207.32	kg	S	
15.12.11.30	Fígados gordos de ganso ou pato, frescos ou refrigerados	0207.34	kg	S	
15.12.11.53	Galos ou galinhas em pedaços, frescos ou refrigerados	0207.13 (.10 +.20 +.30 +.40 +.50 +.60 +.70)	kg	S	
15.12.11.55	Peru em pedaços, fresco ou refrigerado	0207.26 (.10 +.20 +.30 +.40 +.50 +.60 +.70 +.80)	kg	S	
15.12.11.57	Patos, gansos e pintadas, em pedaços, frescos ou refrigerados	0207.35 (.1 +.2 +.31 +.41 +.5 +.6 +.7)	kg	S	
15.12.11.70	Miudezas e fígados de animais de capoeira, frescos ou refrigerados	0207 [.13.9 +.26.9 +.35.9]	kg	S	
15.12.12.13	Galos e galinhas, inteiros, congelados	0207.12	kg	S	
15.12.12.15	Perus inteiros, congelados	0207.25	kg	S	
15.12.12.17	Patos, gansos e pintadas, inteiros, congelados	0207.33	kg	S	
15.12.12.53	Galos ou galinhas em pedaços, congelados	0207.14 (.10 +.20 +.30 +.40 +.50 +.60 +.70)	kg	S	
15.12.12.55	Peru em pedaços, congelados	0207.27 (.10 +.20 +.30 +.40 +.50 +.60 +.70 +.80)	kg	S	
15.12.12.57	Gansos, patos ou pintadas, em pedaços, congelados	0207.36 (.1 +.2 +.31 +.41 +.5 +.6 +.7)	kg	S	
15.12.12.71	Miudezas de animais de capoeira, excluindo fígados, congeladas	0207 [.14.99 +.27.99 +.36.90]	kg	S	
15.12.12.75	Fígados de animais de capoeira, congelados	0207 [.14.91 +.27.91 +.36.8]	kg	S	
15.12.13.00	Outras carnes e miudezas comestíveis de coelhos, de caça e de outros animais	0208 [.10 +.30 +.40 +.50 +.90]	kg	S	
15.12.14.00	Gorduras de aves domésticas	0209.00.90 + 1501.00.90	kg	S	

NACE 15.13: Fabricação de produtos à base de carne

15.13.11.10	Pernas e pás de suíno, inteiros ou em pedaços, com osso, secos, salgados ou fumados	0210.11	kg	S	
15.13.11.30	Entremeadas e entrecostos de suíno, inteiros ou em pedaços, secos, salgados ou fumados	0210.12	kg	S	
15.13.11.50	Outras carnes de suíno, secas, salgadas ou fumadas	0210.19	kg	S	
15.13.11.70	Carne de bovino, seca, salgada ou fumada	0210.20	kg	S	
15.13.11.90	Outras carnes, secas, salgadas ou fumadas, incluindo pós e farinhas de carnes ou de miudezas	0210.9	kg	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
15.13.12.13	Enchidos de fígado	1601.00.10	kg	S	
15.13.12.15	Outros enchidos	1601.009	kg	S	
15.13.12.23	Preparações e conservas de fígado de ganso e de pato	1602.201	kg	S	
15.13.12.25	Preparações e conservas de fígado de outros animais	1602.20.90	kg	S	
15.13.12.33	Preparações e conservas de carne de peru	1602.31	kg	S	
15.13.12.35	Preparações e conservas de animais de capoeira	1602 [.32 +.39]	kg	S	
15.13.12.43	Preparações e conservas de pernas de suíno inteiras ou em pedaços	1602.41	kg	S	
15.13.12.45	Preparações e conservas de pás de suíno, inteiras ou em pedaços	1602.42	kg	S	
15.13.12.53	Preparações alimentares de carne de suíno, incluindo as misturas	1602.49.50	kg	S	
15.13.12.59	Outras preparações alimentares de carnes de suíno, incluindo misturas	1602.49 (.11 +.13 +.15 +.19 +.30 +.90)	kg	S	
15.13.12.60	Preparações e conservas de bovino	1602.50	kg	S	
15.13.12.70	Extractos e sucos de carne de peixe e invertebrados aquáticos	1603	kg	S	
15.13.12.90	Outras preparações e conservas de outros animais (incluindo preparações de sangue)	1602.90	kg	S	
15.13.13.00	Farinhas, pó e pellets de carnes, miudezas impróprias para alimentação humana; torresmos	2301.10	kg	S	
15.13.90.00	Cozimento e outros serviços de preparação para a produção de produtos de carne	—	—	S	

NACE 15.20: Indústria transformadora da pesca e da aquacultura

15.20.11.30	Fígados, ovas e sémen de peixe, frescos ou refrigerados	0302.70	kg	S	
15.20.11.90	Filetes e outros pedaços de peixe, frescos ou refrigerados	0304.10	kg	S	
15.20.12.10	Peixes de água salgada, congelados	0303 — 0303 [.79.11 +.79.19 +.80]	kg	S	
15.20.12.30	Peixes de água doce, congelados	0303.79 (.11 +.19)	kg	S	
15.20.12.50	Fígados, ovas e sémen de peixe, congelados	0303.80	kg	S	
15.20.12.70	Filetes de peixes, congelados	0304.20	kg	S	
15.20.12.90	Outros pedaços de peixe, congelados	0304.90	kg	S	
15.20.13.10	Farinha, fígados, ovas e sémen de peixe (secos, fumados, salgados), para alimentação humana	0305 [.10 +.20]	kg	S	
15.20.13.30	Filetes de peixes, secos, salgados ou em salmoura, não fumados	0305.30	kg	S	
15.20.13.53	Salmões-do-pacífico, salmões-do-atlântico e salmões-do-danúbio (mesmo em filetes)	0305.41	kg	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
15.20.13.55	Arenques fumados (incluindo em filetes)	0305.42	kg	S	
15.20.13.59	Outros peixes fumados em filetes	0305.49	kg	S	
15.20.13.70	Peixes secos ou salgados	0305 [.5 +.6]	kg	S	
15.20.14.11	Preparações e conservas de salmão (excepto picados)	1604.11	kg	S	
15.20.14.12	Preparações e conservas de arenque (excepto picados)	1604.12	kg	S	
15.20.14.13	Preparações e conservas de sardinha, sardinela e espadilha (excepto picadas)	1604.13	kg	S	
15.20.14.14	Preparações e conservas de atum, bonitos listados e bonitos (excepto picados)	1604.14	kg	S	
15.20.14.15	Preparações e conservas de cavala, cavalinha e sarda (excepto picadas)	1604.15	kg	S	
15.20.14.16	Preparações e conservas de anchovas (excepto picadas)	1604.16	kg	S	
15.20.14.17	Outras preparações de peixe: palitos de peixe	1604.19.91	kg	S	
15.20.14.19	Outras preparações e conservas de peixes (excepto palitos de peixe)	1604.19 (.10 +.3 +.50 +.92 +.93 +.94 +.95 +.98)	kg	S	
15.20.14.30	Outras preparações e conservas de peixes, inteiros ou em pedaços (excepto picados)	1604.20	kg	S	
15.20.14.51	Caviar	1604.30.10	kg	S	
15.20.14.59	Sucedâneos do caviar	1604.30.90	kg	S	
15.20.15.30	Crustáceos congelados	0306.1	kg	S	
15.20.15.53	Vieiras e mexilhões (excepto vivos), frescos ou refrigerados	0307 [.29 +.39]	kg	S	
15.20.15.59	Invertebrados aquáticos (excepto vivos), frescos ou refrigerados	0307 [.49 +.59 +.99]	kg	S	
15.20.16.00	Preparações e conservas de crustáceos, moluscos, etc.	1605	kg	S	
15.20.17.00	Farinhas, pó e pellets de peixe, etc., impróprios para a alimentação humana	2301.20	kg	S	
15.20.18.00	Outros produtos da pesca, etc.; animais mortos do SH 3	0511.91	kg	S	

NACE 15.31: Preparação e conservação de batatas

15.31.11.00	Batatas congeladas	0710.10	kg	C	
15.31.12.10	Batatas secas	0712.90.05	kg	C	
15.31.12.30	Farinha, sêmola e flocos de batata	1105	kg	C	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
15.31.12.50	Batatas, preparadas ou conservadas, excepto em vinagre ou em ácido acético, congeladas	2004.10	kg	C	
15.31.12.70	Batatas conservadas sob a forma de farinhas, sêmolos ou flocos, não congeladas	2005.20.10	kg	C	
15.31.12.90	Outras preparações de batatas, não congeladas	2005.20 (.20 +.80)	kg	C	

NACE 15.32: Fabricação de sumos de frutos e de produtos hortícolas

15.32.10.13	Sumo de laranja congelado, não fermentado, sem adição de álcool	2009.11.9	kg	C	
15.32.10.15	Outros sumos de laranja, não fermentados, sem adição de álcool	2009 [.12 +.19.9]	l @	C	F
15.32.10.21	Sumo de toranja, não concentrado, não fermentado, sem adição de álcool	2009 [.21 +.29.9]	l @	C	F
15.32.10.22	Sumo de outros citrinos, não fermentado, não concentrado, sem adição de álcool	2009 [.31 +.39 (.3 +.5 +.9)]	l @	C	F
15.32.10.23	Sumo de ananás, não fermentado, não concentrado, sem adição de álcool	2009 [.41 +.49 (.30 +.9)]	l @	C	F
15.32.10.24	Sumo de tomate, não fermentado, sem adição de álcool	2009.50	l @	C	F
15.32.10.25	Sumo de uva (incluindo os mostos), não fermentado, não concentrados, sem adição de álcool	2009 [.61 +.69 (.59 +.79 +.90)]	l @	C	F
15.32.10.26	Sumo de maçã, não fermentado, não concentrado, sem adição de álcool	2009 [.71 +.79 (.30 +.9)]	l @	C	F
15.32.10.29	Outros sumos de frutos ou hortícolas, não fermentados, não concentrados, sem adição de álcool	2009.80 (.50 +.6 +.7 +.8 +.9)	l @	C	F
15.32.10.30	Misturas de sumos, não fermentados, não concentrados, sem adição de álcool	2009.90 (.3 +.4 +.5 +.7 +.9)	l @	C	F
15.32.10.40	Sumos concentrados (todas as posições do SH cujo 7.º algarismo NC seja «1»)	2009 [.11.1 +.19.1 +.29.1 +.39.1 +.49.1 +.69(.1 +.51 +.71) +.79.1 +.80(.1 +.3) +.90(.1 +.2)]	l @	C	

NACE 15.33: Preparação e conservação de frutos e de produtos hortícolas, não especificadas

15.33.11.00	Produtos hortícolas congelados	0710 [.2 +.30 +.40 +.80 +.90]	kg	C	
15.33.12.00	Produtos hortícolas conservados transitoriamente, impróprios para consumo imediato	0711	kg	C	
15.33.13.30	Cebolas, secas	0712.20	kg	C	
15.33.13.50	Cogumelos e trufas, secos	0712.3	kg	C	
15.33.13.90	Outros produtos hortícolas secos (excepto batatas)	0712.90 (.1 +.30 +.50 +.90)	kg	C	
15.33.14.23	Tomate conservado, excepto em vinagre ou em ácido acético	2002.10	kg	C	
15.33.14.25	Polpa, triturado e sumo de tomate	2002.90 (.11 +.19)	kg	C	
15.33.14.27	Concentrado de tomate	2002.90 (.31 +.39 +.91 +.99)	kg	C	
15.33.14.30	Cogumelos e trufas, preparados ou conservados, excepto em vinagre ou em ácido acético	2003	kg	C	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
15.33.14.40	Outros produtos hortícolas e misturas de hortícolas, congelados, sem vinagre nem ácido acético	2004.90	kg	C	
15.33.14.61	Chucrute não congelada	2005.90.75	kg	C	
15.33.14.62	Ervilhas conservadas, excepto em vinagre ou em ácido acético, não congeladas	2005.40	kg	C	
15.33.14.63	Feijão em grão, conservado, excepto em vinagre ou ácido acético, não congelado	2005.51	kg	C	
15.33.14.64	Outros feijões conservados, excepto em vinagre ou ácido acético, não congelados	2005.59	kg	C	
15.33.14.65	Espargos conservados, excepto em vinagre ou em ácido acético, não congelados	2005.60	kg	C	
15.33.14.66	Azeitonas conservadas, excepto em vinagre ou em ácido acético, não congeladas	2005.70	kg	C	
15.33.14.67	Milho doce conservado, excepto em vinagre ou em ácido acético, não congelado	2005.80	kg	C	
15.33.14.90	Conservas de outros produtos hortícolas e misturas de produtos hortícolas	2005.90 (.10 +.30 +.50 +.60 +.70 +.80)	kg	C	
15.33.15.00	Produtos hortícolas e frutos, conservados em vinagre ou em ácido acético	2001	kg	C	
15.33.21.00	Frutos, não cozidos ou cozidos em vapor ou água, congelados	0811	kg	C	
15.33.22.30	Doces, geleias de citrinos	2007.91	kg	C	
15.33.22.90	Outros doces e geleias	2007.99	kg	C	
15.33.23.30	Amendoins, preparados ou conservados de outras formas	2008.11	kg	C	
15.33.23.90	Outros frutos de casca rijá, incluindo misturas	2008.19	kg	C	
15.33.24.00	Frutos conservados transitoriamente, impróprios para consumo imediato	0812	kg	C	
15.33.25.10	Uvas, secas	0806.20	kg	S	
15.33.25.20	Outras frutas, secas	0813	kg	S	
15.33.25.30	Cascas de citrinos ou de melões, frescas, congeladas, secas ou salgadas	0814	kg	C	
15.33.25.50	Frutos, preparados ou conservados, não especificados (excluindo Múslí)	2008 [.20 +.30 +.40 +.50 +.60 +.70 +.80 + 9]	kg	C	
15.33.26.00	Caroços de damascos, pêssegos ou ameixas destinados à alimentação humana	1212.30	kg	C	
15.33.30.00	Outros produtos e resíduos vegetais, para alimentação de animais	2308	kg	C	
15.33.90.00	Cozimento e outros serviços de preparação (concentração etc.) de frutos e de produtos hortícolas	—	—	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
NACE 15.41: Produção de óleos e gorduras brutos					
15.41.11.30	Estearina solar, óleo de banha e de sebo e similares não emulsionados	1503	kg	S	
15.41.11.50	Gorduras e óleos (e suas fracções), de peixes ou de mamíferos marinhos	1504	kg	S	
15.41.11.90	Outras gorduras e óleos animais e suas fracções não quimicamente modificados	1506	kg	S	
15.41.12.10	Óleo de soja bruto, não quimicamente modificado	1507.10	kg	S	
15.41.12.20	Óleo de amendoim bruto, não quimicamente modificado	1508.10	kg	S	
15.41.12.30	Azeite virgem, não quimicamente modificado	1509.10	kg	S	
15.41.12.40	Óleos de girassol e de cártamo brutos, não quimicamente modificados	1512.11	kg	S	
15.41.12.50	Óleo de algodão bruto e suas fracções não quimicamente modificados	1512.21	kg	S	
15.41.12.60	Óleos de nabita, de colza ou de mostarda, brutos e suas fracções, não quimicamente modificados	1514 [.11 +.91]	kg	S	
15.41.13.10	Óleo de palma bruto não quimicamente modificado	1511.10	kg	S	
15.41.13.30	Óleos de coco (óleo de copra) bruto e suas fracções, não quimicamente modificados	1513.11	kg	S	
15.41.13.50	Óleos de palmiste e babaçu, brutos e suas fracções, não quimicamente modificados	1513.21	kg	S	
15.41.13.70	Óleo de linhaça bruto, não quimicamente modificado	1515.11	kg	S	
15.41.20.00	Tomentos de algodão (<i>linters</i>)	1404.20	kg	S	
15.41.31.30	Bagaços e outros resíduos sólidos, mesmo triturados ou em <i>pellets</i> , da extracção do óleo de soja	2304	kg	S	
15.41.31.50	Bagaços e outros resíduos sólidos, mesmo triturados ou em <i>pellets</i> , da extracção de girassol	2306.30	kg	S	
15.41.31.70	Bagaços e outros resíduos sólidos, mesmo triturados ou em <i>pellets</i> , da extracção de nabo silvestre ou de colza	2306.4	kg	S	
15.41.31.90	Bagaços e outros resíduos sólidos, mesmo triturados ou em <i>pellets</i> , da extracção de gorduras ou óleos vegetais, outros	2305 + 2306 [.10 +.20 +.50 +.60 +.70 +.90]	kg	S	
15.41.32.00	Farinhas e sêmolas de sementes ou frutos oleaginosos	1208	kg	S	
NACE 15.42: Refinação de óleos e gorduras					
15.42.11.10	Óleo de soja e suas fracções, refinado, não quimicamente modificado	1507.90	kg	S	
15.42.11.20	Óleo de amendoim e suas fracções, refinado, não quimicamente modificado	1508.90	kg	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
15.42.11.31	Azeite e suas fracções, refinado, não quimicamente modificado	1509.90	kg	S	
15.42.11.39	Outros óleos e suas fracções, obtidos a partir de azeitonas, não quimicamente modificados	1510	kg	S	
15.42.11.40	Óleos de girassol e de cártamo e suas fracções, refinados, não quimicamente modificados	1512.19	kg	S	
15.42.11.50	Óleo de algodão e suas fracções, refinado, não quimicamente modificado	1512.29	kg	S	
15.42.11.60	Óleos de nabita, de colza e mostarda e suas fracções, refinados, não quimicamente modificados	1514 [.19 +.99]	kg	S	
15.42.11.70	Óleo de gergelim e suas fracções, não quimicamente modificado	1515.50	kg	S	
15.42.12.10	Óleo de palma e suas fracções, refinados, não quimicamente modificados	1511.90	kg	S	
15.42.12.20	Óleo de coco (óleo de copra) e suas fracções, refinados, não quimicamente modificados	1513.19	kg	S	
15.42.12.30	Óleos de palmiste e babaçu e suas fracções, refinados, não quimicamente modificados	1513.29	kg	S	
15.42.12.40	Óleo de linhaça e suas fracções, refinado, não quimicamente modificado	1515.19	kg	S	
15.42.12.50	Óleo de rícino e suas fracções, não quimicamente modificado	1515.30	kg	S	
15.42.12.60	Óleo de tungue e suas fracções, não quimicamente modificado	1515.40	kg	S	
15.42.12.80	Outros óleos e gorduras vegetais, incluindo óleo de jojoba, e suas fracções, não especificados, não quimicamente modificados	1515.90	kg	S	
15.42.13.30	Óleos e gorduras animais e suas fracções, hidrogenados, etc.	1516.10	kg	S	
15.42.13.50	Óleos e gorduras vegetais e suas fracções, hidrogenados, etc.	1516.20	kg	S	
15.42.20.30	Ceras vegetais (excepto triglicéridos)	1521.10	kg	S	
15.42.20.50	Desperdícios e outros resíduos de matérias gordas ou das ceras animais ou vegetais	1522	kg	S	

NACE 15.43: Fabricação de margarinas e de gorduras alimentares similares

15.43.10.30	Margarina, excepto líquida	1517.10	kg	S	
15.43.10.50	Outras gorduras e óleos alimentares preparados (margarina líquida)	1517.90	kg	S	

NACE 15.51: Indústrias do leite e derivados

15.51.11.30	Leite e nata não concentrados, nem adoçados, com um teor de matérias gordas ≤ 1 %	0401.10	l @	S	
15.51.11.40	Leite e nata não concentrados, nem adoçados, com um teor de matérias gordas > 1 %, mas ≤ 3 %	0401.20.1	l @	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
15.51.11.60	Leite e nata não concentrados, nem adoçados, com um teor de matérias gordas > 3 %, mas ≤ 6 %	0401.20.9	l @	S	
15.51.12.00	Nata não concentrada nem adoçada, com um teor de matérias gordas > 6 %	0401.30	l @	S	
15.51.20.30	Leite sob a forma sólida com um teor de matérias gordas ≤ 1,5 %	0402.10	kg	S	
15.51.20.60	Outros leites e natas sob a forma sólida, com um teor de matérias gordas > 1,5 %	0402.2	kg	S	
15.51.30.30	Manteiga com um teor de matérias gordas ≤ 85 %	0405 [.10(.11 +.19 +.30 +.50)]	kg	S	
15.51.30.50	Outras matérias gordas, óleos provenientes do leite	0405 [.10.90 +.90]	kg	S	
15.51.30.70	Spreads lácteos	0405.20	kg	S	
15.51.40.30	Queijos frescos não fermentados e requeijão	0406.10	kg	S	
15.51.40.50	Queijos ralados ou em pó, queijos de pasta azul e outros queijos	0406 [.20 +.40 +.90]	kg	S	
15.51.40.70	Queijos fundidos, excepto ralados ou em pó	0406.30	kg	S	
15.51.51.04	Leite concentrado, não adoçado	0402.91	kg	S	
15.51.51.08	Outros leites concentrados	0402.99	kg	S	
15.51.52.43 z	Leite coalhado, nata, iogurte e outros produtos fermentados, sem aromatizantes, sem adição de frutas, incluindo as de casca rija, ou cacau	0403 [.10(.1 +.3)a +.90(.53 +.59 +.6)]	kg	S	
15.51.52.45	Leite coalhado, nata, iogurte e outros produtos fermentados, aromatizados ou com adição de frutas, incluindo as de casca rija, ou cacau	0403 [10.9 +.90.9]	kg	S	
15.51.52.47 z	Leite coalhado, nata, iogurte e outros produtos fermentados, em pó, granulados ou sob outra forma	0403 [10(.1b +.3b +.5) +.90(.13 +.19 +.3 +.7)]	kg	S	
15.51.52.63	Leitelho em pó	0403.90.11	kg	S	
15.51.52.65	Leitelho	0403.90.51	kg	S	
15.51.53.00	Caseína	3501.10	kg	S	
15.51.54.00	Lactose e xarope de lactose, sem aromatizantes nem corantes	1702.1	kg	S	
15.51.55.33	Soro de leite em pó, granulado ou sob outra forma	0404.10 (.02 +.04 +.06 +.1 +.2 +.3)	kg	S	
15.51.55.40	Outros tipos de soro de leite	0404.10 (.48 +.5 +.62 +.7 +.8)	kg	S	
15.51.55.90	Outros componentes naturais do leite, mesmo adoçados	0404.90	kg	S	

NACE 15.52: Fabricação de gelados e sorvetes

15.52.10.00	Gelados, mesmo contendo cacau	2105	l @	S	
-------------	-------------------------------	------	-----	---	--

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
NACE 15.61: Transformação de cereais e leguminosas					
15.61.10.00	Arroz descascado, em película, meio preparo (carga ou castanho)	1006.20	kg	S	
15.61.21.00	Farinhas de trigo ou de mistura de trigo com centeio	1101	kg	S	
15.61.22.00	Farinhas de outros cereais	1102	kg	S	
15.61.23.00	Farinhas e sêmolos de produtos hortícolas e frutos secos, sagu, mandioca, etc.	1106	kg	S	
15.61.24.00	Misturas de massas para panificação, pastelaria e indústria de bolachas e biscoitos da posição 1905	1901.20	kg	S	
15.61.31.33	Grumos e sêmolos de trigo duro	1103.11.10	kg	S	
15.61.31.35	Grumos e sêmolos de trigo mole e de espelta	1103.11.90	kg	S	
15.61.32.30	Grumos e sêmolos de outros cereais	1103 [.13 +.19]	kg	S	
15.61.32.40	<i>Pellets</i> de trigo	1103.20.60	kg	S	
15.61.32.50	<i>Pellets</i> de outros cereais	1103.20 (.10 +.20 +.30 +.40 +.50 +.90)	kg	S	
15.61.33.33	Grãos de cereais	1104 [.12 +.19 +.2]	kg	S	
15.61.33.35	Germen de cereais inteiros, esmagados, em flocos ou moídos	1104.30	kg	S	
15.61.33.51	Preparações do tipo Müsli	1904.20.10	kg	S	
15.61.33.53	Outros produtos à base de cereais, tufados ou torrados	1904 [.10 +.20.9]	kg	S	
15.61.33.55	Grãos de cereais, excepto milho, pré-cozidos ou preparados de outro modo	1904 [.30 +.90]	kg	S	
15.61.40.30	Arroz semi-branqueado, branqueado, glaceado	1006.30	kg	S	
15.61.40.50	Trincas de arroz	1006.40	kg	S	
15.61.50.10	Sêmeas, farelos e outros resíduos de milho	2302.10	kg	S	
15.61.50.30	Sêmeas, farelos e outros resíduos de arroz	2302.20	kg	S	
15.61.50.50	Sêmeas, farelos e outros resíduos de trigo	2302.30	kg	S	
15.61.50.90	Sêmeas, farelos e outros resíduos, mesmo em <i>pellets</i> , da peneiração, moagem ou de outros tratamentos de outros cereais (milho, arroz, trigo) ou de leguminosas	2302 [.40 +.50]	kg	S	
NACE 15.62: Fabricação de amidos, féculas e produtos afins					
15.62.10.30	Óleo de milho bruto, e suas fracções, não quimicamente modificado	1515.21	kg	S	
15.62.10.50	Óleo de milho excepto bruto e suas fracções, não quimicamente modificado	1515.29	kg	S	
15.62.21.10	Glicose e xarope de glicose	1702 [.30 +.40]	kg	S	
15.62.21.20	Frutose, xarope de frutose, isoglicose	1702 [.50 +.60 +.90.30]	kg	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
15.62.21.30	Maltodextrina e xarope de maltodextrina	1702.90.50	kg	S	
15.62.21.40	Açúcares e melaços, caramelizados (à base de açúcar)	1702.90.71	kg	S	
15.62.21.50	Açúcares e melaços, caramelizados (outros)	1702.90 (.75 +.79)	kg	S	
15.62.21.90	Outros açúcares, incluído o açúcar invertido	1702.90 (.10 +.60 +.80 +.99)	kg	S	
15.62.22.11	Amido de trigo	1108.11	kg	S	
15.62.22.13	Amido de milho	1108.12	kg	S	
15.62.22.15	Fécula de batata	1108.13	kg	S	
15.62.22.19	Outros amidos e féculas	1108 [.14 +.19]	kg	S	
15.62.22.30	Inulina	1108.20	kg	S	
15.62.22.50	Glúten de trigo, mesmo no estado seco	1109	kg	S	
15.62.22.70	Dextrinas e outros amidos modificados	3505.10	kg	S	
15.62.23.00	Tapioca e seus sucedâneos em flocos, grumos, ou formas semelhantes	1903	kg	S	
15.62.30.00	Resíduos da fabricação do amido e resíduos semelhantes (incluindo glúten de milho)	2303.10	kg	S	

NACE 15.71: Fabricação de alimentos para animais de criação

15.71.10.10 z	Pré-misturas dos tipos utilizados na alimentação de animais de criação	2309.90 [.3 +.4 +.5 +.70 +.95 +.99]a	kg	S	
15.71.10.30 z	Alimentos para criação de animais (excepto para animais de estimação) (excepto pré-misturas)	2309.90 [.10a +.20a +.3b +.4b +.5b +.70b +.91a +.95b +.99b]	kg	S	

NACE 15.72: Fabricação de alimentos para animais de estimação

15.72.10.30	Alimentos para cães e gatos, a.v.r.	2309.10	kg	S	
15.72.10.60 z	Alimentos para animais de estimação (excepto alimentos para cães e gatos, a.v.r.)	2309.90 [.10b +.20b +.3c +.4c +.5c +.70c +.91b +.95c +.99c]	kg	S	

NACE 15.81: Panificação e pastelaria

15.81.11.00	Pão sem adição de mel, ovos, queijo ou frutos	1905.90.30	kg	S	
15.81.12.00	Pastelaria	1905.90.60	kg	S	

NACE 15.82: Fabricação de bolachas, biscoitos, tostas e pastelaria de conservação

15.82.11.30	Pão estaladiço (<i>Knäckebröd</i>)	1905.10	kg	S	
15.82.11.50	Tostas e produtos semelhantes torrados	1905.40	kg	S	
15.82.12.30	Pão com especiarias	1905.20	kg	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
15.82.12.53	Bolachas e biscoitos, <i>waffles</i> e <i>wafers</i> , etc., contendo cacau	1905 [.31.1 +.32.1]	kg	S	
15.82.12.55	Bolachas e biscoitos sem cacau	1905.31 (.30 +.9)	kg	S	
15.82.12.59	<i>Waffles</i> e <i>wafers</i> sem cacau	1905.329	kg	S	
15.82.13.10	Pão ázimo (<i>mazoth</i>)	1905.90.10	kg	S	
15.82.13.20	Hóstias e produtos semelhantes	1905.90.20	kg	S	
15.82.13.30	<i>Waffles</i> e <i>wafers</i> , com teor de humidade > 10 %	1905.90.40	kg	S	
15.82.13.40	Bolachas e biscoitos não edulcorados	1905.90.45	kg	S	
15.82.13.50	Produtos extrudidos ou expandidos, salgados ou aromatizados	1905.90.55	kg	S	
15.82.13.90	Outros produtos sem edulcorantes	1905.90.90	kg	S	

NACE 15.83: Indústria do açúcar

15.83.11.00	Açúcar bruto, de cana ou de beterraba, no estado sólido, sem aromatizantes nem corantes	1701.1	kg	S	
15.83.12.30	Açúcares brancos de cana ou de beterraba, no estado sólido	1701.99.10	kg	S	
15.83.12.90	Outras sacaroses, no estado sólido	1701.99.90	kg	S	
15.83.13.30	Açúcares de cana ou de beterraba, aromatizados ou corados	1701.91	kg	S	
15.83.13.50	Açúcar e xarope, de bordo (<i>ácer</i>), sem aromatizantes nem corantes	1702.20	kg	S	
15.83.14.30	Melaços de cana resultantes da extracção ou refinação do açúcar	1703.10	kg	S	
15.83.14.50	Outros melaços resultantes da extracção ou refinação do açúcar (excepto de cana)	1703.90	kg	S	
15.83.20.00	Polpas de beterraba, bagaço de cana-de-açúcar e outros desperdícios da indústria do açúcar	2303.20	kg	S	

NACE 15.84: Indústria do cacau, do chocolate e dos produtos de confeitaria

15.84.11.00	Pasta de cacau	1803	kg	S	
15.84.12.00	Manteiga, gordura e óleo de cacau	1804	kg	S	
15.84.13.00	Cacau em pó, sem adição de açúcar ou outros adoçantes	1805	kg	S	
15.84.14.00	Cacau em pó, com adição de açúcar ou outros adoçantes	1806.10	kg	S	
15.84.21.33	Chocolate, etc., com cacau, em blocos ou embalagens, > 2 kg, > 31 % de manteiga de cacau	1806.20.10	kg	S	
15.84.21.35	Chocolate, etc., com cacau, em blocos ou embalagens, > 2 kg, > 25 % de manteiga de cacau < 31 %	1806.20.30	kg	S	
15.84.21.37	Chocolate, etc., com cacau, em blocos ou embalagens, > 2 kg, > 18 % de manteiga de cacau	1806.20.50	kg	S	
15.84.21.50	Outras preparações denominadas <i>chocolate milk crumb</i> , > 2 kg	1806.20.70	kg	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
15.84.21.70	Outras preparações com cobertura de cacau, > 2 kg	1806.20.80	kg	S	
15.84.21.90	Outras preparações > 2 kg; outras	1806.20.95	kg	S	
15.84.22.33	Chocolate, etc., em tabletes, barras e paus, recheado	1806.31	kg	S	
15.84.22.35	Chocolate, etc., em tabletes, não recheado, com adição de cereais, nozes ou outros frutos	1806.32.10	kg	S	
15.84.22.39	Outro chocolate, etc., em tabletes, barras e paus, não recheado	1806.32.90	kg	S	
15.84.22.43	Bombons de chocolate, contendo álcool	1806.90.11	kg	S	
15.84.22.45	Outros bombons de chocolate	1806.90.19	kg	S	
15.84.22.53	Outros bombons de chocolate, recheados	1806.90.31	kg	S	
15.84.22.55	Outros bombons de chocolate, não recheados	1806.90.39	kg	S	
15.84.22.60	Produtos de confeitaria e seus sucedâneos, contendo cacau	1806.90.50	kg	S	
15.84.22.70	Pastas para barrar, contendo cacau	1806.90.60	kg	S	
15.84.22.80	Preparações para bebidas, contendo cacau	1806.90.70	kg	S	
15.84.22.90	Outros produtos de confeitaria e seus sucedâneos	1806.90.90	kg	S	
15.84.23.10	Pastilhas elásticas (de mascar), mesmo com adição de açúcar	1704.10	kg	S	
15.84.23.20	Produtos de confeitaria sem cacau, extractos de alcaçuz	1704.90.10	kg	S	
15.84.23.30	Produtos de confeitaria, chocolate branco	1704.90.30	kg	S	
15.84.23.53	Produtos de confeitaria sem cacau, maçapão e outras pastas e massas	1704.90.51	kg	S	
15.84.23.55	Produtos de confeitaria, pastilhas para a garganta e rebuçados contra a tosse	1704.90.55	kg	S	
15.84.23.63	Drageias e doçarias semelhantes em forma de drageia	1704.90.61	kg	S	
15.84.23.65	Gomas e outras doçarias à base de gelificantes incluindo as pastas de frutos sob a forma de doçarias	1704.90.65	kg	S	
15.84.23.73	Rebuçados de açúcar cozido, mesmo recheados	1704.90.71	kg	S	
15.84.23.75	Caramelos	1704.90.75	kg	S	
15.84.23.83	Outros produtos de confeitaria, obtidos por compressão	1704.90.81	kg	S	
15.84.23.90	Outros produtos de confeitaria	1704.90.99	kg	S	
15.84.24.00	Frutos, cascas de frutos e outras partes de plantas, cobertas de açúcar (cristalizados)	2006	kg	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
---------	-----------	--	-----------------------	---	----------------------

NACE 15.85: Fabricação de massas alimentícias, cuscuz e similares

15.85.11.30	Massas alimentícias não cozidas nem recheadas, contendo ovos	1902.11	kg	S	
15.85.11.50	Massas alimentícias não cozidas nem recheadas, não contendo ovos	1902.19	kg	S	
15.85.12.33	Massas alimentícias recheadas, mesmo cozidas ou preparadas de outra forma	1902.20	kg	S	
15.85.12.35	Outras massas alimentícias (secas, etc.)	1902.30	kg	S	
15.85.12.50	Cuscuz	1902.40	kg	S	

NACE 15.86: Indústria do café e do chá

15.86.11.30	Café não torrado, descafeinado	0901.12	kg	S	
15.86.11.50	Café torrado, não descafeinado	0901.21	kg	S	
15.86.11.70	Café torrado, descafeinado	0901.22	kg	S	
15.86.12.10	Sucedâneos do café contendo café	0901.90.90	kg	S	
15.86.12.30	Extractos, essências e concentrados de café, no estado sólido	2101.11.11	kg	S	
15.86.12.50	Extractos, essências e concentrados, e preparações de café, incluindo líquidos	2101 [.11.19 +.12(.92 +.98)]	kg	S	
15.86.12.70	Chicória e outros sucedâneos do café torrados, incluindo extractos e essências	2101.30	kg	S	
15.86.13.00	Chá em embalagens de conteúdo não superior a 3 kg	0902 [.10 +.30]	kg	S	
15.86.14.00	Extractos, essências, concentrados e preparações de chá ou mate	2101.20	kg	S	

NACE 15.87: Fabricação de condimentos e temperos

15.87.11.30	Vinagres de vinho e seus sucedâneos	2209.00.1	l	S	
15.87.11.90	Outros vinagres e seus sucedâneos	2209.00.9	l	S	
15.87.12.10	Molho de soja	2103.10	kg	S	
15.87.12.30	<i>Ketchup</i> e outros molhos de tomate	2103.20	kg	S	
15.87.12.53	Farinha de mostarda	2103.30.10	kg	S	
15.87.12.55	Mostarda preparada	2103.30.90	kg	S	
15.87.12.70	Outras preparações para molhos, molhos preparados, condimentos e temperos	2103.90	kg	S	

NACE 15.88: Fabricação de alimentos homogeneizados e dietéticos

15.88.10.10	Preparações homogeneizadas de carnes, miudezas ou de sangue	1602.10	kg	S	
15.88.10.30	Preparações de produtos hortícolas homogeneizados, conservados, excepto em vinagre ou ácido acético, não congelados	2005.10	kg	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
15.88.10.50	Doces, geleias, marmeladas, etc., homogeneizados	2007.10	kg	S	
15.88.10.60	Preparações de géneros alimentícios compostos, homogeneizados	2104.20	kg	S	
15.88.10.70	Outras preparações para alimentação de crianças, a.v.r. (laticínios)	1901.10	kg	S	

NACE 15.89: Fabricação de outros produtos alimentares, não especificados

15.89.11.00	Preparações para caldos e sopas, caldos e sopas preparados	2104.10	kg	S	
15.89.12.30	Ovos sem casca	0408	kg	S	
15.89.12.50	Ovalbumina	3502.1	kg	S	
15.89.13.33	Leveduras para panificação, secas	2102.10.31	kg	S	
15.89.13.35	Leveduras para panificação, não secas	2102.10.39	kg	S	
15.89.13.39	Outras leveduras vivas	2102.10 (.10 +.90)	kg	S	
15.89.13.50	Leveduras mortas e outros micro-organismos monocelulares mortos	2102.20	kg	S	
15.89.13.70	Fermentos em pó, preparados	2102.30	kg	S	
15.89.14.31	Extractos de malte	1901.90.1	kg	S	
15.89.14.39	Preparações alimentares de farinhas, sêmolos, amidos, féculas, etc.	1901.90.9	kg	S	
15.89.14.91	Concentrados de proteínas e xaropes de açúcares com aromatizantes ou colorantes	2106.10 + 2106.90 (.30 +.5)	kg	S	
15.89.14.99	<i>Fondues</i> e outras preparações alimentares, não especificadas	2106.90 (.10 +.20 +.9)	kg	S	

NACE 15.91: Fabricação de bebidas alcoólicas destiladas

15.91.10.20	Aguardentes vónicas ou de bagaço de uvas (bagaceiras)	2208.20	l alc 100 %	S	
15.91.10.30	Uísques	2208.30	l alc 100 %	S	
15.91.10.40	Rum e tafiá	2208.40	l alc 100 %	S	
15.91.10.50	Gin e genebra	2208.50	l alc 100 %	S	
15.91.10.63	Vodka	2208.60.1	l alc 100 %	S	
15.91.10.65	Aguardentes obtidas a partir da destilação de frutos	2208.90 (.33 +.38 +.45 +.48 +.71)	l alc 100 %	S	
15.91.10.70	Álcool puro (álcool etílico não desnaturado, com teor alcoólico inferior a 80 % vol)	2208.90.9	l alc 100 %	S	
15.91.10.80	Licores e outras bebidas espirituosas	2208 [.60.9 +.70 +.90(.1 +.41 +.5 +.69 +.75 +.77 +.78)]	l alc 100 %	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
NACE 15.92: Produção de álcool etílico de fermentação					
15.92.11.00	Álcool etílico não desnaturado, com teor alcoólico, em volume, igual ou superior a 80 % vol, não rectificado	2207.10	l	S	
15.92.12.00	Álcool etílico e aguardentes, desnaturados, com qualquer teor alcoólico	2207.20	l	S	
NACE 15.93: Indústria do vinho					
15.93.11.30	Champanhe	2204.10.11	l	S	
15.93.11.93	Espumantes e espumosos com teor alcoólico adquirido igual ou superior a 8,5 % vol	2204.10.19	l	C	
15.93.11.95	Espumantes e espumosos com teor alcoólico inferior a 8,5 % vol	2204.10 (.91 +.99)	l	C	
15.93.12.11	VQPRD — Vinhos brancos	2204 [.21(.1 +.2 +.3 +.81) +.29(.12 +.13 +.17 +.18 +.81)]	l	C	
15.93.12.13	Outros vinhos brancos	2204 [.21(.79 +.83) +.29(.6 +.83)]	l	C	
15.93.12.15	Outros vinhos e mostos de uvas	2204 [.21.10 +.29.10]	l	C	
15.93.12.17	VQPRD — Vinhos tintos e rosados	2204 [.21(.4 +.6 +.71 +.74 +.76 +.77 +.78 +.82) +.29(.4 +.58 +.82)]	l	C	
15.93.12.19	Outros vinhos tintos e rosados	2204 [.21(.80 +.84) +.29(.7 +.84)]	l	C	
15.93.12.30	Vinhos licorosos (Porto, Madeira, Moscatel de Setúbal) de teor alcoólico superior a 15 % vol	2204 [.21(.87 +.88 +.89 +.9) +.29(.87 +.88 +.89 +.9)]	l	C	
15.93.12.53	Mostos de uvas parcialmente fermentados, mesmo amuados, excepto com álcool	2204.30.10	l	C	
15.93.12.59	Outros mostos de uvas	2204.30.9	l	C	
NACE 15.94: Fabricação de cidra e outras bebidas fermentadas de frutos					
15.94.10.00	Outras bebidas fermentadas (cidra, perada e hidromel, por exemplo)	2206	l	C	
NACE 15.95: Fabricação de vermouths e de outras bebidas fermentadas não destiladas					
15.95.10.00	Vermuths e outros vinhos de uvas frescas aromatizados	2205	l	S	
NACE 15.96: Fabricação de cerveja					
15.96.10.00	Cerveja de malte	2203	l	S	
15.96.20.00	Borras e desperdícios (dreches) da indústria da cerveja e da destilação	2303.30	kg	C	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
NACE 15.97: Fabricação de malte					
15.97.10.30	Malte não torrado	1107.10	kg	S	
15.97.10.50	Malte torrado	1107.20	kg	S	
NACE 15.98: Produção de águas minerais e de bebidas refrescantes não alcoólicas					
15.98.11.30	Águas minerais e águas gaseificadas, não adicionadas de adoçantes	2201.10	l	S	
15.98.11.50	Outras águas não adicionadas de adoçantes	2201.90	l @	S	
15.98.12.30	Refrigerantes	2202.10	l	S	
15.98.12.50	Outras bebidas não alcoólicas, não contendo matérias gordas provenientes do leite	2202.90.10	l	S	
15.98.12.70	Outras bebidas não alcoólicas contendo matérias gordas provenientes do leite	2202.90.9	l	S	
NACE 16.00: Indústria do tabaco					
16.00.11.30	Charutos e cigarrilhas, contendo tabaco	2402.10	p/st @	S	
16.00.11.50	Cigarros contendo tabaco	2402.20	p/st @	S	
16.00.11.70	Charutos, cigarrilhas, cigarros, etc., não contendo tabaco (sucedâneos)	2402.90	kg	S	
16.00.12.30	Tabaco para cachimbo	2403.10	kg	S	
16.00.12.90	Tabacos homogeneizados ou reconstituídos, outros	2403.9	kg	S	
NACE 17.1: Preparação e fiação de fibras têxteis					
17.10.10.00	Suarda	1505	kg	T	
17.10.20.11	Seda crua (não fiada)	5002	kg	T	
17.10.20.19	Desperdícios de seda, cardada ou penteada	5003.90	kg	T	
17.10.20.21	Lã desengordurada não cardada nem penteada (excepto carbonizada)	5101.2	kg	T	Q
17.10.20.23	Lã carbonizada, não cardada nem penteada	5101.30	kg	T	
17.10.20.25	Desperdícios da penteação de lã ou de pêlos finos	5103.10	kg	T	
17.10.20.27	Lã ou pêlos finos ou grosseiros, cardados ou penteados (incluindo fitas penteadas)	5105	kg	T	Q
17.10.20.30	Algodão cardado ou penteado	5203	kg	T	
17.10.20.40	Linho quebrado, espadelado, penteado ou transformado de outro modo mas não fiado; estopas e desperdícios de linho (incluindo desperdícios de fios e fiapos)	5301 [.2 +.30]	kg	T	Q
17.10.20.50	Fibras vegetais liberianas (excepto linho), transformadas mas não fiadas (incluindo desperdícios de fios e fiapos)	5302.90 + 5303.90 + 5304.90 + 5305 [.19 +.29]	kg	T	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
17.10.30.30 q N	Fibras sintéticas descontínuas, cardadas, penteadas ou transformadas de outro modo para fiação	5506	kg	T	Q
17.10.30.50 q	Fibras artificiais descontínuas, cardadas, penteadas ou transformadas para fiação	5507	kg	T	Q
17.10.41.50	Fios de seda (excepto fios de desperdícios de seda), n.a.v.r.	5004	kg	T	Q
17.10.41.90	Fios de desperdícios de seda, n.a.v.r.	5005	kg	T	Q
17.10.42.31 z	Fios de lã cardada ou de pêlos finos cardados, n.a.v.r., para tapetes e revestimentos para pavimentos	5106a + 5108.10a	kg	T	Q
17.10.42.33 z	Fios de lã cardada ou de pêlos finos cardados, n.a.v.r., para malhas e artigos de malha	5106b + 5108.10b	kg	T	Q
17.10.42.35 z	Fios de lã cardada ou de pêlos finos cardados, n.a.v.r., para outros usos	5106c + 5108.10c	kg	T	Q
17.10.42.51 z	Fios de lã penteada ou de pêlos finos ou grosseiros penteados, n.a.v.r., para tapetes e revestimentos para pavimentos	5107a + 5108.20a	kg	T	Q
17.10.42.52 z	Fios de lã ou de pêlos finos, penteados, n.a.v.r., e fios de pêlos grosseiros, para outras tecelagens [excepto para tapetes, revestimentos para pavimentos e artigos de malha (meias, peúgas, <i>collants</i>)]	5107b + 5108.20b	kg	T	Q
17.10.42.53 z	Fios de lã penteada ou de pêlos finos ou grosseiros penteados, n.a.v.r., para malhas e artigos de malha	5107c + 5108.20c	kg	T	Q
17.10.42.59 z	Fios de lã penteada ou de pêlos finos ou grosseiros penteados, n.a.v.r., para outros usos (excepto tapetes e revestimentos para pavimentos, tecelagens, malhas e artigos de malha)	5107d + 5108.20d	kg	T	Q
17.10.43.32 z N	Fios de algodão não penteado, n.a.v.r., para tecelagens (excepto para tapetes e revestimentos para pavimentos)	5205 [.1 +.3]a + 5206 [.1 +.3]a	kg	T	Q
17.10.43.33 z N	Fios de algodão não penteado, n.a.v.r., para malhas e artigos de malha	5205 [.1 +.3]b + 5206 [.1 +.3]b	kg	T	Q
17.10.43.35 z N	Fios de algodão não penteado, n.a.v.r., para outros usos (incluindo tapetes e revestimentos para pavimentos)	5205 [.1 +.3]c + 5206 [.1 +.3]c	kg	T	Q
17.10.43.52 z	Fios de algodão penteado, n.a.v.r., para tecelagens (excepto tapetes e revestimentos para pavimentos)	5205 [.2 +.4]a + 5206 [.2 +.4]a	kg	T	Q
17.10.43.53 z	Fios de algodão penteado, n.a.v.r., para malhas e artigos de malha	5205 [.2 +.4]b + 5206 [.2 +.4]b	kg	T	Q
17.10.43.55 z	Fios de algodão penteado, n.a.v.r., para outros usos (incluindo tapetes e revestimentos para pavimentos)	5205 [.2 +.4]c + 5206 [.2 +.4]c	kg	T	Q
17.10.44.00	Fios de linho, n.a.v.r.	5306 [.10(.10 +.30 +.50) +.20.10]	kg	T	Q
17.10.45.10 q	Fios de seda ou de desperdícios de seda, a.v.r.; pêlo de Messina (crina de Florença)	5006	kg	T	Q
17.10.45.30 q	Fios de lã ou de pêlos finos, a.v.r.	5109	kg	T	Q

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
17.10.45.53 q	Linhas para costurar de algodão, n.a.v.r.	5204.1	kg	T	Q
17.10.45.55 q	Linhas para costurar de algodão, a.v.r.	5204.20	kg	T	Q
17.10.45.57 q	Fios de algodão (excepto linhas para costurar), a.v.r.	5207	kg	T	Q
17.10.45.70 q	Fios de linho, a.v.r.	5306 [.10.90 +.20.90]	kg	T	Q
17.10.46.00	Fios de fibras vegetais ou liberianas (excepto linho); fios de papel	5307 + 5308	kg	T	
17.10.51.30 N	Fios de filamentos sintéticos retorcidos ou retorcidos múltiplos, n.a.v.r.	5402.6	kg	T	Q
17.10.51.50 N	Fios retorcidos ou retorcidos múltiplos de filamentos artificiais, n.a.v.r.	5403.4	kg	T	Q
17.10.52.32 q z N	Fios contendo ≥ 85 %, em peso, de fibras sintéticas descontínuas, n.a.v.r., para tecelagens (excepto para tapetes, revestimentos para pavimentos e linhas para costurar)	5509 [.1 +.2 +.3 +.4]a	kg	T	Q
17.10.52.33 q z N	Fios contendo ≥ 85 %, em peso, de fibras sintéticas descontínuas, n.a.v.r., para malhas e artigos de malha (excepto linhas para costurar)	5509 [.1 +.2 +.3 +.4]b	kg	T	Q
17.10.52.35 q z N	Fios contendo ≥ 85 %, em peso, de fibras sintéticas descontínuas, n.a.v.r., para outros usos, incluindo tapetes e revestimentos para pavimentos (excepto linhas para costurar)	5509 [.1 +.2 +.3 +.4]c	kg	T	Q
17.10.52.52 q z N	Fios contendo < 85 %, em peso, de fibras descontínuas de poliéster combinadas, principal ou unicamente, com fibras artificiais, n.a.v.r., para tecelagens (excepto tapetes e revestimentos para pavimentos)	5509.51a	kg	T	Q
17.10.52.53 q z N	Fios contendo < 85 %, em peso, de fibras descontínuas de poliéster combinadas, principal ou unicamente, com fibras artificiais, n.a.v.r., para malhas e artigos de malha	5509.51b	kg	T	Q
17.10.52.55 q z N	Fios contendo < 85 %, em peso, de fibras descontínuas de poliéster combinadas, principal ou unicamente, com fibras artificiais, n.a.v.r., para outros usos (incluindo tapetes e revestimentos para pavimentos)	5509.51c	kg	T	Q
17.10.52.72 q z N	Fios contendo < 85 %, em peso, de fibras sintéticas descontínuas combinadas, principal ou unicamente, com algodão, n.a.v.r., para tecelagens (excepto tapetes e revestimentos para pavimentos)	5509 [.53 +.62 +.92]a	kg	T	Q
17.10.52.73 q z N	Fios contendo < 85 %, em peso, de fibras sintéticas descontínuas combinadas, principal ou unicamente, com algodão, n.a.v.r., para malhas e artigos de malha	5509 [.53 +.62 +.92]b	kg	T	Q

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
17.10.52.75 q z N	Fios contendo < 85 %, em peso, de fibras sintéticas descontínuas combinadas, principal ou unicamente, com algodão, n.a.v.r., para outros usos (incluindo os tapetes e revestimentos para pavimentos)	5509 [.53 +.62 +.92]c	kg	T	Q
17.10.52.92 q z N	Outros fios de fibras sintéticas descontínuas, n.a.v.r., para tecelagens (excepto tapetes e revestimentos para pavimentos)	5509 [.59 +.69 +.99]a	kg	T	Q
17.10.52.93 q z N	Outros fios de fibras sintéticas descontínuas, n.a.v.r., para malhas e artigos de malha	5509 [.59 +.69 +.99]b	kg	T	Q
17.10.52.95 q z N	Outros fios de fibras sintéticas descontínuas, n.a.v.r., para outros usos (incluindo tapetes e revestimentos para pavimentos)	5509 [.59 +.69 +.99]c	kg	T	Q
17.10.53.32 z N	Fios contendo < 85 %, em peso, de fibras sintéticas descontínuas combinadas com lã cardada ou pêlos finos cardados, n.a.v.r., para tecelagens (excepto tapetes e revestimentos para pavimentos)	5509 [.52 +.61 +.91]aa	kg	T	Q
17.10.53.33 z N	Fios contendo < 85 %, em peso, de fibras sintéticas descontínuas combinadas com lã cardada ou pêlos finos cardados, n.a.v.r., para malhas e artigos de malha	5509 [.52 +.61 +.91]ab	kg	T	Q
17.10.53.35 z N	Fios contendo < 85 %, em peso, de fibras sintéticas descontínuas combinadas com lã cardada ou pêlos finos cardados, n.a.v.r., para outros usos (incluindo tapetes e revestimentos para pavimentos)	5509 [.52 +.61 +.91]ac	kg	T	Q
17.10.53.52 z N	Fios contendo < 85 %, em peso, de fibras sintéticas descontínuas combinadas com lã penteada ou pêlos finos penteados, n.a.v.r., para tecelagens (excepto tapetes e revestimentos para pavimentos)	5509 [.52 +.61 +.91]ba	kg	T	Q
17.10.53.53 z N	Fios contendo < 85 %, em peso, de fibras sintéticas descontínuas combinadas com lã penteada ou pêlos finos penteados, n.a.v.r., para malhas e artigos de malha	5509 [.52 +.61 +.91]bb	kg	T	Q
17.10.53.55 z N	Fios contendo < 85 %, em peso, de fibras sintéticas descontínuas combinadas com lã penteada ou pêlos finos penteados, n.a.v.r., para outros usos (incluindo tapetes e revestimentos para pavimentos)	5509 [.52 +.61 +.91]bc	kg	T	Q
17.10.54.02 z N	Fios de fibras artificiais descontínuas (excepto linhas para costurar) n.a.v.r., para tecelagens (excepto tapetes e revestimentos para pavimentos)	5510a	kg	T	Q
17.10.54.03 z N	Fios de fibras artificiais descontínuas, n.a.v.r., para malhas e artigos de malha	5510b	kg	T	Q
17.10.54.05 z N	Fios de fibras artificiais descontínuas, n.a.v.r., para outros usos (incluindo tapetes e revestimentos para pavimentos)	5510c	kg	T	Q
17.10.55.13 q	Linhas para costurar de filamentos sintéticos ou artificiais, n.a.v.r.	5401 [.10(.11 +.19) +.20.10]	kg	T	Q

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
17.10.55.15 q	Linhas para costurar de filamentos sintéticos ou artificiais, a.v.r.	5401 [.10.90 +.20.90]	kg	T	Q
17.10.55.30 q	Fios de filamentos sintéticos ou artificiais (excepto linhas para costurar) a.v.r.	5406	kg	T	Q
17.10.55.53 q	Linhas para costurar, de fibras sintéticos ou artificiais descontínuas, n.a.v.r.	5508 [.10(.11 +.19) +.20.10]	kg	T	Q
17.10.55.55 q	Linhas para costurar, de fibras sintéticos ou artificiais descontínuas, a.v.r.	5508 [.10.90 +.20.90]	kg	T	Q
17.10.55.70 q	Fios de fibras sintéticas ou artificiais descontínuas (excepto linhas para costurar), a.v.r.	5511	kg	T	Q

NACE 17.2: Tecelagem de têxteis

17.20.10.10	Tecidos de seda ou de desperdícios de seda	5007	kg + m ²	S	Q
17.20.10.22 z	Tecidos de lã cardada ou de pêlos finos cardados, para vestuário	5111a	kg + m ²	T	Q
17.20.10.25 z	Tecidos de lã cardada ou de pêlos finos cardados, para guarnição de interiores e roupa de casa	5111b	kg + m ²	T	Q
17.20.10.29 z	Tecidos de lã cardada ou de pêlos finos cardados, para usos técnicos ou industriais	5111c	kg + m ²	T	Q
17.20.10.32 z	Tecidos de lã penteada, ou de pêlos finos penteados ou de pêlos grosseiros ou de crina, para vestuário	5112a + 5113a	kg + m ²	T	Q
17.20.10.35 z	Tecidos de lã penteada, ou de pêlos finos penteados ou de pêlos grosseiros ou de crina, para guarnição de interiores e roupa de casa	5112b + 5113b	kg + m ²	T	Q
17.20.10.39 z	Tecidos de lã penteada, ou de pêlos finos penteados ou de pêlos grosseiros ou de crina, para usos técnicos ou industriais	5112c + 5113c	kg + m ²	T	Q
17.20.10.42 q z	Tecidos de linho contendo ≥ 85 %, em peso, de linho, para vestuário	5309.1a	kg + m ²	T	Q
17.20.10.45 q z	Tecidos de linho contendo ≥ 85 %, em peso, de linho, para guarnição de interiores e roupa de casa	5309.1b	kg + m ²	T	Q
17.20.10.49 q z	Tecidos de linho contendo ≥ 85 %, em peso, de linho, para usos técnicos ou industriais	5309.1c	kg + m ²	T	Q
17.20.10.70	Tecidos de juta ou de outras fibras têxteis liberianas	5310	kg + m ²	T	
17.20.10.82 q z	Tecidos de linho contendo < 85 %, em peso, de linho, para vestuário	5309.2a	kg + m ²	T	Q
17.20.10.85 q z	Tecidos de linho contendo < 85 %, em peso, de linho, para guarnição de interiores e roupa de casa	5309.2b	kg + m ²	T	Q

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
17.20.10.89 q z	Tecidos de linho contendo < 85 %, em peso, de linho, para usos técnicos ou industriais	5309.2c	kg + m ²	T	Q
17.20.10.90	Tecidos de cânhamo, rami ou de outras fibras têxteis vegetais, fios de papel (excepto linho, juta e outras fibras têxteis liberianas)	5311	kg + m ²	T	
17.20.20.11 q z	Tecidos de algodão, excepto de fios de diversas cores, com peso ≤ 200 g/m ² , para camisas, camiseiros e blusas	5208 [.1 +.2 +.3 +.5]a + 5210 [.1 +.2 +.3 +.5]a + 5212.1a — 5208 [.11.10 +.21.10]a — 5212.14a	kg + m ²	T	Q
17.20.20.12 q z	Tecidos de algodão, excepto de fios de diversas cores, com peso ≤ 200 g/m ² , para outro vestuário (excepto camisas, camiseiros e blusas)	5208 [.1 +.2 +.3 +.5]b + 5210 [.1 +.2 +.3 +.5]b + 5212.1b — 5208 [.11.10 +.21.10]b — 5212.14b	kg + m ²	T	Q
17.20.20.13 q z	Tecidos de algodão, excepto de fios de diversas cores, com peso ≤ 200 g/m ² , para roupa de casa	5208 [.1 +.2 +.3 +.5]c + 5210 [.1 +.2 +.3 +.5]c + 5212.1c — 5208 [.11.10 +.21.10]c — 5212.14c	kg + m ²	T	Q
17.20.20.15 q z	Tecidos de algodão, excepto de fios de diversas cores, com peso ≤ 200 g/m ² , para guarnição de interiores	5208 [.1 +.2 +.3 +.5]d + 5210 [.1 +.2 +.3 +.5]d + 5212.1d — 5208 [.11.10 +.21.10]d — 5212.14d	kg + m ²	T	Q
17.20.20.19 q z	Tecidos de algodão, excepto de fios de diversas cores, com peso ≤ 200 g/m ² , para usos técnicos ou industriais (excepto gaze, gaze para pensos)	5208 [.1 +.2 +.3 +.5]e + 5210 [.1 +.2 +.3 +.5]e + 5212.1e — 5208 [.11.10 +.21.10]e — 5212.14e	kg + m ²	T	Q
17.20.20.20	Tecidos de algodão, com peso ≤ 200 g/m ² , para gaze para pensos, compressas	5208 [.11.10 +.21.10]	kg + m ²	S	Q
17.20.20.31 q z	Tecidos de algodão, de fios de diversas cores, com peso ≤ 200 g/m ² , para camisas, camiseiros e blusas	5208.4a + 5210.4a + 5212.14a	kg + m ²	T	Q
17.20.20.42 q z	Tecidos de algodão, excepto de fios de diversas cores, com peso > 200 g/m ² , para vestuário	5209 [.1 +.2 +.3 +.5]a + 5211 [.1 +.2 +.3 +.5]a + 5212 [.21 +.22 +.23 +.25]a	kg + m ²	T	Q
17.20.20.43 q z	Tecidos de algodão, excepto de fios de diversas cores, com peso > 200 g/m ² , para roupa de casa	5209 [.1 +.2 +.3 +.5]b + 5211 [.1 +.2 +.3 +.5]b + 5212 [.21 +.22 +.23 +.25]b	kg + m ²	T	Q
17.20.20.45 q z	Tecidos de algodão, excepto de fios de diversas cores, com peso > 200 g/m ² , para guarnição de interiores	5209 [.1 +.2 +.3 +.5]c + 5211 [.1 +.2 +.3 +.5]c + 5212 [.21 +.22 +.23 +.25]c	kg + m ²	T	Q
17.20.20.49 q z	Tecidos de algodão, excepto de fios de diversas cores, com peso > 200 g/m ² , para usos técnicos ou industriais	5209 [.1 +.2 +.3 +.5]d + 5211 [.1 +.2 +.3 +.5]d + 5212 [.21 +.22 +.23 +.25]d	kg + m ²	T	Q
17.20.20.60	Tecidos de algodão, Denim, > 200 g/m ² (incluindo Denim que não azul)	5209.42 + 5211.42	kg + m ²	S	Q

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
17.20.20.72 q z	Tecidos de algodão, de fios de diversas cores, para outro vestuário	5208.4b + 5209 [.41 +.43 +.49]a + 5210.4b + 5211 [.41 +.43 +.49]a + 5212.14b + 5212.24a	kg + m ²	T	Q
17.20.20.73 q z	Tecidos de algodão, de fios de diversas cores, para roupa de casa	5208.4c + 5209 [.41 +.43 +.49]b + 5210.4c + 5211 [.41 +.43 +.49]b + 5212.14c + 5212.24b	kg + m ²	T	Q
17.20.20.75 q z	Tecidos de algodão, de fios de diversas cores, para guarnição de interiores	5208.4d + 5209 [.41 +.43 +.49]c + 5210.4d + 5211 [.41 +.43 +.49]c + 5212.14d + 5212.24c	kg + m ²	T	Q
17.20.20.79 q z	Tecidos de algodão, de fios de diversas cores, para usos técnicos ou industriais	5208.4e + 5209 [.41 +.43 +.49]d + 5210.4e + 5211 [.41 +.43 +.49]d + 5212.14e + 5212.24d	kg + m ²	T	Q
17.20.31.30	Tecidos de fios de filamentos sintéticos e artificiais, obtidos a partir de fios de alta tenacidade, lâminas ou formas semelhantes (incluindo nylon, outras poliamidas, poliéster, raiom de viscose)	5407 [.10 +.20 +.30] + 5408.10	kg + m ²	S	Q
17.20.31.52 z	Tecidos de fios de filamentos sintéticos, para vestuário (excepto de fios de alta tenacidade, lâminas e formas semelhantes)	5407 [.4 +.5 +.6 +.7 +.8 +.9]a	kg + m ²	T	Q
17.20.31.54 z	Tecidos de fios de filamentos sintéticos, para cortinas, cortinados, sanefas e reposteiros (excepto de fios de alta tenacidade, lâminas e formas semelhantes)	5407 [.4 +.5 +.6 +.7 +.8 +.9]b	kg + m ²	T	Q
17.20.31.55 z	Tecidos de fios de filamentos sintéticos, para guarnição de interiores e roupa de casa (excepto de fios de alta tenacidade, lâminas e formas semelhantes e tecidos para cortinas, cortinados, sanefas e reposteiros)	5407 [.4 +.5 +.6 +.7 +.8 +.9]c	kg + m ²	T	Q
17.20.31.59 z	Tecidos de fios de filamentos sintéticos, para usos técnicos ou industriais (excepto de fios de alta tenacidade, lâminas e formas semelhantes)	5407 [.4 +.5 +.6 +.7 +.8 +.9]d	kg + m ²	T	Q
17.20.31.72 z	Tecidos de fios de filamentos artificiais, para vestuário (excepto de fios de alta tenacidade, raiom de viscose)	5408 [.2 +.3]a	kg + m ²	T	Q
17.20.31.75 z	Tecidos de fios de filamentos artificiais, para guarnição de interiores e roupa de casa (excepto de fios de alta tenacidade, raiom de viscose)	5408 [.2 +.3]b	kg + m ²	T	Q
17.20.31.79 z	Tecidos de fios de filamentos artificiais, para usos técnicos ou industriais (excepto de fios de alta tenacidade, raiom de viscose)	5408 [.2 +.3]c	kg + m ²	T	Q
17.20.32.12 q z N	Tecidos contendo ≥ 85 %, em peso, de fibras sintéticas descontínuas, para vestuário	5512a	kg + m ²	T	Q
17.20.32.13 q z N	Tecidos contendo ≥ 85 %, em peso, de fibras sintéticas descontínuas, para roupa de casa	5512b	kg + m ²	T	Q

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
17.20.32.14 q z N	Tecidos contendo ≥ 85 %, em peso, de fibras sintéticas descontínuas, para cortinas, cortinados, sanefas e reposteiros	5512c	kg + m ²	T	Q
17.20.32.15 q z N	Tecidos contendo ≥ 85 %, em peso, de fibras sintéticas descontínuas, para guarnição de interiores (excepto para cortinas, cortinados, sanefas e reposteiros)	5512d	kg + m ²	T	Q
17.20.32.19 q z N	Tecidos contendo ≥ 85 %, em peso, de fibras sintéticas descontínuas, para usos técnicos ou industriais	5512e	kg + m ²	T	Q
17.20.32.21 q z	Tecidos contendo < 85 %, em peso, de fibras sintéticas descontínuas combinadas, principal ou unicamente, com algodão, excepto de fios de diversas cores, para camisas, camiseiros e blusas	5513 [.1 +.2 +.4]a + 5514 [.1 +.2 +.4]a	kg + m ²	T	Q
17.20.32.22 q z	Tecidos contendo < 85 %, em peso, de fibras sintéticas descontínuas combinadas, principal ou unicamente, com algodão, excepto de fios de diversas cores, para outro vestuário (excepto camisas, camiseiros e blusas)	5513 [.1 +.2 +.4]b + 5514 [.1 +.2 +.4]b	kg + m ²	T	Q
17.20.32.24 q z	Tecidos contendo < 85 %, em peso, de fibras sintéticas descontínuas combinadas, principal ou unicamente, com algodão, excepto de fios de diversas cores, para guarnição de interiores e roupa de casa	5513 [.1 +.2 +.4]c + 5514 [.1 +.2 +.4]c	kg + m ²	T	Q
17.20.32.29 q z	Tecidos contendo < 85 %, em peso, de fibras sintéticas descontínuas combinadas, principal ou unicamente, com algodão, excepto de fios de diversas cores, para usos técnicos ou industriais	5513 [.1 +.2 +.4]d + 5514 [.1 +.2 +.4]d	kg + m ²	T	Q
17.20.32.31 q z	Tecidos contendo < 85 %, em peso, de fibras sintéticas descontínuas combinadas, principal ou unicamente, com algodão, de fios de diversas cores, para camisas, camiseiros e blusas	5513.3a + 5514.3a	kg + m ²	T	Q
17.20.32.32 q z	Tecidos contendo < 85 %, em peso, de fibras sintéticas descontínuas combinadas, principal ou unicamente, com algodão, de fios de diversas cores, para outro vestuário (excepto camisas, camiseiros e blusas)	5513.3b + 5514.3b	kg + m ²	T	Q
17.20.32.34 q z	Tecidos contendo < 85 %, em peso, de fibras sintéticas descontínuas combinadas, principal ou unicamente, com algodão, de fios de diversas cores, para guarnição de interiores e roupa de casa	5513.3c + 5514.3c	kg + m ²	T	Q
17.20.32.39 q z	Tecidos contendo < 85 %, em peso, de fibras sintéticas descontínuas combinadas, principal ou unicamente, com algodão, de fios de diversas cores, para usos técnicos ou industriais	5513.3d + 5514.3d	kg + m ²	T	Q
17.20.32.42 z	Tecidos de fibras sintéticas descontínuas combinadas, principal ou unicamente, com lâ cardada ou pêlos finos cardados, para vestuário	5515 [.13.1 +.22.1 +.92.1]a	kg + m ²	T	Q

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
17.20.32.45 z	Tecidos de fibras sintéticas descontínuas combinadas, principal ou unicamente, com lã cardada ou pêlos finos cardados, para guarnição de interiores e roupa de casa	5515 [.13.1 +.22.1 +.92.1]b	kg + m ²	T	Q
17.20.32.49 z	Tecidos de fibras sintéticas descontínuas combinadas, principal ou unicamente, com lã cardada ou pêlos finos cardados, para usos técnicos ou industriais	5515 [.13.1 +.22.1 +.92.1]c	kg + m ²	T	Q
17.20.32.52 z	Tecidos de fibras sintéticas descontínuas combinadas, principal ou unicamente, com lã penteada ou pêlos finos penteados, para vestuário	5515 [.13.9 +.22.9 +.92.9]a	kg + m ²	T	Q
17.20.32.55 z	Tecidos de fibras sintéticas descontínuas combinadas, principal ou unicamente, com lã penteada ou pêlos finos penteados, para guarnição de interiores e roupa de casa	5515 [.13.9 +.22.9 +.92.9]b	kg + m ²	T	Q
17.20.32.59 z	Tecidos de fibras sintéticas descontínuas combinadas, principal ou unicamente, com lã penteada ou pêlos finos penteados, para usos técnicos ou industriais	5515 [.13.9 +.22.9 +.92.9]c	kg + m ²	T	Q
17.20.32.92 q z N	Tecidos de fibras sintéticas descontínuas combinadas com outras matérias (excepto lã ou pêlos finos e algodão) para vestuário	5515 [.11 +.12 +.19 +.21 +.29 +.91 +.99]a	kg + m ²	T	Q
17.20.32.95 q z N	Tecidos de fibras sintéticas descontínuas combinadas com outras matérias (excepto lã ou pêlos finos e algodão) para guarnição de interiores e roupa de casa	5515 [.11 +.12 +.19 +.21 +.29 +.91 +.99]b	kg + m ²	T	Q
17.20.32.99 q z N	Tecidos de fibras sintéticas descontínuas combinadas com outras matérias (excepto lã ou pêlos finos e algodão) para usos técnicos ou industriais	5515 [.11 +.12 +.19 +.21 +.29 +.91 +.99]c	kg + m ²	T	Q
17.20.33.32 q z N	Tecidos de fibras artificiais descontínuas, excepto de fios de diversas cores, para vestuário	5516 [.11 +.12 +.14 +.21 +.22 +.24 +.31 +.32 +.34 +.41 +.42 +.44 +.91 +.92 +.94]a	kg + m ²	T	Q
17.20.33.34 z N	Tecidos de fibras artificiais descontínuas, excepto de fios de diversas cores, para guarnição de interiores e roupa de casa	5516 [.11 +.12 +.14 +.21 +.22 +.24 +.31 +.32 +.34 +.41 +.42 +.44 +.91 +.92 +.94]b	kg + m ²	T	Q
17.20.33.39 z N	Tecidos de fibras artificiais descontínuas, excepto de fios de diversas cores, para usos técnicos ou industriais	5516 [.11 +.12 +.14 +.21 +.22 +.24 +.31 +.32 +.34 +.41 +.42 +.44 +.91 +.92 +.94]c	kg + m ²	T	Q
17.20.33.50 q	Tecidos de fibras artificiais descontínuas, de fios de diversas cores	5516 [.13 +.23 +.33 +.43 +.93]	kg + m ²	S	Q
17.20.40.10	Veludos e pelúcias obtidos por urdidura e por trama; tecidos de froco (<i>chenille</i>) excepto tecidos turcos para toalhas, tecidos turcos semelhantes de algodão, tecidos tufados e fitas	5801	kg + m ²	S	Q

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
17.20.40.33 q	«Tecidos turcos», de algodão	5802.1	kg + m ²	T	Q
17.20.40.35 q	«Tecidos turcos», de outras matérias têxteis	5802.20	kg + m ²	T	Q
17.20.40.50	Tecidos tufados	5802.30	kg + m ²	S	
17.20.40.70	Tecidos em ponto de gaze	5803	kg + m ²	S	
17.20.40.90	Tecidos de fibras descontínuas, de fibra de vidro (incluindo fitas)	7019 [.40 +.5]	kg + m ²	S	Q

NACE 17.30: Acabamento de têxteis

17.30.10.10	Tingimento de fibras	—	kg	S	S1
17.30.10.21 q	Tingimento de fios de seda	—	kg	S	Q S1
17.30.10.22 q	Tingimento de fios de lã, pêlos finos ou grosseiros ou crina	—	kg	S	Q S1
17.30.10.23 q	Tingimento de fios de algodão	—	kg	S	Q S1
17.30.10.24 q	Tingimento de fios de linho, juta, outras fibras têxteis liberianas, fibras têxteis vegetais e fios de papel	—	kg	S	Q S1
17.30.10.25 q	Tingimento de fios de filamentos sintéticos	—	kg	S	Q S1
17.30.10.26 q	Tingimento de fios de filamentos artificiais	—	kg	S	Q S1
17.30.10.27 q	Tingimento de fios de fibras sintéticas descontínuas	—	kg	S	Q S1
17.30.10.28 q	Tingimento de fios de fibras artificiais descontínuas	—	kg	S	Q S1
17.30.21.10 q	Branqueamento de tecidos de seda	—	m ²	S	Q S1
17.30.21.20 q	Branqueamento de tecidos de lã, pêlos finos ou grosseiros ou crina	—	m ²	S	Q S1
17.30.21.30 q	Branqueamento de tecidos de algodão	—	m ²	S	Q S1
17.30.21.40 q	Branqueamento de tecidos de linho, juta, outras fibras têxteis liberianas, fibras têxteis vegetais e de tecidos de fios de papel	—	m ²	S	Q S1
17.30.21.50 q	Tecidos de fios de filamentos e fibras sintéticas, branqueados	—	m ²	S	Q S1

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
17.30.21.60 q	Tecidos de fios de filamentos e fibras artificiais, branqueados	—	m ²	S	Q S1
17.30.21.70 q	Veludos e pelúcias e tecidos de froco (<i>chenille</i>), branqueados	—	m ²	S	Q S1
17.30.21.80 q	«Tecidos turcos», branqueados	—	m ²	S	Q S1
17.30.21.90 q	Tecidos de malha, branqueados	—	kg	S	Q S1
17.30.22.10 q	Tingimento de tecidos de seda	—	m ²	S	Q S1
17.30.22.20 q	Tingimento de tecidos de lã, pêlos finos ou grosseiros ou crina	—	m ²	S	Q S1
17.30.22.30 q	Tingimento de tecidos de algodão	—	m ²	S	Q S1
17.30.22.40 q	Tingimento de tecidos de linho, juta, outras fibras têxteis liberianas, fibras têxteis vegetais e de tecidos de fios de papel	—	m ²	S	Q S1
17.30.22.50 q	Tingimento de tecidos de fios de filamentos e fibras sintéticas	—	m ²	S	Q S1
17.30.22.60 q	Tingimento de tecidos de fios de filamentos e fibras artificiais	—	m ²	S	Q S1
17.30.22.70 q	Tingimento de veludos e pelúcias e tecidos de froco (<i>chenille</i>)	—	m ²	S	Q S1
17.30.22.80 q	Tingimento de «tecidos turcos»	—	m ²	S	Q S1
17.30.22.90 q	Tingimento de tecidos de malha e outros tecidos (falsos tecidos)	—	kg	S	Q S1
17.30.30.10 q	Estampagem de tecidos de seda	—	m ²	S	Q S1
17.30.30.20 q	Estampagem de tecidos de lã, pêlos finos ou grosseiros ou crina	—	m ²	S	Q S1
17.30.30.30	Estampagem de tecidos de algodão	—	m ²	S	Q S1
17.30.30.40 q	Estampagem de tecidos de linho, juta, outras fibras têxteis liberianas, fibras têxteis vegetais e de tecidos de fios de papel	—	m ²	S	Q S1
17.30.30.50	Estampagem de tecidos de fios de filamentos e fibras sintéticas	—	m ²	S	Q S1
17.30.30.60	Estampagem de tecidos de fios de filamentos e fibras artificiais	—	m ²	S	Q S1
17.30.30.70 q	Estampagem de veludos e pelúcias e tecidos de froco (<i>chenille</i>)	—	m ²	S	Q S1

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
17.30.30.80 q	Estampagem de «tecidos turcos»	—	m ²	S	Q S1
17.30.30.90	Estampagem de tecidos de malha e outros tecidos (falsos tecidos)	—	kg	S	Q S1
17.30.40.10 q	Outro acabamento de tecidos de seda (excepto branqueamento, tingimento e estampagem)	—	m ²	S	Q S1
17.30.40.20 q	Outro acabamento de tecidos de lã, pêlos finos ou grosseiros ou crina (excepto branqueamento, tingimento e estampagem)	—	m ²	S	Q S1
17.30.40.30	Outro acabamento de tecidos de algodão (excepto branqueamento, tingimento e estampagem)	—	m ²	S	Q S1
17.30.40.40 q	Outro acabamento de tecidos de linho, juta, outras fibras têxteis liberianas, fibras têxteis vegetais e de tecidos de fios de papel (excepto branqueamento, tingimento e estampagem)	—	m ²	S	Q S1
17.30.40.50	Outro acabamento de tecidos de fios de filamentos e de fibras sintéticas (excepto branqueamento, tingimento e estampagem)	—	m ²	S	Q S1
17.30.40.60	Outro acabamento de tecidos de fios de filamentos e de fibras artificiais (excepto branqueamento, tingimento e estampagem)	—	m ²	S	Q S1
17.30.40.70 q	Outro acabamento de veludos e pelúcias e tecidos de froco (<i>chenille</i>), excepto branqueamento, tingimento e estampagem	—	m ²	S	Q S1
17.30.40.80 q	Outro acabamento de «Tecidos turcos», excepto branqueamento, tingimento e estampagem	—	m ²	S	Q S1
17.30.40.90	Outro acabamento de tecidos de malha e outros tecidos (falsos tecidos), excepto branqueamento, tingimento e estampagem	—	kg	S	Q S1
17.30.40.95	Serviços de acabamento de vestuário	—	—	S	S1

NACE 17.40: Fabricação de artigos têxteis confeccionados, excepto vestuário

17.40.11.30 q N	Cobertores e mantas (excepto eléctricos) de lã ...	6301.20	kg + p/st	S	Q
17.40.11.50 q N	Cobertores e mantas (excepto eléctricos), etc., de fibras sintéticas	6301.40	kg + p/st	S	Q
17.40.11.90 q N	Cobertores e mantas (excepto eléctricos) de outras matérias têxteis	6301 [.30 +.90]	kg + p/st	S	Q
17.40.12.30 N	Roupas de cama, de malha	6302.10	kg + p/st	S	Q
17.40.12.53 q N	Roupas de cama, de algodão	6302 [.21 +.31]	kg + p/st	S	Q
17.40.12.55 q N	Roupa de cama, de linho ou ramie	6302 [.29.10 +.39.10 +.39.30]	kg + p/st	S	Q
17.40.12.59 q N	Outras roupas de cama, de tecido, de outras matérias têxteis	6302 [.22.90 +.29.90 +.32.90 +.39.90]	kg + p/st	S	Q

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
17.40.12.70	Outras roupas de cama, de falsos tecidos	6302 [.22.10 +.32.10]	kg + p/st	S	Q
17.40.13.30 q N	Roupa de mesa, de malha	6302.40	kg + p/st	S	Q
17.40.13.53 q N	Roupa de mesa, de algodão	6302.51	kg + p/st	S	Q
17.40.13.55 q N	Roupa de mesa, de linho	6302.52	kg + p/st	S	Q
17.40.13.59 q N	Roupa de mesa de fibras sintéticas ou artificiais (excepto de falsos tecidos) e de outras matérias têxteis (excepto de algodão e de linho)	6302 [.53.90 +.59]	kg + p/st	S	Q
17.40.13.70 q	Roupa de mesa, de fibras sintéticas ou artificiais, de falsos tecidos	6302.53.10	kg + p/st	S	Q
17.40.14.30 q N	Roupa de toucador e de cozinha, de tecidos turcos para toalhas ou tecidos turcos semelhantes de algodão	6302.60	kg + p/st	S	Q
17.40.14.50 q N	Outra roupa de toucador e de cozinha, de matérias têxteis (excepto tecidos turcos para toalhas ou tecidos turcos semelhantes de algodão, de fibras sintéticas ou artificiais e de falsos tecidos)	6302 [.91 +.92 +.93.90 +.99]	kg + p/st	S	Q
17.40.14.70 q	Roupa de toucador e de cozinha de fibras sintéticas ou artificiais, de falsos tecidos	6302.93.10	kg + p/st	S	Q
17.40.15.30	Cortinas, cortinados, estores, sanefas e reposteiros, de malha	6303.1	kg + m ²	S	Q
17.40.15.50 q	Cortinas, cortinados, estores, sanefas e reposteiros, de tecido	6303 [.91 +.92.90 +.99.90]	kg + m ²	S	Q
17.40.15.70 q	Cortinas, cortinados, estores, sanefas e reposteiros, de falsos tecidos	6303 [.92.10 +.99.10]	kg + m ²	S	Q
17.40.16.30	Tapeçarias tecidas à mão do género Gobelino, Flandres, Aubusson, Beauvais, Arraiolos e tapeçarias feitas à agulha (por exemplo: ponto cruz)	5805	—	S	
17.40.16.53 N	Colchas	6304.1	kg + p/st	S	
17.40.16.59	Outros artefactos para guarnição de interiores, incluindo capas para almofadas e assentos de automóveis e excluindo cortinados, sanefas, estores, roupas de cama, mesa, toucador e de cozinha	6304.9	—	S	
17.40.16.70	Sortidos de cortes de tecido e fios, para confecção de tapetes, tapeçarias, toalhas de mesa, guardanapos, bordados ou artefactos semelhantes, a.v.r.	6308	—	S	
17.40.21.30 q	Sacos e semelhantes, para embalagem, de algodão	6305.20	kg	S	Q
17.40.21.50 q	Sacos e semelhantes, para embalagem, de polietileno ou polipropileno em lâminas, de malha	6305 [.32.11 +.33.10]	kg	S	Q
17.40.21.73 q	Sacos e semelhantes, para embalagem, de polietileno ou polipropileno em lâminas, com peso ≤ 120 g/m ² (excepto de malha)	6305 [.32.81 +.33.91]	kg	S	Q

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
17.40.21.75 q	Sacos e semelhantes, para embalagem, de polietileno ou polipropileno em lâminas, com peso > 120 g/m ² (excepto de malha)	6305 [.32.89 +.33.99]	kg	S	Q
17.40.21.90 q	Sacos e semelhantes, para embalagem (excepto de algodão, de polietileno ou polipropileno em lâminas)	6305 [.10 +.32.90 +.39 +.90]	kg	S	Q
17.40.22.10	Encerados e toldos (excepto avançados para caravanas)	6306.1	kg	S	
17.40.22.30	Tendas	6306.2	kg	S	
17.40.22.50	Velas	6306.3	kg	S	
17.40.22.70	Colchões pneumáticos e outros artigos para campismo	6306 [.4 +.9]	kg	S	
17.40.23.00	Pára-quedas (incluindo os pára-quedas dirigíveis e giratórios), suas partes e acessórios	8804	kg	S	
17.40.24.30	Sacos de dormir	9404.30	p/st	S	
17.40.24.93	Artigos de colchoaria (excluindo colchões e sacos de dormir), estofados com plumas	9404.90.10	p/st @	S	
17.40.24.99	Artigos de colchoaria (excluindo colchões e sacos de dormir), outros	9404.90.90	p/st @	S	
17.40.25.53	Rodilhas, esfregões, panos de prato ou de cozinha, flanelas e artefactos de limpeza semelhantes, de falsos tecidos	6307.10.30	kg	S	
17.40.25.57	Rodilhas, esfregões, panos de prato ou de cozinha, flanelas e artefactos de limpeza semelhantes (excepto de malha ou de falsos tecidos)	6307.10.90	kg	S	
17.40.25.90	Rodilhas, esfregões, panos de prato ou de cozinha, flanelas e artefactos de limpeza semelhantes, de malha; cintos e coletes salva-vidas e outros artefactos confeccionados	6307 [.10.10 +.20 +.90]	kg	S	
17.40.90.00	Serviços de reparação de encerados, de equipamento de campismo e de artigos têxteis confeccionados semelhantes	—	—	S	

NACE 17.51: Fabricação de tapetes e carpetes

17.51.11.00	Tapetes e outros revestimentos para pavimentos de pontos nodados ou enrolados	5701	kg + m ²	S	
17.51.12.00	Tapetes e outros revestimentos para pavimentos de matérias têxteis, tecidos, (excepto os tufados e os flocados)	5702	kg + m ²	S	Q
17.51.13.00	Tapetes e outros revestimentos para pavimentos de matérias têxteis, tufados	5703	kg + m ²	S	Q
17.51.14.30	Tapetes e outros revestimentos para pavimentos de matérias têxteis, de feltro (excepto os tufados e os flocados)	5704	kg + m ²	S	Q
17.51.14.90	Outros tapetes e outros revestimentos para pavimentos,	5705	kg + m ²	S	Q

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
NACE 17.52: Fabricação de cordoaria e redes					
17.52.11.33 q	Cordéis, cordas e cabos, de sisal ou de outras fibras têxteis do género Agave com > 100 000 decitex, de juta ou de outras fibras têxteis liberianas e de abacá ou de outras fibras de folhas duras (excepto cordéis para atadeiras ou enfardadeiras)	5607 [.10 +.29.10 +.90.10]	kg	S	Q
17.52.11.35 q	Cordéis de sisal ou de outras fibras têxteis do género Agave com ≤ 100 000 decitex (10 g/m) (excepto cordéis para atadeiras ou enfardadeiras)	5607.29.90	kg	S	Q
17.52.11.53 q	Cordéis de sisal ou de outras fibras têxteis do género Agave, para uso agrícola (atadeiras ou enfardadeiras)	5607.21	kg	S	Q
17.52.11.55 q	Cordéis de polietileno ou polipropileno, para uso agrícola (atadeiras ou enfardadeiras)	5607.41	kg	S	Q
17.52.11.60 q	Cordas e cabos de polietileno, polipropileno, nylon ou outras poliamidas ou de poliésteres com > 50 000 decitex, de outras fibras sintéticas (excepto cordéis para atadeiras ou enfardadeiras)	5607 [.49.1 +.50.(1 +.90)]	kg	S	Q
17.52.11.70 q	Cordéis de polietileno ou de polipropileno, de nylon ou de outras poliamidas ou poliésteres com ≤ 50 000 decitex (5 g/m) (excepto cordéis para atadeiras ou enfardadeiras)	5607 [.49.90 +.50.30]	kg	S	Q
17.52.11.90 q	Cordéis, cordas e cabos de outras matérias têxteis (excepto de juta ou de outras fibras têxteis liberianas, sisal, abacá ou de outras fibras de folhas duras e de fibras sintéticas)	5607.90.90	kg	S	Q
17.52.12.33 q	Redes confeccionadas para a pesca a partir de cordéis, cordas e cabos, de fibras sintéticas ou artificiais (excepto camaroeiros)	5608.11 (.11 +.91)	kg	S	Q
17.52.12.35 q	Outras redes confeccionadas para a pesca, de nylon ou outras fibras sintéticas ou artificiais	5608.11 (.19 +.99)	kg	S	Q
17.52.12.53	Redes confeccionadas a partir de cordéis, cordas e cabos de nylon ou de outras poliamidas (excepto redes em peça, redes para o cabelo, para a pesca e para desporto)	5608.19.11	kg	S	
17.52.12.55	Redes confeccionadas de nylon ou de outras poliamidas (excepto redes em peça, redes para o cabelo, para a pesca e para desporto, redes confeccionadas a partir de cordéis, cordas e cabos)	5608.19.19	kg	S	
17.52.12.59	Outras redes confeccionadas, de outras matérias têxteis	5608 [.19(.30 +.90) +.90]	kg	S	
17.52.12.80	Artigos de cordéis, cordas ou cabos	5609	kg	S	
17.52.90.00	Serviços de reparação de redes e artefactos de corda	—	—	S	
NACE 17.53: Fabricação de não tecidos e respectivos artigos, excepto vestuário					
17.53.10.10	Outros falsos tecidos, não revestidos nem recobertos, ≤ 25 g/m ²	5603 [.11.90 +.91.90]	kg	S	
17.53.10.20	Outros falsos tecidos, não revestidos nem recobertos, > 25 g/m ² e ≤ 70 g/m ²	5603 [.12.90 +.92.90]	kg	S	
17.53.10.30	Outros falsos tecidos, não revestidos nem recobertos, > 70 g/m ² e ≤ 150 g/m ²	5603 [.13.90 +.93.90]	kg	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
17.53.10.50	Outros falsos tecidos, não revestidos nem recobertos, > 150 g/m ²	5603 [.14.90 +.94.90]	kg	S	
17.53.10.70	Falsos tecidos, revestidos ou recobertos (incluindo artefactos confeccionados a partir de falsos tecidos, excepto peças de vestuário)	5603 [.11.10 +.12.10 +.13.10 +.14.10 +.91.10 +.92.10 +.93.10 +.94.10]	kg	S	

NACE 17.54: Outras indústrias têxteis, não especificados

17.54.11.30	Fitas excepto etiquetas, emblemas e artefactos semelhantes	5806	—	S	
17.54.11.50	Etiquetas, emblemas e artefactos semelhantes, não bordados, de matérias têxteis	5807	—	S	
17.54.11.70	Entraçados em peça; borlas e pompons e artigos de passamanaria (excepto de malha)	5808	—	S	
17.54.12.30	Tules, filó e tecidos de malhas com nós	5804.10	—	S	
17.54.12.50	Rendas em peça, em tiras ou em motivos para aplicar, de fabricação mecânica	5804.2	—	S	
17.54.12.70	Rendas em peça, em tiras ou em motivos para aplicar, de fabricação manual	5804.30	—	S	
17.54.13.30	Bordados químicos, aéreos ou com fundo recortado em peça, em tiras ou em motivos para aplicar	5810.10	—	S	
17.54.13.50	Bordados de algodão em peça, em tiras ou em motivos para aplicar	5810.91	—	S	
17.54.13.70	Bordados de outras matérias têxteis em peça, em tiras ou em motivos para aplicar (excepto bordados químicos, aéreos ou com fundo recortado e bordados de algodão)	5810 [.92 +.99]	—	S	
17.54.20.00	Feltros	5602	kg	S	
17.54.31.30	Pastas (<i>ouates</i>) e artigos dessas pastas, para usos medicinais	5601 [.21.10 +.22.10]	kg	S	
17.54.31.50	Outras pastas (<i>ouates</i>) e artigos destas pastas	5601 [.10 +.21.90 +.22.9 +.29 +.30]	kg	S	
17.54.32.00	Fios e cordas, de borracha, recobertos de têxteis; fios têxteis e lâminas impregnados, revestidos, recobertos ou embainhados de borracha ou de plásticos	5604	kg	S	
17.54.33.00	Fios metálicos e fios metalizados, constituídos por fios têxteis, lâminas, etc., sob forma de fios	5605	kg	S	
17.54.34.00	Tecidos de fios de metal ou de fios metalizados, utilizados em vestuário, para guarnição de interiores ou usos semelhantes	5809	kg + m ²	S	
17.54.35.00	Fios e lâminas revestidos por enrolamento e formas semelhantes, de matérias têxteis sintéticas ou artificiais de largura aparente ≤ 5 mm; fios de froco (<i>chenille</i>); fios denominados de «cadeia» (<i>chainette</i>)	5606	kg	S	
17.54.36.00	Telas para pneumáticos fabricadas com fios de alta tenacidade, de <i>nylon</i> ou de outras poliamidas, de poliésteres ou de raiom de viscose	5902	kg + m ²	S	
17.54.37.00	Tecidos revestidos, impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados (excepto telas pneumáticos, linóleos, revestimentos para paredes e com borracha)	5901 + 5903 + 5907	kg + m ²	S	Q

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
17.54.38.30	Mangueiras e artefactos semelhantes, de matérias têxteis	5909	kg	S	
17.54.38.50	Mechas, correias transportadoras, tubos de matérias têxteis	5908 + 5910 + 5911 [.10 +.20 +.40 +.90]	kg	S	
17.54.38.70	Tecidos e feltros utilizados nas máquinas para fabricação de papel ou máquinas semelhantes (incluindo para obtenção de pasta de papel ou de fibrocimento)	5911.3	kg	S	
17.54.39.00	Produtos têxteis em peça (excepto os bordados da SH 5810)	5811	kg + m ²	S	

NACE 17.60: Fabricação de tecidos de malha

17.60.11.30	Tecidos denominados de «felpa longa» ou «pêlo comprido»	6001.10	kg	T	Q
17.60.11.50	Tecidos de anéis	6001.2	kg	T	Q
17.60.11.70	Veludos e pelúcias, de malha, não especificados	6001.9	kg	T	Q
17.60.12.00	Tecidos de malha, não especificados	6002 + 6003 + 6004 + 6005 + 6006	kg	T	Q

NACE 17.71: Fabricação de meias e similares de malha

17.71.10.33	Meias-calças (<i>collants</i>), de fibras sintéticas de malha, com < 67 decitex, por fio simples	6115.11	p/st	S	
17.71.10.35	Meias-calças (<i>collants</i>), de fibras sintéticas de malha, com ≥ 67 decitex, por fio simples	6115.12	p/st	S	
17.71.10.37	Meias-calças (<i>collants</i>), de outras matérias têxteis (excepto de fibras sintéticas de malha)	6115.19	p/st	S	
17.71.10.50	Meias até ao joelho e acima do joelho, de uso feminino, com < 67 decitex, por fio simples	6115.20	pa	S	Q
17.71.10.90	Meias, peúgas, e artefactos semelhantes de malha [excepto meias-calças (<i>collants</i>) e meias de uso feminino com < 67 decitex] incluindo artigos em forma de palmilha, ponta do pé, calçado sem sola e semelhantes	6115.9	pa	S	Q

NACE 17.72: Fabricação de pulôveres, casacos e artigos similares de malha

17.72.10.31 q	Camisolas, pulôveres, <i>sweatshirts</i> , coletes e cardigans, de lã ou de pêlos finos, de uso masculino (excepto camisolas e pulôveres contendo ≥ 50 %, em peso, de lã e com peso, por unidade, ≥ 600 g)	6110 [.11.30 +.12.10 +.19.10]	p/st	S	Q
17.72.10.32 q	Camisolas, pulôveres, <i>sweatshirts</i> , coletes e cardigans, de lã ou de pêlos finos, de uso feminino (excepto camisolas e pulôveres contendo ≥ 50 %, em peso, de lã e com peso, por unidade, ≥ 600 g)	6110 [.11.90 +.12.90 +.19.90]	p/st	S	Q
17.72.10.33 q	Camisolas e pulôveres contendo ≥ 50 %, em peso, de lã e com peso, por unidade, ≥ 600 g	6110.11.10	p/st	S	Q
17.72.10.53 q	<i>Sous-pulls</i> (pulôveres e camisolas finas de gola alta, meia gola, polos), de algodão	6110.20.10	p/st	S	Q

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
17.72.10.55 q	<i>Sous-pulls</i> (pulôveres e camisolas finas de gola alta, meia gola, polos), de fibras sintéticas ou artificiais	6110.30.10	p/st	S	Q
17.72.10.61 q	Camisolas, pulôveres, <i>sweatshirts</i> , coletes e cardigans, de algodão, de uso masculino, excepto <i>sous-pulls</i> (pulôveres e camisolas finas de gola alta, meia gola, polos)	6110.20.91	p/st	S	Q
17.72.10.62 q	Camisolas, pulôveres, <i>sweatshirts</i> , coletes e cardigans, de algodão, de uso feminino, excepto <i>sous-pulls</i> (pulôveres e camisolas finas de gola alta, meia gola, polos)	6110.20.99	p/st	S	Q
17.72.10.71 q	Camisolas, pulôveres, <i>sweatshirts</i> , coletes e cardigans, de fibras sintéticas ou artificiais, de uso masculino, excepto <i>sous-pulls</i> (pulôveres e camisolas finas de gola alta, meia gola, polos)	6110.30.91	p/st	S	Q
17.72.10.72 q	Camisolas, pulôveres, <i>sweatshirts</i> , coletes e cardigans, de fibras sintéticas ou artificiais, de uso feminino excepto <i>sous-pulls</i> (pulôveres e camisolas finas de gola alta, meia gola, polos)	6110.30.99	p/st	S	Q
17.72.10.90 q	Camisolas, pulôveres, <i>sweatshirts</i> , coletes e cardigans, de outras matérias têxteis (excepto os de lã ou pêlos finos, algodão, fibras sintéticas ou artificiais)	6110.90	p/st	S	Q

NACE 18.10: Confecção de artigos de vestuário em couro

18.10.10.00	Vestuário de couro natural ou reconstruído	4203.10	p/st @	S	
-------------	--	---------	-----------	---	--

NACE 18.21: Confecção de vestuário de trabalho e de uniformes

18.21.11.21 q	Conjuntos de algodão, de uso masculino, de trabalho	6203.22.10	p/st	S	Q
18.21.11.25 q	Conjuntos de fibras sintéticas ou artificiais, de uso masculino, de trabalho	6203 [.23.10 +.29.11]	p/st	S	Q
18.21.11.31 q	Casacos de algodão, de uso masculino, de trabalho	6203.32.10	p/st	S	Q
18.21.11.35 q	Casacos de fibras sintéticas ou artificiais, de uso masculino, de trabalho	6203 [.33.10 +.39.11]	p/st	S	Q
18.21.12.41 q	Calças e bermudas de algodão, de uso masculino, de trabalho	6203.42.11	p/st	S	Q
18.21.12.45 q	Calças e bermudas de matérias sintéticas ou artificiais, de uso masculino, de trabalho	6203 [.43.11 +.49.11]	p/st	S	Q
18.21.12.51 q	Jardineiras de algodão, de uso masculino, de trabalho	6203.42.51	p/st	S	Q
18.21.12.55 q	Jardineiras de fibras sintéticas ou artificiais, de uso masculino, de trabalho	6203 [.43.31 +.49.31]	p/st	S	Q
18.21.21.21 q	Conjuntos de algodão, de uso feminino, de trabalho	6204.22.10	p/st	S	Q

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
18.21.21.25 q	Conjuntos de fibras sintéticas ou artificiais, de uso feminino, de trabalho	6204 [.23.10 +.29.11]	p/st	S	Q
18.21.21.31 q	Casacos de algodão, de uso feminino, de trabalho	6204.32.10	p/st	S	Q
18.21.21.35 q	Casacos de fibras sintéticas ou artificiais, de uso feminino, de trabalho	6204 [.33.10 +.39.11]	p/st	S	Q
18.21.22.41 q	Calças e bermudas, de algodão, de uso feminino, de trabalho	6204.62.11	p/st	S	Q
18.21.22.45 q	Calças e bermudas, de fibras sintéticas ou artificiais, de uso feminino, de trabalho	6204 [.63.11 +.69.11]	p/st	S	Q
18.21.22.51 q	Jardineiras de algodão, de uso feminino, de trabalho	6204.62.51	p/st	S	Q
18.21.22.55 q	Jardineiras de fibras sintéticas ou artificiais, de uso feminino, de trabalho	6204 [.63.31 +.69.31]	p/st	S	Q
18.21.30.13	Outro vestuário de algodão ou de fibras sintéticas ou artificiais, de uso masculino, de trabalho	6211 [.32.10 +.33.10]	p/st @	S	
18.21.30.23	Outro vestuário de algodão ou de fibras sintéticas ou artificiais, de uso feminino, de trabalho	6211 [.42.10 +.43.10]	p/st @	S	

NACE 18.22: Confeção de outro vestuário exterior

18.22.11.10 N	Sobretudos, juponas, gabões, capas e artigos semelhantes, de malha, de uso masculino (excepto casacos, anoraques, blusões e semelhantes)	6101 [.10.10 +.20.10 +.30.10 +.90.10]	p/st	S	Q
18.22.11.20 N	Anoraques, blusões e artigos semelhantes, de malha, de uso masculino (excepto casacos)	6101 [.10.90 +.20.90 +.30.90 +.90.90]	p/st	S	Q
18.22.12.30 N	Casacos, de malha, de uso masculino	6103.3	p/st	S	Q
18.22.12.60 N	Fatos e conjuntos, de malha, de uso masculino	6103 [.1 +.2]	p/st	S	Q
18.22.12.70 N	Calças, jardineiras, bermudas e calções, de malha, de uso masculino	6103.4	p/st	S	Q
18.22.13.10 N	Casacos compridos, capas e artigos semelhantes, de malha, de uso feminino (excepto casacos curtos, anoraques, blusões e semelhantes)	6102 [.10.10 +.20.10 +.30.10 +.90.10]	p/st	S	Q
18.22.13.20 N	Anoraques, blusões e artigos semelhantes, de malha, de uso feminino (excepto casacos)	6102 [.10.90 +.20.90 +.30.90 +.90.90]	p/st	S	Q
18.22.14.30 N	Casacos, de malha, de uso feminino (excepto casacos compridos)	6104.3	p/st	S	Q
18.22.14.60 N	Fatos e conjuntos, de malha, de uso feminino	6104 [.1 +.2]	p/st	S	Q

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
18.22.14.70 N	Vestidos, de malha, de uso feminino	6104.4	p/st	S	Q
18.22.14.80 N	Saias e saias-calças, de malha, de uso feminino	6104.5	p/st	S	Q
18.22.14.90 N	Calças, jardineiras, bermudas e calções, de malha, de uso feminino	6104.6	p/st	S	Q
18.22.21.11 q	Impermeáveis, de algodão, de uso masculino	6201.12.10	p/st	S	Q
18.22.21.14 q	Sobretudos, capas, etc., de uso masculino, de lã ou de pêlos finos	6201.11	p/st	S	Q
18.22.21.15 q	Impermeáveis, de fibras sintéticas ou artificiais, de uso masculino	6201.13.10	p/st	S	Q
18.22.21.19 q	Sobretudos, capas, etc., de outras matérias têxteis, de uso masculino	6201 [.12.90 +.13.90 +.19]	p/st	S	Q
18.22.21.21 q	Anoraques, blusões e artigos semelhantes, de algodão, de uso masculino (excepto casacos de malha, impregnados, revestidos, recobertos, estratificados/com borracha)	6201.92	p/st	S	Q
18.22.21.25 q	Anoraques, blusões e artigos semelhantes de fibras sintéticas ou artificiais, de uso masculino (excepto casacos de malha, impregnados, revestidos, recobertos, estratificados/com borracha)	6201.93	p/st	S	Q
18.22.21.29 q	Anoraques, blusões, etc., de outras matérias têxteis, de uso masculino, não especificadas	6201 [.91 +.99]	p/st	S	Q
18.22.22.11 q	Fatos, de algodão, de uso masculino (excepto de malha)	6203.19.10	p/st	S	Q
18.22.22.14 q	Fatos, de lã ou de pêlos finos, de uso masculino (excepto de malha)	6203.11	p/st	S	Q
18.22.22.19 q	Fatos, de outras matérias têxteis, de uso masculino (excepto de algodão, de lã ou pêlos finos e de malha)	6203 [.12 +.19(.30 +.90)]	p/st	S	Q
18.22.22.21 q	Conjuntos, de algodão, de uso masculino (excepto de malha e de trabalho)	6203.22.80	p/st	S	Q
18.22.22.24 q	Conjuntos, de lã ou de pêlos finos, de uso masculino (excepto de malha e de trabalho)	6203.21	p/st	S	Q
18.22.22.29 q	Conjuntos, de outras matérias têxteis, de uso masculino (excepto de algodão, de lã ou pêlos finos, de malha e de trabalho)	6203 [.23.80 +.29(.18 +.90)]	p/st	S	Q
18.22.23.31 q	Casacos, de algodão, de uso masculino (excepto de malha e de trabalho)	6203.32.90	p/st	S	Q
18.22.23.34 q	Casacos, de lã ou de pêlos finos, de uso masculino (excepto de malha e de trabalho)	6203.31	p/st	S	Q

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
18.22.23.39 q	Casacos, de outras matérias têxteis, de uso masculino (excepto de algodão, lã ou pêlos finos, de malha e de trabalho)	6203 [.33.90 +.39(.19 +.90)]	p/st	S	Q
18.22.24.41 q	Calças e bermudas, de veludos e pelúcias obtidos por trama, cortados, canelados (<i>côtelés</i>), de uso masculino (excepto de trabalho)	6203.42.33	p/st	S	Q
18.22.24.42 q	Calças e bermudas, de denim, de uso masculino (excepto de trabalho)	6203.42.31	p/st	S	Q
18.22.24.43 q	Calças e bermudas, de algodão, de uso masculino [excepto de veludos e pelúcias obtidos por trama, cortados, canelados (<i>côtelés</i>), de denim, de malha e de trabalho]	6203.42.35	p/st	S	Q
18.22.24.44 q	Calças, bermudas e calções, de lã ou de pêlos finos, de uso masculino (excepto de malha e de trabalho)	6203.41 (.10 +.90)	p/st	S	Q
18.22.24.45 q	Calças e bermudas, de fibras sintéticas ou artificiais, de uso masculino (excepto de malha e de trabalho)	6203 [.43.19 +.49.19]	p/st	S	Q
18.22.24.49 q	Calças, jardineiras, bermudas e calções, de outras matérias têxteis, de uso masculino (excepto de malha, de lã, de algodão e de fibras sintéticas ou artificiais e de trabalho)	6203.49.90	p/st	S	Q
18.22.24.55 q	Jardineiras de uso masculino (excepto de malha e de trabalho)	6203 [.41.30 +.42.59 +.43.39 +.49.39]	p/st	S	Q
18.22.24.61 q	Calções, de algodão, de uso masculino (excepto de malha e de trabalho)	6203.42.90	p/st	S	Q
18.22.24.63 q	Calções, de fibras sintéticas ou artificiais, de uso masculino (excepto de malha e de trabalho)	6203 [.43.90 +.49.50]	p/st	S	Q
18.22.31.11 q	Impermeáveis, de algodão, de uso feminino	6202.12.10	p/st	S	Q
18.22.31.14 q	Casacos compridos, etc., de uso feminino, de lã ou de pêlos finos	6202.11	p/st	S	Q
18.22.31.15 q	Impermeáveis, etc., de uso feminino, de fibras sintéticas ou artificiais	6202.13.10	p/st	S	Q
18.22.31.19 q	Casacos compridos, de outras matérias têxteis, de uso feminino	6202 [.12.90 +.13.90 +.19]	p/st	S	Q
18.22.31.21 q	Anoraques, blusões e artigos semelhantes, de algodão, de uso feminino (excepto casacos)	6202.92	p/st	S	Q
18.22.31.25 q	Anoraques, blusões e artigos semelhantes, de fibras sintéticas ou artificiais, de uso feminino (excepto casacos)	6202.93	p/st	S	Q
18.22.31.29 q	Anoraques, blusões e artigos semelhantes, de outras matérias têxteis (excepto de algodão, de fibras sintéticas ou artificiais) de uso feminino	6202 [.91 +.99]	p/st	S	Q
18.22.32.11 q	Fatos, de algodão, de uso feminino (excepto de malha)	6204.12	p/st	S	Q
18.22.32.14 q	Fatos, de lã ou de pêlos finos, de uso feminino (excepto de malha)	6204.11	p/st	S	Q

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
18.22.32.19 q	Fatos, de outras matérias têxteis, de uso feminino (excepto de algodão, de lã ou pêlos finos e de malha)	6204 [.13 +.19]	p/st	S	Q
18.22.32.21 q	Conjuntos, de algodão, de uso feminino (excepto de malha e de trabalho)	6204.22.80	p/st	S	Q
18.22.32.24 q	Conjuntos, de lã ou de pêlos finos, de uso feminino (excepto de malha e de trabalho)	6204.21	p/st	S	Q
18.22.32.29 q	Conjuntos, de outras matérias têxteis, de uso feminino (excepto de algodão, de lã ou pêlos finos, de malha e de trabalho)	6204 [.23.80 +.29(.18 +.90)]	p/st	S	Q
18.22.33.31 q	Casacos, de algodão, de uso feminino (excepto de malha e de trabalho)	6204.32.90	p/st	S	Q
18.22.33.34 q	Casacos, de lã ou de pêlos finos, de uso feminino (excepto de malha e de trabalho)	6204.31	p/st	S	Q
18.22.33.39 q	Casacos, de outras matérias têxteis, de uso feminino (excepto de algodão, de lã ou pêlos finos, de malha e de trabalho)	6204 [.33.90 +.39(.19 +.90)]	p/st	S	Q
18.22.34.71 q	Vestidos, de algodão, de uso feminino (excepto de malha)	6204.42	p/st	S	Q
18.22.34.74 q	Vestidos, de lã ou de pêlos finos, de uso feminino (excepto de malha)	6204.41	p/st	S	Q
18.22.34.75 q	Vestidos, de fibras sintéticas ou artificiais, de uso feminino (excepto de malha)	6204 [.43 +.44]	p/st	S	Q
18.22.34.78 q	Vestidos, de seda, de uso feminino (excepto de malha)	6204.49.10	p/st	S	Q
18.22.34.79 q	Vestidos, de outras matérias têxteis, de uso feminino (excepto de algodão, de lã ou pêlos finos, de fibras sintéticas ou artificiais, de seda e de malha)	6204.49.90	p/st	S	Q
18.22.34.81 q	Saias e saias-calças, de algodão, de uso feminino (excepto de malha)	6204.52	p/st	S	Q
18.22.34.84 q	Saias e saias-calças, de lã ou de pêlos finos, de uso feminino (excepto de malha)	6204.51	p/st	S	Q
18.22.34.85 q	Saias e saias-calças, de fibras sintéticas ou artificiais, de uso feminino (excepto de malha)	6204 [.53 +.59.10]	p/st	S	Q
18.22.34.89 q	Saias e saias-calças, de outras matérias têxteis, de uso feminino (excepto de algodão, de lã ou pêlos finos, de fibras sintéticas ou artificiais e de malha)	6204.59.90	p/st	S	Q
18.22.35.41 q	Calças e bermudas, de veludos e pelúcias obtidos por trama, cortados, canelados (<i>côtelés</i>), de uso feminino (excepto de trabalho)	6204.62.33	p/st	S	Q
18.22.35.42 q	Calças e bermudas, de denim, de uso feminino (excepto de trabalho)	6204.62.31	p/st	S	Q
18.22.35.43 q	Calças e bermudas, de algodão, de uso feminino [excepto veludos e pelúcias obtidos por trama, cortados, canelados (<i>côtelés</i>), de denim, de malha e de trabalho]	6204.62.39	p/st	S	Q

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
18.22.35.44 q	Calças e bermudas, de lã ou de pêlos finos, de uso feminino (excepto de malha e de trabalho)	6204.61.10	p/st	S	Q
18.22.35.46 q	Calças e bermudas, de fibras sintéticas, de uso feminino (excepto de malha e de trabalho)	6204.63.18	p/st	S	Q
18.22.35.47 q	Calças e bermudas, de fibras artificiais, de uso feminino (excepto de malha e de trabalho)	6204.69.18	p/st	S	Q
18.22.35.51 q	Jardineiras, de algodão, de uso feminino (excepto de malha e de trabalho)	6204.62.59	p/st	S	Q
18.22.35.59 q	Jardineiras, de outras matérias têxteis, de uso feminino (excepto de algodão, de malha e de trabalho)	6204 [.61.80 +.63.39 +.69.39]	p/st	S	Q
18.22.35.61 q	Calções, de algodão, de uso feminino (excepto de malha e de trabalho)	6204.62.90	p/st	S	Q
18.22.35.64 q	Calções, de lã ou de pêlos finos, de uso feminino (excepto de malha e de trabalho)	6204.61.90	p/st	S	Q
18.22.35.65 q	Calções, de fibras sintéticas ou artificiais, de uso feminino (excepto de malha e de trabalho)	6204 [.63.90 +.69.50]	p/st	S	Q
18.22.35.69 q	Calças, jardineiras, bermudas e calções de outras matérias têxteis, de uso feminino (excepto de algodão, de lã ou pêlos finos, de fibras sintéticas ou artificiais, de malha e de trabalho)	6204.69.90	p/st	S	Q

NACE 18.23: Confecção de vestuário interior

18.23.11.10 N	Camisas, de malha, de uso masculino	6105	p/st	S	Q
18.23.12.20 N	Cuecas, <i>slips</i> (incluindo os <i>boxers</i>) e ceroulas de malha, de uso masculino	6107.1	p/st	S	Q
18.23.12.30 N	Camisas de noite e pijamas, de malha, de uso masculino	6107.2	p/st	S	Q
18.23.12.40 N	Robes, roupões de banho e artigos semelhantes, de malha, de uso masculino	6107.9	p/st	S	Q
18.23.13.10 N	Camiseiros, blusas, blusas-camiseiros, de malha, de uso feminino	6106	p/st	S	Q
18.23.14.20 N	Cuecas, calcinhas e <i>slips</i> (incluindo os <i>boxers</i>), de malha, de uso feminino	6108.2	p/st	S	Q
18.23.14.30 N	Camisas de noite e pijamas, de malha, de uso feminino	6108.3	p/st	S	Q
18.23.14.40 N	<i>Déshabillés</i> , roupões de banho, robes e artigos semelhantes, de malha, de uso feminino	6108.9	p/st	S	Q
18.23.14.50 N	Combinações e saíotes, de malha, de uso feminino	6108.1	p/st	S	Q

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
18.23.21.11 q	Camisas, de algodão, de uso masculino (excepto de malha)	6205.20	p/st	S	Q
18.23.21.15 q	Camisas, de fibras sintéticas ou artificiais, de uso masculino (excepto de malha)	6205.30	p/st	S	Q
18.23.21.19 q	Camisas, de outras matérias têxteis, de uso masculino (excepto de algodão, de fibras sintéticas ou artificiais e de malha)	6205 [.10 +.90]	p/st	S	Q
18.23.22.21 q	Cuecas, <i>slips</i> (incluindo os <i>boxers</i>) e ceroulas, de algodão, de uso masculino (excepto de malha)	6207.11	p/st	S	Q
18.23.22.29 q	Cuecas, <i>slips</i> (incluindo os <i>boxers</i>) e ceroulas, de outras matérias têxteis, de uso masculino (excepto de algodão e de malha)	6207.19	p/st	S	Q
18.23.22.31 q	Camisas de noite e pijamas, de algodão, de uso masculino (excepto de malha)	6207.21	p/st	S	Q
18.23.22.39 q	Camisas de noite e pijamas, de outras matérias têxteis, de uso masculino (excepto de algodão e de malha)	6207 [.22 +.29]	p/st	S	Q
18.23.22.41 q	Camisolas interiores, robes, roupões de banho e artigos semelhantes, de algodão, de uso masculino (excepto de malha)	6207.91	p/st @	S	Q
18.23.22.49 q	Camisolas interiores, robes, roupões de banho e artigos semelhantes, de outras matérias têxteis, de uso masculino (excepto de algodão e de malha)	6207 [.92 +.99]	p/st @	S	Q
18.23.23.11 q	Camiseiros, blusas, blusas-camiseiros, de algodão, de uso feminino (excepto de malha)	6206.30	p/st	S	Q
18.23.23.15 q	Camiseiros, blusas, blusas-camiseiros, de fibras sintéticas ou artificiais, de uso feminino (excepto de malha)	6206.40	p/st	S	Q
18.23.23.18 q	Camiseiros, blusas, blusas-camiseiros, de seda ou de desperdícios de seda, de uso feminino (excepto de malha)	6206.10	p/st	S	Q
18.23.23.19 q	Camiseiros, blusas, blusas-camiseiros, de outras matérias têxteis, de uso feminino (excepto de algodão, de fibras sintéticas ou artificiais, de seda ou desperdícios de seda e de malha)	6206 [.20 +.90]	p/st	S	Q
18.23.24.31 q	Camisas de noite e pijamas, de algodão, de uso feminino (excepto de malha)	6208.21	p/st	S	Q
18.23.24.33 q	Camisas de noite e pijamas, de outras matérias têxteis, de uso feminino (excepto de algodão e de malha)	6208 [.22 +.29]	p/st	S	Q
18.23.24.51 q	Combinações e saíotes, de algodão, de uso feminino (excepto de malha)	6208.19.10	p/st	S	Q
18.23.24.52 q	Combinações e saíotes, de outras matérias têxteis, de uso feminino (excepto de algodão e de malha)	6208 [.11 +.19.90]	p/st	S	Q
18.23.24.61 q	<i>Déshabillés</i> , roupões de banho, robes e outros artigos semelhantes, de algodão, de uso feminino (excepto de malha)	6208.91.1	p/st @	S	Q
18.23.24.71 q	Camisolas interiores, cuecas, calcinhas e <i>slips</i> (incluindo os <i>boxers</i>), de algodão, de uso feminino (excepto de malha)	6208.91.90	p/st @	S	Q

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
18.23.24.80 q	<i>Déshabillés</i> , roupões de banho, robes e artigos semelhantes, camisolas interiores, cuecas, calcinhas e <i>slips</i> (incluindo os <i>boxers</i>), de uso feminino, de fibras sintéticas ou artificiais (excepto de malha)	6208.92	p/st @	S	Q
18.23.24.89 q	<i>Déshabillés</i> , roupões de banho, robes e artigos semelhantes, camisolas interiores, cuecas, calcinhas e <i>slips</i> (incluindo os <i>boxers</i>), de outras matérias têxteis, de uso feminino (excepto de algodão, de fibras sintéticas ou artificiais e de malha)	6208.99	p/st @	S	Q
18.23.25.30	<i>Soutiens</i>	6212.10	p/st	S	Q
18.23.25.50	Cintas, cintas-calças e cintas- <i>soutiens</i> (incluindo os <i>bodies</i> com alças reguláveis)	6212 [.20 +.30]	p/st	S	
18.23.25.70	Suspensórios, ligas e artigos semelhantes e suas partes	6212.90	—	S	
18.23.30.30 q N	<i>T-shirts</i> e camisolas interiores (incluindo os <i>bodies</i>), de malha, de algodão	6109.10	p/st	S	Q
18.23.30.90 q N	<i>T-shirts</i> e camisolas interiores (incluindo os <i>bodies</i>), de outras matérias têxteis, de malha (excepto de algodão)	6109.90	p/st	S	Q

NACE 18.24: Confeção de outros artigos e acessórios de vestuário, não especificados

18.24.11.00 N	Vestuário e seus acessórios para bebés (crianças de tenra idade de estatura ≤ 86 cm), de malha, incluindo as camisolas interiores, fatos-macaco, cuecas, <i>babygrows</i> , fraldas, luvas, mitenes e artigos semelhantes	6111	—	S	Q
18.24.12.10 N	Fatos de treino para desporto, de malha	6112.1	p/st	S	Q
18.24.12.30 N	Fatos-macacos e conjuntos de esqui, de malha	6112.20	p/st @	S	Q
18.24.12.40 q N	Fatos e calções de banho, de malha, de uso masculino	6112.3	p/st	S	Q
18.24.12.50 q N	Fatos de banho e biquínis, de malha, de uso feminino	6112.4	p/st	S	Q
18.24.12.90 N	Outro vestuário, de malha [incluindo vestuário eclesiástico, de magistrados e semelhanças e vestuário especial para desporto (esgrima, equitação, dança e semelhantes)]	6114	kg	S	Q
18.24.13.73 q N	Luvas, mitenes e semelhantes, de malha, impregnadas, revestidas ou recobertas de plástico ou de borracha	6116.10	pa	S	Q
18.24.13.75 q N	Luvas, mitenes e semelhantes, de malha (excepto impregnadas, revestidas ou recobertas de plástico ou de borracha)	6116.9	pa	S	Q
18.24.14.30 q N	Xailes, <i>écharpes</i> , lenços de pescoço, <i>cachenés</i> , <i>cachecóis</i> , mantilhas, véus e semelhantes, de malha	6117.10	p/st @	S	Q
18.24.14.50 q N	Gravatas, laços e <i>plastrões</i> , de malha	6117.20	p/st @	S	Q
18.24.14.90 q N	Acessórios de vestuário e suas partes, de malha (excepto luvas, mitenes, xailes, lenços de pescoço, <i>cachenés</i> , <i>cachecóis</i> , mantilhas, véus, gravatas, laços e <i>plastrões</i>)	6117 [.80 +.90]	—	S	Q

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
18.24.21.00	Vestuário e seus acessórios para bebé (crianças de tenra idade de estatura ≤ 86cm), de matérias têxteis, excepto de malha, incluindo camisolas interiores, fatos-macaco, cuecas, <i>babygrows</i> , fraldas, luvas, mites e semelhantes	6209	—	S	
18.24.22.11	Coletes, fatos de treino e vestuário especial de desporto, dança ou ginástica, de algodão, de uso masculino (excepto fatos de esqui e de malha)	6211.32 (.31 +.4 +.90)	p/st @	S	
18.24.22.14	Coletes, fatos de treino e vestuário especial de desporto, dança ou ginástica, de lã ou de pêlos finos, de uso masculino (excepto fatos de esqui e de malha)	6211.31	p/st @	S	
18.24.22.15	Coletes, fatos de treino e vestuário especial de desporto, dança ou ginástica, de fibras sintéticas ou artificiais, de uso masculino, excepto de trabalho	6211.33 (.31 +.4 +.90)	p/st @	S	
18.24.22.19	Coletes, fatos de treino e vestuário especial de desporto, dança ou ginástica, de outras matérias têxteis, de uso masculino (excepto fatos de esqui, de algodão, de lã ou pêlos finos, de fibras sintéticas ou artificiais e de malha)	6211.39	p/st @	S	
18.24.22.21	Coletes, fatos de treino e vestuário especial de desporto, dança ou ginástica, de algodão, de uso feminino	6211.42 (.31 +.4 +.90)	p/st @	S	
18.24.22.24	Coletes, fatos de treino e vestuário especial de desporto, dança ou ginástica, de lã ou de pêlos finos, de uso feminino (excepto fatos de esqui e de malha)	6211.41	p/st @	S	
18.24.22.25	Coletes, fatos de treino e vestuário especial de desporto, dança ou ginástica, de fibras sintéticas ou artificiais, de uso feminino, excepto de trabalho	6211.43 (.31 +.4 +.90)	p/st @	S	
18.24.22.29	Coletes, fatos de treino e vestuário especial de desporto, dança ou ginástica, de outras matérias têxteis, de uso feminino (excepto fatos de esqui, de algodão, de lã, de pêlos finos, de fibras sintéticas ou artificiais e de malha)	6211.49	p/st @	S	
18.24.22.30	Fatos-macacos e conjuntos de esqui	6211.20	p/st	S	
18.24.22.40	Fatos e calções de banho, de uso masculino (excepto de malha)	6211.11	p/st	S	
18.24.22.50	Fatos de banho e biquínis, de uso feminino (excepto de malha)	6211.12	p/st	S	
18.24.23.11	Lenços de assoar e de bolso, de algodão	6213.20	p/st	S	
18.24.23.19	Lenços de assoar e de bolso, de outras matérias têxteis	6213 [.10 +.90]	p/st	S	
18.24.23.34	Xailes, écharpes, lenços de pescoço, cachecóis, mantilhas, véus e semelhantes, de lã ou de pêlos finos (excepto de malha)	6214.20	p/st	S	
18.24.23.38	Xailes, écharpes, lenços de pescoço, cachecóis, mantilhas, véus e semelhantes, de seda ou de desperdícios de seda (excepto de malha)	6214.10	p/st	S	
18.24.23.39	Xailes, écharpes, lenços de pescoço, cachecóis, mantilhas, véus e semelhantes, de outras matérias têxteis (excepto de lã ou pêlos finos, de seda ou desperdícios de seda e de malha)	6214 [.30 +.40 +.90]	p/st	S	
18.24.23.55	Gravatas, laços e plastrões, de fibras sintéticas ou artificiais (excepto de malha)	6215.20	p/st	S	
18.24.23.58	Gravatas, laços e plastrões, de seda ou de desperdícios de seda (excepto de malha)	6215.10	p/st	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
18.24.23.59	Gravatas, laços e plastrões, de outras matérias têxteis (excepto fibras sintéticas ou artificiais, de seda ou desperdícios de seda e de malha)	6215.90	p/st	S	
18.24.23.70	Luvras, mitenes e semelhantes (excepto de malha)	6216	pa	S	
18.24.23.93	Acessórios de vestuário, de matérias têxteis (excepto de malha e xai-les, écharpes, lenços de pescoço, cachetés, cachecóis, mantilhas, véus, gravatas, laços e plastrões, luvras, mitenes e semelhantes)	6217.10	—	S	
18.24.23.95	Partes de vestuário ou de acessórios de vestuário, de matérias têxteis (excepto de malha e soutiens, cintas, espartilhos, suspensórios e ligas)	6217.90	—	S	
18.24.31.73	Luvras, mitenes e semelhantes para protecção de todos os ofícios (excepto para desporto), de couro natural ou reconstituído	4203.29.10	pa	S	
18.24.31.75	Outras luvras, mitenes e semelhantes de couro natural ou reconstituído (excepto para desporto e para protecção de todos os ofícios)	4203.29.9	pa	S	
18.24.31.80	Cintos, cinturões e bandoleiras ou talabartes, de couro natural ou reconstituído	4203.30	p/st @	S	
18.24.31.90	Acessórios de vestuário de couro natural ou reconstituído (excepto luvras, mitenes e semelhantes, cintos, cinturões e bandoleiras ou talabartes)	4203.40	—	S	
18.24.32.10	Vestuário confeccionado com tecidos de malha, impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados com plástico ou borracha	6113	—	S	Q
18.24.32.33	Vestuário confeccionado com feltros, mesmo impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados	6210.10.10	p/st @	S	
18.24.32.35	Vestuário confeccionado com falsos tecidos, mesmo impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados	6210.10.9	p/st @	S	
18.24.32.53	Sobretudos, impremeáveis, japonas, gabões, capas, anoraques, blusões e semelhantes, confeccionados com tecidos impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados com plástico ou borracha, de uso masculino	6210.20	p/st	S	
18.24.32.55	Sobretudos, impermeáveis, japonas, gabões, capas, anoraques, blusões e semelhantes, confeccionados com tecidos impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados com plástico ou borracha, de uso feminino	6210.30	p/st	S	
18.24.32.73	Outro vestuário confeccionado com tecidos impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados com plástico ou borracha (excepto malha, feltros e falsos tecidos), de uso masculino	6210.40	p/st @	S	
18.24.32.75	Outro vestuário confeccionado com tecidos impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados com plástico ou borracha (excepto malha, feltros e falsos tecidos), de uso feminino	6210.50	p/st @	S	
18.24.41.30	Esboços não enformados, discos e cilindros, de feltro, para chapéus	6501	p/st	S	
18.24.41.50	Esboços de chapéus, entrançados ou obtidos por reunião de tiras de qualquer matérias	6502	p/st	S	
18.24.42.30	Chapéus e outros artefactos de uso semelhante, de feltro, obtidos a partir de esboços ou discos para chapéus e semelhantes	6503	p/st	S	
18.24.42.50	Chapéus e outros artefactos de uso semelhante, de qualquer matéria entrançados ou obtidos por reunião de tiras, mesmo guarnecidos	6504	p/st	S	
18.24.42.70	Chapéus e outros artefactos de uso semelhante, de malha ou confeccionados com rendas, feltros ou outros produtos têxteis em peça (não em tiras); coifas e redes para o cabelo de qualquer matéria, mesmo guarnecidos	6505	p/st @	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
18.24.43.33	Chapéus e artefactos de uso semelhante, de peles com pêlo	6506.92	p/st	S	
18.24.43.35	Chapéus e outros artefactos de uso semelhante, de outras matérias	6506.99	p/st	S	
18.24.43.50	Carneiras, forros, capas, armações, palas e francaletes para chapéus e artefactos de uso semelhante	6507	—	S	

NACE 18.30: Preparação, tingimento e fabricação de artigos de peles com pêlo

18.30.11.30	Peles com pêlo, inteiras, curtidas ou acabadas, não montadas, de coelho, lebre ou cordeiro	4302 [.13 +.19.35]	p/st	S	
18.30.11.50	Outras peles com pêlo, curtidas ou acabadas (excepto peles inteiras e não montadas de coelho, lebre ou cordeiro)	4302 [.11 +.19 (.10 +.20 +.30 +.4 +.50 +.60 +.70 +.80 +.95) +.20 +.30]	—	S	
18.30.12.30	Vestuário e seus acessórios, de peles com pêlo, incluindo luvas inteiramente de pelos com pêlo (excepto chapéus e artefactos de uso semelhante)	4303.10	—	S	
18.30.12.90	Artefactos de peles com pêlo, não especificados	4303.90	—	S	
18.30.13.00	Peles com pêlo, artificiais, e suas obras	4304	—	S	

NACE 19.10: Curtimenta e acabamento de peles sem pêlo

19.10.11.00	Couros e peles acamurçados (incluída a camurça combinada)	4114.10	m ² @	S	
19.10.12.00	Couros e peles envernizados ou revestidos; couros e peles metalizados	4114.20	m ²	T	
19.10.21.00	Couros e peles, depilados, de bovinos, inteiros	4104 [.11 (.10 +.51) +.19 (.10 +.51) +.41 (.1 +.51) +.49 (.1 +.51)] + 4107 [.11.1 +.12 (.1 +.91) +.19.10]	kg	T	
19.10.22.00	Couros e peles, depilados, de bovinos, não inteiros	4104 [.11.59 +.19.59 +.41.59 +.49.59] + 4107 [.91 +.92.10 +.99.10]	kg	T	
19.10.23.00	Couros e peles, depilados, de equídeos	4104 [.11.90 +.19.90 +.41.90 +.49.90] + 4107 [.11.90 +.12.99 +.19.90 +.92.90 +.99.90]	kg	T	
19.10.31.30	Peles depiladas de ovinos, simplesmente curtidas ou recurtidas	4105	kg	T	
19.10.31.50	Peles depiladas de ovinos, apergaminhadas ou preparadas após curtimenta	4112	m ²	T	
19.10.32.30	Peles depiladas de caprinos, simplesmente curtidas ou recurtidas	4106.2	kg	T	
19.10.32.50	Peles depiladas de caprinos, apergaminhadas ou preparadas após curtimenta	4113.10	m ²	T	
19.10.33.30	Peles depiladas de suínos, simplesmente curtidas	4106.3	kg	T	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
19.10.33.50	Outras peles depiladas de suínos	4113.20	m ²	T	
19.10.41.30	Peles, simplesmente curtidas, de outros animais	4106 [.40 +.9]	kg	T	
19.10.41.50	Peles depiladas de outros animais, preparados de outro modo	4113 [.30 +.90]	m ²	T	
19.10.42.00	Couro reconstituído à base de couro, ... em chapas, etc.	4115.10	m ² @	T	

NACE 19.20: Fabricação de artigos de viagem e de uso pessoal, de marroquinaria, de correio e de seleiro

19.20.11.00	Artigos de seleiro ou de correio, de quaisquer matérias, para animais	4201	—	S	
19.20.12.10	Malas e maletas, etc.	4202.1	p/st @	S	
19.20.12.20	Bolsas	4202.2	p/st	S	
19.20.12.30	Artigos do tipo dos normalmente levados nos bolsos ou em bolsas	4202.3	—	S	
19.20.12.50	Sacos de viagem, bolsas de toucador, sacos para artigos de desporto, estojos e artefactos semelhantes, não especificados	4202.9	—	S	
19.20.12.70	Estojos de viagem de toucador, de costura ou para limpeza de calçado e vestuário	9605	p/st @	S	
19.20.13.00	Pulseiras e braceletes de relógios, suas partes, excepto de metal	9113.90	p/st @	S	
19.20.14.30	Artigos de couro, para usos técnicos	4204	kg	S	
19.20.14.50	Outras obras de couro natural ou reconstituído, não especificadas	4205	—	S	

NACE 19.30: Indústria do calçado

19.30.11.00	Calçado impermeável, parte superior de borracha ou plástico (excepto calçado com biqueira protectora de metal)	6401.9	pa	S	
19.30.12.10	Sandálias, parte superior de borracha ou plástico	6402 [.20 +.99(.31 +.39)]	pa	S	
19.30.12.31	Calçado de exterior, parte superior de borracha ou plástico	6402 [.91 +.99(.10 +.9)]	pa	S	
19.30.12.37	Pantufas e outro calçado de interior, parte superior de plástico	6402.99.50	pa	S	
19.30.13.51	Calçado de exterior, de uso masculino, parte superior de couro natural	6403 [.51(.15 +.95) +.59.95 +.91(.16 +.96) +.99.96]	pa	S	
19.30.13.52	Calçado de exterior, de uso feminino, parte superior de couro natural	6403 [.51(.19 +.99) +.59.99 +.91(.13 +.18 +.93 +.98) +.99(.93 +.98)]	pa	S	
19.30.13.53	Calçado de exterior, com parte superior de couro natural, para crianças	6403 [.51(.11 +.91) +.59.91 +.91(.11 +.91) +.99.91]	pa	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
19.30.13.61	Sandálias, de uso masculino, parte superior de couro natural	6403 [.59.35 +.99.36]	pa	S	
19.30.13.62	Sandálias, de uso feminino, parte superior de couro natural	6403 [.59(.11 +.39) +.99(.11 +.33 +.38)]	pa	S	
19.30.13.63	Sandálias para crianças, parte superior de couro natural	6403 [.59.31 +.99.31]	pa	S	
19.30.13.70	Pantufas, parte superior de couro natural	6403 [.59.50 +.99.50]	pa	S	
19.30.13.80	Outro calçado, parte superior de couro natural ou reconstituído, sola exterior de madeira ou cortiça	6405.10	pa	S	
19.30.14.44	Pantufas, com sola de borracha, plástico ou couro natural e parte superior de matérias têxteis	6404 [.19.10 +.20.10] + 6405.20.91	pa	S	
19.30.14.45	Calçado não especificado, com sola de borracha, plástico ou couro natural e parte superior de matérias têxteis	6404 [.19.90 +.20.90]	pa	S	
19.30.14.48	Outro calçado, parte superior de matérias têxteis, sola exterior de madeira ou cortiça	6405.20.10	pa	S	
19.30.14.49	Outro calçado, parte superior de matérias têxteis, outras solas	6405.20.99	pa	S	
19.30.21.10	Calçado para esqui, parte superior de borracha ou plástico (incluindo botas de <i>snowboard</i>)	6402.12	pa	S	
19.30.21.50	Calçado para esqui, parte superior de couro natural (incluindo botas de <i>snowboard</i>)	6403.12	pa	S	
19.30.22.40	Calçado para desporto, com sola de borracha ou plástico e parte superior de matérias têxteis	6404.11	pa	S	
19.30.23.10	Calçado para desporto, não especificado, parte superior de borracha ou plástico	6402.19	pa	S	
19.30.23.50	Outro calçado para desporto, parte superior de couro natural	6403.19	pa	S	
19.30.31.25	Calçado impermeável com biqueira protectora de metal e parte superior de borracha	6401.10.10	pa	S	
19.30.31.27 z	Calçado de borracha ou plástico, com biqueira protectora de metal, parte superior de borracha	6402.30a	pa	S	
19.30.31.35	Calçado impermeável com biqueira protectora de metal e parte superior de plástico	6401.10.90	pa	S	
19.30.31.37 z	Calçado de borracha ou plástico, com biqueira protectora de metal, parte superior de plástico	6402.30b	pa	S	
19.30.31.50	Outro calçado, com biqueira de metal e parte superior de couro natural	6403.40	pa	S	
19.30.32.55	Sandálias de sola de couro natural e parte superior constituída por tiras de couro natural passando pelo peito do pé e envolvendo o dedo grande	6403.20	pa	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
19.30.32.57	Calçado com sola de madeira, desprovido de palmilhas e de biqueiras protectoras de metal, parte superior de couro natural	6403.30	pa	S	
19.30.32.90	Calçado, não especificado	6405.90	pa	S	
19.30.40.65	Partes superiores de calçado e seus componentes (excepto contrafortes e biqueiras rígidas), de couro natural	6406.10.1	—	S	
19.30.40.69	Partes superiores de calçado e seus componentes (excepto contrafortes e biqueiras rígidas), de outras matérias	6406.10.90	—	S	
19.30.40.70	Solas exteriores e saltos, de borracha ou plástico	6406.20	p/st @	S	
19.30.40.91	Outras partes de calçado de madeira	6406.91	—	S	
19.30.40.99	Outras partes de calçado de outras matérias	6406.99	—	S	

NACE 20.10: Serração, aplainamento e impregnação da madeira

20.10.10.10	Dormentes de madeira para vias férreas ou semelhantes, não impregnados	4406.10	m ³	S	
20.10.10.32	Madeira de coníferas, serrada ou endireitada longitudinalmente, cortada ou desenrolada; espessura > 6 mm, unida por malhetes ou polida	4407.10.15	m ³	S	
20.10.10.34	Madeira de coníferas, serrada ou endireitada longitudinalmente, cortada ou desenrolada; espessura > 6 mm; aplainada (excepto unida por malhetes ou polida)	4407.10.3	m ³	S	
20.10.10.35	Madeira de píceas (da espécie <i>Picea abies</i> Karst.) ou de abeto pectíneo, abeto prateado, abeto dos Vosges (<i>Abies alba</i> Mill.)	4407.10.91	m ³	S	
20.10.10.37	Madeira de pinheiro da espécie <i>Pinus sylvestris</i> L.	4407.10.93	m ³	S	
20.10.10.39	Madeira de coníferas, pequenas tábuas de comprimento igual ou inferior a 125 cm e espessura igual ou inferior a 12,5 mm, madeira serrada não especificada	4407.10.98	m ³	S	
20.10.10.50	Madeira, serrada ou endireitada longitudinalmente, cortada ou desenrolada, de espessura > 6 mm; excepto madeira de coníferas, madeiras tropicais e tacos e frisos de carvalho	4407 [.91(.15 +.39 +.90) +.92 +.99]	m ³ @	S	
20.10.10.71	Madeiras tropicais, serradas ou endireitadas longitudinalmente, cortadas ou desenroladas, unidas por malhetes ou aplainadas/polidas, de espessura > 6 mm	4407.2	m ³ @	S	
20.10.10.77	Tacos e frisos de carvalho, para soalhos	4407.91.31	m ²	S	
20.10.21.10	Madeira de coníferas, perfilada	4409.10	kg	S	
20.10.21.53	Madeira, excepto de coníferas, perfilada (excepto tacos e frisos para soalhos)	4409.20 (.11 +.98)	kg	S	
20.10.21.55	Tacos e frisos para soalhos, de madeira, excepto madeira de coníferas	4409.20.91	m ²	S	
20.10.22.00	Lã de madeira; farinha de madeira	4405	kg	S	
20.10.23.03	Madeira de coníferas em estilhas ou em partículas	4401.21	kg	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
20.10.23.05	Madeira de não-coníferas em estilhas ou em partículas	4401.22	kg	S	
20.10.31.16	Postes de coníferas, de comprimento, injectados ou impregnados de outro modo	4403.10	m ³	S	
20.10.32.00	Dormentes de madeira para vias férreas ou semelhantes, impregnados	4406.90	m ³	S	
20.10.40.05	Serradura (serrim)	4401.30.10	kg	S	
20.10.40.09	Desperdícios, resíduos e obras inutilizadas, de madeira (incluindo aglomerados)	4401.30.90	kg	S	
20.10.90.00	Serviços de impregnação de madeiras de construção	—	—	S	

NACE 20.20: Fabricação de folheados, contraplacados, painéis lamelados, de partículas, de fibras e de outros painéis

20.20.11.03	Madeira contraplacada ou compensada com, pelo menos, uma face de madeira tropical, com espessura ≤ 6 mm por face	4412.13.10	m ³	S	
20.20.11.05	Madeira contraplacada ou compensada com, pelo menos, uma face de madeira não conífera, com espessura ≤ 6 mm por face, não especificada	4412 [.13.90 +.14]	m ³	S	
20.20.11.09	Madeira contraplacada ou compensada, com espessura não superior a 6 mm por face, não especificada	4412.19	m ³	S	
20.20.12.33	Outra madeira contraplacada ou compensada, madeira folheada, etc., com painéis de partículas, com face de madeira não conífera	4412 [.22.10 +.23]	m ³	S	
20.20.12.35	Outra madeira contraplacada ou compensada, madeira folheada, com face de madeira não conífera: com alma aglomerada, alveolada ou lamelada	4412 [.22.91 +.29.20]	m ³	S	
20.20.12.39	Outra madeira contraplacada ou compensada, madeira folheada, com pelo menos uma face de madeira não conífera	4412 [.22.99 +.29.80]	m ³	S	
20.20.12.53	Outra madeira contraplacada ou compensada, madeira folheada, contendo pelo menos um painel de partículas	4412 [.92.10 +.93]	m ³	S	
20.20.12.55	Outra madeira contraplacada ou compensada, madeira folheada, com alma aglomerada, alveolada ou lamelada	4412 [.92.91 +.99.20]	m ³	S	
20.20.12.59	Outra madeira contraplacada ou compensada, madeira folheada e madeiras estratificadas semelhantes	4412 [.92.99 +.99.80]	m ³	S	
20.20.13.33	Painéis de partículas e painéis semelhantes, de madeira, excluindo <i>waferboard</i> , em bruto ou simplesmente polidos	4410.31	m ³	S	
20.20.13.35	Painéis de partículas e painéis semelhantes, revestidos de placas ou de folhas decorativas, estratificadas, de matérias plásticas, excluindo <i>waferboard</i>	4410.33	m ³	S	
20.20.13.37	Painéis de partículas e painéis semelhantes, revestidos de papel impregnado de melamina (excluindo <i>waferboard</i>)	4410.32	m ³	S	
20.20.13.39	Painéis de partículas e painéis semelhantes, de madeira, outros, incluindo <i>waferboard</i>	4410 [.2 +.39]	m ³	S	
20.20.13.50	Painéis de partículas e painéis semelhantes de outras matérias lenhosas	4410.90	m ³	S	
20.20.14.13	Painéis de fibras de madeira, com densidade > 0,8 g/cm ³ , não trabalhados nem recobertos à superfície	4411.11	m ²	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
20.20.14.15	Painéis de fibras de madeira, com densidade > 0,8 g/cm ³ , não especificados	4411.19	m ²	S	
20.20.14.33	Painéis de fibras, com densidade superior a 0,5 g/cm ³ , mas não superior a 0,8 g/cm ³ , não trabalhados nem recobertos à superfície	4411.21	m ²	S	
20.20.14.35	Painéis de fibras, com densidade superior a 0,5 g/cm ³ , mas não superior a 0,8 g/cm ³ , não especificados	4411.29	m ²	S	
20.20.14.53	Painéis de fibras, com densidade > 0,35 g/cm ³ , mas ≤ 0,5 g/cm ³ , não trabalhados nem recobertos à superfície	4411.31	m ²	S	
20.20.14.55	Painéis de fibras, com densidade > 0,35 g/cm ³ , mas ≤ 0,5 g/cm ³ , não especificados	4411.39	m ²	S	
20.20.14.73	Painéis de fibras, com densidade não superior a 0,35 g/cm ³ , não trabalhados nem recobertos à superfície	4411.91	m ²	S	
20.20.14.75	Painéis de fibras, com densidade não superior a 0,35 g/cm ³ , não especificados	4411.99	m ²	S	
20.20.21.13	Folhas para folheados e folhas para contraplacados ou compensados, unidas por malhetes, aplainadas, polidas; pequenas tábuas de espessura ≤ 6 mm	4408 [.10(.15 +.91) +.31(.11 +.2) +.39(.15 +.21 +.55 +.70) +.90(.15 +.35)]	m ³ @	S	
20.20.21.18	Outras folhas para folheados e folhas para contraplacados ou compensados, etc., de espessura ≤ 6 mm	4408 [.10(.93 +.99) +.31.30 +.39(.3 +.85 +.95) +.90 (.85 +.95)]	m ³	S	
20.20.22.00	Madeira «densificada» em blocos, pranchas, lâminas ou perfis	4413	m ³	S	

NACE 20.30: Fabricação de obras de carpintaria para a construção

20.30.11.10	Janelas, janelas de sacada e respectivos caixilhos e alizares, de madeira	4418.10	p/st @	S	
20.30.11.50	Portas e respectivos caixilhos, alizares e soleiras, de madeira	4418.20	p/st @	S	
20.30.12.15	Painéis para soalhos, tipo mosaicos, de madeira	4418.30.10	m ²	S	
20.30.12.19	Painéis para soalhos, de madeira, outros	4418.30.9	m ²	S	
20.30.12.30	Cofragens (armações) para betão (concreto), de madeira	4418.40	kg	S	
20.30.12.50	Fasquias para telhados (<i>shingles</i> e <i>shakes</i>), de madeira	4418.50	kg	S	
20.30.13.00	Outras obras de carpintaria para construções, de madeira	4418.90	kg	S	
20.30.20.00	Construções pré-fabricadas de madeira	9406.00 (.11 +.20)	—	S	

NACE 20.40: Fabricação de embalagens de madeira

20.40.11.33	Paletes, aros de paletes	4415.20.20	p/st	S	
20.40.11.35	«Paletes-caixas» e outros estrados para carga, de madeira	4415.20.90	p/st @	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
20.40.12.13	Caixotes, caixas, engradados, barricas e embalagens semelhantes, de madeira	4415.10.10	kg	S	
20.40.12.15	Carretéis para cabos	4415.10.90	kg	S	
20.40.12.50	Barris, cubas, balsas, dornas, selhas e outras obras de tanoeiro e respectivas partes, de madeira	4416	kg	S	

NACE 20.51: Fabricação de outras obras de madeira

20.51.11.00	Ferramentas..., armações e cabos..., de madeira; formas, alargadeiras e esticadores, para calçado, de madeira	4417	kg	S	
20.51.12.00	Artefactos de madeira para mesa ou cozinha	4419	kg	S	
20.51.13.00	Madeira marchetada e madeira incrustada (objectos de ornamentação, de madeira)	4420	—	S	
20.51.14.10	Molduras de madeira para quadros, fotografias, espelhos ou objectos semelhantes	4414	m @	S	
20.51.14.50	Outras obras de madeira (excluindo aros de paletes)	4421	—	S	

NACE 20.52: Fabricação de artigos de cortiça, de espartaria e cestaria

20.52.11.30	Desperdícios de cortiça; cortiça triturada, granulada ou pulverizada	4501.90	kg	S	
20.52.11.50	Cortiça natural, sem a crosta ou simplesmente esquadriada..., etc.	4502	kg	S	
20.52.12.50	Rolhas de cortiça natural	4503.10	kg	S	
20.52.12.90	Obras de cortiça natural, discos e outras	4503.90	kg	S	
20.52.13.30	Cortiça aglomerada: rolhas para champanhe	4504.10.11	kg	S	
20.52.13.50	Cortiça aglomerada: rolhas para vinhos tranquilos	4504.10.19	kg	S	
20.52.13.70	Outras obras de cortiça aglomerada: cilindros maciços, discos, cubos, blocos e ladrilhos de qualquer formato	4504.10.9	kg	S	
20.52.14.00	Outras obras de cortiça aglomerada, não especificadas	4504.90	kg	S	
20.52.15.10	Tranças e artigos semelhantes, de matérias para entrançar	4601 [.91.05 +.99.05]	kg	S	
20.52.15.30	Esteiras, capachos e divisórias, de matérias vegetais	4601.20	kg	S	
20.52.15.55	Outros artigos de matérias vegetais para entrançar	4601.91 (.10 +.90)	kg	S	
20.52.15.59	Outros artigos de matérias para entrançar (excepto vegetais), não especificados	4601.99 (.10 +.90)	kg	S	
20.52.15.70	Obras de cestaria, outras obras de matérias vegetais	4602.10	kg	S	
20.52.15.90	Artigos da SH 4601 (excepto vegetais e de lufa)	4602.90	kg	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
NACE 21.11: Fabricação de pasta					
21.11.11.00	Pastas químicas de madeira, para dissolução	4702	kg 90 % sdt	T	
21.11.12.13	Pastas químicas de madeira, à soda ou ao sulfato, cruas, de resinosas	4703.11	kg 90 % sdt	T	
21.11.12.15	Pastas químicas de madeira, à soda ou ao sulfato, semibranqueadas ou branqueadas, de resinosas	4703.21	kg 90 % sdt	T	
21.11.12.53	Pastas químicas de madeira, à soda ou ao sulfato, cruas, de folhosas	4703.19	kg 90 % sdt	T	
21.11.12.55	Pastas químicas de madeira, à soda ou ao sulfato, semibranqueadas ou branqueadas, de folhosas	4703.29	kg 90 % sdt	T	
21.11.13.13	Pastas químicas de madeira, ao bissulfito, cruas, de resinosas	4704.11	kg 90 % sdt	T	
21.11.13.15	Pastas químicas de madeira, ao bissulfito, semibranqueadas ou branqueadas, de resinosas	4704.21	kg 90 % sdt	T	
21.11.13.53	Pastas químicas de madeira, ao bissulfito, cruas, de folhosas	4704.19	kg 90 % sdt	T	
21.11.13.55	Pastas químicas de madeira, ao bissulfito, semibranqueadas ou branqueadas, de não-coníferas	4704.29	kg 90 % sdt	T	
21.11.14.15	Pastas termomecânicas de madeira	4701.00.10	kg 90 % sdt	T	
21.11.14.19	Outras pastas mecânicas de madeira	4701.00.90	kg 90 % sdt	T	
21.11.14.30	Pastas semi-químicas de madeira	4705	kg 90 % sdt	T	
21.11.14.50	Pastas de outras matérias fibrosas celulósicas	4706	kg 90 % sdt @	T	
NACE 21.12: Fabricação de papel e de cartão (excepto canelado)					
21.12.11.50	Papel de jornal, em bobines ou em folhas	4801	kg	S	
21.12.12.00	Papel e cartão feitos à mão (folha a folha)	4802.10	kg	S	
21.12.13.10	Papel e cartão próprios para fabricação de papéis ou cartões fotosensíveis, termossensíveis ou electrossensíveis	4802.20	kg	S	
21.12.13.30	Papel próprio para fabricação de papel químico, não revestido, em bobines ou em folhas	4802.30	kg	S	
21.12.13.55	Papel próprio para fabricação de papéis de parede, não revestido, em bobines ou em folhas, com uma percentagem de fibras obtidas por processo mecânico ≤ 10 %	4802.40.10	kg	S	
21.12.13.59	Papel próprio para fabricação de papéis de parede, não revestido, em bobines ou em folhas, outros	4802.40.90	kg	S	
21.12.14.10	Outros papéis e cartões: com uma percentagem de fibras obtidas por processo mecânico ≤ 10 % e de peso < 40 g/m ²	4802.54	kg	S	
21.12.14.35	Outros papéis e cartões: com uma percentagem de fibras obtidas por processo mecânico ≤ 10 % e de peso ≥ 40 g/m ² mas ≤ 150 g/m ² , em bobines	4802.55	kg	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
21.12.14.39	Outros papéis e cartões: com uma percentagem de fibras obtidas por processo mecânico $\leq 10\%$, e de peso $\geq 40 \text{ g/m}^2$ mas $\leq 150 \text{ g/m}^2$, em folhas	4802 [.56 +.57]	kg	S	
21.12.14.50	Outros papéis e cartões: com uma percentagem de fibras obtidas por processo mecânico não superior a 10% , e de peso $> 150 \text{ g/m}^2$	4802.58	kg	S	
21.12.14.70	Outros papéis e cartões: com uma percentagem de fibras obtidas por processo mecânico superior a 10%	4802.6	kg	S	
21.12.21.30	Papel para usos domésticos ou sanitários	4803.00.10	kg	S	
21.12.21.55	Papel para usos domésticos: papel crespado, <i>tissues</i> de peso não superior a 25 g/m^2	4803.00.31	kg	S	
21.12.21.57	Papel para usos domésticos: papel crespado, <i>tissues</i> de peso superior a 25 g/m^2	4803.00.39	kg	S	
21.12.21.90	Papel para usos domésticos: outros	4803.00.90	kg	S	
21.12.22.50	Papel e cartão para cobertura, denominados <i>kraftliner</i> , crus	4804.11	kg	S	
21.12.22.90	Papel e cartão para cobertura, denominados <i>kraftliner</i> (excepto crus)	4804.19	kg	S	
21.12.23.15	Papel <i>kraft</i> para sacos de grande capacidade, cru	4804.21	kg	S	
21.12.23.19	Outro papel <i>kraft</i> para sacos de grande capacidade (excepto cru)	4804.29	kg	S	
21.12.23.33	Outros papéis <i>kraft</i> , de peso $\leq 150 \text{ g/m}^2$	4804.3	kg	S	
21.12.23.35	Outros papéis <i>kraft</i> , de peso $> 150 \text{ g/m}^2$ e $< 225 \text{ g/m}^2$	4804.4	kg	S	
21.12.23.37	Outros cartões <i>kraft</i> , de peso $\geq 225 \text{ g/m}^2$	4804.5	kg	S	
21.12.23.50	Papel <i>kraft</i> para sacos de grande capacidade, crespado ou plissado	4808.20	kg	S	
21.12.24.00	Papel semiquímico para canelar	4805.1	kg	S	
21.12.25.20	<i>Testliner</i> (fibras recicladas), de peso por $\text{m}^2 \leq 150 \text{ g}$, em rolos ou em folhas	4805.24	kg	S	
21.12.25.40	<i>Testliner</i> (fibras recicladas), de peso por $\text{m}^2 \geq 150 \text{ g}$, em rolos ou em folhas	4805.25	kg	S	
21.12.30.10	Papel sulfito para embalagem	4805.30	kg	S	
21.12.30.20	Papel para cigarros, não especificado	4813.90	kg	S	
21.12.30.30	Papel-filtro e cartão-filtro	4805.40	kg	S	
21.12.30.40	Papel-feltro, cartão-feltro e papel e cartão lanosos	4805.50	kg	S	
21.12.30.61	Outros papéis e cartões, em rolos ou em folhas, de peso por $\text{m}^2 \leq 150 \text{ g}$ (excluindo produtos do SH 4802; papel para canelar; <i>testliner</i> ; papel sulfito para embalagem, papel-filtro e cartão-filtro, papel-feltro e cartão-feltro)	4805.91	kg	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
21.12.30.65	Outros papéis e cartões, em rolos ou em folhas, de peso por m ² > 150 g e < 225 g (excluindo produtos do SH 4802; papel para canelar; <i>testliner</i> ; papel sulfito para embalagem, papel-filtro e cartão-filtro, papel-feltro e cartão-feltro)	4805.92	kg	S	
21.12.30.69	Outros papéis e cartões, em rolos ou em folhas, de peso por m ² ≥ 225 g (excluindo produtos do SH 4802; papel para canelar; <i>testliner</i> ; papel sulfito para embalagem, papel-filtro e cartão-filtro, papel-feltro e cartão-feltro)	4805.93	kg	S	
21.12.40.10	Papel pergaminho	4806.10	kg	S	
21.12.40.30	Papel impermeável a gorduras	4806.20	kg	S	
21.12.40.50	Papel vegetal	4806.30	kg	S	
21.12.40.70	Papel cristal e outros papéis calandrados transparentes	4806.40	kg	S	
21.12.51.00	Papel-palha e cartão-palha, obtidos por colagem de folhas sobrepostas	4807	kg	S	
21.12.52.30	Papel <i>kraft</i> , crespado ou plissado, (excepto para sacos de grande capacidade)	4808.30	kg	S	
21.12.52.50	Papel e cartão, canelados, crespados, etc., não especificado	4808.90	kg	S	
21.12.53.35	Papel próprio para fabricação de papéis e cartões fotossensíveis, termossensíveis ou electrossensíveis, de peso ≤ 150 g/m ² , em que a % de fibras obtidas por processos mecânicos ≤ 10 %	4810 [.13.11 +.14.11 +.19.10]	kg	S	
21.12.53.37	Papel dos tipos utilizados para escrita, impressão, ou outras finalidades gráficas (excluindo base revestida de peso ≤ 150 g/m ²)	4810 [.13 (.19 +.9) +.14 (.19 +.9) +.19.90]	kg	S	
21.12.53.60	Papel revestido leve (L.W.C.), dos tipos utilizados para escrita, impressão ou outras finalidades gráficas, em que a % de fibras obtidas por processos mecânicos > 10 %	4810.22	kg	S	
21.12.53.75	Papel e cartão dos tipos utilizados para escrita, impressão ou outras finalidades gráficas, em que a % de fibras obtidas por processo mecânico > 10 %, excepto L.W.C. em bobines	4810.29.30	kg	S	
21.12.53.79	Papel e cartão dos tipos utilizados para escrita, impressão ou outras finalidades gráficas, em que a % de fibras obtidas por processo mecânico > 10 %, excepto L.W.C. em folhas	4810.29.80	kg	S	
21.12.54.30	Outro papel <i>kraft</i> revestido, excepto dos tipos utilizados para escrita, impressão ou outras finalidades gráficas	4810.3	kg	S	
21.12.54.53	Papéis e cartões de camadas múltiplas, revestidos, em que cada camada seja branqueada	4810.92.10	kg	S	
21.12.54.55	Papéis e cartões de camadas múltiplas, revestidos, em que apenas uma camada exterior seja branqueada	4810.92.30	kg	S	
21.12.54.59	Papéis e cartões de camadas múltiplas, revestidos, outros	4810.92.90	kg	S	
21.12.54.70	Outros papéis e cartões, revestidos, não especificados	4810.99	kg	S	
21.12.55.30	Papel químico e semelhantes	4809.10	kg	S	
21.12.55.50	Papel autocopiativo	4809.20	kg	S	
21.12.55.90	Papéis para cópia ou duplicação, não especificados	4809.90	kg	S	
21.12.56.10	Papel e cartão alcatroados, betumados ou asfaltados	4811.10	kg	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
21.12.56.33	Papel e cartão auto-adesivos	4811.41	kg	S	
21.12.56.35	Papel e cartão gomados (excepto auto-adesivos)	4811.49	kg	S	
21.12.56.55	Papel e cartão revestidos, impregnados ou recobertos de plástico, branqueados, de peso > 150 g/m ²	4811.51	kg	S	
21.12.56.59	Papel e cartão, revestidos... de plástico, não especificado	4811.59	kg	S	
21.12.56.70	Papel e cartão, revestidos ... de cera, parafina, estearina, óleo ou glicerina	4811.60	kg	S	
21.12.57.00	Outros papéis, cartões, revestidos ..., não especificados	4811.90	kg	S	

NACE 21.21: Fabricação de papel e de cartão canelados e de embalagens de papel e cartão

21.21.11.00	Papel e cartão canelados	4808.10	kg	S	
21.21.12.30	Sacos cuja base tenha largura igual ou superior a 40 cm	4819.30	kg	S	
21.21.12.50	Outros sacos; bolsas e cartuchos, não especificados	4819.40	kg	S	
21.21.13.00	Caixas de papel ou cartão, canelados	4819.10	kg	S	
21.21.14.00	Caixas e cartonagens, dobráveis, de papel ou cartão, não canelados	4819.20	kg	S	
21.21.15.30	Outras embalagens, incluídas as capas para discos, não especificadas	4819.50	kg	S	
21.21.15.50	Cartonagens para escritórios, lojas e estabelecimentos semelhantes, não especificadas	4819.60	kg	S	

NACE 21.22: Fabricação de artigos de papel para uso doméstico e sanitário

21.22.11.10	Papel higiénico	4818.10	kg	S	
21.22.11.33	Lenços de papel (incluídos os de maquilhagem)	4818.20.10	kg	S	
21.22.11.35	Toalhas de mão, de papel, pasta de celulose (<i>ouate</i>)	4818.20.9	kg	S	
21.22.11.50	Toalhas e guardanapos de papel, de mesa, pasta de celulose (<i>ouate</i>)	4818.30	kg	S	
21.22.12.10	Pensos, tampões higiénicos e artigos semelhantes, de papel, pasta de celulose (<i>ouate</i>), ...	4818.40.1	kg	S	
21.22.12.30	Fraldas para bebés e artigos higiénicos semelhantes, de papel, ...	4818.40.90	kg	S	
21.22.12.50	Vestuário e seus acessórios, de papel, pasta de celulose, (<i>ouate</i>)...	4818.50	kg	S	
21.22.12.90	Artigos de papel para usos domésticos, higiénicos ou sanitários ..., etc., não especificados	4818.90	kg	S	
21.22.13.00	Bandejas, travessas, pratos, chávenas ou xícaras, taças, copos e artigos semelhantes, de papel ou cartão	4823.60	kg	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
NACE 21.23: Fabricação de artigos de papel para papelaria					
21.23.11.13	Papel químico e semelhantes, mesmo acondicionados em caixas	4816.10	kg	S	
21.23.11.15	Papel autocopiativo, mesmo acondicionado em caixas	4816.20	kg	S	
21.23.11.17	Stencils completos, de papel	4816.30	kg	S	
21.23.11.19	Papéis para cópia ou duplicação não especificados; chapas <i>offset</i> , de papel	4816.90	kg	S	
21.23.11.30	Papel auto-adesivo, em tiras ou em rolos	4823.12	kg	S	
21.23.11.50	Papel gomado ou adesivo (excepto auto-adesivo), em tiras ou em rolos	4823.19	kg	S	
21.23.12.30	Envelopes (incluídos os tipo bolsa)	4817.10	kg	S	
21.23.12.50	Aerogramas, bilhetes postais não ilustrados, cartões e papéis para correspondência, de papel ou cartão	4817.20	kg	S	
21.23.12.70	Caixas, etc., de papel ou cartão, contendo um sortido de artigos para correspondência	4817.30	kg	S	
21.23.13.50	Papéis ou cartões para escrita, etc.	4823.90.40	kg	S	
NACE 21.24: Fabricação de papel de parede					
21.24.11.10	Papel denominado <i>Ingrain</i>	4814.10	kg	S	
21.24.11.30	Papel e revestimentos de parede semelhantes, recobertos de matérias plásticas	4814.20	kg	S	
21.24.11.50	Papel de parede, etc., constituído por papel recoberto de matérias para entrançar	4814.30	kg	S	
21.24.11.90	Papel de parede e revestimentos de parede semelhantes; papel para vitrais, não especificado	4814.90	kg	S	
21.24.12.00	Revestimentos para paredes, de matérias têxteis	5905	kg	S	
NACE 21.25: Fabricação de artigos de pasta de papel, de papel e de cartão, não especificados					
21.25.11.00	Revestimentos para pavimentos com suporte de papel ou de cartão, mesmo recortados	4815	m ²	S	
21.25.12.35	Etiquetas, de papel ou cartão, impressas, auto-adesivas	4821.10.10	kg	S	
21.25.12.39	Etiquetas, de papel ou cartão, impressas, outras	4821.10.90	kg	S	
21.25.12.55	Etiquetas de qualquer espécie, de papel ou cartão (excepto impressas), auto-adesivas	4821.90.10	kg	S	
21.25.12.59	Etiquetas de qualquer espécie, de papel ou cartão (excepto impressas), outras	4821.90.90	kg	S	
21.25.13.00	Blocos e chapas, filtrantes, de pasta de papel	4812	kg	S	
21.25.14.13	Papel para cigarros, em livros ou em tubos	4813.10	kg	S	
21.25.14.15	Papel para cigarros, em rolos de largura não superior a 5 cm	4813.20	kg	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
21.25.14.20	Carretéis, bobinas, ..., de papel ou cartão, para enrolamento de fios têxteis	4822.10	kg	S	
21.25.14.30	Carretéis, bobinas, canelas e suportes semelhantes, de papel ou cartão, não especificados	4822.90	kg	S	
21.25.14.51	Papel-filtro e cartão-filtro, recortados	4823.20	kg	S	
21.25.14.55	Outros artefactos de papel e cartão: juntas, papel <i>jacquard</i> , papel para condensadores, gomado, adesivo e outros cortados para usos determinados	4823.40	kg	S	
21.25.14.57	Artigos moldados ou prensados, de pasta de papel	4823.70	kg	S	
21.25.14.70	Juntas	4823.90.10	kg	S	
21.25.14.80	Outros artefactos de papel e cartão: outros (excluindo impregnados com reagentes de diagnóstico ou de laboratório)	4823.90.80	kg	S	

NACE 22.11: Edição de livros

22.11.10.00	Livros, brochuras e impressos semelhantes, em folhas soltas	4901.10	p/st @	S	
22.11.21.10 z	Outros livros, brochuras e impressos semelhantes: livros escolares	4901.99a	p/st @	S	
22.11.21.20 z	Outros livros, brochuras e impressos semelhantes: livros para crianças	4901.99b	p/st @	S	
22.11.21.30 z	Outros livros, brochuras e impressos semelhantes: literatura	4901.99c	p/st @	S	
22.11.21.40 z	Outros livros, brochuras e impressos semelhantes: ciências sociais e humanidades	4901.99d	p/st @	S	
22.11.21.50 z	Outros livros, brochuras e impressos semelhantes: ciência naturais e tecnologia	4901.99e	p/st @	S	
22.11.21.60 z	Outros livros, brochuras e impressos semelhantes: outros	4901.99f	p/st @	S	
22.11.21.80	Albuns ou livros de ilustrações e albuns para desenhar ou colorir, para crianças	4903	p/st @	S	
22.11.22.00	Livros, brochuras e impressos semelhantes; em suporte electrónico	—	—	S	
22.11.31.00	Dicionários e enciclopédias, mesmo em fascículos	4901.91	p/st @	S	
22.11.32.50	Dicionários e enciclopédias mesmo em fascículos; em suporte electrónico	—	—	S	
22.11.41.00	Obras cartográficas de qualquer espécie, incluídas as cartas murais e as plantas topográficas, impressas sob a forma de livros ou brochuras	4905.91	p/st @	S	
22.11.42.00	Atlas e outras obras cartográficas impressas, sob a forma de livros ou brochuras; em suporte electrónico	—	—	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
22.11.51.00	Globos e outras obras cartográficas de qualquer espécie, impressas, excepto sob a forma de livros ou brochuras	4905 [.10 +.99]	p/st @	S	
22.11.52.00	Globos, mapas e outras obras cartográficas, excepto em forma de livros; em suporte electrónico	—	—	S	

NACE 22.12: Edição de jornais

22.12.11.00	Jornais e publicações periódicas, impressos, que se publiquem pelo menos quatro vezes por semana	4902.10	p/st @	S	
22.12.12.00	Jornais, revistas e publicações periódicas, que se publiquem pelo menos quatro vezes por semana; em suporte electrónico	—	—	S	

NACE 22.13: Edição de revistas e de outras publicações periódicas

22.13.11.00	Jornais e publicações periódicas, impressos, que se publiquem menos de quatro vezes por semana	4902.90	p/st @	S	
22.13.12.00	Jornais, revistas e outras publicações periódicas que se publiquem menos de quatro vezes por semana; em suporte electrónico	—	—	S	

NACE 22.14: Edição de gravações de som

22.14.11.30	Discos fonográficos, gravados	8524.10	p/st	S	
22.14.11.50	Discos compactos gravados	8524.32	p/st	S	
22.14.12.30	Fitas magnéticas para gravação de som, gravadas (largura ≤ 4 mm): som	8524.51	p/st	S	
22.14.12.50	Fitas magnéticas para gravação, gravadas (largura > 4 mm mas ≤ 6,5 mm): som	8524.52	p/st	S	
22.14.21.00	Música manuscrita ou impressa, ilustrada ou não, mesmo encadernada	4904	p/st @	S	
22.14.22.00	Partituras musicais, ilustradas ou não; em suporte electrónico	—	—	S	

NACE 22.15: Edição, não especificada

22.15.11.30	Cartões-postais impressos ou ilustrados	4909.00.10	—	S	
22.15.11.50	Cartões impressos com votos ou mensagens pessoais, mesmo ilustrados, com ou sem envelopes, guarnições ou aplicações	4909.00.90	—	S	
22.15.12.50	Cartões postais; cartões com mensagens e semelhantes, ilustrados; em suporte electrónico	—	—	S	
22.15.13.00	Estampas, gravuras e fotografias	4911.91	—	S	
22.15.14.00	Estampas, gravuras e fotografias; em suporte electrónico	—	—	S	
22.15.15.30	Decalcomanias de qualquer espécie	4908	—	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
22.15.15.50	Calendários de qualquer espécie, impressos, incluídos os blocos calendários para desfolhar	4910	—	S	
22.15.16.00	Decalcomanias; calendários; em suporte electrónico	—	—	S	

NACE 22.21: Impressão de jornais

22.21.10.00	Jornais e publicações periódicas, impressos, que se publiquem pelo menos quatro vezes por semana	—	—	S	S1
-------------	--	---	---	---	----

NACE 22.22: Impressão, não especificada

22.22.11.00	Selos postais, fiscais e semelhantes, não obliterados; papel selado, papel moeda, cheques, etc.	4907	—	S	
22.22.12.30	Catálogos comerciais	4911.10.10	—	S	
22.22.12.50	Artigos publicitários comerciais e artigos semelhantes (excepto catálogos comerciais)	4911.10.90	—	S	
22.22.13.00	Outros impressos, não especificados	4911.99	—	S	
22.22.20.13	Livros de registo e de contabilidade e blocos de encomendas ou de recibos, de papel ou cartão	4820.10.10	kg	S	
22.22.20.15	Blocos de notas, de papel para cartas e de apontamentos (excepto calendários)	4820.10.30	kg	S	
22.22.20.17	Agendas	4820.10.50	kg	S	
22.22.20.19	Outros artigos, não especificados, do tipo livros de endereços etc.	4820.10.90	—	S	
22.22.20.30	Cadernos	4820.20	kg	S	
22.22.20.50	Classificadores, capas para encadernação e capas de processo, de papel ou cartão	4820.30	kg	S	
22.22.20.75	Formulários em blocos tipo <i>manifold</i> , mesmo com folhas intercaladas de papel químico, formulários denominados «em contínuo»	4820.40.10	kg	S	
22.22.20.79	Formulários em blocos de tipo <i>manifold</i> , mesmo com folhas intercaladas de papel químico, outros	4820.40.90	kg	S	
22.22.20.80	Albuns para selos ou para colecções, de papel ou cartão	4820.50	kg	S	
22.22.20.90	Mata-borrões, capas para livros e outros artigos escolares, de escritório ou de papelaria ...	4820.90	—	S	
22.22.31.00	Livros, brochuras, albuns para desenhar ou colorir e música manuscrita ou impressa	—	—	S	S1
22.22.32.20	Jornais e publicações periódicas, impressos, que se publiquem menos de quatro vezes por semana	—	—	S	S1
22.22.32.30	Obras cartográficas de qualquer espécie, incluídas as cartas murais, as plantas topográficas e os globos, impressos	—	—	S	S1

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
22.22.32.43	Bilhetes postais impressos	—	—	S	S1
22.22.32.45	Decalcomanias de qualquer espécie, impressas	—	—	S	S1
22.22.32.50	Calendários de qualquer espécie, impressos, incluídos os blocos calendários para desfolhar	—	—	S	S1
22.22.32.70	Estampas, gravuras e fotografias	—	—	S	S1
22.22.32.90	Outros impressos, não especificados (de etiqueta de plástica, saco de plástico, painel de vidro,...) excepto impressão de têxtil	—	—	S	S1
NACE 22.23: Encadernação					
22.23.10.10	Papel, cartão, artigos em pasta de celulose, papel ou cartão	—	—	S	S1
22.23.10.30	Produtos de edição, da imprensa ou de outras indústrias gráficas, textos manuscritos ou dactilografados e planos	—	—	S	S1
22.23.10.50	Outros acabamentos, como acabamento de papel ou cartão impressos, não especificados	—	—	S	S1
NACE 22.24: Actividades de preparação da impressão					
22.24.10.00	Serviços de composição e clichagem	—	—	S	S1
22.24.20.00	Elementos de impressão	8442.50	—	S	
NACE 22.25: Actividades auxiliares relacionadas com a impressão					
22.25.10.00	Outros serviços gráficos	—	—	S	S1
NACE 22.31: Reprodução de gravações de som					
22.31.10.10	Reprodução de discos	—	p/st	S	S1
22.31.10.30	Reprodução de fitas magnéticas de som, de largura não superior a 4 mm	—	p/st	S	S1
22.31.10.50	Reprodução de fitas magnéticas de som, de largura superior a 4 mm mas não superior a 6,5 mm	—	p/st	S	S1
22.31.10.70	Reprodução de discos compactos	—	p/st	S	S1
NACE 22.32: Reprodução de gravações vídeo					
22.32.10.50	Reprodução de fitas magnéticas vídeo, de largura superior a 6,5 mm	—	p/st	S	S1
22.32.10.70	Reprodução de discos vídeo e outros suportes	—	p/st	S	S1

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
---------	-----------	--	-----------------------	---	----------------------

NACE 22.33: Reprodução de suportes informáticos

22.33.10.30	Reprodução de fitas magnéticas contendo dados ou instruções do tipo utilizado em máquinas automáticas de processamento de dados, de largura ≤ 4 mm	—	p/st	S	S1
22.33.10.50	Reprodução de fitas magnéticas contendo dados ou instruções do tipo utilizado em máquinas automáticas de processamento de dados, de largura > 4 mm	—	p/st	S	S1
22.33.10.70	Reprodução de outros suportes contendo dados ou instruções do tipo utilizado em máquinas automáticas de processamento de dados	—	—	S	S1

NACE 23.10: Fabricação de coque

23.10.10.30	Coque de forno (obtido por coqueificação de carvão de coque a alta temperatura); coque de gás (subproduto das fábricas de gás)	2704.00.19	kg	S	
23.10.10.50	Coque de linhite (coque de linhite obtido por destilação de linhite a baixa temperatura)	2704.00.30	kg	S	
23.10.10.70	Coque de uso não energético (grafite artificial e coque para eléctrodos; carvão de retorta e coque para eléctrodos)	2704.00 (.11 +.90)	kg	S	
23.10.20.00	Alcatrão (mistura de constituintes aromáticos e alifáticos, geralmente obtida por destilação de hulha, de linhite ou de turfa)	2706	kg	S	

NACE 23.20: Fabricação de produtos petrolíferos refinados

23.20.11.40	Gasolina de aviação (destilado de petróleo, de 30 °C a 220 °C, especialmente preparado para os motores de pistão dos aviões)	2710.11.31	kg	S	
23.20.11.50	Gasolina sem chumbo para motores (destilado de petróleo, de 30 °C a 220 °C, preparado para motores de ignição por faísca, sem chumbo tetraetilo ou chumbo tetrametilo)	2710.11.4	kg	S	
23.20.11.70	Gasolina com chumbo para motores (destilado de petróleo, de 30 °C a 220 °C, preparado para motores de ignição por faísca, com chumbo tetraetilo ou chumbo tetrametilo para aumentar o índice de octanas)	2710.11.5	kg	S	
23.20.12.00	Carborreactores do tipo gasolina (destilado de petróleo, de 100 °C a 250 °C, obtido por mistura de querosene e de gasolina, especialmente preparado para turbomotores de aviões)	2710.11.70	kg	S	
23.20.13.30 e	Matéria-prima de refinaria (óleo leve, destilado semi-processado utilizado como matéria-prima de refinaria)	2710.11.11	kg	S	
23.20.13.50	Nafta leve (destilado leve utilizado como matéria-prima da indústria petroquímica)	2710.11 (.15 +.90)	kg	S	
23.20.13.70	White-spirit, essências especiais (destilados de petróleo refinado na classificação nafta/querosene)	2710.11.2	kg	S	
23.20.14.00	Carborreactores, tipo querosene e outro querosene (destilado de petróleo, de 150 °C a 300 °C, usado para turbomotores de aviões e para outros sectores que não transportes aéreos)	2710.19 (.21 +.25)	kg	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
23.20.15.30 e	Matéria-prima de refinaria (óleo pesado, destilado semi-processado utilizado como matéria-prima de refinaria)	2710.19.31	kg	S	
23.20.15.50 z	Gasóleo (combustível para motores diesel, destilado de petróleo, de 180 °C a 380 °C, utilizado nos transportes rodoviários/ferroviários)	2710.19.4a	kg	S	
23.20.15.70 z	Gasóleo de aquecimento (fuelóleo de aquecimento, destilado de petróleo, de 180 °C a 380 °C, utilizado na produção de calor/de vapor)	2710.19.4b	kg	S	
23.20.15.90	Gasóleo de uso não energético (destilado pesado utilizado como matéria-prima da indústria petroquímica)	2710.19.35	kg	S	
23.20.16.30 e	Matéria-prima de refinaria (óleo médio, destilado semi-processado utilizado como matéria-prima de refinaria)	2710.19.11	kg	S	
23.20.16.50	Nafta leve (destilado leve utilizado como matéria-prima da indústria petroquímica)	2710.19 (.15 +.29)	kg	S	
23.20.17.30 e	Matéria-prima de refinaria (fuelóleo utilizado como matéria-prima de refinaria)	2710.19.51	kg	S	
23.20.17.50	Fuelóleo de baixo teor de enxofre (enxofre < 1 %)	2710.19.61	kg	S	
23.20.17.70	Fuelóleo de elevado teor de enxofre (enxofre > 1 %)	2710.19 (.63 +.65 +.69)	kg	S	
23.20.17.90	Fuelóleo de uso não energético (fuelóleo utilizado como matéria-prima da indústria petroquímica)	2710.19.55	kg	S	
23.20.18.30 e	Matéria-prima de refinaria (óleos lubrificantes utilizados como matéria-prima de refinaria)	2710.19.71	kg	S	
23.20.18.50	Lubrificantes (destilados líquidos, em peso ≥ 70 % de óleos de petróleo, extraídos por destilação do petróleo bruto; incluindo os óleos para motores, industriais e as gorduras lubrificantes)	2710.19 (.75 +.8 +.9)	kg	S	
23.20.21.20	GPL (mistura de hidrocarbonetos leves, mantida no estado líquido através de uma pressão elevada e usada na produção de energia ou de calor)	2711 [.12 (1 +.94 +.97) +.13.9]	kg	T	
23.20.21.30 e	Matéria-prima de refinaria (GPL; propano/butanos utilizados como matéria-prima de refinaria)	2711 [.12.91 +.13.10]	kg	T	
23.20.21.70	GPL de uso não energético (propano/butanos utilizados como matéria-prima da indústria petroquímica)	2711 [.12.93 +.13.30]	kg	T	
23.20.22.00	Gás de refinaria (mistura de gás constituída principalmente de hidrogénio, metano, etano e olefinas)	2711 [.14 +.19 +.29]	TJ @	T	
23.20.31.00	Vaselina, parafina e outras ceras, incluindo ozocerite (mistura de hidrocarbonetos saturados, sólida a temperatura ambiente)	2712	kg	S	
23.20.32.40	Coque de petróleo (produto sólido preto obtido por <i>cracking</i> e de resíduos de matéria-prima em carbonização, consiste em carbono 90 a 95 %)	2713.1	kg	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
23.20.32.50	Betume de petróleo (matéria termoplástica sólida ou semi-sólida, preta ou castanha escura com propriedades impermeáveis e adesivas)	2713.20	kg	S	
23.20.32.70	Outros produtos/resíduos de petróleo, não especificados	2713.90	kg	S	

NACE 24.11: Fabricação de gases industriais

24.11.11.20	Árgon	2804.21	m ³	T	Q
24.11.11.30	Gases raros (com excepção de árgon)	2804.29	m ³	T	
24.11.11.50	Hidrogénio	2804.10	m ³	T	Q
24.11.11.60	Azoto (nitrogénio)	2804.30	m ³	T	Q
24.11.11.70	Oxigénio	2804.40	m ³	T	Q
24.11.12.30	Dióxido de carbono	2811.21	kg	T	Q
24.11.12.50	Trióxido de enxofre; trióxido de diarsénio	2811.29.10	kg	T	Q
24.11.12.70	Óxidos de azoto	2811.29.30	kg	T	Q
24.11.12.90	Outros compostos oxigenados inorgânicos dos elementos não metálicos	2811.29.90	kg	T	
24.11.13.00	Ar líquido; ar comprimido	2851.00.30	kg	T	Q

NACE 24.12: Fabricação de corantes e pigmentos

24.12.11.30	Óxido de zinco; peróxido de zinco	2817	kg	T	Q
24.12.11.50	Óxidos de titânio	2823	kg TiO ₂ @	T	Q
24.12.12.15	Trióxido de crómio	2819.10	kg	T	Q
24.12.12.19	Óxidos e hidróxidos de crómio (excepto trióxido de crómio)	2819.90	kg	T	
24.12.12.35	Dióxido de manganês	2820.10	kg	T	Q
24.12.12.39	Óxidos de manganês (excepto dióxido de manganês)	2820.90	kg	T	
24.12.12.53	Monóxido de chumbo (litargírio, massicote)	2824.10	kg	T	Q
24.12.12.55	Mínio (zarcão) e mínio-laranja (<i>mine-orange</i>)	2824.20	kg PbO @	T	Q
24.12.12.57	Outros óxidos de chumbo, não especificados	2824.90	kg	T	
24.12.12.70	Óxidos e hidróxidos de cobre	2825.50	kg	T	Q
24.12.13.13	Óxidos e hidróxidos de ferro	2821.10	kg	T	Q

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
24.12.13.15	Terra corante com ≥ 70 % óxido de ferro (III)	2821.20	kg	T	
24.12.13.30	Óxidos e hidróxidos de cobalto; óxidos de cobalto comerciais	2822	kg	T	Q
24.12.13.53	Óxido e hidróxido de lítio	2825.20	kg	T	Q
24.12.13.55	Óxidos e hidróxidos de vanádio	2825.30	kg	T	
24.12.13.63	Óxidos e hidróxidos de níquel	2825.40	kg	T	Q
24.12.13.65	Óxidos de germânio e dióxido de zircónio	2825.60	kg	T	
24.12.13.73	Óxidos e hidróxidos de molibdénio	2825.70	kg	T	
24.12.13.75	Óxidos de antimónio	2825.80	kg	T	
24.12.13.90	Outras bases inorgânicas; outros óxidos, hidróxidos e peróxidos de metais, não especificados	2825.90	kg	T	
24.12.21.10	Corantes dispersos e preparações à base desses corantes	3204.11	kg	T	Q
24.12.21.20	Corantes ácidos ou mordentes e preparações à base desses corantes	3204.12	kg	T	Q
24.12.21.30	Corantes básicos e preparações à base desses corantes	3204.13	kg	T	Q
24.12.21.40	Corantes directos e preparações à base desses corantes	3204.14	kg	T	Q
24.12.21.50	Outras matérias corantes orgânicas sintéticas	3204 [.15 +.16 +.17 +.19 +.90]	kg	T	
24.12.21.60	Produtos orgânicos sintéticos utilizados como agentes de avivamento fluorescentes	3204.20	kg	T	Q
24.12.21.70	Lacas corantes; preparações à base de lacas corantes	3205	kg	T	Q
24.12.22.50	Extractos tanantes de origem vegetal; taninos e seus sais, éteres, ésteres, outros derivados	3201	kg	T	Q
24.12.22.70	Matérias corantes de origem vegetal ou animal e preparações	3203	kg	T	Q
24.12.23.30	Produtos tanantes orgânicos sintéticos	3202.10	kg	T	
24.12.23.50	Produtos tanantes inorgânicos; preparações tanantes e outras, não especificadas	3202.90	kg	T	Q
24.12.24.15	Pigmentos e preparações à base de dióxido de titânio, ≥ 80 % de dióxido de titânio	3206.11	kg TiO2 @	T	Q
24.12.24.19	Outros pigmentos e preparações à base de dióxido de titânio	3206.19	kg TiO2 @	T	Q
24.12.24.30	Pigmentos e preparações à base de compostos de crómio	3206.20	kg	T	Q
24.12.24.50	Pigmentos e preparações à base de compostos de cádmio	3206.30	kg	T	Q
24.12.24.70	Outras matérias corantes e outras preparações e luminóforos	3206 [.4 +.50]	kg	T	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
NACE 24.13: Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos de base					
24.13.11.11	Cloro	2801.10	kg	T	Q
24.13.11.13	Iodo	2801.20	kg	T	
24.13.11.15	Flúor	2801.30.10	kg	T	Q
24.13.11.17	Bromo	2801.30.90	kg	T	Q
24.13.11.20	Enxofre sublimado ou precipitado; enxofre coloidal	2802	kg	T	Q
24.13.11.30	Carbono (negros de carbono e outras formas de carbono, não especificadas)	2803	kg	T	Q
24.13.11.40	Boro, telúrio	2804.50	kg	T	Q
24.13.11.53	Silício com peso $\geq 99,99$ % de silício	2804.61	kg	T	Q
24.13.11.55	Silício com peso $< 99,99$ % de silício	2804.69	kg	T	
24.13.11.60	Fósforo	2804.70	kg	T	Q
24.13.11.70	Arsénio	2804.80	kg	T	
24.13.11.90	Selénio	2804.90	kg	T	
24.13.12.35	Cloretos e oxicloretos de fósforo	2812.10.1	kg	T	
24.13.12.37	Halogenetos e oxialogenetos de elementos não metálicos (excepto cloretos e oxicloretos de fósforo)	2812 [.10.9 +.90]	kg	T	
24.13.12.50	Dissulfureto de carbono	2813.10	kg	T	Q
24.13.12.70	Sulfuretos de elementos não metálicos (excepto o de carbono); trissulfureto de fósforo comercial	2813.90	kg	T	Q
24.13.13.25	Sódio	2805.11	kg	T	Q
24.13.13.29	Metais alcalinos (excepto o sódio)	2805.19.90	kg	T	
24.13.13.30	Cálcio	2805.12	kg	T	Q
24.13.13.50	Estrôncio e bário	2805.19.10	kg	T	Q
24.13.13.70	Metais de terras raras, escândio e ítrio	2805.30	kg	T	
24.13.13.80	Mercúrio	2805.40	kg	T	Q
24.13.14.13	Cloreto de hidrogénio (ácido clorídrico)	2806.10	kg HCl @	T	Q
24.13.14.15	Ácido clorossulfúrico	2806.20	kg	T	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
24.13.14.33	Ácido sulfúrico	2807.00.10	kg SO2 @	T	Q
24.13.14.35	Ácido sulfúrico fumante (<i>oleum</i>)	2807.00.90	kg SO2 @	T	Q
24.13.14.53	Pentóxido de difósforo	2809.10	kg P2O5	T	
24.13.14.55	Ácido fosfórico e ácidos polifosfóricos	2809.20	kg P2O5	T	Q
24.13.14.60	Óxidos de boro; ácidos bóricos, outros ácidos inorgânicos	2810 + 2811.19	kg	T	Q
24.13.14.73	Fluoreto de hidrogénio (ácido fluorídrico)	2811.11	kg HF @	T	Q
24.13.14.75	Dióxido de silício	2811.22	kg SiO2 @	T	Q
24.13.14.77	Dióxido de enxofre	2811.23	kg SO2 @	T	Q
24.13.15.25	Hidróxido de sódio (soda cáustica) sólido	2815.11	kg NaOH @	T	Q
24.13.15.27	Hidróxido de sódio em solução aquosa (lixívia de soda cáustica)	2815.12	kg NaOH	T	Q
24.13.15.35	Hidróxido de potássio (potassa cáustica) sólido	2815.20.10	kg KOH @	T	Q
24.13.15.37	Hidróxido de potássio em solução aquosa	2815.20.90	kg KOH	T	Q
24.13.15.50	Peróxidos de sódio ou de potássio	2815.30	kg	T	
24.13.15.60	Hidróxido e peróxido de magnésio; (hidr)óxidos, peróxidos de estrôncio e de bário	2816	kg	T	
24.13.15.70	Hidróxido de alumínio	2818.30	kg Al2O3 @	T	Q
24.13.15.80	Hidrazina e hidroxilamina e seus sais inorgânicos	2825.10	kg	T	Q
24.13.21.10	Fluoretos, fluorossilicatos, fluoroaluminatos e outros sais complexos de flúor	2826	kg F @	T	
24.13.21.30	Cloretos (excepto cloreto de amónio)	2827 [.20 +.3]	kg	T	Q
24.13.21.50	Oxicloretos e hidroxicloretos de cobre e de outros metais	2827.4	kg	T	Q
24.13.21.70	Brometos e oxibrometos, iodetos e oxiodetos	2827 [.5 +.60]	kg	T	
24.13.22.35	Hipoclorito de cálcio comercial e outros hipocloritos de cálcio	2828.10	kg Cl @	T	Q

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
24.13.22.39	Hipocloritos (excepto o de cálcio) e cloritos; hipobromitos	2828.90	kg Cl @	T	
24.13.22.55	Clorato de sódio	2829.11	kg	T	Q
24.13.22.59	Outros cloratos, (per)cloratos, (per)bromatos e (per)iodatos	2829 [.19 +.90]	kg	T	Q
24.13.31.13	Sulfuretos e polissulfuretos	2830	kg S @	T	
24.13.31.15	Ditionites e sulfoxilatos	2831	kg	T	
24.13.31.33	Sulfitos	2832 [.10 +.20]	kg Na ₂ S ₂ O ₅ @	T	
24.13.31.35	Tiosulfatos	2832.30	kg	T	
24.13.31.53	Sulfato de alumínio	2833.22	kg Al ₂ O ₃ @	T	Q
24.13.31.55	Sulfato de bário	2833.27	kg	T	Q
24.13.31.57	Sulfatos (excepto de alumínio e de bário)	2833 [.1 +.21 +.23 +.24 +.25 +.26 +.29]	kg	T	
24.13.31.73	Alúmenes	2833.30	kg	T	
24.13.31.75	Peroxossulfatos (persulfato)	2833.40	kg	T	
24.13.32.10	Nitratos (excepto o de potássio)	2834.29	kg N @	T	
24.13.32.20	Fosfinatos (hipofosfitos) e fosfonatos (fosfitos)	2835.10	kg	T	
24.13.32.30	Fosfatos de mono ou dissódio	2835.22	kg P ₂ O ₅ @	T	
24.13.32.40	Hidrogeno-ortofosfato de cálcio (fosfato dicálcico)	2835.25	kg P ₂ O ₅ @	T	Q
24.13.32.50	Fosfatos de trissódio, de potássio, de cálcio (excepto o dicálcico) e outros fosfatos não especificados; outros polifosfatos (excepto o tripolifosfato de sódio)	2835 [.23 +.24 +.26 +.29.90 +.39]	kg P ₂ O ₅ @	T	
24.13.32.60	Fosfato de triamónio	2835.29.10	kg	T	
24.13.32.70	Trifosfato de sódio (tripolifosfato de sódio)	2835.31	kg P ₂ O ₅ @	T	Q
24.13.33.10	Carbonato dissódico	2836.20	kg Na ₂ CO ₃ @	T	Q
24.13.33.20	Hidrogenocarbonato de sódio (bicarbonato de sódio)	2836.30	kg	T	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
24.13.33.30	Carbonatos de potássio	2836.40	kg K ₂ CO ₃ @	T	Q
24.13.33.40	Carbonato de cálcio	2836.50	kg	T	Q
24.13.33.50	Carbonato de bário	2836.60	kg BaCO ₃ @	T	Q
24.13.33.60	Carbonato de chumbo	2836.70	kg	T	
24.13.33.71	Carbonatos de lítio	2836.91	kg	T	
24.13.33.73	Carbonato de estrôncio	2836.92	kg	T	
24.13.33.79	Outros carbonatos; peroxocarbonatos (percarbonatos)	2836.99	kg	T	
24.13.41.10	Aluminatos	2841.10	kg	T	
24.13.41.20	Cromatos de zinco ou de chumbo	2841.20	kg	T	Q
24.13.41.30	Dicromato de sódio, dicromato de potássio e outros cromatos e dicromatos; peroxocromatos	2841 [.30 +.50]	kg	T	
24.13.41.40	Manganitos, manganatos e permanganatos	2841.6	kg	S	
24.13.41.50	Molibdatos	2841.70	kg	S	
24.13.41.60	Tungstatos (volframatos)	2841.80	kg	S	
24.13.41.70	Outros sais dos ácidos oxometálicos ou peroxometálicos, não especificados	2841.90	kg	S	
24.13.41.83	Nitrato de prata	2843.21	kg	S	Q
24.13.41.85	Metais preciosos no estado coloidal, suas amálgamas, compostos (excepto nitrato de prata)	2843 [.10 +.29 +.30 +.90]	kg	S	
24.13.42.50	Água destilada	2851.00.10	kg	S	Q
24.13.42.90	Outros compostos inorgânicos não especificados; amálgamas (excepto de metais preciosos)	2851.00 (.50 +.80)	kg	S	
24.13.51.00	Água pesada; outros isótopos não incluídos no SH 2844 e seus compostos	2845	kg	S	
24.13.52.20	Cianetos, oxicianetos e cianetos complexos	2837	kg	T	
24.13.52.30	Fulminatos, cianatos e tiocianatos	2838	kg	T	
24.13.52.40	Silicatos; silicatos dos metais alcalinos comerciais	2839	kg SiO ₂ @	T	Q
24.13.52.50	Tetraboratos dissódicos e outros boratos	2840 [.1 +.20]	kg B ₂ O ₃ @	T	
24.13.52.60	Peroxoboratos (perboratos)	2840.30	kg B ₂ O ₃ @	T	Q

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
24.13.52.70	Silicatos duplos ou complexos	2842.10	kg	T	Q
24.13.52.90	Outros sais dos ácidos ou peroxoácidos inorgânicos (excepto azidas)	2842.90	kg	T	
24.13.53.00	Peróxido de hidrogénio (água oxigenada), mesmo solidificada com ureia	2847	kg H2O2	T	Q
24.13.54.30	Fosforetos de constituição química definida ou não (excepto ferro-fósforos)	2848	kg	T	
24.13.54.50	Carbonetos de constituição química definida ou não	2849	kg	T	Q
24.13.54.70	Hidretos, nitretos, azidas, silicetos e boretos	2850	kg	S	
24.13.55.00	Compostos dos metais das terras raras e misturas destes metais	2846	kg	S	
24.13.56.00	Outros enxofres (excepto em bruto, sublimado, precipitado e coloidal)	2503.00.90	kg	S	Q
24.13.57.00	Pirites de ferro ustuladas	2601.20	kg	S	Q
24.13.58.50	Quartzo piezoeléctrico	7104.10	g	S	
24.13.58.70	Pedras preciosas ou semi-preciosas sintéticas ou reconstituídas, em bruto, etc.	7104.20	g	S	

NACE 24.14: Fabricação de outros produtos químicos orgânicos de base

24.14.11.20	Hidrocarbonetos acíclicos, saturados	2901.10	kg	T	
24.14.11.30	Etileno	2901.21	kg	T	Q
24.14.11.40	Propeno (propileno)	2901.22	kg	T	Q
24.14.11.50	Buteno (butileno) e seus isómeros	2901.23	kg	T	Q
24.14.11.65	Buta-1,3-dieno	2901.24.10	kg	T	Q
24.14.11.67	Isopreno	2901.24.90	kg	T	Q
24.14.11.90	Outros hidrocarbonetos acíclicos não saturados, não especificados	2901.29	kg	T	Q
24.14.12.13	Cicloexano	2902.11	kg	T	Q
24.14.12.15	Outros hidrocarbonetos ciclânicos, ciclénicos ou cicloterpénicos, excepto cicloexano	2902.19	kg	T	
24.14.12.23	Benzeno	2902.20	kg	T	Q
24.14.12.25	Tolueno	2902.30	kg	T	Q
24.14.12.43	o-Xileno	2902.41	kg	T	Q
24.14.12.45	p-Xileno	2902.43	kg	T	Q
24.14.12.47	m-Xileno e misturas de isómeros do xileno	2902 [.42 +.44]	kg	T	Q

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
24.14.12.50	Estireno	2902.50	kg	T	Q
24.14.12.60	Etilbenzeno	2902.60	kg	T	Q
24.14.12.70	Cumeno	2902.70	kg	T	Q
24.14.12.80	Naftaleno, antraceno	2902.90.10	kg	T	Q
24.14.12.90	Bifenilo, terfenilos e outros hidrocarbonetos cíclicos, não especificados	2902.90 (.30 +.90)	kg	T	
24.14.13.13	Clorometano (cloreto de metilo) e cloroetano (cloreto de etilo)	2903.11	kg	T	Q
24.14.13.15	Diclorometano (cloreto de metileno)	2903.12	kg	T	
24.14.13.23	Clorofórmio (triclorometano)	2903.13	kg	T	Q
24.14.13.25	Tetracloroeto de carbono	2903.14	kg	T	Q
24.14.13.53	1,2-Dicloroetano (cloreto de etileno)	2903.15	kg	T	Q
24.14.13.57	Outros derivados clorados saturados dos hidrocarbonetos acíclicos, não especificados	2903.19	kg	T	Q
24.14.13.71	Cloreto de vinilo (cloroetileno)	2903.21	kg	T	Q
24.14.13.73	Tricloroetileno	2903.22	kg	T	Q
24.14.13.75	Tetracloroetileno (percloroetileno)	2903.23	kg	T	Q
24.14.13.79	Outros derivados clorados não saturados dos hidrocarbonetos acíclicos, não especificados	2903.29	kg	T	
24.14.14.50	Derivados dos hidrocarbonetos apenas sulfonados, seus sais e seus ésteres etílicos	2904.10	kg	T	
24.14.14.70	Derivados dos hidrocarbonetos apenas nitrados ou nitrosados	2904.20	kg	T	
24.14.14.90	Outros derivados sulfonados, nitrados ou nitrosados dos hidrocarbonetos, mesmo halogenados, não especificados	2904.90	kg	T	
24.14.15.10	Derivados fluorados, bromados e iodados dos hidrocarbonetos acíclicos	2903.30	kg	S	
24.14.15.30	Derivados halogenados dos hidrocarbonetos acíclicos contendo ≥ 2 halogéneos diferentes	2903.4	kg	S	Q
24.14.15.53	1,2,3,4,5,6-Hexaclorocicloexano	2903.51	kg	S	
24.14.15.59	Outros derivados halogenados dos hidrocarbonetos ciclânicos, ciclénicos e cicloterpénicos, não especificados	2903.59	kg	S	
24.14.15.73	Clorobenzeno, o-diclorobenzeno e p-diclorobenzeno	2903.61	kg	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
24.14.15.75	Hexaclorobenzeno e DDT [1,1,1-tricloro-2,2-bis(p-clorofenil) etano]	2903.62	kg	S	
24.14.15.79	Outros derivados halogenados dos hidrocarbonetos aromáticos, não especificados	2903.69	kg	S	Q
24.14.21.00	Álcoois gordos industriais	3823.70	kg	T	Q
24.14.22.10	Metanol (álcool metílico)	2905.11	kg	T	Q
24.14.22.20	Propan-1-ol (álcool propílico) e propan-2-ol (álcool isopropílico)	2905.12	kg	T	Q
24.14.22.30	Butan-1-ol (álcool n-butílico)	2905.13	kg	T	Q
24.14.22.40	Outros butanóis, não especificados	2905.14	kg	T	Q
24.14.22.50	Pentanol (álcool amílico) e seus isómeros	2905.15	kg	T	
24.14.22.63	Octanol (álcool octílico) e seus isómeros	2905.16	kg	T	Q
24.14.22.69	Álcoois laurílico, cetílico, esteárico e outros monoálcoois saturados	2905 [17 +.19]	kg	T	Q
24.14.22.73	Álcoois terpénicos acíclicos	2905.22	kg	T	
24.14.22.75	Álcool alílico e outros monoálcoois não saturados (excepto álcoois terpénicos acíclicos)	2905.29	kg	T	
24.14.23.10	Etilenoglicol (etanodiol)	2905.31	kg	T	Q
24.14.23.20	Propilenoglicol (propan-1,2-diol)	2905.32	kg	T	Q
24.14.23.33	D-glucitol (sorbitol)	2905.44	kg	T	Q
24.14.23.39	Outros dióis e outros poliálcoois excepto D-glucitol (sorbitol)	2905 [.39 +.41 +.42 +.43 +.49]	kg	T	
24.14.23.50	Outros derivados halogenados, sulfonados, nitrados ou nitrosados dos álcoois acíclicos	2905.5	kg	T	
24.14.23.73	Álcoois ciclânicos, ciclénicos ou cicloterpénicos	2906.1	kg	T	Q
24.14.23.75	Álcoois aromáticos	2906.2	kg	T	
24.14.24.15	Fenol (hidroxibenzeno) e seus sais	2907.11	kg	T	Q
24.14.24.17	Cresóis e seus sais	2907.12	kg	T	Q
24.14.24.19	Outros monofenóis e seus sais	2907 [.13 +.14 +.15 +.19]	kg	T	
24.14.24.33	4,4-Isopropilidenedifenol (bisfenol A, difenilolpropano) e seus sais	2907.23	kg	T	Q
24.14.24.39	Polifenóis e seus sais, excepto 4,4-isopropilidenedifenol (bisfenol A, difenilolpropano e seus sais) e incluindo fenóis-álcoois	2907 [.21 +.22 +.29]	kg	T	Q
24.14.24.53	Derivados dos fenóis ou fenóis-álcoois apenas halogenados	2908.10	kg	T	
24.14.24.55	Derivados dos fenóis ou fenóis-álcoois apenas sulfonados	2908.20	kg	T	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
24.14.24.59	Outros derivados nitrados ou nitrosados dos fenóis ou fenóis-álcoois, não especificados	2908.90	kg	T	
24.14.31.20	Ácido esteárico industrial	3823.11	kg	T	Q
24.14.31.30	Ácido oleico industrial	3823.12	kg	T	Q
24.14.31.50	Ácidos gordos do <i>tall oil</i> industriais	3823.13	kg	T	Q
24.14.31.95	Outros ácidos gordos monocarboxílicos industriais destilados	3823.19.10	kg	T	
24.14.31.97	Outros ácidos gordos monocarboxílicos industriais e óleos ácidos de refinação, não especificados	3823.19 (.30 +.90)	kg	T	
24.14.32.15	Acetato de etilo	2915.31	kg	T	Q
24.14.32.17	Acetato de vinilo	2915.32	kg	T	Q
24.14.32.19	Outros ésteres do ácido acético	2915 [.33 +.34 +.35 +.39]	kg	T	
24.14.32.20	Ácidos mono-, di-, tricloroacéticos, propiónicos, butíricos, valéricos, seus sais e seus ésteres	2915 [.40 +.50 +.60]	kg	T	Q
24.14.32.35	Ácido palmítico	2915.70.15	kg	T	Q
24.14.32.37	Sais e ésteres do ácido palmítico	2915.70.20	kg	T	Q
24.14.32.43	Sais do ácido esteárico	2915.70.30	kg	T	Q
24.14.32.45	Ácido esteárico	2915.70.25	kg	T	Q
24.14.32.47	Ésteres do ácido esteárico	2915.70.80	kg	T	
24.14.32.53	Ácido fórmico	2915.11	kg	T	Q
24.14.32.55	Sais e ésteres do ácido fórmico	2915 [.12 +.13]	kg	T	
24.14.32.71	Ácido acético	2915.21	kg	T	Q
24.14.32.73	Acetato de sódio	2915.22	kg	T	Q
24.14.32.75	Acetatos de cobalto	2915.23	kg	T	
24.14.32.77	Anidrido acético	2915.24	kg	T	Q
24.14.32.79	Outros sais do ácido acético	2915.29	kg	T	
24.14.32.80	Ácido láurico e outros ácidos monocarboxílicos acíclicos saturados, seus sais e seus ésteres	2915.90	kg	T	Q
24.14.33.10	Ácido acrílico e seus sais; outros ácidos monocarboxílicos acíclicos não saturados, ciclânicos, ciclénicos ou cicloterpénicos; não especificados seus derivados	2916 [.11 +.19 +.20]	kg	T	Q
24.14.33.20	Ésteres do ácido acrílico	2916.12	kg	T	
24.14.33.30	Ácido metacrílico e seus sais	2916.13	kg	T	
24.14.33.40	Ésteres do ácido metacrílico	2916.14	kg	T	Q

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
24.14.33.50	Ácidos oleico, linoleico ou linolénico, seus sais e seus ésteres	2916.15	kg	T	Q
24.14.33.63	Ácido benzóico, seus sais e seus ésteres	2916.31	kg	T	Q
24.14.33.65	Peróxido de benzoílo e cloreto de benzoílo	2916.32	kg	T	Q
24.14.33.67	Ácido fenilacético, seus sais e seus ésteres	2916 [.34 +.35]	kg	T	Q
24.14.33.70	Outros ácidos monocarboxílicos aromáticos, seus anidridos, halogénetos, peróxidos e peroxiácidos e seus derivados, não especificados	2916.39	kg	T	
24.14.33.83	Ácidos oxálico, azelaico, sebácico e outros, ácidos ciclânicos, ciclénicos e cicloterpénicos; seus derivados	2917 [.11 +.13 +.19 +.20]	kg	T	
24.14.33.85	Ácido adípico, seus sais e seus ésteres	2917.12	kg	T	Q
24.14.33.87	Anidrido maleico	2917.14	kg	T	Q
24.14.34.13	Ortoftalatos de dibutilo	2917.31	kg	T	Q
24.14.34.15	Ortoftalatos de dioctilo	2917.32	kg	T	Q
24.14.34.23	Ortoftalatos de dinonilo ou de didecilo	2917.33	kg	T	Q
24.14.34.25	Outros ésteres do ácido orto-ftálico, não especificados	2917.34	kg	T	Q
24.14.34.33	Anidrido ftálico	2917.35	kg	T	Q
24.14.34.35	Ácido tereftálico e seus sais	2917.36	kg	T	Q
24.14.34.43	Tereftalato de dimetilo	2917.37	kg	T	Q
24.14.34.45	Outros ácidos policarboxílicos aromáticos, seus anidridos, halogénetos, peróxidos, peroxiácidos e seus derivados, não especificados	2917.39	kg	T	
24.14.34.73	Ácido cítrico, seus sais e seus ésteres	2918 [.14 +.15]	kg	T	Q
24.14.34.75	Ácidos carboxílicos de funções álcool, fenol, aldeído ou cetona e seus derivados (excepto ácido cítrico e os ácidos salicílico e acetilsalicílico e seus sais)	2918 [.11 +.12 +.13 +.16 +.19 +.29 +.30 +.90]	kg	T	
24.14.41.13	Mono-, di- ou trimetilamina e seus sais	2921.11	kg	T	
24.14.41.15	Dietilamina e seus sais	2921.12	kg	T	
24.14.41.17	Outras monoaminas acíclicas e seus derivados, não especificados; sais destes produtos	2921.19	kg	T	
24.14.41.23	Etilenodiamina e seus sais	2921.21	kg	T	
24.14.41.25	Hexametilenodiamina e seus sais	2921.22	kg	T	Q
24.14.41.27	Outras poliaminas acíclicas e seus derivados, não especificados; sais destes produtos	2921.29	kg	T	
24.14.41.30	Monoaminas e poliaminas ciclânicas, ciclénicas ou cicloterpénicas e seus derivados; sais destes produtos	2921.30	kg	T	
24.14.41.51	Anilina e seus sais	2921.41	kg	T	Q

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
24.14.41.53	Derivados da anilina e seus sais	2921.42	kg	T	Q
24.14.41.55	Toluidinas e seus derivados; sais destes produtos	2921.43	kg	T	
24.14.41.57	Outras monoaminas aromáticas e seus derivados, não especificados; sais destes produtos	2921 [.44 +.45 +.46 +.49]	kg	T	
24.14.41.70	Poliaminas aromáticas e seus derivados; sais destes produtos	2921.5	kg	T	
24.14.42.33	Monoetanolamina e seus sais	2922.11	kg	T	Q
24.14.42.35	Dietanolamina e seus sais	2922.12	kg	T	
24.14.42.37	Trietanolamina e seus sais	2922.13	kg	T	
24.14.42.39	Outros aminoálcoois, seus éteres e seus ésteres apenas com uma função oxigenada; sais destes produtos, não especificados	2922 [.14 +.19]	kg	T	
24.14.42.90	Outros compostos aminados de funções oxigenadas (excepto aminoálcoois, lisina e ácido glutâmico, seus sais e seus ésteres)	2922 [.2 +.3 +.43 +.44 +.49 +.50]	kg	T	
24.14.43.10	Ureínas e seus derivados; sais destes produtos	2924.21	kg	T	
24.14.43.20	Sacarina e seus sais	2925.11	kg	T	Q
24.14.43.30	Outras imidas e seus derivados; sais destes produtos (excepto sacarina e seus sais)	2925 [.12 +.19]	kg	T	
24.14.43.40	Iminas e seus derivados; sais destes produtos	2925.20	kg	T	
24.14.43.50	Acrilonitrilo	2926.10	kg	T	Q
24.14.43.60	1-Cianoguanidina (diciandiamida)	2926.20	kg	T	
24.14.43.70	Outros compostos de função nitrilo, não especificados	2926 [.30 +.90]	kg	T	
24.14.44.20	Compostos diazóicos, azóicos ou azóxicos	2927	kg	T	
24.14.44.30	Derivados orgânicos da hidrazina e da hidroxilamina	2928	kg	T	
24.14.44.50	Isocianatos	2929.10	kg	T	Q
24.14.44.90	Outros compostos de outras funções azotadas (nitrogenadas), não especificados	2929.90	kg	T	
24.14.51.35	Ditiocarbonatos, (di)tiocarbamatos, mono-, di- ou tetrassulfuretos de tiourama	2930 [.10 +.20 +.30]	kg	T	
24.14.51.37	Metionina	2930.40	kg	T	Q
24.14.51.39	Outros tiocompostos orgânicos, não especificados	2930.90	kg	T	
24.14.51.50	Outros compostos organo-inorgânicos	2931	kg	T	
24.14.52.10	Compostos heterocíclicos exclusivamente de hetero-átomo(s) de oxigénio (excepto as lactonas que não a cumarina)	2932 [.1 +.21 +.9]	kg	T	
24.14.52.30	Outros compostos heterocíclicos cuja estrutura contém um ciclo imidazol não condensado, não especificados	2933.29	kg	T	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
24.14.52.50	Compostos — ciclos piridina, (iso)quinoleína, lactamas (excepto 6-hexanolactama), + compostos heterocíclicos apenas azotados	2933 [.3 +.4 +.72 +.79 +.9]	kg	T	Q
24.14.52.60	Melamina	2933.61	kg	T	
24.14.52.70	6-Hexanolactama (epsilon-caprolactama)	2933.71	kg	T	Q
24.14.52.90	Ácido s nucleicos e compostos heterocíclicos — ciclos tiazol, benzo-tiazol, outros ciclos	2934 [.10 +.20 +.9]	kg	T	
24.14.53.50	Ésteres fosfóricos, e seus sais (incluindo os lactofosfatos); seus derivados	2919	kg	T	
24.14.53.75	Ésteres tiofosfóricos (fosforotioatos), seus sais e seus derivados	2920.10	kg	T	
24.14.53.79	Outros ésteres de outros ácidos inorgânicos (excepto ésteres de halogenetos de hidrogénio), e seus sais; seus derivados, não especificados	2920.90	kg	T	
24.14.61.11	Metanal (formaldeído)	2912.11	kg	T	Q
24.14.61.13	Etanal (acetaldeído)	2912.12	kg	T	Q
24.14.61.15	Butanal (butiraldeído, isómero normal)	2912.13	kg	T	Q
24.14.61.19	Outros aldeídos acíclicos, não contendo outras funções oxigenadas, não especificados	2912.19	kg	T	
24.14.61.20	Aldeídos cíclicos, não contendo outras funções oxigenadas	2912.2	kg	S	
24.14.61.30	Aldeídos-álcoois	2912.30	kg	S	Q
24.14.61.43	Vanilina (aldeído metilprotocatéquico)	2912.41	kg	S	Q
24.14.61.45	Etilvanilina (aldeído etilprotocatéquico)	2912.42	kg	S	
24.14.61.47	Outros aldeídos-éteres, aldeídos-fenóis, aldeídos contendo outras funções oxigenadas, não especificados	2912.49	kg	S	
24.14.61.50	Polímeros cíclicos dos aldeídos	2912.50	kg	S	
24.14.61.60	Paraformaldeído	2912.60	kg	T	Q
24.14.61.70	Derivados halogenados, sulfonados, nitrados ou nitrosados da posição 2912	2913	kg	S	
24.14.62.11	Acetona	2914.11	kg	T	Q
24.14.62.13	Butanona (metiletilcetona)	2914.12	kg	T	Q
24.14.62.15	4-Metilpentan-2-ona (metilisobutilcetona)	2914.13	kg	T	Q
24.14.62.19	Outras cetonas acíclicas, não contendo outras funções oxigenadas, não especificadas	2914.19	kg	T	
24.14.62.31	Cânfora e cetonas-álcoois, -aldeídos, -fenóis e cetonas contendo outras funções oxigenadas	2914 [.21 +.3 +.40 +.50]	kg	T	
24.14.62.33	Cicloexanona e metilcicloexanonas	2914.22	kg	T	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
24.14.62.35	Iononas e metiliononas	2914.23	kg	T	
24.14.62.39	Outras cetonas ciclânicas, ciclénicas ou cicloterpénicas, não contendo outras funções oxigenadas, não especificadas	2914.29	kg	T	
24.14.62.60	Quinonas	2914.6	kg	T	Q
24.14.62.70	Derivados halogenados, sulfonados, nitrados ou nitrosados das cetonas e quinonas	2914.70	kg	T	
24.14.63.13	Éter dietílico (óxido de dietilo)	2909.11	kg	T	Q
24.14.63.19	Outros éteres acíclicos e seus derivados halogenados, sulfonados, nitrados ou nitrosados, não especificados	2909.19	kg	T	
24.14.63.23	Éteres ciclânicos, ciclénicos, cicloterpénicos e seus derivados halogenados, sulfonados, nitrados ou nitrosados	2909.20	kg	T	
24.14.63.25	Éteres aromáticos e seus derivados halogenados, sulfonados, nitrados ou nitrosados	2909.30	kg	T	
24.14.63.33	2,2-Oxidietanol (dietilenoglicol)	2909.41	kg	T	Q
24.14.63.39	Outros éteres-álcoois e seus derivados halogenados, sulfonados, nitrados ou nitrosados, não especificados	2909 [.42 +.43 +.44 +.49]	kg	T	
24.14.63.50	Éteres-fenóis, éteres-álcoois-fenóis e seus derivados halogenados, sulfonados, nitrados ou nitrosados	2909.50	kg	S	
24.14.63.60	Peróxidos de álcoois, de éteres e de cetonas e seus derivados halogenados, sulfonados, nitrados ou nitrosados	2909.60	kg	S	
24.14.63.73	Oxirano (óxido de etileno)	2910.10	kg	T	Q
24.14.63.75	Metiloxirano (óxido de propileno)	2910.20	kg	T	Q
24.14.63.79	Outros epóxidos, epoxi-álcoois, epoxi-fenóis e epoxi-éteres e seus derivados halogenados, sulfonados, nitrados ou nitrosados, não especificados	2910 [.30 +.90]	kg	T	
24.14.63.80	Acetais e hemiacetais e seus derivados halogenados, sulfonados, nitrados ou nitrosados	2911	kg	T	
24.14.64.30	Outros compostos orgânicos, não especificados	2942	kg	T	
24.14.64.50	Coalho e seus concentrados	3507.10	kg	S	
24.14.64.70	Enzimas; enzimas preparadas, não especificadas	3507.90	kg	S	
24.14.71.20	Matérias minerais naturais activadas; negros de origem animal	3802.90	kg	S	Q
24.14.71.30	Tall oil mesmo refinado	3803	kg	S	Q
24.14.71.40	Essências de terebentina, de pinheiro ou provenientes da fabricação da pasta de papel ao sulfato; óleo de pinho e outros semelhantes	3805	kg	S	Q
24.14.71.50	Colofónias e ácidos resínicos, e seus derivados; essência de colofónia e óleos de colofónia; gomas fundidas	3806	kg	S	Q
24.14.71.70	Alcatrões vegetais, óleos de alcatrão vegetal, creosoto vegetal; metileno; breu e semelhantes	3807	kg	T	Q
24.14.72.00	Carvão vegetal, incluindo o aglomerado	4402	kg	S	Q
24.14.73.20	Benzol	2707.10	kg	T	Q

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
24.14.73.30	Toluol e xilol	2707 [.20 +.30]	kg	T	Q
24.14.73.40	Naftaleno e misturas de hidrocarbonetos aromáticos	2707 [.40 +.50]	kg	T	Q
24.14.73.50	Fenóis	2707.60	kg	T	Q
24.14.73.65	Óleos de creosoto	2707.91	kg	T	Q
24.14.73.67	Outros óleos e produtos de destilação do alcatrão da hulha, não especificados	2707.99	kg	T	Q
24.14.73.70	Breu e coque de breu obtidos a partir do alcatrão de hulha ou de outros alcatrões minerais	2708	kg	T	Q

NACE 24.15: Fabricação de adubos e de compostos azotados

24.15.10.50	Ácido nítrico; ácidos sulfonítricos	2808	kg N @	T	Q
24.15.10.75	Amoníaco anidro	2814.10	kg N @	T	Q
24.15.10.77	Amoníaco em solução aquosa (amónia)	2814.20	kg N @	T	Q
24.15.20.20	Cloreto de amónio	2827.10	kg	T	Q
24.15.20.30	Nitritos	2834.10	kg N @	T	
24.15.20.50	Nitrato de potássio	2834.21	kg N @	T	
24.15.20.70	Carbonato de amónio comercial e outros carbonatos de amónio	2836.10	kg N @	T	
24.15.30.13	Ureia, > 45 % de teor em azoto, em peso do produto anidro no estado seco	3102.10.10	kg N	T	Q
24.15.30.19	Ureia, ≤ 45 % de teor em azoto, em peso do produto anidro no estado seco	3102.10.90	kg N	T	Q
24.15.30.23	Sulfato de amónio	3102.21	kg N	T	Q
24.15.30.29	Sais duplos e misturas, de sulfato de amónio e nitrato de amónio	3102.29	kg N	T	Q
24.15.30.30	Nitrato de amónio, mesmo em solução aquosa	3102.30	kg N	T	Q
24.15.30.43	Misturas de nitrato de amónio com carbonato de cálcio, ≤ 28 % azoto, em peso	3102.40.10	kg N	T	Q
24.15.30.45	Misturas de nitrato de amónio com carbonato de cálcio, > 28 % azoto, em peso	3102.40.90	kg N	T	Q
24.15.30.60	Sais duplos e misturas de nitrato de cálcio e de nitrato de amónio	3102.60	kg N	T	Q
24.15.30.70	Cianamida cálcica	3102.70	kg N	T	Q

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
24.15.30.80	Misturas de ureia com nitrato de amónio em soluções aquosas ou amoniacais	3102.80	kg N	T	Q
24.15.30.90	Outros adubos (fertilizantes) minerais ou químicos, azotados, não especificados	3102.90	kg N	T	Q
24.15.40.35	Superfosfatos	3103.10	kg P2O5	T	Q
24.15.40.37	Escórias de desfosforação	3103.20	kg P2O5	T	Q
24.15.40.39	Outros adubos (fertilizantes) minerais ou químicos, fosfatados, não especificados	3103.90	kg P2O5	T	Q
24.15.50.30	Cloreto de potássio	3104.20	kg K2O	T	Q
24.15.50.50	Sulfato de potássio	3104.30	kg K2O	T	Q
24.15.50.70	Outros adubos (fertilizantes) minerais ou químicos, potássicos, não especificados	3104.90	kg K2O	T	Q
24.15.60.00	Adubos (fertilizantes) de origem animal ou vegetal	3101	kg	T	Q
24.15.70.50	Nitrato de sódio natural	3102.50.10	kg	T	
24.15.70.70	Nitrato de sódio excepto o «natural»	3102.50.90	kg N	T	Q
24.15.80.10	Adubos (fertilizantes) do capítulo 31 em tabletes ou formas semelhantes ou em embalagens de peso bruto ≤ 10 kg	3105.10	kg	T	Q
24.15.80.23	Adubos (fertilizantes) contendo azoto (nitrogénio), fósforo e potássio, de teor em azoto > 10 %, em peso de produto anidro no estado seco	3105.20.10	kg	T	Q
24.15.80.25	Adubos (fertilizantes) contendo azoto (nitrogénio), fósforo e potássio, de teor em azoto ≤ 10 %, em peso de produto anidro no estado seco	3105.20.90	kg	T	Q
24.15.80.30	Hidrogeno-ortofosfato de diamónio (fosfato diamónico ou diamoniacal)	3105.30	kg	T	Q
24.15.80.40	Diidrogeno-ortofosfato de amónio (fosfato monoamónico ou monoamoniacal)	3105.40	kg	T	Q
24.15.80.53	Outros adubos (fertilizantes) minerais ou químicos contendo nitratos e fosfatos, não especificados	3105.51	kg	T	Q
24.15.80.59	Outros adubos (fertilizantes) minerais ou químicos com azoto (nitrogénio) e fósforo, não especificados	3105.59	kg	T	Q
24.15.80.63	Superfosfatos potássicos	3105.60.10	kg	T	Q
24.15.80.69	Outros adubos (fertilizantes) contendo fósforo e potássio	3105.60.90	kg	T	Q
24.15.80.90	Outros adubos (fertilizantes) minerais ou químicos, não especificados	3105.90	kg	T	Q
NACE 24.16: Fabricação de matérias plásticas sob formas primárias					
24.16.10.35	Polietileno linear de densidade inferior a 0,94, em formas primárias	3901.10.10	kg	T	Q
24.16.10.39	Outro polietileno de densidade inferior a 0,94, em formas primárias	3901.10.90	kg	T	Q
24.16.10.50	Polietileno de densidade igual ou superior a 0,94, em formas primárias	3901.20	kg	T	Q

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
24.16.10.70	Copolímeros de etileno e acetato de vinilo, em formas primárias	3901.30	kg	T	Q
24.16.10.90	Outros polímeros de etileno, em formas primárias, não especificados	3901.90	kg	T	Q
24.16.20.35	Poliestireno expansível, em formas primárias	3903.11	kg	T	Q
24.16.20.39	Outros poliestirenos, em formas primárias	3903.19	kg	T	Q
24.16.20.50	Copolímeros de estireno-acrilonitrilo (SAN), em formas primárias	3903.20	kg	T	Q
24.16.20.70	Copolímeros de acrilonitrilo-butadieno-estireno (ABS), em formas primárias	3903.30	kg	T	Q
24.16.20.90	Outros polímeros de estireno, em formas primárias, não especificados	3903.90	kg	T	
24.16.30.10	Policloreto de vinilo, não misturado com outras substâncias, em formas primárias	3904.10	kg	T	Q
24.16.30.23	Policloreto de vinilo, misturado, não plastificado, em formas primárias	3904.21	kg	T	
24.16.30.25	Policloreto de vinilo, misturado, plastificado, em formas primárias	3904.22	kg	T	
24.16.30.40	Copolímeros de cloreto de vinilo e acetato de vinilo e outros copolímeros de cloreto de vinilo, em formas primárias	3904 [.30 +.40]	kg	T	Q
24.16.30.50	Polímeros de cloreto de vinilideno, em formas primárias	3904.50	kg	T	Q
24.16.30.60	Politetrafluoroetileno, em formas primárias	3904.61	kg	T	Q
24.16.30.70	Outros polímeros fluorados, em formas primárias	3904.69	kg	T	Q
24.16.30.90	Outros polímeros de olefinas halogenadas, em formas primárias, não especificados	3904.90	kg	T	
24.16.40.13	Poliacetais, em formas primárias	3907.10	kg	T	Q
24.16.40.15	Poli(etileno)glicóis e outros poli(éter-álcoois), em formas primárias	3907.20 (.11 +.2)	kg	T	Q
24.16.40.20	Outros poliésteres não especificados, em formas primárias	3907.20.9	kg	T	
24.16.40.30	Resinas epóxicas, em formas primárias	3907.30	kg	T	Q
24.16.40.40	Policarbonatos, em formas primárias	3907.40	kg	T	Q
24.16.40.50	Resinas alquídicas, em formas primárias	3907.50	kg	T	Q
24.16.40.62	Tereftalato de polietileno, em formas primárias, com um índice de viscosidade ≥ 183 ml/g	3907.60.20	kg	T	
24.16.40.64	Outro tereftalato de polietileno	3907.60.80	kg	T	
24.16.40.70	Outros poliésteres, líquidos, não saturados	3907.91.10	kg	T	Q
24.16.40.80	Outros poliésteres, não saturados, em formas primárias (excepto líquidos)	3907.91.90	kg	T	Q
24.16.40.90	Outros poliésteres não especificados, em formas primárias	3907.99	kg	T	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
24.16.51.30	Polipropileno, em formas primárias	3902.10	kg	T	Q
24.16.51.50	Outros polímeros de propileno ou de outras olefinas, em formas primárias, não especificados	3902 [.20 +.30 +.90]	kg	T	
24.16.52.30	Polímeros de acetato de vinilo, em dispersão aquosa	3905 [.12 +.21]	kg	T	Q
24.16.52.50	Polímeros de acetato de vinilo, outras formas primárias	3905 [.19 +.29]	kg	T	Q
24.16.52.70	Álcoois polivinílicos e outros polímeros vinílicos não especificados, em formas primárias	3905 [.30 +.91 +.99]	kg	T	Q
24.16.53.50	Polimetacrilato de metilo, em formas primárias	3906.10	kg	T	Q
24.16.53.90	Outros polímeros acrílicos não especificados, em formas primárias	3906.90	kg	T	Q
24.16.54.50	Poliamida -6, -11, -12, -6,6, -6,9, -6,10 ou -6,12, em formas primárias	3908.10	kg	T	Q
24.16.54.90	Outras poliamidas não especificadas, em formas primárias	3908.90	kg	T	Q
24.16.55.50	Resinas ureicas; resinas de tioureia, em formas primárias	3909.10	kg	T	Q
24.16.55.70	Resinas melamínicas, em formas primárias	3909.20	kg	T	Q
24.16.56.30	Outras resinas amínicas, não especificadas, em formas primárias	3909.30	kg	T	Q
24.16.56.50	Resinas fenólicas, em formas primárias	3909.40	kg	T	Q
24.16.56.70	Poliuretanos, em formas primárias	3909.50	kg	T	Q
24.16.57.00	Silicones, em formas primárias	3910	kg	T	Q
24.16.58.10	Resinas de petróleo, resinas de cumarona, resinas de indeno, resinas de cumarona-indeno e politerpenos, em formas primárias	3911.10	kg	T	Q
24.16.58.20	Polissulfuretos, polissulfonas e outros produtos, não especificados, em formas primárias	3911.90	kg	T	
24.16.58.30	Acetatos de celulose, em formas primárias	3912.1	kg	T	Q
24.16.58.40	Nitratos de celulose (incluindo os colódios), em formas primárias	3912.20	kg	T	Q
24.16.58.50	Éteres de celulose e outros derivados químicos da celulose, não especificados, em formas primárias	3912 [.3 +.90]	kg	T	
24.16.58.60	Polímeros naturais e polímeros naturais modificados, não especificados, em formas primárias	3913	kg	T	
24.16.58.70	Permutadores de iões à base dos polímeros das posições SH 3901 a 3913, em formas primárias	3914	kg	T	Q

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
NACE 24.17: Fabricação de borracha sintética sob formas primárias					
24.17.10.50	Látex de borracha sintética e artificial	4002 [.11 +.41 +.51 +.91]	kg	T	Q
24.17.10.90	Borracha sintética e artificial, não especificada, em formas primárias ou em chapas, folhas ou tiras	4002 [.19 +.20 +.3 +.49 +.59 +.60 +.70 +.80 +.99]	kg	T	Q
NACE 24.20: Fabricação de pesticidas e outros produtos agroquímicos					
24.20.11.20 z	Insecticidas à base de produtos botânicos, biológicos e óleos minerais	3808.10.90a	kg act.subst @	S	Q I
24.20.11.30	Insecticidas à base de hidrocarbonetos clorados (exemplos: BHC, DDT, D-D, Aldrina)	3808.10.20	kg act.subst @	S	I
24.20.11.40	Insecticidas à base de carbamatos (exemplos: Aldicarbe, Carbofuran, Metomil)	3808.10.30	kg act.subst @	S	I
24.20.11.50	Insecticidas à base de produtos organofosforados	3808.10.40	kg act.subst @	S	I
24.20.11.60	Insecticidas à base de piretróides	3808.10.10	kg act.subst @	S	I
24.20.11.70 z	Insecticidas à base de óleos minerais	3808.10.90b	kg act.subst @	S	
24.20.11.90 z	Insecticidas, não especificados	3808.10.90c	kg act.subst @	S	I
24.20.12.20	Herbicidas à base de fitormonas de síntese	3808.30.11	kg act.subst @	S	Q I
24.20.12.30	Herbicidas à base de triazinas (exemplos: Atrazina, Simazina)	3808.30.13	kg act.subst @	S	Q I
24.20.12.40	Herbicidas à base de acetamidas (exemplos: Alacloro, Butacloro)	3808.30.15	kg act.subst @	S	Q I
24.20.12.50	Herbicidas à base de carbamatos (exemplos: Barbane, Profame)	3808.30.17	kg act.subst @	S	Q I
24.20.12.60	Herbicidas à base de dinitroanilinas (exemplos: Trifluraline, Pendimetalina)	3808.30.21	kg act.subst @	S	Q I
24.20.12.70	Herbicidas à base de ureias, uracilos e sulfonilureias	3808.30.23	kg act.subst @	S	Q I
24.20.12.90	Herbicidas, não especificados (exemplos: Dalapone, Dicamba)	3808.30.27	kg act.subst @	S	Q I
24.20.13.50	Inibidores de germinação, acondicionados para venda a retalho	3808.30.30	kg act.subst @	S	Q

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
24.20.13.70	Reguladores de crescimento para plantas, acondicionados para venda a retalho	3808.30.90	kg act.subst @	S	Q I
24.20.14.30	Desinfetantes à base de amónio	3808.40.10	kg act.subst @	S	Q
24.20.14.50	Desinfetantes à base de compostos halogenados	3808.40.20	kg act.subst @	S	Q
24.20.14.90	Desinfetantes, não especificados	3808.40.90	kg act.subst @	S	Q
24.20.15.52	Fungicidas, bactericidas e produtos para o tratamento de sementes, inorgânicos (exemplo: Enxofre)	3808.20.1	kg act.subst @	S	Q I
24.20.15.53	Fungicidas, bactericidas e produtos para o tratamento de sementes: à base de ditiocarbamatos (exemplo: Zirame)	3808.20.30	kg act.subst @	S	Q I
24.20.15.55	Fungicidas, bactericidas e produtos para o tratamento de sementes: à base de benzimidazol (exemplo: Benomilo)	3808.20.40	kg act.subst @	S	Q I
24.20.15.56	Fungicidas, bactericidas e produtos para o tratamento de sementes: à base de tria-diazóis (exemplo: Triadimefon)	3808.20.50	kg act.subst @	S	Q I
24.20.15.57	Fungicidas, bactericidas e produtos para o tratamento de sementes: à base de diazina-morfolina (exemplo: Triforina)	3808.20.60	kg act.subst @	S	Q I
24.20.15.59	Fungicidas, bactericidas e produtos para o tratamento de sementes, não especificados (exemplo: Captano)	3808.20.80	kg act.subst @	S	Q I
24.20.15.73 z	Rodenticidas anti-coagulantes (exemplos: Brodifacume, Clorofacinona, Cumatetralil)	3808.90a	kg act.subst @	S	Q I
24.20.15.75 z	Rodenticidas, não especificados (exemplo: fosforeto de zinco)	3808.90b	kg act.subst @	S	Q I
24.20.15.79 z	Produtos, não especificados	3808.90c	kg act.subst @	S	Q

NACE 24.30: Fabricação de tintas, vernizes e produtos similares; mastiques; tintas de impressão

24.30.11.50	Tintas e vernizes à base de polímeros acrílicos ou vinílicos, num meio aquoso	3209.10	kg	S	Q
24.30.11.70	Outras tintas e vernizes dispersos ou dissolvidos num meio aquoso	3209.90	kg	S	Q
24.30.12.25	Soluções à base de poliésteres, com proporção do solvente superior a 50 % do peso da solução	3208.10.10	kg	S	Q
24.30.12.29	Outras tintas e vernizes à base de poliésteres	3208.10.90	kg	S	Q
24.30.12.30	Tintas e vernizes, soluções à base de polímeros acrílicos ou vinílicos, ver nota 4, capítulo 32 da NC	3208.20.10	kg	S	Q

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
24.30.12.50	Outras tintas e vernizes à base de polímeros acrílicos ou vinílicos	3208.20.90	kg	S	Q
24.30.12.70	Tintas e vernizes: outras soluções definidas na nota 4 do capítulo 32 da NC	3208.90.1	kg	S	Q
24.30.12.90	Outras tintas e vernizes à base de polímeros sintéticos	3208.90.9	kg	S	Q
24.30.21.30	Pigmentos, opacificantes e cores preparados... e preparações semelhantes	3207.10	kg	S	
24.30.21.50	Composições vitrificáveis, engobos e preparações semelhantes	3207.20	kg	S	
24.30.21.70	Esmaltes metálicos líquidos e preparações semelhantes, fritas de vidro e outros vidros em pó, em grânulos, em lamelas ou em flocos	3207 [.30 +.40]	kg	S	
24.30.22.13	Tintas e vernizes a óleo	3210.00.10	kg	S	Q
24.30.22.15	Pigmentos de água para acabamento de couros	3210.00.90	kg	S	Q
24.30.22.20	Secantes preparados	3211	kg	S	
24.30.22.30	Folhas para marcar a ferro	3212.10	kg	S	
24.30.22.40	Pigmentos, incluindo os pós e flocos metálicos, dispersos em meios não aquosos, nos estados líquido ou pastoso, dos tipos utilizados na fabricação de tintas; tinturas e outras matérias corantes, não especificadas, acondicionadas para venda a retalho	3212.90	kg	S	
24.30.22.53	Mástique vidraceiro, cimentos de resina e outros mástiques	3214.10.10	kg	S	Q
24.30.22.55	Indutos utilizados em pintura	3214.10.90	kg	S	Q
24.30.22.60	Indutos não refractários do tipo dos utilizados em alvenaria	3214.90	kg	S	
24.30.22.73	Solventes e diluentes orgânicos compostos à base de acetato de butilo, não especificados	3814.00.10	kg	S	Q
24.30.22.79	Outros solventes e diluentes orgânicos compostos, não especificados	3814.00.90	kg	S	Q
24.30.23.50	Cores em sortidos não especificados	3213.10	kg	S	Q
24.30.23.70	Cores para pintura artística, actividades educativas, pintura de tabuletas, etc.	3213.90	kg	S	Q
24.30.24.50	Tintas de impressão pretas	3215.11	kg	S	Q
24.30.24.70	Outras tintas de impressão	3215.19	kg	S	Q

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
NACE 24.41: Fabricação de produtos farmacêuticos de base					
24.41.10.30	Ácido salicílico e seus sais	2918.21	kg	T	
24.41.10.50	Ácido o-acetilsalicílico, seus sais e seus ésteres	2918.22	kg	T	Q
24.41.10.70	Outros ésteres de ácido salicílico e seus sais	2918.23	kg	T	
24.41.20.10	Lisina e seus ésteres; sais destes produtos	2922.41	kg	T	
24.41.20.20	Ácido glutâmico e seus sais	2922.42	kg	T	
24.41.20.30	Colina e seus sais	2923.10	kg	T	
24.41.20.40	Lecitinas e outros fosfoaminolípidos	2923.20	kg	T	Q
24.41.20.50	Sais e hidróxidos de amónio quaternários, não especificados	2923.90	kg	T	
24.41.20.60	Amidas (incluindo os carbamatos) acíclicas e seus derivados; sais destes produtos	2924.1	kg	T	
24.41.20.70	Amidas (incluindo os carbamatos) cíclicas, excepto ureínas e seus derivados; sais destes produtos, não especificados	2924 [.23 +.24 +.29]	kg	T	
24.41.31.10	Lactonas, excepto a cumarina, a metilcumarina e a etilcumarina	2932.29	kg	T	
24.41.31.20	Fenazona (antipirina) e seus derivados	2933.11	kg	T	
24.41.31.30	Compostos cuja estrutura contém um ciclo pirazol (hidrogenado ou não) não condensado, não especificados	2933.19	kg	T	
24.41.31.40	Hidantoína e seus derivados	2933.21	kg	T	
24.41.31.55	Malonilureia (ácido barbitúrico) e seus derivados; sais destes produtos	2933 [.52 +.53 +.54]	kg	T	Q
24.41.31.59	Outros compostos com um ciclo pirimidina (hidrogenado ou não) ou piperazin	2933 [.55 +.59]	kg	T	
24.41.31.70	Compostos cuja estrutura contém um ciclo triazina (hidrogenado ou não) não condensado, não especificados	2933.69	kg	T	
24.41.31.80	Compostos cuja estrutura contém ciclos fenotiazina (hidrogenado ou não) sem outras condensações	2934.30	kg	T	
24.41.32.00	Sulfonamidas	2935	kg	T	Q
24.41.40.00	Açúcares quimicamente puros excepto sacarose, lactose, maltose, glicose e frutose; éteres e ésteres de açúcares, e sais	2940	kg	T	
24.41.51.10	Provitaminas, não misturadas	2936.10	—	S	
24.41.51.23	Vitaminas A e seus derivados, não misturados	2936.21	—	S	Q
24.41.51.25	Vitamina B1 e seus derivados, não misturados	2936.22	—	S	
24.41.51.33	Vitamina B2 e seus derivados, não misturados	2936.23	—	S	Q
24.41.51.35	Ácido D- ou DL-pantoténico (vitaminas B3 ou B5) e seus derivados não misturados	2936.24	—	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
24.41.51.43	Vitamina B6 e seus derivados, não misturados	2936.25	—	S	
24.41.51.45	Vitamina B12 e seus derivados, não misturados	2936.26	—	S	
24.41.51.53	Vitamina C e seus derivados, não misturados	2936.27	—	S	
24.41.51.55	Vitamina E e seus derivados, não misturados	2936.28	—	S	
24.41.51.59	Vitaminas e seus derivados, não misturados, não especificados	2936.29	—	S	
24.41.51.90	Misturas de vitaminas, incluindo os concentrados naturais	2936.90	—	S	
24.41.52.50	Insulina e seus sais	2937.12	—	S	Q
24.41.52.61	Hormonas polipeptídicas, hormonas proteicas e hormonas glicoproteicas, seus derivados e análogos estruturais (excepto insulina e seus sais)	2937 [.11 +.19]	g	S	
24.41.52.63	Cortisona; hidrocortisona; prednisona (deidrocortisona) e prednisona (deídrohidrocortisona)	2937.21	g	S	Q
24.41.52.65	Derivados halogenados das hormonas corticosteróides	2937.22	g	S	
24.41.52.70	Estrogéneos e progestogéneos	2937.23	g	S	Q
24.41.52.81	Hormonas esteróides, seus derivados e análogos estruturais (excepto cortisona; hidrocortisona; prednisona e prednisolona; derivados halogenados das hormonas corticosteróides; estrogéneos e progestogéneos)	2937.29	g	S	
24.41.52.83	Hormonas da catecolamina, seus derivados e análogos estruturais	2937 [.3 +.40 +.50 +.90]	g	S	
24.41.53.13	Rutósido (rutina) e seus derivados	2938.10	—	S	Q
24.41.53.15	Heterósidos, seus sais, éteres, ésteres e outros derivados, não especificados	2938.90	—	S	
24.41.53.23	Alcalóides do ópio e seus derivados; sais destes produtos	2939.1	—	S	
24.41.53.25	Quinina e seus sais	2939.21	—	S	
24.41.53.29	Outros alcalóides da quina e seus derivados; sais destes produtos, não especificados	2939.29	—	S	
24.41.53.30	Cafeína e seus sais	2939.30	—	S	
24.41.53.40	Efedrinas e seus sais	2939.4	—	S	
24.41.53.50	Teofilina e aminofilina e seus derivados; sais destes produtos	2939.5	—	S	
24.41.53.60	Alcalóides da cravagem do centeio e seus derivados; sais destes produtos	2939.6	—	S	
24.41.53.80	Outros alcalóides vegetais e seus sais, éteres, ésteres e outros derivados; sais destes produtos, não especificados; incluindo nicotina e seus sais	2939.9	—	S	
24.41.54.30	Penicilinas e seus derivados, com estrutura de ácido penicilânico; sais destes produtos	2941.10	kg	T	Q

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
24.41.54.40	Estreptomicinas e seus derivados; sais destes produtos	2941.20	kg	T	Q
24.41.54.50	Tetraciclina e seus derivados; sais destes produtos	2941.30	kg	T	Q
24.41.54.60	Cloranfenicol e seus derivados; sais destes produtos	2941.40	kg	T	Q
24.41.54.70	Eritromicina e seus derivados; sais destes produtos	2941.50	kg	T	Q
24.41.54.90	Antibióticos, não especificados	2941.90	kg	T	Q
24.41.60.10	Glândulas e outros órgãos, dessecados, mesmo em pó	3001.10	—	S	
24.41.60.20	Extractos de glândulas ou de outros órgãos ou das suas secreções	3001.20	—	S	
24.41.60.30	Substâncias de origem humana ou animal para fins profilácticos, não especificadas	3001.90	—	S	
24.41.60.50	Sangue humano e animal, culturas de microrganismos, toxinas, e produtos semelhantes	3002.90	—	S	

NACE 24.42: Fabricação de preparações farmacêuticas

24.42.11.30	Medicamentos contendo penicilinas ou estreptomicinas, ou seus derivados, n.a.v.r.	3003.10	—	S	
24.42.11.50	Medicamentos contendo outros antibióticos, n.a.v.r.	3003.20	—	S	
24.42.11.60	Medicamentos contendo penicilina, estreptomicinas ou seus derivados, em doses ou a.v.r.	3004.10	—	S	
24.42.11.80	Medicamentos contendo outros antibióticos, em doses ou a.v.r.	3004.20	—	S	
24.42.12.30	Medicamentos sem antibióticos, contendo insulina, n.a.v.r.	3003.31	—	S	
24.42.12.50	Medicamentos sem antibióticos nem insulina, contendo outras hormonas, ou produtos da posição SH 2937, n.a.v.r.	3003.39	—	S	
24.42.12.60	Medicamentos contendo insulina, em doses ou a.v.r.	3004.31	—	S	
24.42.12.65	Medicamentos contendo hormonas corticosteróides, seus derivados e análogos estruturais, em doses ou a.v.r.	3004 [.32 +.39]	—	S	
24.42.13.10	Medicamentos contendo alcalóides ou seus derivados, n.a.v.r.	3003.40	—	S	
24.42.13.20	Outros medicamentos para fins terapêuticos ou profiláticos, da posição SH 3003, n.a.v.r.	3003.90	—	S	
24.42.13.40	Medicamentos contendo alcalóides ou seus derivados, em doses ou a.v.r.	3004.40	—	S	
24.42.13.60	Medicamentos contendo vitaminas ou outros produtos da posição SH 2936, em doses ou a.v.r.	3004.50	—	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
24.42.13.80	Medicamentos contendo produtos misturados ou não misturados, não especificadas, em doses ou a.v.r.	3004.90	—	S	
24.42.21.20	Soros específicos de animais ou de pessoas imunizados, e outros constituintes do sangue	3002.10	—	S	
24.42.21.40	Vacinas para medicina humana	3002.20	—	S	
24.42.21.60	Vacinas para medicina veterinária	3002.30	—	S	
24.42.22.00	Preparações químicas contraceptivas à base de hormonas ou de espermicidas	3006.60	—	S	
24.42.23.20	Reagentes destinados à determinação dos grupos ou dos factores sanguíneos	3006.20	—	S	
24.42.23.40	Preparações opacificantes para exames radiográficos; reagentes de diagnóstico para aplicação no paciente	3006.30	—	S	
24.42.23.60	Cimentos e outros produtos para obturação dentária; cimentos para reconstituição óssea	3006.40	—	S	
24.42.23.70	Preparações em forma de gel concebidas para uso em medicina ou veterinária como lubrificante para operações cirúrgicas ou exames médicos ou para facilitar a aplicação de instrumentos	3006.70	—	S	
24.42.24.10	Pensos adesivos e outros artigos com uma camada adesiva, impregnados ou recobertos de substâncias farmacêuticas ou a.v.r.	3005.10	—	S	
24.42.24.30	Pastas (<i>ouates</i>), gazes, e artigos semelhantes, não especificados, impregnados ou recobertos de substâncias farmacêuticas ou a.v.r.	3005.90	—	S	
24.42.24.50	Material para suturas cirúrgicas; laminárias; hemostáticos absorvíveis	3006.10	—	S	
24.42.24.70	Estojos e caixas de primeiros socorros, guarnecidos	3006.50	—	S	

NACE 24.51: Fabricação de sabões, detergentes, produtos de limpeza e de polimento

24.51.10.50	Glicerina em bruto; águas e lixívia glicéricas	1520	kg	T	Q
24.51.10.70	Glicerina (excepto em bruto), incluída a sintética	2905.45	kg	T	Q
24.51.20.20	Agentes de superfície aniónicos (excepto sabões)	3402.11	kg	T	
24.51.20.30	Agentes de superfície catiónicos (excepto sabões)	3402.12	kg	T	
24.51.20.50	Agentes de superfície não iónicos (excepto sabões), não especificados	3402.13	kg	T	
24.51.20.90	Agentes orgânicos de superfície (excepto sabões), não especificados	3402.19	kg	T	
24.51.31.20	Sabões, produtos e preparações orgânicos tensoactivos, em barras, etc., de toucador	3401.11	kg	S	Q
24.51.31.50	Outros sabões, produtos e preparações orgânicos tensoactivos, em barras, etc.	3401.19	kg	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
24.51.31.73	Sabões sob outras formas, flocos, palhetas, grânulos ou pós	3401.20.10	kg	S	
24.51.31.79	Sabões sob outras formas	3401.20.90	kg	S	
24.51.31.83	Agentes orgânicos de superfície e preparações para limpeza da pele; mesmo contendo sabão a.v.r.	3401.30	kg	S	
24.51.32.40	Preparações tensoactivas, a.v.r.	3402.20.20	kg	S	
24.51.32.50	Preparações de lavagem e de limpeza, a.v.r.	3402.20.90	kg	S	Q
24.51.32.60	Preparações tensoactivas de lavagem e de limpeza, n.a.v.r.	3402.90.10	kg	S	
24.51.32.70	Preparações de lavagem e de limpeza, n.a.v.r.	3402.90.90	kg	S	
24.51.41.00	Preparações para perfumar ou para desodorizar ambientes	3307.4	—	S	
24.51.42.50	Ceras artificiais e preparadas de linhite modificada quimicamente	3404.10	kg	S	
24.51.42.70	Ceras artificiais e preparadas de polietilenoglicóis	3404.20	kg	S	
24.51.42.90	Outras ceras artificiais e preparadas, incluídos os lacres	3404.90	kg	S	Q
24.51.43.30	Pomadas, cremes e preparações semelhantes, para calçado ou para couros	3405.10	kg	S	
24.51.43.50	Encáusticos e preparações semelhantes para conservação e limpeza de móveis de madeira, soalhos e outros artigos de madeira	3405.20	kg	S	
24.51.43.70	Preparações para dar brilho a pinturas de carroçarias e produtos semelhantes (excepto preparações para dar brilho a metais)	3405.30	kg	S	
24.51.43.83	Preparações para dar brilho a metais	3405.90.10	kg	S	
24.51.43.89	Outras preparações para dar brilho e preparações semelhantes, não especificados	3405.90.90	kg	S	
24.51.44.00	Pastas, pós e outras preparações para arear	3405.40	kg	S	

NACE 24.52: Fabricação de perfumes, de cosméticos e de produtos de higiene

24.52.11.50	Perfumes	3303.00.10	l @	S	Q
24.52.11.70	Águas-de-colónia	3303.00.90	l @	S	Q
24.52.12.50	Produtos de maquilhagem para os lábios	3304.10	—	S	Q

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
24.52.12.70	Produtos de maquilhagem para os olhos	3304.20	—	S	
24.52.13.00	Preparações para manicuros e pedicuros	3304.30	—	S	Q
24.52.14.00	Pós, incluídos os compactos, para usos cosméticos/de toucador	3304.91	—	S	Q
24.52.15.00	Outros produtos de beleza	3304.99	—	S	Q
24.52.16.30	Champôs	3305.10	—	S	Q
24.52.16.50	Preparações para ondulação ou alisamento, permanentes, dos cabelos	3305.20	—	S	Q
24.52.16.70	Lacas para o cabelo	3305.30	—	S	Q
24.52.17.00	Outras preparações capilares	3305.90	—	S	Q
24.52.18.50	Dentífricos	3306.10	p/st @	S	Q
24.52.18.90	Preparações para a higiene bucal ou dentária (incluindo produtos para a aderência das dentaduras e fio dental), não especificadas	3306 [.20 +.90]	—	S	Q
24.52.19.30	Preparações para barbear (antes, durante ou após)	3307.10	—	S	Q
24.52.19.50	Desodorizantes corporais e antitranspirantes	3307.20	—	S	Q
24.52.19.70	Sais perfumados e outras preparações para banhos	3307.30	—	S	
24.52.19.90	Outros produtos de perfumaria ou de toucador, depilatórios ...	3307.90	—	S	Q

NACE 24.61: Fabricação de explosivos e artigos de pirotecnia

24.61.11.30	Pólvoras propulsivas	3601	kg	S	Q
24.61.11.50	Explosivos preparados (excepto pólvoras propulsivas)	3602	kg	S	Q
24.61.12.50	Estopins e rastilhos de segurança; cordões detonantes	3603.00.10	km @	S	Q
24.61.12.70	Fulminantes e cápsulas fulminantes; escorvas e detonadores eléctricos	3603.00.90	p/st @	S	Q
24.61.13.00	Fogos de artifício	3604.10	kg	S	Q
24.61.14.00	Foguetes de sinalização e semelhantes, bombas e outros artigos de pirotecnia (excepto os fogos de artifício)	3604.90	kg	S	Q

NACE 24.62: Fabricação de colas e gelatinas

24.62.10.13	Colas de caseína	3501.90.10	kg	S	Q
24.62.10.15	Caseínatos e outros derivados das caseínas	3501.90.90	kg	S	Q
24.62.10.20	Albuminas (excepto ovalbuminas), albuminatos e outros derivados	3502 [.20 +.90]	kg	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
24.62.10.30	Gelatinas e seus derivados (excepto colas de caseína)	3503.00.10	kg	S	Q
24.62.10.50	Colas de ossos, ictiocola e outras colas de origem animal (excepto as de caseína)	3503.00.80	kg	S	Q
24.62.10.60	Colas de amidos ou féculas (incluindo os modificados) e de dextrina	3505.20	kg	S	Q
24.62.10.95	Colas preparadas, não especificadas	3506	kg	S	

NACE 24.63: Fabricação de óleos essenciais

24.63.10.20	Óleos essenciais	3301 [.1 +.2]	kg	S	Q
24.63.10.30	Resinóides	3301.30	kg	S	Q
24.63.10.50	Soluções concentradas de óleos essenciais em gorduras... águas destiladas, etc.	3301.90	kg	S	Q
24.63.10.75	Misturas de substâncias odoríferas, indústrias alimentares ou de bebidas	3302.10	kg	S	Q
24.63.10.79	Misturas de substâncias odoríferas, outras	3302.90	kg	S	Q

NACE 24.64: Fabricação de produtos químicos para fotografia

24.64.11.30	Chapas e filmes planos, fotográficos, sensibilizados, não impressionados	3701	m ² @	S	Q
24.64.11.50	Filmes fotográficos, sensibilizados, não impressionados em rolos	3702	m ² @	S	Q
24.64.11.70	Papéis, cartões e têxteis, fotográficos, sensibilizados, não impressionados	3703	m ² @	S	Q
24.64.12.00	Preparações químicas para usos fotográficos	3707	kg	S	Q

NACE 24.65: Fabricação de suportes de informação não gravados

24.65.10.00	Suportes preparados para gravação de som, não gravados	8523	kg	S	Q
-------------	--	------	----	---	---

NACE 24.66: Fabricação de outros produtos químicos, não especificados

24.66.10.00	Gorduras e óleos animais ou vegetais, quimicamente modificados, não especificados	1518	kg	S	Q
24.66.20.00	Tintas de escrever ou de desenhar e outras tintas da posição 3215 do SH, excepto tintas de impressão	3215.90	kg	S	Q
24.66.31.55	Preparações para tratamento de matérias têxteis, couros e outras com um teor de óleos de petróleo ou de minerais betuminosos < 70 %	3403.11	kg	S	Q
24.66.31.57	Preparações lubrificantes não especificadas, com um teor de óleos de petróleo ou de minerais betuminosos < 70 %	3403.19	kg	S	Q
24.66.31.75	Preparações para tratamento de matérias têxteis, couros, não especificadas	3403.91	kg	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
24.66.31.79	Preparações lubrificantes, não especificadas	3403.99	kg	S	
24.66.32.55	Preparações antidetonantes à base de compostos de chumbo	3811.11	kg	S	Q
24.66.32.59	Preparações antidetonantes, não especificadas (excepto à base de chumbo)	3811.19	kg	S	
24.66.32.70	Aditivos para óleos lubrificantes	38112	kg	S	Q
24.66.32.90	Outros aditivos da posição 3811 do SH, não especificadas (excepto para óleos lubrificantes)	3811.90	kg	S	
24.66.33.30	Líquidos para travões e outros para transmissões hidráulicas com um teor em óleos de petróleo ou de minerais betuminosos < 70 % ou sem estes produtos	3819	kg	S	
24.66.33.50	Preparações anticongelantes e outros líquidos para descongelação	3820	kg	S	Q
24.66.41.00	Peptonas e outras matérias proteicas e seus derivados, não especificadas; pó de peles	3504	kg	S	Q
24.66.42.10	Reagentes compostos de diagnóstico ou de laboratório, incluindo papel impregnado ou revestido com reagentes de diagnóstico ou de laboratório	3822	kg	S	
24.66.42.30	Massas ou pastas para modelar e outras; ceras para dentistas	3407	kg	S	Q
24.66.42.50	Composições e cargas para aparelhos extintores; granadas e bombas extintoras	3813	kg	S	Q
24.66.42.70	Meios de cultura preparados para o desenvolvimento de microrganismos	3821	kg	S	Q
24.66.43.50	Silício impurificado (<i>dopé</i>) para utilização em electrónica	3818.00.10	kg	S	Q
24.66.43.70	Outros elementos e compostos químicos, impurificados (<i>dopés</i>) para utilização em electrónica	3818.00.90	kg	S	
24.66.44.00	Carvões activados	3802.10	kg	S	Q
24.66.45.52	Agentes de apresto ou de acabamento, e outros produtos afins de teor em matérias amiláceas (Ta) < 55 %	3809.10.10	kg	S	Q
24.66.45.53	Agentes de apresto ou de acabamento e outros produtos afins de 55 % ≤ Ta < 70 %	3809.10.30	kg	S	Q
24.66.45.55	Agentes de apresto ou de acabamento e outros produtos afins de 70 % ≤ Ta < 83 %	3809.10.50	kg	S	Q
24.66.45.57	Agentes de apresto ou de acabamento e outros produtos afins de Ta ≥ 83 %	3809.10.90	kg	S	Q
24.66.45.70	Agentes de apresto ou de acabamento e outros produtos afins, não especificados, utilizados na indústria têxtil	3809.91	kg	S	Q
24.66.45.80	Agentes de apresto ou de acabamento e outros produtos afins, não especificados, utilizados na indústria do papel	3809.92	kg	S	Q
24.66.45.90	Agentes de apresto ou de acabamento e outros produtos afins	3809.93	kg	S	Q

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
24.66.46.20	Preparações para decapagem e soldadura de metais	3810	kg	S	Q
24.66.46.30	Preparações denominadas «aceleradores de vulcanização»	3812.10	kg	S	Q
24.66.46.40	Plastificantes compostos para borracha ou matérias plásticas	3812.20	kg	S	Q
24.66.46.50	Antioxidantes e outros estabilizadores compostos para borracha ou plástico	3812.30	kg	S	Q
24.66.46.60	Iniciadores e aceleradores de reacção, e preparações catalíticas, não especificadas	3815	kg	S	Q
24.66.46.70	Misturas de alquilbenzenos, misturas de alquilnaftalenos, excepto as das posições 2707 ou 2902	3817	kg	S	Q
24.66.47.20	Aglutinantes preparados para moldes ou para núcleos de fundição	3824.10	kg	S	Q
24.66.47.30	Ácidos nafténicos, seus sais insolúveis em água e seus ésteres	3824.20	kg	S	Q
24.66.47.40	Carbonetos metálicos não aglomerados, misturados entre si ou com aglutinantes metálicos	3824.30	kg	S	
24.66.47.50	Aditivos preparados para cimentos, argamassas ou betão	3824.40	kg	S	Q
24.66.47.70	Sorbitol (excepto da posição SH 2905.44)	3824.60	kg	S	Q
24.66.48.13	Sulfonatos de petróleo e outros produtos da posição SH 3823.90.10	3824.90.10	kg	S	Q
24.66.48.15	Permutadores de iões	3824.90.15	kg	S	Q
24.66.48.17	Composições absorventes para obtenção de vácuo nos tubos ou válvulas eléctricas	3824.90.20	kg	S	
24.66.48.23	Pirolinhites; tartarato de cálcio em bruto; citrato de cálcio em bruto	3824.90.25	kg	S	Q
24.66.48.25	Óxidos de ferro alcalinizados, para depuração de gases	3825.90.10	kg	S	Q
24.66.48.27	Preparações antiferrugem contendo aminas como elementos activos	3824.90.35	kg	S	Q
24.66.48.30	Solventes e diluentes, compósitos, inorgânicos, para vernizes e produtos semelhantes	3824.90.40	kg	S	Q
24.66.48.40	Preparações desincrustantes e similares	3824.90.45	kg	S	Q
24.66.48.53	Preparações para galvanoplastia	3824.90.50	kg	S	Q
24.66.48.57	Misturas de mono-, di- e triésteres de ácidos gordos e glicerina	3824.90.55	kg	S	
24.66.48.63	Produtos e preparações para fins fármaco-cirúrgicos	3824.90 (.61 +.62 +.64)	kg	S	Q
24.66.48.65	Produtos auxiliares do tipo dos utilizados nas fundições	3824.90.65	kg	S	Q
24.66.48.67	Produtos ignífugos, hidrófugos e semelhantes utilizados na indústria de construção	3824.90.70	kg	S	Q
24.66.48.73	Misturas de derivados fluorados e clorados de hidrocarbonetos acíclicos (clorofluorcarbonos)	3824.71	kg	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
24.66.48.79	Misturas de derivados halogenados de hidrocarbonetos acíclicos, não especificadas	3824.79	kg	S	
24.66.48.93 z	Biocombustível (<i>diesel</i> substituto, obtido de plantas oleaginosas por extracção e conversão de óleo; etanol obtido por fermentação de açúcar e/ou de plantas amiláceas, usado nos transportes)	3824.90.99a	kg	S	
24.66.48.99 z	Outros produtos químicos; preparações e produtos residuais das indústrias químicas ou conexas	3824.90 (.75 +.80 +.85 +.99b)	kg	S	

NACE 24.70: Fabricação de fibras sintéticas ou artificiais

24.70.11.95	Fibras sintéticas em cabos e descontínuas, de polipropileno, não cardadas nem penteadas nem transformadas de outro modo para fiação	5501.90.10 + 5503.40	kg	T	
24.70.11.97	Fibras sintéticas em cabos e descontínuas, não cardadas nem penteadas nem transformadas de outro modo para fiação (excepto de polipropileno)	5501 [.10 +.20 +.30 +.90.90] + 5503 [.10 +.20 +.30 +.90]	kg	T	
24.70.12.40 q N	Fios de filamentos sintéticos de alta tenacidade, n.a.v.r.	5402 [.10 +.20]	kg	S	Q
24.70.13.13 q N	Fios texturizados de <i>nylon</i> e de outras poliamidas, n.a.v.r.	5402 [.31 +.32]	kg	S	Q
24.70.13.15 q N	Fios texturizados de poliésteres, n.a.v.r.	5402.33	kg	S	Q
24.70.13.23 q N	Fios texturizados de polipropileno, n.a.v.r.	5402.39.10	kg	S	Q
24.70.13.25 q N	Outros fios texturizados sintéticos, n.a.v.r.	5402.39.90	kg	S	Q
24.70.13.30 q N	Fios simples, de filamentos de <i>nylon</i> ou de outras poliamidas, n.a.v.r. (excepto de alta tenacidade, texturizados, fios retorcidos ou retorcidos múltiplos e linhas para costurar)	5402 [.41 +.51]	kg	S	Q
24.70.13.50 q N	Fios simples, de poliéster, n.a.v.r. (excepto de alta tenacidade, texturizados, fios retorcidos ou retorcidos múltiplos e linhas para costurar)	5402 [.42 +.43 +.52]	kg	S	Q
24.70.13.70 q N	Fios simples, de filamentos de polipropileno, n.a.v.r. (excepto texturizados, fios retorcidos, ou retorcidos múltiplos e linhas para costurar)	5402 [.49.91 +.59.10]	kg	S	Q
24.70.13.90 q N	Outros fios simples, de filamentos sintéticos, n.a.v.r. (excepto de alta tenacidade, texturizados, fios retorcidos, ou retorcidos múltiplos e linhas para costurar)	5402 [.49(.10 +.99) +.59.90]	kg	S	Q
24.70.14.00	Monofilamentos sintéticos ≥ 67 decitex, secção transversal ≤ 1 mm; lâminas e formas semelhantes com largura ≤ 5 mm, de matérias têxteis sintéticas	5404	kg	S	
24.70.21.00	Fibras artificiais em cabos e descontínuas, não cardadas nem penteadas nem transformadas de outro modo para fiação	5502 + 5504	kg	S	
24.70.22.00 q	Fios de filamentos de alta tenacidade de raio de viscoso, n.a.v.r. (excepto linhas para costurar)	5403.10	kg	S	Q
24.70.23.30 q	Fios texturizados de filamentos artificiais, n.a.v.r. (excepto linhas para costurar)	5403.20	kg	S	Q

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
24.70.23.90 q	Fios simples de filamentos artificiais < 67 decitex, n.a.v.r. (excepto de alta tenacidade, texturizados, fios retorcidos, ou retorcidos múltiplos e linhas para costurar)	5403.3	kg	S	Q
24.70.24.00	Monofilamentos artificiais ≥ 67 decitex, secção transversal ≤ 1 mm; lâminas e formas semelhantes com largura ≤ 5 mm, de matérias têxteis artificiais	5405	kg	S	
24.70.30.50	Desperdícios de fibras sintéticas	5505.10	kg	S	
24.70.30.70	Desperdícios de fibras artificiais	5505.20	kg	S	

NACE 25.11: Fabricação de pneus e câmaras-de-ar

25.11.11.00	Pneumáticos novos, de borracha utilizados em veículos ligeiros incluindo os de uso misto e de corrida	4011.10	p/st	S	
25.11.12.35	Pneumáticos novos de borracha, utilizados em motociclos e <i>scooters</i> para jantes > 33 cm de diâmetro	4011.40.80	p/st	S	
25.11.12.37	Pneumáticos novos de borracha, utilizados em motociclos e <i>scooters</i> para jantes ≤ 33 cm de diâmetro	4011.40.20	p/st	S	
25.11.12.60	Pneumáticos novos, de borracha, dos tipos utilizados em bicicletas	4011.50	p/st	S	
25.11.13.55	Pneumáticos novos, de ligeiros com índice de carga ≤ 121	4011.20.10	p/st	S	
25.11.13.57	Pneumáticos novos, de pesados com índice de carga > 121	4011.20.90	p/st	S	
25.11.13.70	Pneumáticos novos de borracha, utilizados em aviões	4011.30	p/st	S	
25.11.14.04	Pneumáticos novos para rodas motrizes e direccionais, destinados a utilizações agrícolas, florestais e similares	4011 [.61 +.92]	p/st	S	
25.11.14.06	Pneumáticos novos dos tipos utilizados em veículos e máquinas para a construção e manutenção industrial	4011 [.62 +.63 +.93 +.94]	p/st	S	
25.11.14.08	Pneumáticos novos com banda de rodagem em forma de espinha de peixe ou semelhantes (excepto os destinados a utilizações agrícolas, florestais, construção e manutenção industrial)	4011.69	p/st	S	
25.11.14.10	Pneumáticos novos (excepto para veículos ligeiros, motociclos, bicicletas, ônibus, camiões, aviões; veículos/máquinas agrícolas/florestais, para construção civil, manutenção industrial, com banda de rodagem em forma de espinha de peixe, etc.)	4011.99	p/st	S	
25.11.15.30	Bandagens maciças ou ocas (semi-cheias)	4012.90 (.20 +.30)	p/st @	S	
25.11.15.50	<i>Flaps</i>	4012.90.90	p/st @	S	
25.11.15.73	Câmaras-de-ar dos tipos usados em viaturas, autocarros e camiões	4013.10	p/st	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
25.11.15.75	Câmaras-de-ar dos tipos usados em bicicletas com ou sem motor auxiliar e ciclomotores	4013.20	p/st	S	
25.11.15.78	Câmaras-de-ar de borracha para outros fins	4013.90	p/st	S	
25.11.16.00	Perfis para recauchutagem de borracha não vulcanizada	4006.10	kg	S	

NACE 25.12: Reconstrução de pneus

25.12.10.30	Pneumáticos recauchutados para uso em veículos ligeiros incluindo os de uso misto e de corrida	4012.11	p/st	S	
25.12.10.50	Pneumáticos recauchutados destinados a camiões e autocarros	4012.12	p/st	S	
25.12.10.90	Pneumáticos recauchutados destinados a aviões e a outras utilizações	4012 [.13 +.19]	p/st	S	

NACE 25.13: Fabricação de produtos de borracha, não especificados

25.13.10.00	Borracha regenerada, em formas primárias ou em chapas, folhas ou tiras	4003	kg	T	
25.13.20.13	Borracha adicionada de negro de fumo ou de sílica, não vulcanizada	4005.10	kg	S	
25.13.20.15	Soluções ou dispersões, de borracha não vulcanizada, não especificadas	4005.20	kg	S	
25.13.20.19	Misturas de borracha não vulcanizadas que não 4005.10 e 4005.20	4005.9	kg	S	
25.13.20.30	Formas e artigos de borracha não vulcanizada que não 4006.10	4006.90	kg	S	
25.13.20.50	Fios e cordas de borracha vulcanizada	4007	kg	S	
25.13.20.70	Placas, folhas, tiras de borracha vulcanizada	4008 [.11 +.21.90]	kg	S	
25.13.20.83	Varetas e perfis de borracha alveolar vulcanizada não endurecida	4008.19	kg	S	
25.13.20.85	Chapas, folhas e tiras de borracha não alveolar vulcanizada não endurecida para revestimentos de pavimentos e capachos	4008.21.10	kg	S	
25.13.20.87	Varetas e perfis de borracha não alveolar, não endurecida	4008.29	kg	S	
25.13.30.30	Tubos não protegidos, de borracha vulcanizada, não reforçados	4009.11	kg	S	
25.13.30.55	Mangueiras não protegidas, de borracha vulcanizada, com reforço de metal	4009.21	kg	S	
25.13.30.57	Mangueiras não protegidas, de borracha vulcanizada, com reforço têxtil	4009.31	kg	S	
25.13.30.59	Mangueiras não protegidas, de borracha vulcanizada, reforçadas com outros materiais ou combinadas com outras materias,	4009.41	kg	S	
25.13.30.70	Mangueiras de borracha vulcanizada com acessórios	4009 [.12 +.22 +.32 +.42]	kg	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
25.13.40.30	Correias de transmissão de secção trapezoidal	4010 [.31 +.32 +.33 +.34]	kg	S	
25.13.40.50	Correias transportadoras ou de transmissão estriadas de borracha vulcanizada	4010 [.11 +.12 +.13 +.19]	kg	S	
25.13.40.75	Correias de transmissão síncronas, de borracha vulcanizada	4010 [.35 +.36]	kg	S	
25.13.40.79	Outras correias de transmissão de borracha vulcanizada	4010.39	kg	S	
25.13.50.50	Fitas adesivas de tecidos com borracha com uma largura ≤ 20 cm	5906.10	kg	S	
25.13.50.70	Tecidos e outros suportes com borracha, vendidos neste estado	5906.9	kg	S	
25.13.60.30	Luvas para cirurgia de borracha vulcanizada não endurecida	4015.11	pa	S	
25.13.60.55	Luvas para trabalhos domésticos de borracha vulcanizada não endurecida	4015.19.10	pa	S	
25.13.60.59	Luvas de borracha vulcanizada não endurecida, não especificadas	4015.19.90	pa	S	
25.13.60.70	Vestuário e seus acessórios de borracha vulcanizada não endurecida, excepto as luvas	4015.90	kg	S	
25.13.71.50	Preservativos de borracha vulcanizada não endurecida	4014.10	p/st @	S	
25.13.71.70	Tetinas, mamadeiras e artigos similares para bebés de borracha vulcanizada não endurecida	4014.90.10	kg	S	
25.13.71.90	Artigos de higiene ou de farmácia de borracha vulcanizada não endurecida	4014.90.90	kg	S	
25.13.72.00	Revestimentos para pavimentos e capachos de borracha vulcanizada não endurecida e não alveolar	4016.91	kg	S	
25.13.73.10	Outros artigos de borracha alveolar vulcanizada não endurecida, para usos técnicos	4016.10	kg	S	
25.13.73.21	Borrachas de apagar, de borracha vulcanizada não endurecida	4016.92	kg	S	
25.13.73.23	Juntas de borracha vulcanizada não endurecida	4016.93	kg	S	
25.13.73.25	Defensas mesmo insufláveis para acostagem de barcos, de borracha vulcanizada	4016.94	kg	S	
25.13.73.27	Artigos insufláveis, de borracha vulcanizada não endurecida	4016.95	kg	S	
25.13.73.30	Outros artigos de borracha vulcanizada não endurecida para usos técnicos destinados a aeronaves civis	4016.99.10	kg	S	
25.13.73.43	Manchons de dilatação de canalização	4016.99.30	kg	S	
25.13.73.45	Peças de borracha-metal de borracha vulcanizada não endurecida, para automóveis das posições SH 8701 a 8705	4016.99.52	kg	S	
25.13.73.47	Peças de borracha moldadas para automóveis das posições SH 8701 a 8705	4016.99.58	kg	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
25.13.73.49	Peças de borracha-metal de borracha vulcanizada não endurecida, para outros fins	4016.99.82	kg	S	
25.13.73.60	Outras obras de borracha vulcanizada	4016.99.88	kg	S	
25.13.73.79	Borracha endurecida, resíduos, pó e desperdícios de borracha endurecida e obras em borracha endurecida	4017	kg	S	

NACE 25.21: Fabricação de chapas, folhas, tubos e perfis de plástico

25.21.10.50	Monofilamentos > 1 mm, varas... e perfis, de polímeros de etileno	3916.10	kg	S	
25.21.10.70	Monofilamentos > 1 mm, varas... e perfis, etc., de polímeros de cloreto de vinilo	3916.20	kg	S	
25.21.10.90	Monofilamentos > 1 mm, varas... e perfis, de outros plásticos,	3916.90	kg	S	
25.21.21.30	Tripas artificiais de proteínas endurecidas ou de plásticos celulósicos	3917.10	kg	S	
25.21.21.53	Tubos rígidos de polímeros de etileno	3917.21	kg	S	
25.21.21.55	Tubos rígidos de polímeros de propileno	3917.22	kg	S	
25.21.21.57	Tubos rígidos de polímeros de cloreto de vinilo	3917.23	kg	S	
25.21.21.70	Tubos rígidos de outros plásticos, não especificados	3917.29	kg	S	
25.21.22.20	Tubos flexíveis suportando uma pressão $\geq 27,6$ MPa	3917.31	kg	S	
25.21.22.35	Tubos não reforçados, sem acessórios, não especificados	3917.32	kg	S	
25.21.22.37	Tubos não reforçados, providos de acessórios	3917.33	kg	S	
25.21.22.50	Outros tubos, não especificados	3917.39	kg	S	
25.21.22.70	Acessórios em plástico para tubos	3917.40	kg	S	
25.21.30.10	Outras chapas... de polímeros de etileno, não reforçadas, de espessura $\leq 0,1$ mm	3920.10 (.23 +.24 +.26 +.27 +.28 +.40)	kg	S	
25.21.30.17	Outras chapas... de polímeros de etileno, não reforçadas, com uma espessura $> 0,10$ mm	3920.10.8	kg	S	
25.21.30.21	Outras chapas... de polímeros de propileno de orientação biaxial, com uma espessura $\leq 0,10$ mm	3920.20.21	kg	S	
25.21.30.23	Outras chapas... de polímeros de propileno, com uma espessura $\leq 0,10$ mm, outros, não especificados	3920.20.29	kg	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
25.21.30.25	Tiras decorativas para embalagem, largura entre 5 e 20 mm, espessura > 0,10 mm	3920.20.71	kg	S	
25.21.30.27	Outras tiras, largura entre 5 e 20 mm, espessura > 0,10 mm	3920.20.79	kg	S	
25.21.30.29	Outras tiras, espessura > 0,10 mm	3920.20.90	kg	S	
25.21.30.30	Outras chapas... de polímeros de estireno, não reforçado, etc.	3920.30	kg	S	
25.21.30.35	Outras chapas, folhas, películas, tiras e lâminas, de polímeros de cloreto de vinilo contendo $\geq 6\%$ de plasticer, espessura ≤ 1 mm	3920.43.10	kg	S	
25.21.30.36	Outras chapas, folhas, películas, tiras e lâminas, de polímeros de cloreto de vinilo contendo $\geq 6\%$ de plasticer, espessura > 1mm	3920.43.90	kg	S	
25.21.30.37	Outras chapas, folhas, películas, tiras e lâminas, de polímeros de cloreto de vinilo contendo < 6 % de plasticer, espessura ≤ 1 mm	3920.49.10	kg	S	
25.21.30.38	Outras chapas, folhas, películas, tiras e lâminas, de polímeros de cloreto de vinilo contendo < 6 % de plasticer, espessura > 1mm	3920.49.90	kg	S	
25.21.30.53	Chapas... de polimetacrilato de metilo, não reforçadas, etc.	3920.51	kg	S	
25.21.30.59	Chapas... de outros polímeros acrílicos, não reforçadas, etc., não especificadas	3920.59	kg	S	
25.21.30.61	Chapas... de policarbonatos, não reforçadas, etc.	3920.61	kg	S	
25.21.30.63	Chapas... de poliésteres não saturados, não reforçadas, etc.	3920.63	kg	S	
25.21.30.69	Chapas... de outros poliésteres, não reforçadas, etc.	3920.69	kg	S	
25.21.30.71 z	Chapas... de celulose regenerada, não reforçadas, espessura < 0,75 mm, não impressas	3920.71.10a	kg	S	
25.21.30.72 z	Chapas... de celulose regenerada, não reforçadas, espessura < 0,75 mm, impressas	3920.71.10b	kg	S	
25.21.30.73	Chapas... de celulose regenerada, não reforçadas, outros, não especificados	3920.71.90	kg	S	
25.21.30.74	Chapas... de fibra vulcanizada, não reforçada, etc.	3920.72	kg	S	
25.21.30.76	Chapas, películas em rolos... de acetato de celulose, para cinematografia ou fotografia	3920.73.10	kg	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
25.21.30.77	Outras chapas, películas em rolos... de acetato de celulose	3920.73 (.50 +.90)	kg	S	
25.21.30.79	Chapas de outros derivados da celulose, não reforçadas, etc., não especificadas	3920.79	kg	S	
25.21.30.81	Chapas de butiral de polivinilo, não reforçadas, etc.	3920.91	kg	S	
25.21.30.82	Chapas de poliamidas, não reforçadas, etc.	3920.92	kg	S	
25.21.30.83	Chapas de resinas amínicas, não reforçadas, etc.	3920.93	kg	S	
25.21.30.84	Chapas de resinas fenólicas, não reforçadas, etc.	3920.94	kg	S	
25.21.30.86	Chapas de outros produtos de polimerização de condensação	3920.99.2	kg	S	
25.21.30.87	Chapas de produtos de polimerização de adição	3920.99.5	kg	S	
25.21.30.90	Chapas de outros plásticos, não reforçados, outros, não especificados	3920.99.90	kg	S	
25.21.41.20	Chapas, tiras alveolares... de polímeros de estireno	3921.11	kg	S	
25.21.41.30	Chapas, tiras alveolares... de polímeros de cloreto de vinilo	3921.12	kg	S	
25.21.41.50	Chapas, tiras alveolares... de poliuretanos	3921.13	kg	S	
25.21.41.70	Chapas, tiras alveolares... de celulose regenerada	3921.14	kg	S	
25.21.41.80	Chapas, tiras alveolares... de outros plásticos, não especificadas	3921.19	kg	S	
25.21.42.30	Chapas, tiras não alveolares... de poliésteres	3921.90.1	kg	S	
25.21.42.50	Chapas, tiras não alveolares... de resinas fenólicas	3921.90.30	kg	S	
25.21.42.75	Chapas... de resinas amínicas, estratificadas, sob alta pressão, com camada decorativa	3921.90.41	kg	S	
25.21.42.79	Outras chapas, folhas, películas, tiras e lâminas de produtos de polimerização	3921.90 (.43 +.49 +.55 +.60)	kg	S	
25.21.42.80	Outras chapas... não alveolares, de plástico, excepto as de polimerização	3921.90.90	kg	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
NACE 25.22: Fabricação de embalagens de plástico					
25.22.11.00	Sacos de quaisquer dimensões, bolsas e cartuchos de polímeros de etileno	3923.21	kg	S	
25.22.12.00	Sacos de quaisquer dimensões, bolsas e cartuchos de outros plásticos (excepto etileno)	3923.29	kg	S	
25.22.13.00	Caixas, caixotes, engradados e artigos semelhantes, de plástico	3923.10	kg	S	
25.22.14.50	Garrações, garrafas... artigos semelhantes de plástico, capacidade ≤ 2 l	3923.30.10	p/st	S	
25.22.14.70	Garrações, garrafas... artigos semelhantes de matérias plásticas, capacidade > 2 l	3923.30.90	p/st	S	
25.22.15.21	Bobinas... para fotografia/cinematografia referidos nas posições do SH 8523 e 8524, em matéria plástica	3923.40.10	kg	S	
25.22.15.23	Outras bobinas, carretéis e suportes semelhantes, de matérias plásticas	3923.40.90	kg	S	
25.22.15.25	Cápsulas para rolar ou sobrerrolhar, de matérias plásticas	3923.50.10	kg	S	
25.22.15.27	Rolhas, tampos e outros dispositivos destinados a fechar recipientes, de plástico	3923.50.90	kg	S	
25.22.15.28	Redes extrusadas com forma tubular	3923.90.10	kg	S	
25.22.15.40	Outros artigos de transporte ou de embalagem, de plástico	3923.90.90	p/st @	S	
NACE 25.23: Fabricação de artigos de plástico para a construção					
25.23.11.55	Revestimentos para pavimentos... consistindo num suporte impregnado... de policloreto de vinilo	3918.10.10	m ²	S	
25.23.11.59	Revestimentos para pavimentos, paredes, tectos..., de polímeros de cloreto de vinilo	3918.10.90	m ²	S	
25.23.11.90	Revestimentos para pavimentos, paredes, tectos, não especificados, de plástico, em rolos ou ladrilhos	3918.90	m ²	S	
25.23.12.50	Banheiras, chuveiros e lavatórios, de plástico	3922.10	p/st @	S	
25.23.12.70	Assentos e tampas, de sanitários de plástico	3922.20	p/st @	S	
25.23.12.90	Bidés, sanitários... e artigos semelhantes para usos sanitários ou higiénicos, de plástico, não especificados	3922.90	p/st @	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
25.23.13.00	Reservatórios... e recipientes semelhantes, capacidade > 300 l, de plástico	3925.10	kg	S	
25.23.14.50	Portas, janelas e seus caixilhos, alizares e soleiras, de plástico	3925.20	kg	S	
25.23.14.70	Postigos, estores e artefactos semelhantes e suas partes, de plástico	3925.30	kg	S	
25.23.15.50	Acessórios e guarnições destinados a fixação permanente em edifícios, de plástico	3925.90.10	kg	S	
25.23.15.90	Outros artigos de plástico para construção	3925.90 (.20 +.80)	kg	S	
25.23.20.00 z	Construções pré-fabricadas de plástico	9406.00.80a	—	S	

NACE 25.24: Fabricação de artigos de plástico, não especificados

25.24.10.00	Vestuário e seus acessórios, de plástico (incluindo as luvas)	3926.20	kg	S	
25.24.21.30	Tiras com revestimento de borracha natural/sintética, não vulcanizada, em rolos, de largura ≤ 20 cm	3919.10.1	kg	S	
25.24.21.55	Tiras de poliéster, em rolos, de largura ≤ 20 cm	3919.10.31	kg	S	
25.24.21.59	Tiras de outros produtos de polimerização, de condensação, em rolos, de largura ≤ 20 cm	3919.10.38	kg	S	
25.24.21.75	Tiras de polímeros de cloreto de vinilo, em rolos, de largura ≤ 20 cm	3919.10.61	kg	S	
25.24.21.79	Tiras de outros produtos de polimerização e de adição, em rolos, de largura ≤ 20 cm	3919.10.69	kg	S	
25.24.21.90	Tiras, de outras matérias plásticas, em rolos, de largura ≤ 20 cm	3919.10.90	kg	S	
25.24.22.30	Outras chapas... trabalhadas, excepto à superfície/não quadradas, nem rectangulares	3919.90.10	kg	S	
25.24.22.55	Outras chapas... de policarbonatos, resinas alquílicas, poliésteres alílicos ou outros poliésteres	3919.90.31	kg	S	
25.24.22.59	Outras chapas... de outros produtos de polimerização	3919.90.38	kg	S	
25.24.22.70	Outras chapas... de produtos de polimerização de adição	3919.90 (.61 +.69)	kg	S	
25.24.22.90	Outras chapas... de outras matérias plásticas	3919.90.90	kg	S	
25.24.23.20	Serviços de mesa e outros utensílios de mesa ou de cozinha, de plástico	3924.10	kg	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
25.24.23.30	Esponjas de celulose regenerada	3924.90.11	kg	S	
25.24.23.50	Outros artigos de uso doméstico e de higiene ou de toucador, de celulose regenerada	3924.90.19	kg	S	
25.24.23.70	Outros artigos de uso doméstico e de higiene ou de toucador, de outros plásticos	3924.90.90	kg	S	
25.24.24.00	Partes de plástico para aparelhos de iluminação, etc.	9405.92	—	S	
25.24.25.50	Capacetes e artefactos de uso semelhante, de protecção de plástico	6506.10	p/st	S	
25.24.25.90	Chapéus e outros artefactos de uso semelhante, de borracha ou de plástico	6506.91	p/st	S	
25.24.26.00	Peças isolantes de plástico para máquinas eléctricas...	8547.20	kg	S	
25.24.27.00	Artigos de escritório ou escolares, de plástico	3926.10	kg	S	
25.24.28.20	Guarniões para móveis, carroçarias ou semelhantes, de matérias plásticas	3926.30	kg	S	
25.24.28.30	Estatuetas e outros objectos de ornamentação, de plástico	3926.40	kg	S	
25.24.28.40	Cestos e artigos semelhantes para filtrar a água à entrada dos esgotos	3926.90.50	kg	S	
25.24.28.50	Outros artigos fabricados a partir de folhas	3926.90.91	kg	S	
25.24.28.70	Outros artigos em plástico e em outras matérias	3926.90.99	—	S	
25.24.90.10	Fabrico de partes em plástico para aparelhos mecânicos da posição SH 84	—	kg	S	S1
25.24.90.25	Partes de plástico para aparelhos das posições SH 8509 e 8516	—	kg	S	S1
25.24.90.27	Partes de plástico para aparelhos das posições SH 8519 a 8521	—	kg	S	S1
25.24.90.30	Partes de plástico para aparelhos das posições SH 8525 a 8528	—	kg	S	S1
25.24.90.40	Peças e partes de plástico para aparelhos das posições SH 8535 a 8537, e 8542	—	kg	S	S1
25.24.90.50	Peças e partes de plástico para veículos e outro material para vias férreas ou semelhantes	—	kg	S	S1
25.24.90.60	Peças e acessórios de plástico para veículos terrestres da posição SH 87	—	kg	S	S1
25.24.90.80	Peças de plástico para aeronaves da posição SH 88	—	kg	S	S1

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
25.24.90.93	Peças de plástico para outras máquinas, aparelhos e dispositivos eléctricos da posição SH 85	—	kg	S	S1
25.24.90.97	Partes de plástico para instrumentos e aparelhos da posição SH 90	—	kg	S	S1

NACE 26.11: Fabricação de vidro plano

26.11.11.13	Chapas e folhas, não armadas, de vidro de óptica (vazado/laminado), coradas, opacificadas (incluindo com camada não reflectora)	7003 [.12.10 +.19.10]	m ²	S	
26.11.11.15	Chapas e folhas, não armadas, de outros vidros (vazados/laminados), coradas, opacificadas (incluindo com camada não reflectora)	7003 [.12.9 +.19.90]	m ²	S	
26.11.11.30	Chapas e folhas, armadas, de vidro vazado/laminado	7003.20	m ²	S	
26.11.11.50	Perfis de vidro vazado/laminado	7003.30	kg	S	
26.11.11.75	Vidro de óptica estirado/soprado, corado, opacificado,...	7004 [.20.10 +.90.10]	m ²	S	
26.11.11.79	Vidro antigo, denominado «de horticultura» e outro, estirado/soprado	7004 [.20.9 +.90(.70 +.9)]	m ²	S	
26.11.12.12	Chapas ou folhas, não armadas, com camada não reflectora	7005.10.05	m ²	S	
26.11.12.14	Chapas ou folhas, não armadas, de vidro <i>float</i> /desbastado/polido, reflector: de espessura ≤ 3,5 mm	7005.10.25	m ²	S	
26.11.12.17	Chapas ou folhas, não armadas, de vidro <i>float</i> /desbastado/polido, reflector: de espessura > 3,5 mm	7005.10 (.30 +.80)	m ²	S	
26.11.12.30	Outras chapas ou folhas, não armadas, de vidro <i>float</i> /desbastado/polido, corado...	7005.21	m ²	S	
26.11.12.80	Outras chapas ou folhas, de vidro <i>float</i> /desbastado/polido, não especificadas	7005 [.29 +.30]	m ²	S	

NACE 26.12: Moldagem e transformação de vidro plano

26.12.11.50	Vidro de óptica das posições SH 7003, 7004 ou 7005, recurvado, biselado, gravado, etc.	7006.00.10	kg	S	
26.12.11.90	Outro vidro das posições SH 7003, 7004 ou 7005, recurvado, biselado, gravado, etc.	7006.00.90	kg	S	
26.12.12.15	Vidros de segurança temperados para aplicação em veículos automóveis	7007.11.10	m ² @	S	
26.12.12.19	Vidros de segurança temperados para aplicação em aeronaves, barcos ou outros veículos	7007.11.90	m ² @	S	
26.12.12.30	Vidros de segurança temperados, não especificados	7007.19	m ²	S	
26.12.12.53	Vidros de segurança laminados para aplicação em aeronaves, barcos ou outros veículos	7007.21 (.10 +.99)	kg	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
26.12.12.55	Vidros de segurança laminados para aplicação em veículos automóveis	7007.21.91	kg	S	
26.12.12.70	Vidros de segurança laminados, não especificados	7007.29	m ²	S	
26.12.13.30	Vidros isolantes de paredes múltiplas	7008	m ²	S	
26.12.13.50	Espelhos retrovisores para veículos, de vidro	7009.10	p/st	S	
26.12.13.90	Outros espelhos de vidro emoldurados ou não	7009.9	kg	S	

NACE 26.13: Fabricação de vidro de embalagem e cristalaria (vidro oco)

26.13.11.10	Boiões de vidro para esterilizar e rolhas de vidro	7010 [.20 +.90.10]	kg	S	
26.13.11.16	Recipientes obtidos a partir de um tubo de vidro (excepto boiões de vidro para esterilizar)	7010.90.21	p/st	S	
26.13.11.22	Recipientes de vidro de capacidade \geq 2,5 litros (excepto boiões de vidro para esterilizar)	7010.90.31	p/st	S	
26.13.11.28	Garrafas e frascos de vidro não corado, de capacidade < 2,4 litros, para géneros alimentícios e bebidas	7010.90.4	p/st	S	
26.13.11.34	Recipientes para géneros alimentícios e bebidas; de vidro corado de capacidade < 2,5 litros	7010.90.5	p/st	S	
26.13.11.40	Recipientes para géneros alimentícios e bebidas de capacidade < 2,5 litros (excepto objectos de vidro de uso doméstico; recipientes isotérmicos, cujo isolamento seja assegurado pelo vácuo)	7010.90.6	p/st	S	
26.13.11.46	Recipientes para produtos farmacêuticos, de capacidade < 2,5 litros	7010.90.7	p/st	S	
26.13.11.52	Recipientes para transporte ou embalagem: para outros produtos, de capacidade < 2,5 litros (excepto para géneros alimentícios e bebidas; para produtos farmacêuticos; recipientes obtidos a partir de um tubo de vidro)	7010.90.9	p/st	S	
26.13.12.15	Copos de cristal de chumbo, de colha manual, lapidados ou decorados de outra forma	7013.21.11	p/st	S	
26.13.12.19	Copos de cristal de chumbo, de colha manual, outros	7013.21.19	p/st	S	
26.13.12.35	Copos de cristal de chumbo, de colha mecânica, lapidados ou decorados de outra forma	7013.21.91	p/st	S	
26.13.12.39	Copos de cristal de chumbo, de colha mecânica, outros	7013.21.99	p/st	S	
26.13.12.53	Copos (excepto de cristal de chumbo), de colha manual	7013.29.5	p/st	S	
26.13.12.55	Copos (excepto de cristal de chumbo), de vidro temperado, de colha mecânica	7013.29 (.10 +.9)	p/st	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
26.13.13.10	Objectos de vidro para serviço de mesa/cozinha (excepto copos), de cristal de chumbo, de colha manual	7013 [.31.10 +.91.10]	p/st	S	
26.13.13.30	Objectos de vidro para serviço de mesa/cozinha (excepto copos), de cristal de chumbo, de colha mecânica	7013 [.31.90 +.91.90]	p/st	S	
26.13.13.50	Objectos de vidro para serviço de mesa/cozinha (excepto copos), com um coeficiente de dilatação linear não superior a $5 \times 10^{-6}/K$	7013.32	p/st	S	
26.13.13.60	Objectos de vitrocerâmica, para serviço de mesa, cozinha...	7013.10	p/st	S	
26.13.13.70 z	Objectos de vidro para serviço de mesa/cozinha (excepto copos), de vidro temperado, de colha mecânica	7013 [.39.10 +.39.99 +.99a]	p/st	S	
26.13.13.80 z	Objectos de vidro para serviço de mesa/cozinha (excepto copos), de colha manual	7013 [.39.91 +.99b]	p/st	S	
26.13.14.00	Ampolas de vidro para garrafas térmicas ou para outros recipientes isotérmicos, cujo isolamento seja assegurado pelo vácuo	7012	p/st @	S	

NACE 26.14: Fabricação de fibras de vidro

26.14.11.10	Fios de fibras de vidro (de comprimento ≥ 3 mm, ≤ 50 mm)	7019.11	kg	S	
26.14.11.30	Mechas ligeiramente torçadas (<i>rovings</i>), de fibras de vidro	7019.12	kg	S	
26.14.11.50	Outras obras de fibras de vidro	7019.19.10	kg	S	
26.14.11.70	Outras obras de fibras de vidro descontínuas	7019.19.90	kg	S	
26.14.12.10	Mats de fibras de vidro (incluída a lã de vidro)	7019.31	kg	S	
26.14.12.30	Véus, de fibras de vidro (incluída a lã de vidro)	7019.32	kg	S	
26.14.12.50	Mantas, colchões, painéis e produtos semelhantes, não tecidos, de fibras de vidro	7019.39	kg	S	
26.14.12.93	Outras obras de fibras de vidro, de fibras não têxteis a granel ou em flocos, outras	7019.90 (.10 +.99)	kg	S	
26.14.12.95	Outras obras de fibras de vidro, produtos para isolamento térmico de tubagens e semelhantes (<i>bourellets</i> e <i>coquilles</i>)	7019.90.30	kg	S	
26.14.12.99	Outras obras de fibras de vidro, de fibras têxteis	7019.90.91	kg	S	

NACE 26.15: Fabricação e transformação de outro vidro (inclui vidro técnico)

26.15.11.10	Cacos, fragmentos e outros desperdícios e resíduos de vidro; vidro em blocos ou massas	7001	kg	S	
26.15.11.30	Vidro em esferas, barras ou varetas, não trabalhado	7002 [.10 +.20]	kg	S	
26.15.11.50	Vidro em tubos, não trabalhado	7002.3	kg	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
26.15.12.00	Blocos... de vidro, para construção, não especificados	7016.90	kg	S	
26.15.21.00	Ampolas e invólucros, abertos, para lâmpadas eléctricas, tubos catódicos ou semelhantes	7011	kg	S	
26.15.22.00	Vidros para relógios e aparelhos semelhantes, vidros para lentes, não trabalhados opticamente	7015	kg	S	
26.15.23.30	Artefactos de vidro para laboratório, higiene e farmácia, mesmo graduados	7017	kg	S	
26.15.23.50	Ampolas de vidro para embalagem	7010.10	p/st	S	
26.15.24.00	Partes de vidro para aparelhos de iluminação, etc.	9405.91	—	S	
26.15.25.00	Isoladores de vidro, para usos eléctricos	8546.10	kg	S	
26.15.26.30	Artefactos de vidro para sinalização, elementos de óptica de vidro, não trabalhados opticamente	7014	kg	S	
26.15.26.50	Cubos, pastilhas e outros artigos semelhantes de vidro, para decorações	7016.10	kg	S	
26.15.26.70	Artefactos de vidro (incluídas as contas, imitações de pérolas/pedras preciosas ou semi-preciosas,...)	7018	kg	S	
26.15.26.90	Outras obras de vidro, não especificadas	7020	—	S	

NACE 26.21: Fabricação de artigos cerâmicos de uso doméstico e ornamental

26.21.11.30	Louça de mesa e de cozinha, de porcelana	6911.10	kg	S	
26.21.11.50	Artigos de uso doméstico e de toucador, não especificados, de porcelana	6911.90	kg	S	
26.21.12.10	Louça de mesa e outros artigos de uso doméstico, de cerâmica: barro comum	6912.00.10	kg	S	
26.21.12.30	Louça de mesa e outros artigos de uso doméstico, de cerâmica: grés	6912.00.30	kg	S	
26.21.12.50	Louça de mesa e outros artigos de uso doméstico, de cerâmica: faiança ou barro fino	6912.00.50	kg	S	
26.21.12.90	Louça de mesa e outros artigos de uso doméstico, de cerâmica: outros	6912.00.90	kg	S	
26.21.13.30	Estatuetas e outros objectos de ornamentação, de porcelana	6913.10	—	S	
26.21.13.50	Estatuetas e outros objectos de ornamentação, de cerâmica, excepto de porcelana	6913.90	—	S	

NACE 26.22: Fabricação de artigos cerâmicos para usos sanitários

26.22.10.30	Pias..., e outros aparelhos fixos para usos sanitários, de porcelana	6910.10	p/st @	S	
26.22.10.50	Pias, lavatórios, banheiras..., e outros aparelhos fixos para usos sanitários, de outras matérias cerâmicas	6910.90	p/st @	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
---------	-----------	--	-----------------------	---	----------------------

NACE 26.23: Fabricação de isoladores e peças isolantes em cerâmica

26.23.10.33	Isoladores de cerâmica, para usos eléctricos, sem partes metálicas	8546.20.10	kg	S	
26.23.10.35	Isoladores de cerâmica, para usos eléctricos, com partes metálicas, para linhas de tracção	8546.20.91	kg	S	
26.23.10.39	Isoladores de cerâmica, para usos eléctricos, com partes metálicas, outros	8546.20.99	kg	S	
26.23.10.53	Peças isolantes de cerâmica, para máquinas eléctricas, contendo, em peso, 80 % ou mais de óxidos metálicos	8547.10.10	kg	S	
26.23.10.55	Peças isolantes de cerâmica, para máquinas eléctricas, outras	8547.10.90	kg	S	

NACE 26.24: Fabricação de outros produtos em cerâmica para usos técnicos

26.24.11.00	Aparelhos e artefactos para usos químicos ou para outros usos técnicos, de porcelana	6909.11	kg	S	
26.24.12.00	Aparelhos e artefactos para usos químicos ou para outros usos técnicos, de outras matérias cerâmicas	6909 [.12 +.19]	kg	S	

NACE 26.25: Fabricação de outros produtos cerâmicos não refractários (excepto os destinados à construção)

26.25.11.00	Recipientes de uso rural, de transporte de embalagem, de cerâmica, não especificados	6909.90	kg	S	
26.25.12.30	Artigos de cerâmica, não especificados: de porcelana	6914.10	kg	S	
26.25.12.55	Artigos de cerâmica,: de barro comum	6914.90.10	kg	S	
26.25.12.59	Artigos de cerâmica, não especificados: excepto de porcelana ou barro comum	6914.90.90	kg	S	

NACE 26.26: Fabricação de produtos cerâmicos refractários

26.26.11.00	Tijolos, placas, ladrilhos... de farinhas ou de terras siliciosas fósseis	6901	kg	S	
26.26.12.10	Tijolos, placas, ladrilhos..., refractários, contendo mais de 50 % dos elementos expressos em MgO, CaO, Cr ₂ O ₃	6902.10	kg	S	
26.26.12.33	Tijolos, placas,..., refractários, contendo, em peso, mais de 50 % de alumina (Al ₂ O ₃) e 93 % ou mais de sílica (SiO ₂)	6902.20.10	kg	S	
26.26.12.35	Tijolos, placas,..., refractários, contendo, em peso, mais de 50 % de sílica (SiO ₂), e mais de 7 % mas não mais de 45 % de alumina (Al ₂ O ₃)	6902.20.91	kg	S	
26.26.12.37	Tijolos, placas,..., refractários, contendo, em peso, mais de 50 % de sílica (SiO ₂), ou alumina (Al ₂ O ₃): outros	6902.20.99	kg	S	
26.26.12.90	Tijolos, placas (lajes), ladrilhos, etc., refractários, não especificados	6902.90	kg	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
26.26.13.00	Cimentos refractários, argamassas, betão e composições semelhantes, não especificados	3816	kg	S	
26.26.14.10	Artigos contendo magnesite, dolomite ou cromite	6815.91	kg	S	
26.26.14.30	Produtos cerâmicos refractários, não especificados, contendo, em peso, > 25 % de grafite ou de outras formas de carbono	6903 [.10 +.90.10]	kg	S	
26.26.14.55	Produtos cerâmicos refractários, não especificados, contendo, em peso, menos de 45 % de alumina, ou mais de 50 % de sílica ou de uma mistura destes produtos	6903.20.10	kg	S	
26.26.14.59	Produtos cerâmicos refractários, não especificados, contendo, em peso, 45 % ou mais de alumina, ou mais de 50 % de sílica ou de uma mistura destes produtos	6903.20.90	kg	S	
26.26.14.90	Produtos cerâmicos refractários, não especificados	6903.90.90	kg	S	

NACE 26.30: Fabricação de azulejos, ladrilhos, mosaicos e placas de cerâmica

26.30.10.10	Ladrilhos, mosaicos e artigos semelhantes, não vidrados nem esmaltados, cuja superfície seja inferior a 49 cm ² , de cerâmica	6907.10	m ²	S	
26.30.10.20	Ladrilhos, mosaicos e artigos semelhantes, vidrados ou esmaltados, cuja superfície seja inferior a 49 cm ² , de cerâmica	6908.10	m ²	S	
26.30.10.30	Ladrilhos e placas (lajes), para pavimentação ou revestimento, não vidrados nem esmaltados, de cerâmica: ladrilhos duplos do tipo «Spaltplatten»	6907.90.10	m ²	S	
26.30.10.53	Ladrilhos e placas (lajes), para pavimentação ou revestimento, não vidrados nem esmaltados, de cerâmica: grés	6907.90.91	m ²	S	
26.30.10.55	Ladrilhos e placas (lajes), para pavimentação ou revestimento, não vidrados nem esmaltados, de cerâmica: faiança	6907.90.93	m ²	S	
26.30.10.59	Ladrilhos e placas (lajes), para pavimentação ou revestimento, não vidrados nem esmaltados, de cerâmica: outros	6907.90.99	m ²	S	
26.30.10.71	Ladrilhos e placas (lajes) para pavimentação ou revestimento, vidrados ou esmaltados, de cerâmica: ladrilhos duplos	6908.90 (.11 +.31)	m ²	S	
26.30.10.73	Ladrilhos e placas (lajes) para pavimentação ou revestimento, vidrados ou esmaltados, de cerâmica: grés, cuja superfície seja ≥ 90 cm ²	6908.90.91	m ²	S	
26.30.10.75	Ladrilhos, azulejos e placas (lajes) para pavimentação ou revestimento, vidrados ou esmaltados, de cerâmica: faiança, cuja superfície seja ≥ 90 cm ²	6908.90.93	m ²	S	
26.30.10.79	Outros ladrilhos e placas (lajes), para pavimentação ou revestimento, vidrados ou esmaltados, de cerâmica	6908.90 (.21 +.29 +.51 +.99)	m ²	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
NACE 26.40: Fabricação de tijolos, telhas e de outros produtos de barro para a construção					
26.40.11.10	Tijolos para construção, de cerâmica	6904.10	m ³ @	S	
26.40.11.30	Blocos, abobadilhas e produtos semelhantes, de cerâmica	6904.90	kg	S	
26.40.12.50	Telhas, de cerâmica	6905.10	p/st	S	
26.40.12.70	Elementos de chaminés,..., e outros produtos cerâmicos para construção, não especificados	6905.90	kg	S	
26.40.13.00	Tubos, algerozes ou calhas e acessórios para canalizações, de cerâmica	6906	kg	S	
NACE 26.51: Fabricação de cimento					
26.51.11.00	Cimentos não pulverizados, denominados <i>clinkers</i>	2523.10	kg	S	
26.51.12.10	Cimentos <i>Portland</i> brancos	2523.21	kg	S	
26.51.12.30	Cimentos <i>Portland</i> (excepto brancos)	2523.29	kg	S	
26.51.12.50	Cimentos aluminosos	2523.30	kg	S	
26.51.12.90	Outros cimentos hidráulicos, não especificados	2523.90	kg	S	
NACE 26.52: Fabricação de cal					
26.52.10.33	Cal viva	2522.10	kg	S	
26.52.10.35	Cal apagada	2522.20	kg	S	
26.52.10.50	Cal hidráulica	2522.30	kg	S	
NACE 26.53: Fabricação de gesso					
26.53.10.00	Gesso	2520.20	kg	S	
NACE 26.61: Fabricação de produtos de betão para a construção					
26.61.11.30	Blocos e tijolos para a construção, de cimento, de betão ou de pedra artificial	6810.11	kg	S	
26.61.11.50	Ladrilhos, lajes e artefactos semelhantes, de cimento, de betão ou de pedra artificial	6810.19	kg	S	
26.61.12.00	Elementos pré-fabricados para construção ou engenharia civil,..., de cimento...	6810.91	kg	S	
26.61.13.00 z	Condutas de cimento, de betão ou de pedra artificial	6810.99a	kg	S	
26.61.20.00 z	Construções pré-fabricadas de cimento, betão,...	9406.00.90b	—	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
NACE 26.62: Fabricação de produtos de gesso para a construção					
26.62.10.50	Chapas ou placas de gesso reforçadas exclusivamente com papel ou cartão	6809.11	m ²	S	
26.62.10.90	Outras chapas ou placas, ladrilhos, de gesso, ou outras composições à base de gesso	6809.19	m ²	S	
NACE 26.63: Fabricação de betão pronto					
26.63.10.00	Betão pronto	3824.50.10	kg	S	
NACE 26.64: Fabricação de argamassas					
26.64.10.00	Argamassas industriais	3824.50.90	kg	S	
NACE 26.65: Fabricação de produtos de fibrocimento					
26.65.11.00	Painéis, chapas, ladrilhos, blocos e semelhantes, de fibras vegetais, de palha ou de aparas, partículas, serradura (serragem) ou de outros desperdícios de madeira, aglomerados com cimento, gesso ou outros aglutinantes minerais	6808	m ² @	S	
26.65.12.30	Placas, painéis, ladrilhos,..., de fibrocimento, cimento-celulose,...	6811 [.10 +.20]	m ² @	S	
26.65.12.50	Tubos, condutas,..., de fibrocimento, cimento-celulose,...	6811.30	kg	S	
26.65.12.90	Obras de fibrocimento, cimento-celulose,..., não especificadas	6811.90	kg	S	
NACE 26.66: Fabricação de outros produtos de betão, gesso, cimento e marmorite					
26.66.11.00	Obras de gesso ou de composições à base de gesso, não especificadas	6809.90	kg	S	
26.66.12.00 z	Obras de cimento, de betão ou de pedra artificial, não especificadas	6810.99b	kg	S	
NACE 26.70: Serragem, corte e acabamento de rochas ornamentais e de outras pedras de construção					
26.70.11.00	Mármore, travertino, alabastro, talhados/serrados, de superfície plana/lisa ou trabalhados de outro modo	6802 [.21 +.91]	kg	S	
26.70.12.10	Pedras para calcetamento, para cercaduras de passeios e lajes para pavimentação, de pedra natural (excepto ardósia)	6801	kg	S	
26.70.12.30	Ladrilhos, cubos,..., grânulos corados artificialmente,..., para mosaicos	6802.10	kg	S	
26.70.12.40	Outras pedras calcárias, não especificadas, talhadas/serradas, de superfície plana/lisa ou trabalhadas de outro modo	6802 [.22 +.92]	kg	S	
26.70.12.60	Granito, talhado/serrado, de superfície plana/lisa ou trabalhado de outro modo	6802 [.23 +.93]	kg	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
26.70.12.80	Pedras de cantaria ou de construção, não especificadas, talhadas/serradas, de superfície plana/lisa ou trabalhadas de outro modo	6802 [.29 +.99]	kg	S	
26.70.12.90	Ardósia trabalhada e obras de ardósia natural ou aglomerada	6803	kg	S	

NACE 26.81: Fabricação de produtos abrasivos

26.81.11.10	Mós para moer ou desfibrar	6804.10	kg	S	
26.81.11.20	Mós,..., de diamante natural ou sintético, aglomerado	6804.21	kg	S	
26.81.11.30	Mós, de outros abrasivos aglomerados ou de cerâmica: com armadura	6804.22.18	kg	S	
26.81.11.40	Mós, de outros abrasivos aglomerados ou de cerâmica: sem armadura	6804.22.12	kg	S	
26.81.11.50	Abrasivos ligados com materiais vitrificados ou silicatos	6804.22.30	kg	S	
26.81.11.60	Outras mós e artefactos semelhantes de outros abrasivos aglomerados	6804.22 (.50 +.90)	kg	S	
26.81.11.70	Mós,..., de pedras naturais	6804.23	kg	S	
26.81.11.80	Pedras para amolar ou para polir, manualmente	6804.30	kg	S	
26.81.12.30	Abrasivos naturais ou artificiais, em pó/grãos, aplicados sobre matérias têxteis	6805.10	m ² @	S	
26.81.12.50	Abrasivos naturais ou artificiais, em pó/grãos, aplicados sobre papel/ /cartão	6805.20	m ² @	S	
26.81.12.90	Abrasivos naturais ou artificiais, em pó/grãos, aplicados sobre outras matérias	6805.30	m ² @	S	

NACE 26.82: Fabricação de outros produtos minerais não metálicos, não especificados

26.82.11.68	Amianto trabalhado, em fibras, misturas à base de amianto ou à base de amianto e carbonato de magnésio	6812.90.30	kg	S	
26.82.11.70	Folhas comprimidas de amianto e elastómeros, para juntas, mesmo em rolos	6812.70	kg	S	
26.82.11.80	Artefactos de amianto, ou misturas à base de amianto ou à base de amianto e carbonato de magnésio (excepto folhas comprimidas de amianto e elastómeros, para juntas, mesmo em rolos)	6812 [.50 +.60 +.90 (.10 +.80)]	kg	S	
26.82.11.93	Guarnições para travões (freios), de amianto ou de outras substâncias minerais	6813.10	kg	S	
26.82.11.95	Guarnições de fricção (excepto travões,...), não especificadas, de amianto,...	6813.90	kg	S	
26.82.12.53	Membranas betuminosas de impermeabilização em rolos	6807.10.10	m ²	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
26.82.12.59	Outros produtos betuminosos (em rolos)	6807.10.90	m ² @	S	
26.82.12.90	Produtos fabricados com ligantes betuminosos (excepto em rolos)	6807.9	kg	S	
26.82.13.00	Misturas betuminosas utilizando agregados naturais e/ou artificiais e betume asfalto como ligante	2715	kg	S	
26.82.14.00	Grafite artificial; grafite coloidal ou semi-coloidal; preparações à base de grafite	3801	kg	S	
26.82.15.00	Corindo artificial	2818.10	kg	S	
26.82.16.10	Lãs de escórias de altos-fornos, de outras escórias, lâ de rocha,... (mesmo misturadas entre si) em blocos ou massas, em folhas ou em rolos	6806.10	kg	S	
26.82.16.20	Vermiculite e argilas, expandidas,... (mesmo misturadas entre si)	6806.20	kg	S	
26.82.16.30	Misturas e obras de matérias minerais para isolamentos térmicos e acústicos	6806.90	kg	S	
26.82.16.50	Mica trabalhada e suas obras	6814	kg	S	
26.82.16.70	Obras de grafite ou de outros carbonos, para usos não eléctricos	6815.10	kg	S	
26.82.16.80	Obras de turfa	6815.20	kg	S	
26.82.16.90	Obras de pedra ou de outras matérias minerais, não especificadas	6815.99	kg	S	

NACE 27.10: Siderurgia e fabricação de ferro-ligas

27.10.11.00	Gusas, incluindo gusa <i>spiegel</i> (especular) em lingotes e outras formas primárias. Produtos ferrosos obtidos por redução directa dos minérios de ferro e outros produtos ferrosos esponjosos	7201 + 7203	kg	S	M/A
27.10.12.50	Granalha e pó de gusas, de gusa <i>spiegel</i> (especular), de ferro ou aço	7205	kg	S	M/A
27.10.13.10	Escórias e desperdícios	2618 + 2619	kg	S	M/A
27.10.13.20	Sucata de ferro	7204	kg	S	M/A
27.10.20.10	Ferro-manganés	7202.1	kg	S	A/A
27.10.20.20	Ferro-silício	7202.2	kg	S	A/A
27.10.20.30	Ferro-silício-manganés	7202.30	kg	S	A/A
27.10.20.40	Ferro-crómio	7202.4	kg	S	A/A
27.10.20.50	Ferro-molibdénio	7202.70	kg	S	A/A
27.10.20.90	Outras ferro-ligas, não especificadas	7202 [.50 +.60 +.80 +.9]	kg	S	A/A

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
27.10.31.10	Semiprodutos, planos (de aço não ligado)	7207 [.12 +.20.3]	kg	S	M/A
27.10.31.21 z	Lingotes, outras formas primárias e produtos longos semi-acabados para tubos sem costura (de aço não ligado)	7206.10 + 7207 [.11(.11 +.14 +.16) +.19.12a +.20(.11 +.15 +.17 +.52)]a	kg	S	M/A
27.10.31.22 z	Outros lingotes, formas primárias e produtos longos semi-acabados, incluindo esboços (de aço não ligado)	7206.90 + 7207 [.11(.11b +.14b +.16b +.90) +.19 (.12b +.19 +.19 +.80) +.20(.11b +.15b +.17b +.19 +.52b +.59 +.80)]	kg	S	M/A
27.10.32.10	Semiprodutos, planos (de aço inoxidável)	7218.91	kg	S	M/A
27.10.32.21 z	Lingotes, outras formas primárias e produtos longos semi-acabados para tubos sem costura (de aço inoxidável)	7218 [.10 +.99(.11 +.20)]a	kg	S	M/A
27.10.32.22 z	Outros lingotes, formas primárias e produtos longos semi-acabados (de aço inoxidável)	7218 [.10b +.99(.11b +.19 +.20b +.80)]	kg	S	M/A
27.10.33.10	Semiprodutos, planos (de ligas de aço que não aço inoxidável)	7224.90.14	kg	S	M/A
27.10.33.21 z	Lingotes, outras formas primárias e produtos longos semi-acabados para tubos sem costura (de ligas de aço que não aço inoxidável)	7224 [.10 +.90(.0 +.3)]a	kg	S	M/A
27.10.33.22 z	Outros lingotes, formas primárias e produtos longos semi-acabados (de ligas de aço que não aço inoxidável)	7224 [.10b +.90(.0b +.19 +.3b +.90)]	kg	S	M/A
27.10.41.11 z	Produtos planos laminados a quente, em rolos, para relaminagem, largura igual ou superior a 600 mm (de aço inoxidável)	7219.1a	kg	S	M/A
27.10.41.12 z	Outros produtos planos laminados a quente, em rolos, largura igual ou superior a 600 mm (de aço inoxidável)	7219.1b	kg	S	M/A
27.10.41.21 z	Produtos planos laminados a quente, em rolos, para relaminagem, largura inferior a 600 mm (de aço inoxidável)	7220.1a	kg	S	M/A
27.10.41.22 z	Outros produtos planos laminados a quente, em rolos, largura inferior a 600 mm (de aço inoxidável)	7220.1b	kg	S	M/A
27.10.41.30	Chapas a quente, obtidas pelo corte de bandas largas, largura igual ou superior a 600 mm (de aço inoxidável)	7219 [.22 +.23 +.24]	kg	S	M/A
27.10.41.40	Chapas a quente, obtidas por laminagem em trens reversíveis (quarto), largura igual ou superior a 600 mm e chapa grossa (de aço inoxidável)	7219.21	kg	S	M/A
27.10.41.50	Chapas a frio, largura igual ou superior a 600 mm (de aço inoxidável)	7219 [.3 +.90]	kg	S	M/A
27.10.42.00	Fio-máquina laminado a quente, em rolos (de aço inoxidável)	7221	kg	S	M/A
27.10.43.10	Barras redondas laminadas a quente (de aço inoxidável)	7222.11	kg	S	M/A

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
27.10.43.20	Barras laminadas a quente que não barras redondas nem perfis (de aço inoxidável)	7222 [.19 +.40.10]	kg	S	M/A
27.10.43.30	Barras forjadas (de aço inoxidável)	7222.30 (.51 +.91)	kg	S	M/A
27.10.50.00	Produtos planos e longos laminados a quente, de aços de corte rápido	7225.20 + 7226.20.20 + 7227.10 + 7228.10(.20 +.50)	kg	S	M/A
27.10.60.20	Produtos planos laminados a quente, em rolos (bandas largas), largura igual ou superior a 600 mm, (de aço, excepto aço inoxidável ou de aços de corte rápido)	7208 [.10 +.2 +.3] + 7225 [.19.10 +.30] + 7226 [.93 +.94]	kg	S	M/A
27.10.60.30	Produtos planos laminados a quente, em rolos, largura inferior a 600 mm (de aço, excepto aço inoxidável ou de aços de corte rápido)	7211 [.14 +.19] + 7226 [.19.10 +.91 +.99]	kg	S	M/A
27.10.60.60	Placas e chapas, de largura igual ou superior a 600 mm e chapa grossa (de aço, excepto aço inoxidável ou de aço de corte rápido)	7208 [.40 +.5 +.90] + 7210.90.30 + 7211.13 + 7225 [.40 +.99]	kg	S	M/A
27.10.71.11 z	Produtos planos laminados a frio, obtidos por corte longitudinal, não revestidos, largura igual ou superior a 600 mm (de aço, excepto aço inoxidável)	7209 [.15 + 16.90a +.17.90a +.18.9a +.25 +.26.90a +.27.90a +.28.90a +.90a] + 7225.50	kg	S	M/A
27.10.71.12 z	Chapas e bandas magnéticas, sem recozimento final, largura igual ou superior a 600 mm	7209 [.16.90 +.17.90 +.18.9 +.26.90 +.27.90 +.28.90 +.90]b	kg	S	M/A
27.10.71.20	Chapas e bandas magnéticas, de grãos não orientados, largura igual ou superior a 600 mm	7209 [.16.10 +.17.10 +.18.10 +.26.10 +.27.10 +.28.10] + 7225.19.90	kg	S	M/A
27.10.71.30	Chapas e bandas magnéticas, de grãos orientados, largura igual ou superior a 600 mm	7225.11	kg	S	M/A
27.10.72.10	Folha-de-flandres, outras chapas estanhadas e bandas, incluindo chapa cromatada	7210 [.1 +.50 +.70.10 +.90.40] + 7212.10.10	kg	S	M/A
27.10.72.20	Chapas e bandas de aço, revestidas de metal por imersão a quente, largura igual ou superior a 600 mm	7210 [.20 +.4 +.6 +.90.80] + 7225.92	kg	S	M/A
27.10.72.30	Chapas e bandas de aço, revestidas de metal por electrólise, largura igual ou superior a 600 mm	7210.30 + 7225.91	kg	S	M/A
27.10.72.40	Chapas revestidas de matéria orgânica, largura igual ou superior a 600 mm	7210.70.80	kg	S	M/A
27.10.81.10	Fio-máquina dentado ou nervurado (de aço não ligado)	7213.10	kg	S	M/A
27.10.81.20	Fio-máquina de aços para toronar	7213.20	kg	S	M/A
27.10.81.30	Fio-máquina para betão (malha/barras nervuradas a frio)	7213.91.10	kg	S	M/A

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
27.10.81.40	Fio-máquina para pneumáticos	7213.91.20	kg	S	M/A
27.10.81.90	Outro fio-máquina (de aço não ligado)	7213 [.91 (.4 +.70 +.90) +.99]	kg	S	M/A
27.10.82.10	Fio-máquina laminado a quente (de aço para rolamentos)	7227.90.50	kg	S	M/A
27.10.82.90	Fio-máquina laminado a quente (de ligas de aço, excepto aço para rolamentos, aços de corte rápido e aço inoxidável)	7227 [.20 +.90(.10 +.95)]	kg	S	M/A
27.10.83.10	Varões para betão, laminados a quente	7214 [.20 +.99.10]	kg	S	M/A
27.10.83.20	Barras laminadas a quente, de secção não rectangular, de aços para torneiar	7214.30	kg	S	M/A
27.10.83.30	Barras laminadas a quente, de secção não rectangular, de aços para rolamentos	7228.30.4	kg	S	M/A
27.10.83.40	Barras laminadas a quente, de secção não rectangular, de aços para ferramentas	7228 [.30.20 +.40.10]	kg	S	M/A
27.10.83.50	Perfis laminados a quente e forjados, altura inferior a 80 mm	7216 [.10 +.2 +.40 +.50 +.99] + 7228.70.10	kg	S	M/A
27.10.83.61	Barras ocas para perfuração	7228.80	kg	S	M/A
27.10.83.64	Barras laminadas a quente (excepto barras ocas para perfuração) de aço não ligado (excepto de aço para torneiar)	7214 [.10 +.91 +.99 (.3 +.50 +.7 +.95)]	kg	S	M/A
27.10.83.67	Barras laminadas a quente (excepto barras ocas para perfuração) de ligas de aço (excepto aço inoxidável, para ferramentas, rolamentos e de corte rápido)	7228 [.20 (.10 +.91) +.30 (.6 +.70 +.89) +.40.90 +.60.20]	kg	S	M/A
27.10.91.10	Perfis em U, altura igual ou superior a 80 mm (de aço não ligado)	7216.31	kg	S	M/A
27.10.91.20	Perfis em I, altura igual ou superior a 80 mm (de aço não ligado)	7216.32	kg	S	M/A
27.10.91.30	Perfis em H, altura igual ou superior a 80 mm (de aço não ligado)	7216.33	kg	S	M/A
27.10.92.10	Estacas-pranchas (de aço)	7301.10	kg	S	M/A
27.10.92.20	Perfis obtidos por soldadura e a frio (de aço)	7301.20	kg	S	M/A
27.10.92.30	Elementos de vias férreas (de aço)	7302	kg	S	M/A

NACE 27.21: Fabricação de tubos de ferro fundido

27.21.10.00	Tubos e perfis ocios, de ferro fundido	7303	kg	T	
27.21.20.33	Acessórios para tubos, obtidos por fundição, de ferro fundido não maleável, para tubos dos tipos utilizados em canalizações sob pressão	7307.11.10	kg	T	
27.21.20.35	Acessórios para tubos, obtidos por fundição, de ferro fundido não maleável, para outros tubos	7307.11.90	kg	T	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
27.21.20.50	Acessórios para tubos, obtidos por fundição, de ferro fundido maleável	7307.19.10	kg	T	
27.21.20.70	Acessórios para tubos, obtidos por fundição, em aço vazado	7307.19.90	kg	T	
NACE 27.22: Fabricação de tubos de aço					
27.22.10.10	Tubos e perfis ocos, sem costura, de aço inoxidável	7304 [.41 +.49]	kg	S	
27.22.10.21	Tubos e perfis ocos, sem costura, estirados ou laminados a frio para aplicação de precisão, não de aço inoxidável	7304 [.31.91 +.51(.1 +.91)]	kg	S	
27.22.10.23	Tubos e perfis ocos, sem costura, acabados a frio, não estirados ou laminados a frio, para aplicação de precisão, não de aço inoxidável	7304 [.31.99 +.51.99]	kg	S	
27.22.10.41	Tubos e perfis ocos, sem costura, não de aço inoxidável, não acabados a frio, de diâmetro exterior inferior ou igual a 168,3 mm	7304 [.10.10 +.21. +.39(.10 +.51 +.59 +.91) +.59(.10 +.3 +.91)]	kg	S	
27.22.10.43	Tubos e perfis ocos, sem costura, não de aço inoxidável, não acabados a frio, de diâmetro exterior superior a 168,3 mm e inferior ou igual a 406,4 mm	7304 [.10.30 +.29.11 +.39.93 +.59.93]	kg	S	
27.22.10.45	Tubos e perfis ocos, sem costura, não de aço inoxidável, não acabados a frio, de diâmetro exterior superior a 406,4 mm	7304 [.10.90 +.29.19 +.39(.30 +.99) +.59.99]	kg	S	
27.22.10.60	Tubos de secção circular de diâmetro exterior > 406,4 mm, de produtos laminados planos, de ferro ou aço [por exemplo, soldados ou rebitados]	7305	kg	S	
27.22.10.70	Outros tubos e perfis ocos (soldados, rebitados, agrafados ou com os bordos simplesmente aproximados), de aço inoxidável, de diâmetro exterior inferior ou igual a 406,4 mm	7306.40	kg	S	
27.22.10.81	Outros tubos e perfis ocos (soldados, rebitados, agrafados ou com os bordos simplesmente aproximados), não de aço inoxidável, diâmetro externo ≤ 406,4 mm, secção circular, com espessura da parede ≤ 2 mm, estirados ou acabados a frio, para aplicação de precisão	7306.30.21	kg	S	
27.22.10.83	Outros tubos e perfis ocos (soldados, rebitados, agrafados ou com os bordos simplesmente aproximados), não de aço inoxidável, diâmetro externo ≤ 406,4 mm, secção circular, espessura da parede > 2 mm, estirados ou acabados a frio, para aplicação de precisão	7306 [.30.29 +.50.91]	kg	S	
27.22.10.85	Outros tubos e perfis ocos (soldados, rebitados, agrafados ou com os bordos simplesmente aproximados), secção não circular, não estirados ou acabados a frio, para aplicação de precisão	7306 (.32 +.34 +.9)	kg	S	
27.22.10.91	Outros tubos e perfis ocos (soldados, rebitados, agrafados ou com os bordos simplesmente aproximados), não de aço inoxidável, diâmetro externo ≤ 406,4 mm, secção circular, não estirados ou acabados a frio, não para aplicação de precisão	7306 [.10 +.20 +.30 (.5 +.7 +.90) +.50.99]	kg	S	
27.22.10.93	Outros tubos e perfis ocos (soldados, rebitados, agrafados ou com os bordos simplesmente aproximados), de secção não circular, não estirados ou acabados a frio, não para aplicação de precisão	7306 [.60 (.36 +.38) +.90]	kg	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
27.22.20.10	Flanges em aço, não obtidas por fundição	7307 [.21 +.91]	kg	S	
27.22.20.30	Acessórios roscados para tubos, em aço, não obtidos por fundição	7307 [.22 +.29.10 +.92 +.99.10]	kg	S	
27.22.20.50	Outros acessórios para tubos, não especificados, em aço, não obtidos por fundição	7307 [.29(.30 +.90) +.99(.30 +.90)]	kg	S	
27.22.20.73	Cotovelos e curvas para soldar topo a topo, em aço, não obtidos por fundição	7307 [.23.10 +.93(.11 +.91)]	kg	S	
27.22.20.75	Acessórios para soldar topo a topo, em aço, excepto cotovelos e curvas, não obtidos por fundição	7307 [.23.90 +.93(.19 +.99)]	kg	S	

NACE 27.31: Estiragem a frio

27.31.10.13	Barras simplesmente obtidas ou completamente acabadas a frio, em aço para tornear	7215.10	kg	T	
27.31.10.15	Barras simplesmente obtidas ou completamente acabadas a frio, de secção não rectangular, em aço não ligado, C < 0,25 %	7215.50.19	kg	T	
27.31.10.30	Barras simplesmente obtidas ou completamente acabadas a frio, de secção rectangular, em aço não ligado, C < 0,25 %	7215.50.11	kg	T	
27.31.10.50	Barras simplesmente obtidas ou completamente acabadas a frio, de aço não ligado, chapeadas, revestidas ou trabalhadas	7215.90	kg	T	
27.31.10.80	Outras barra, de ferro ou aço não ligado, simplesmente obtidas ou completamente acabadas a frio, (por exemplo, por estiragem a frio), C ≥ 0,25 % (excepto de aço para tornear)	7215.50.80	kg	T	
27.31.20.10	Perfis simplesmente obtidos ou completamente acabados a frio, de aço não ligado	7216.69	kg	T	
27.31.20.20	Barras simplesmente obtidas ou completamente acabadas a frio, de aço de corte rápido	7228.10.90	kg	T	
27.31.20.30	Barras simplesmente obtidas ou completamente acabadas a frio, de aço silício-manganês	7228.20.99	kg	T	
27.31.20.53	Barras simplesmente obtidas ou completamente acabadas a frio, de outras ligas de aço, para rolamentos	7228.50.40	kg	T	
27.31.20.55	Barras simplesmente obtidas ou completamente acabadas a frio, de outras ligas de aço, para ferramentas	7228.50.20	kg	T	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
27.31.20.57	Barras simplesmente obtidas ou completamente acabadas a frio, de outras ligas de aço, outras	7228.50 (.6 +.80)	kg	T	
27.31.20.70	Barras simplesmente obtidas ou completamente acabadas a frio, de outras ligas de aço, chapeadas, revestidas ou trabalhadas	7228.60.80	kg	T	
27.31.30.30	Barras e perfis simplesmente obtidos ou completamente acabados a frio, de aço inoxidável	7222 [.20 +.30.97 +.40.90]	kg	T	
27.31.30.50	Perfis simplesmente obtidos ou completamente acabados a frio, de outras ligas de aço	7228.70.90	kg	T	

NACE 27.32: Laminagem a frio de arco ou banda

27.32.10.11 z	Produtos planos laminados a frio, de aço não ligado, C < 0,25 %, largura < 600 mm	7211 [.23 (.20 +.30 +.80)a +.90a]	kg	S	
27.32.10.12 z	Produtos planos laminados a frio, de aço não ligado, C ≥ 0,25 % — < 0,6 %, largura < 600 mm	7211.29 (.20 +.50)a	kg	S	
27.32.10.14 z	Produtos planos laminados a frio, de aço não ligado, C ≥ 0,6 %, largura < 600 mm	7211.29 (.20b +.90a)	kg	S	
27.32.10.16 z	Produtos planos laminados a frio, de ligas de aço, excepto inoxidável e magnético, largura < 600 mm	7226.92a	kg	S	
27.32.10.18 z	Produtos planos laminados a frio, de aço inoxidável, largura < 600 mm	7220 (.20 +.90)a	kg	S	
27.32.10.22 z	Produtos planos laminados a frio, obtidos por corte longitudinal, de aço não ligado e outras ligas de aço, excepto inoxidável e magnético, largura < 600 mm	7211 [.23 +.20 +.30 +.80)b +.29(.20c +.50b +.90b) +.90b] + 7226.92b	kg	S	
27.32.10.24	Produtos planos laminados a frio, obtidos por corte longitudinal, de aços não ligados e ligas de aço, magnéticos, de grãos não orientados, largura < 600 mm	7226.19.80	kg	S	
27.32.10.26	Produtos planos laminados a frio, obtidos por corte longitudinal, magnéticos, de grãos orientados, de ligas de aço, largura < 600 mm	7226.11	kg	S	
27.32.10.28 z	Produtos planos laminados a frio, obtidos por corte longitudinal, de aço inoxidável, largura < 600 mm	7220 (.20 +.90)b	kg	S	
27.32.20.12	Produtos planos laminados a frio, de aço não ligado, revestidos, largura < 600 mm	7212.60	kg	S	
27.32.20.14 z	Chapas e bandas de aço, revestidas de metal por imersão a quente, largura < 600 mm	7212 [.10.90 +.30 +.50(.20 +.90)]a	kg	S	
27.32.20.16 z	Chapas e bandas de aço, revestidas de metal por electrólise, largura < 600 mm	7212 [.20a +.50 (.20b +.30a +.40a +.80a +.90b)]	kg	S	
27.32.20.18 z	Chapas de aço, revestidas de matéria orgânica, largura < 600 mm	7212.40 (.20 +.80)a	kg	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
27.32.20.22 z	Produtos planos laminados a frio, obtidos por corte longitudinal, de aço não ligado, revestidos de metal por imersão a quente, largura < 600 mm	7212 [.10.90b +.30b +.50(.20c +.30b +.40b +.6a +.80b +.90c)]	kg	S	
27.32.20.24 z	Produtos planos laminados a frio, obtidos por corte longitudinal, de aço não ligado, revestidos de metal por electrólise, largura < 600 mm	7212 [.20b +.50(.20d +.30c +.40c +.90d)]	kg	S	
27.32.20.26 z	Produtos planos laminados a frio, obtidos por corte longitudinal, de chapa de aço revestida de matérias orgânicas, largura < 600 mm	7212.40.80b	kg	S	

NACE 27.33: Perfilagem a frio

27.33.11.30	Perfis conformados a frio a partir de produtos planos, em aço não ligado, não revestidos	7216.61	kg	S	
27.33.11.50	Chapas nervuradas a frio, em aço não ligado	7216.91.10	kg	S	
27.33.11.70	Perfis conformados a frio a partir de produtos planos, em aços não ligados, zincados	7216.91.80	kg	S	
27.33.12.00	Perfis conformados a frio a partir de produtos planos, em aço inoxidável	7222.40.50	kg	S	

NACE 27.34: Trefilagem

27.34.11.30	Fios em aço não ligado, C < 0,25 %	7217 [.10(.10 +.3) +.20(.10 +.30) +.30.4 +.90.20]	kg	S	
27.34.11.50	Fios em aço não ligado, C ≥ 0,25 % — < 0,6 %	7217 [.10.50 +.20.50 +.30.50 +.90.50]	kg	S	
27.34.11.70	Fios em aço não ligado, C ≥ 0,6 %	7217 [.10.90 +.20.90 +.30.90 +.90.90]	kg	S	
27.34.12.30	Fios de aço inoxidável	7223	kg	S	
27.34.12.50	Fios de outras ligas de aço	7229	kg	S	

NACE 27.41: Obtenção e primeira transformação de metais preciosos

27.41.10.30	Prata (incluída a prata dourada ou platinada), em formas brutas ou em pó	7106 [.10 +.91]	kg	T	
27.41.10.50	Prata (incluída a prata dourada ou platinada), semimanufacturada	7106.92	kg	T	
27.41.20.30	Ouro (incluído o ouro platinado), em formas brutas ou em pó	7108 [.11 +.12]	kg	T	
27.41.20.50	Ouro (incluído o ouro platinado), semimanufacturado	7108.13	kg	T	
27.41.20.70	Ouro para uso monetário	7108.20	kg	T	
27.41.30.30	Platina, em formas brutas ou em pó	7110 [.11 +.21 +.31 +.41]	kg	T	
27.41.30.50	Platina, em formas brutas ou semimanufacturadas	7110 [.19 +.29 +.39 +.49]	kg	T	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
27.41.40.00	Metais comuns ou prata, folheados ou chapeados de ouro, em formas brutas ou semimanufacturadas	7109	kg	T	
27.41.50.30	Metais comuns folheados ou chapeados de prata, em formas brutas ou semimanufacturadas	7107	kg	T	
27.41.50.50	Metais comuns folheados ou chapeados de platina, em formas brutas ou semimanufacturadas	7111	kg	T	

NACE 27.42: Obtenção e primeira transformação de alumínio

27.42.11.30	Alumínio em formas brutas, não ligado	7601.10	kg	T	
27.42.11.53	Alumínio em formas brutas, ligas de alumínio, primário	7601.20.10	kg	T	
27.42.11.55	Alumínio em formas brutas, ligas de alumínio, secundário	7601.20.9	kg	T	
27.42.12.00	Óxido de alumínio (excepto o corindo artificial)	2818.20	kg	T	
27.42.21.00	Pó e escamas, de alumínio	7603	kg	T	
27.42.22.30	Barras e perfis, de alumínio não ligado	7604.10	kg	T	
27.42.22.50	Barras e perfis, de ligas de alumínio	7604.2	kg	T	
27.42.23.30	Fios de alumínio não ligado	7605.1	kg	T	
27.42.23.50	Fios de ligas de alumínio	7605.2	kg	T	
27.42.24.30	Chapas e tiras, de alumínio não ligado, de espessura superior a 0,2 mm	7606 [.11 +.91]	kg	T	
27.42.24.50	Chapas e tiras, de ligas de alumínio, de espessura superior a 0,2 mm	7606 [.12 +.92]	kg	T	
27.42.25.00	Folhas e tiras, delgadas, de alumínio, de espessura não superior a 0,2 mm (excluído o suporte)	7607	kg	T	
27.42.26.30	Tubos de alumínio não ligado	7608.10	kg	T	
27.42.26.50	Tubos de ligas de alumínio	7608.20	kg	T	
27.42.26.70	Acessórios para tubos (uniões, cotovelos, mangas, luvas), de alumínio	7609	kg	T	

NACE 27.43: Obtenção e primeira transformação de chumbo, zinco e estanho

27.43.11.30	Chumbo em formas brutas: chumbo afinado	7801.10	kg	T	
27.43.11.50	Chumbo em formas brutas contendo antimónio	7801.91	kg	T	
27.43.11.90	Chumbo em formas brutas, outros	7801.99	kg	T	
27.43.12.30	Zinco em formas brutas, não ligado	79011	kg	T	
27.43.12.50	Zinco em formas brutas, ligas	7901.20	kg	T	
27.43.13.30	Estanho em formas brutas, não ligado	8001.10	kg	T	
27.43.13.50	Estanho em formas brutas, ligas	8001.20	kg	T	
27.43.21.00	Barras, perfis e fios, de chumbo	7803	kg	T	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
27.43.22.00	Chapas, folhas e tiras, de chumbo; pó e escamas, de chumbo	7804	kg	T	
27.43.23.00	Tubos e seus acessórios (uniões, cotovelos, mangas, luvas), de chumbo	7805	kg	T	
27.43.24.00	Poeiras, pó e escamas, de zinco	7903	kg	T	
27.43.25.30	Barras, perfis e fios, de zinco	7904	kg	T	
27.43.25.50	Chapas, folhas e tiras, de zinco	7905	kg	T	
27.43.26.00	Tubos e seus acessórios (uniões, cotovelos, mangas, luvas), de zinco	7906	kg	T	
27.43.27.00	Barras, perfis e fios, de estanho	8003	kg	T	
27.43.28.30	Chapas, folhas e tiras, de estanho, de espessura superior a 0,2 mm	8004	kg	T	
27.43.28.60	Folhas e tiras, delgadas, de estanho, de espessura $\leq 0,2$ mm, excluído o suporte, pó e escamas, de estanho	8005	kg	T	
27.43.29.00	Tubos e seus acessórios (uniões, cotovelos, mangas, luvas), de estanho	8006	kg	T	

NACE 27.44: Obtenção e primeira transformação de cobre

27.44.11.00	Mates de cobre; cobre de cementação (precipitado de cobre)	7401	kg	T	
27.44.12.00	Cobre não afinado (refinado); ânodos de cobre para afinação (refinação) electrolítica	7402	kg	T	
27.44.13.30	Cobre afinado (refinado), em formas brutas, não ligado	7403.1	kg	T	
27.44.13.50	Cobre afinado (refinado) e ligas de cobre, em formas brutas	7403.2	kg	T	
27.44.13.70	Ligas-mães de cobre	7405	kg	T	
27.44.21.00	Pó e escamas, de cobre	7406	kg	T	
27.44.22.00	Barras e perfis, de cobre	7407	kg	T	
27.44.23.30	Fios de cobre, afinado (refinado) (com a maior dimensão da secção transversal superior a 6 mm), de ligas de cobre	7408 [.11 +.2]	kg	T	
27.44.23.50	Fios de cobre, afinado (refinado) (com a maior dimensão da secção transversal igual ou inferior a 6 mm)	7408.19.10	kg	T	
27.44.23.70	Fios de cobre, afinado (refinado) (com a maior dimensão da secção transversal igual ou inferior a 5 mm)	7408.19.90	kg	T	
27.44.24.00	Chapas e tiras de cobre, de espessura superior a 0,15 mm	7409	kg	T	
27.44.25.00	Folhas e tiras, delgadas, de cobre, de espessura igual ou inferior a 0,15 mm (excluído o suporte)	7410	kg	T	
27.44.26.30	Tubos de cobre	7411	kg	T	
27.44.26.50	Acessórios para tubos (uniões, cotovelos, mangas, luvas), de cobre	7412	kg	T	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
NACE 27.45: Obtenção e primeira transformação de metais não ferrosos, não especificados					
27.45.11.00	Mates de níquel, <i>sinters</i> de óxidos de níquel e outros produtos intermediários: metalurgia do níquel	7501	kg	T	
27.45.12.30	Níquel em formas brutas, não ligado	7502.10	kg	T	
27.45.12.50	Níquel em formas brutas, ligas	7502.20	kg	T	
27.45.21.00	Pó e escamas de níquel	7504	kg	T	
27.45.22.00	Barras, perfis e fios, de níquel	7505	kg	T	
27.45.23.00	Chapas, tiras e folhas, de níquel	7506	kg	T	
27.45.24.30	Tubos de níquel	7507.1	kg	T	
27.45.24.50	Acessórios para tubos (uniões, cotovelos, mangas, luvas), de níquel	7507.20	kg	T	
27.45.30.13	Tungsténio (volfrâmio), incluídos os desperdícios, resíduos, sucata e pó	8101 [.10 +.94 +.97]	kg	T	
27.45.30.15	Barras, perfis..., fios, outros, de tungsténio (volfrâmio)	8101 [.95 +.96 +.99]	kg	T	
27.45.30.17	Molibdénio e suas obras, incluídos os desperdícios, resíduos e sucata	8102	kg	T	
27.45.30.23	Tântalo e suas obras, incluídos os desperdícios, resíduos e sucata	8103	kg	T	
27.45.30.25	Magnésio e suas obras, incluídos os desperdícios, resíduos e sucata	8104	kg	T	
27.45.30.27	Mates de cobalto e outros produtos intermediários da metalurgia do cobalto; cobalto e suas obras, incluídos os desperdícios, resíduos e sucata	8105	kg	T	
27.45.30.33	Bismuto e suas obras, incluídos os desperdícios, resíduos e sucata	8106	kg	T	
27.45.30.35	Cádmio em formas brutas, incluídos os desperdícios, resíduos, sucata e pó	8107 [.20 +.30]	kg	T	
27.45.30.37	Produtos de cádmio	8107.90	kg	T	
27.45.30.43	Titânio e suas obras, incluídos os desperdícios, resíduos e sucata	8108	kg	T	
27.45.30.45	Zircónio e suas obras, incluídos os desperdícios, resíduos e sucata	8109	kg	T	
27.45.30.47	Antimónio e suas obras, incluídos os desperdícios, resíduos e sucata	8110	kg	T	
27.45.30.53	Manganês e suas obras, incluídos os desperdícios, resíduos e sucata	8111	kg	T	
27.45.30.55	Berílio, crómio, germânio,...., e suas obras, incluídos os desperdícios, resíduos e sucata	8112	kg	T	
27.45.30.57	Ceramais (<i>cermets</i>) e suas obras, incluídos os desperdícios, resíduos e sucata	8113	kg	T	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
NACE 27.51: Fundição de ferro fundido					
27.51.11.10	Partes de veículos rodoviários (fundição de ferro maleável)	—	kg	S	S1
27.51.11.30	Partes de chumaceiras (mancais) e de bronzes (fundição de ferro maleável)	—	kg	S	S1
27.51.11.40	Outras partes de motores de combustão e de máquinas e aparelhos mecânicos (fundição de ferro maleável)	—	kg	S	S1
27.51.11.50	Partes de outras máquinas e aparelhos mecânicos (fundição de ferro maleável)	—	kg	S	S1
27.51.11.90	Partes para outros usos (fundição de ferro maleável)	—	kg	S	S1
27.51.12.10	Partes de veículos rodoviários (fundição de ferro dúctil)	—	kg	S	S1
27.51.12.20	Partes de veios (árvores) de transmissão e de manivelas (fundição de ferro dúctil)	—	kg	S	S1
27.51.12.30	Partes de chumaceiras (mancais) e de bronzes (fundição de ferro dúctil)	—	kg	S	S1
27.51.12.40	Outras partes de motores de combustão e de máquinas e aparelhos mecânicos (fundição de ferro dúctil)	—	kg	S	S1
27.51.12.50	Partes de outras máquinas e aparelhos mecânicos (fundição de ferro dúctil)	—	kg	S	S1
27.51.12.90	Partes para outros usos (fundição de ferro dúctil)	—	kg	S	S1
27.51.13.10	Partes de veículos rodoviários (fundição de ferro: não dúctil)	—	kg	S	S1
27.51.13.20	Partes de veios (árvores) de transmissão e de manivelas (fundição de ferro: não dúctil)	—	kg	S	S1
27.51.13.30	Partes de chumaceiras (mancais) e de bronzes (fundição de ferro: não dúctil)	—	kg	S	S1
27.51.13.40	Outras partes de motores de combustão e de máquinas e aparelhos mecânicos (fundição de ferro: não dúctil)	—	kg	S	S1
27.51.13.50	Partes de outras máquinas e aparelhos mecânicos (fundição de ferro: não dúctil)	—	kg	S	S1
27.51.13.90	Partes para outros usos (fundição de ferro: não dúctil)	—	kg	S	S1
NACE 27.52: Fundição de aço					
27.52.10.10	Partes de veículos rodoviários	—	kg	S	S1
27.52.10.30	Partes de chumaceiras (mancais) e de bronzes	—	kg	S	S1

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
27.52.10.40	Outras partes de motores de combustão e de aparelhos mecânicos	—	kg	S	S1
27.52.10.50	Outras partes e acessórios de máquinas e de máquinas e aparelhos mecânicos	—	kg	S	S1
27.52.10.90	Partes para outros usos	—	kg	S	S1

NACE 27.53: Fundição de metais leves

27.53.10.10	Partes de veículos rodoviários	—	kg	S	S1
27.53.10.20	Partes de veios (árvores) de transmissão e de manivelas	—	kg	S	S1
27.53.10.30	Partes de chumaceiras (mancais) e de bronzes	—	kg	S	S1
27.53.10.40	Outras partes de motores de combustão e de máquinas e aparelhos mecânicos	—	kg	S	S1
27.53.10.50	Partes de outras máquinas	—	kg	S	S1
27.53.10.90	Partes para outros usos	—	kg	S	S1

NACE 27.54: Fundição de metais não ferrosos, não especificados

27.54.10.10	Partes de veículos rodoviários	—	kg	S	S1
27.54.10.20	Partes de veios (árvores) de transmissão e de manivelas	—	kg	S	S1
27.54.10.30	Partes de chumaceiras (mancais) e de bronzes	—	kg	S	S1
27.54.10.40	Outras partes de motores de combustão e de máquinas e aparelhos mecânicos	—	kg	S	S1
27.54.10.50	Partes de outros aparelhos	—	kg	S	S1
27.54.10.90	Partes para outros usos	—	kg	S	S1

NACE 28.11: Fabricação de estruturas de construção metálicas

28.11.10.30	Construções pré-fabricadas, de ferro ou aço	9406.00.3	—	S	
28.11.10.50 z	Construções pré-fabricadas de metais, excepto ferro e aço	9406.00.80c	—	S	
28.11.21.00	Pontes e elementos de pontes, de ferro fundido, ferro ou aço	7308.10	kg	S	
28.11.22.00	Torres e pórticos, de ferro fundido, ferro ou aço	7308.20	kg	S	
28.11.23.10	Material para andaimes, para cofragens e para escoramentos, de ferro fundido, ferro ou aço	7308.40	kg	S	
28.11.23.30	Diques, válvulas, comportas..., de ferro fundido, ferro ou aço	7308.90.10	kg	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
28.11.23.40	Estruturas principalmente em chapa: painéis constituídos por 2 chapas com nervuras e 1 alma isolante	7308.90.51	kg	S	
28.11.23.50	Outras estruturas principalmente de chapa	7308.90.59	kg	S	
28.11.23.60	Outras estruturas de ferro fundido, ferro ou aço	7308.90.99	kg	S	
28.11.23.70	Estruturas e partes de estruturas, de alumínio..., não especificadas	7610.90	kg	S	
28.11.91.00	Instalação no local de estruturas de metal de produção própria	—	—	S	

NACE 28.12: Fabricação de portas, janelas e elementos similares em metal

28.12.10.30	Portas e janelas, e seus caixilhos, alizares e soleiras, de ferro fundido, ferro ou aço	7308.30	p/st	S	
28.12.10.50	Portas e janelas, e seus caixilhos, alizares e soleiras, de alumínio	7610.10	p/st	S	

NACE 28.21: Fabricação de reservatórios e recipientes metálicos

28.21.11.10	Reservatórios, tonéis..., de ferro fundido, ferro ou aço, > 300 l, para matérias gasosas	7309.00.10	kg	S	
28.21.11.20	Reservatórios, tonéis, para matérias líquidas, com revestimento interior ou calorífugo	7309.00.30	kg	S	
28.21.11.30	Reservatórios, tonéis..., para matérias líquidas	7309.00.5	kg	S	
28.21.11.50	Reservatórios, tonéis, cubas e recipientes semelhantes, de ferro fundido, ferro ou aço, de capacidade > 300 l, para matérias sólidas	7309.00.90	kg	S	
28.21.11.70	Reservatórios, tonéis, etc..., de alumínio (excepto matérias gasosas) ≥ 300 l	7611	kg	S	
28.21.12.30	Recipientes para gases comprimidos ou liquefeitos, de ferro fundido, ferro ou aço	7311	kg	S	
28.21.12.50	Recipientes para gases comprimidos ou liquefeitos, de alumínio	7613	kg	S	
28.21.92.00	Reparação e manutenção de tonéis, reservatórios e recipientes, de metais	—	—	S	

NACE 28.22: Fabricação de caldeiras e radiadores para aquecimento central

28.22.11.30	Radiadores não eléctricos, e suas partes, de ferro fundido	7322.11	kg	S	S2
28.22.11.50	Radiadores não eléctricos, e suas partes, de ferro fundido, ferro ou aço	7322.19	kg	S	
28.22.12.00	Caldeiras para aquecimento central, excepto da SH 8402	8403.10	p/st @	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
28.22.13.00	Partes de caldeiras para aquecimento central	8403.90	—	S	S2
28.22.92.00	Reparação e manutenção de caldeiras para aquecimento central, de uso doméstico e não doméstico	—	—	S	

NACE 28.30: Fabricação de geradores de vapor (excepto caldeiras para aquecimento central)

28.30.11.10	Caldeiras aquatubulares com produção de vapor > 45 t/hora	8402.11	p/st @	S	
28.30.11.30	Caldeiras aquatubulares com produção de vapor ≤ 45 t/hora	8402.12	p/st @	S	
28.30.11.50	Outras caldeiras para produção de vapor, n.e. (incluindo as caldeiras mistas)	8402.19	p/st @	S	
28.30.11.70	Caldeiras denominadas «de água sobreaquecida»	8402.20	p/st @	S	
28.30.12.30	Aparelhos auxiliares para caldeiras das posições 8402 ou 8403, usados	8404.10	kg	S	
28.30.12.50	Condensadores para máquinas a vapor	8404.20	kg	S	
28.30.13.30	Partes de caldeiras para produção de vapor e de «água sobreaquecida»	8402.90	—	S	S2
28.30.13.50	Partes dos aparelhos das posições 8404.10 e 8404.20	8404.90	—	S	S2
28.30.21.00	Reactores nucleares	8401.10	kg	S	
28.30.22.00	Partes de reactores nucleares	8401.40	—	S	S2
28.30.91.00	Serviços de instalação de geradores de vapor (excepto caldeiras para aquecimento central), incluindo serviços de instalação de sistemas de canalizações metálicas em instalações fabris	—	—	S	
28.30.92.00	Serviços de reparação e manutenção de geradores de vapor (excepto caldeiras para aquecimento central) e de sistemas de canalizações metálicas em instalações fabris	—	—	S	

NACE 28.40: Fabricação de produtos forjados, estampados e laminados; metalurgia dos pós

28.40.11.33	Partes de veios (árvores) de transmissão e de manivelas (forjamento livre do aço)	—	kg	S	S1
28.40.11.35	Obras da posição SH 7326; partes de máquinas, aparelhos e veículos dos cap. SH 84, 85, 86, 87, 88 e 90 (forjamento livre do aço)	—	kg	S	S1
28.40.11.37	Partes de outras máquinas e aparelhos mecânicos do cap. SH 84 (forjamento livre de metais não ferrosos)	—	kg	S	S1
28.40.11.51	Partes de veículos rodoviários do cap. SH 87 (extrusão a frio do aço)	—	kg	S	S1
28.40.11.52	Partes de veios (árvores) de transmissão e de manivelas (extrusão a frio do aço)	—	kg	S	S1

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
28.40.11.53	Partes de motores de combustão e de máquinas e aparelhos mecânicos da posição SH 8483 (extrusão a frio do aço)	—	kg	S	S1
28.40.11.54	Partes de outras máquinas e aparelhos mecânicos do capítulo SH 84 (extrusão a frio do aço)	—	kg	S	S1
28.40.11.56	Extrusão a frio do aço, para partes electrónicas do SH 85 (extrusão a frio do aço)	—	kg	S	S1
28.40.11.57	Obras do SH 7326; partes de veículos e aparelhos para vias férreas e veículos rodoviários e aéreos dos SH 86, 87 e 88 (extrusão a frio do aço)	—	kg	S	S1
28.40.11.58	Partes de máquinas, aparelhos, instrumentos e veículos dos SH 84, 85, 87, 88 e 90	—	kg	S	S1
28.40.12.10	Partes de veículos rodoviários do SH 87 (estampagem do aço)	—	kg	S	S1
28.40.12.23	Partes de veios (árvores) de transmissão e de manivelas (estampagem do aço)	—	kg	S	S1
28.40.12.25	Partes de chumaceiras (mancais) e de bronzes (estampagem do aço)	—	kg	S	S1
28.40.12.30	Partes de motores de combustão e de máquinas e aparelhos mecânicos da posição SH 8483 (estampagem do aço)	—	kg	S	S1
28.40.12.40	Para equipamento mecânico e técnico e para utensílios de uso agrícola, florestal e hortícola (estampagem do aço)	—	kg	S	S1
28.40.12.50	Partes de máquinas e aparelhos dos SH 8425, 8427 e 8428 (estampagem do aço)	—	kg	S	S1
28.40.12.60	Partes de máquinas e aparelhos dos SH 8426, 8429 e 8430 (estampagem do aço)	—	kg	S	S1
28.40.12.70	Partes de máquinas e aparelhos mecânicos do SH 84 (estampagem do aço)	—	kg	S	S1
28.40.12.80	Obras do SH 7326; partes para veículos ferroviários ou aéreos dos SH 86 e 88; partes de máquinas e aparelhos dos SH 85 e 90 (estampagem do aço)	—	kg	S	S1
28.40.12.90	Partes de máquinas, aparelhos e veículos dos SH 84, 85, 86, 87, 88 e 90 (estampagem de metais não ferrosos)	—	kg	S	S1
28.40.13.10	Partes de veículos rodoviários do SH 87 (fabrico de chapas de aço)	—	kg	S	S1
28.40.13.20	Partes de motores de combustão e de máquinas e aparelhos mecânicos do SH 8483 (fabrico de chapas de aço)	—	kg	S	S1
28.40.13.30	Partes de outras máquinas e aparelhos mecânicos do SH 84 (fabrico de chapas de aço)	—	kg	S	S1
28.40.13.40	Partes de outras máquinas e aparelhos mecânicos do SH 85 (fabrico de chapas de aço)	—	kg	S	S1

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
28.40.13.50	Artigos dos SH 7323,7326; partes de mobiliário do 9403; partes de veículos rodoviários e de aparelhos para vias férreas do SH 86, aparelhos do 90 (fabrico chapas de metais não ferrosos)	—	kg	S	S1
28.40.13.70	Artigos domésticos, partes de máquinas, aparelhos, mobiliário e veículos dos SH 84, 85, 86, 88 e 94 (fabrico de chapas de metais não ferrosos)	—	kg	S	S1
28.40.20.10	Partes de veículos rodoviários do SH 87 [produtos fabricados pelos processos de pulverometalurgia (aço)]	—	kg	S	S1
28.40.20.20	Partes de chumaceiras (mancais) e de bronzes [produtos fabricados pelos processos de pulverometalurgia (aço)]	—	kg	S	S1
28.40.20.30	Partes de motores de combustão, de bombas e de elevadores de líquidos, dos SH 8482 e 8483 [produtos fabricados pelos processos de pulverometalurgia (aço)]	—	kg	S	S1
28.40.20.40	Partes de outras máquinas e aparelhos mecânicos do SH 84 [produtos fabricados pelos processos de pulverometalurgia (aço)]	—	kg	S	S1
28.40.20.50	Produtos fabricados pelos processos de pulverometalurgia, partes do SH 85 [produtos fabricados pelos processos de pulverometalurgia (aço)]	—	kg	S	S1
28.40.20.70	Artigos do SH 7326, peças para veículos e aparelhos para montagem de vias férreas, veículos, aéreos, instrumentos dos SH 86, 88 e 90 [produtos fabricados pelos processos de pulverometalurgia (aço)]	—	kg	S	S1
28.40.20.80	Partes de artigos dos SH 84 a 88, e 90 [produtos fabricados pelos processos de pulverometalurgia (metais não ferrosos)]	—	kg	S	S1

NACE 28.51: Tratamento e revestimento de metais

28.51.11.30	Revestimento metálico por imersão em metais fundidos	—	—	S	S2 C
28.51.11.50	Revestimento metálico por projecção térmica	—	—	S	S2 C
28.51.11.70	Revestimento metálico em zinco por electrólise e processo químico	—	—	S	S2 C
28.51.11.90	Outros revestimentos metálicos (níquel, cobre, crómio, etc.) por electrólise e processo químico	—	—	S	S2 C
28.51.12.30	Plastificação	—	—	S	S2 C
28.51.12.50	Outros revestimentos (fosfatação, etc.)	—	—	S	S2 C
28.51.21.00	Tratamentos térmicos que não sejam revestimento metálico	—	—	S	S2 C
28.51.22.30	Pintura, envernizamento	—	—	S	S2 C

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
28.51.22.50	Anodização	—	—	S	S2 C
28.51.22.70	Depósito no vácuo (CVD/PVD)	—	—	S	S2 C
28.51.22.90	Outros tratamentos das superfícies metálicas	—	—	S	S2 C

NACE 28.52: Actividades de mecânica geral

28.52.10.01	Torneamento de partes metálicas para torneiras, válvulas e artigos semelhantes	—	kg	S	S1
28.52.10.03	Torneamento de partes metálicas para outras máquinas e aparelhos mecânicos do SH 84	—	kg	S	S1
28.52.10.05	Torneamento de partes metálicas para veículos rodoviários do SH 87	—	kg	S	S1
28.52.10.07	Torneamento de partes metálicas para veículos aéreos do SH 88	—	kg	S	S1
28.52.10.09	Torneamento de partes metálicas para produtos electrónicos do SH 85	—	kg	S	S1
28.52.10.11	Torneamento de partes metálicas para produtos de precisão ou de óptica	—	kg	S	S1
28.52.10.13	Torneamento de partes metálicas para artigos do SH 7326, 7419 e 7616; torneamento de partes metálicas para partes de veículos e aparelhos para montagem de vias férreas do SH 86	—	kg	S	S1
28.52.20.00	Operações de mecânica geral (excepto torneamento de partes metálicas)	—	kg	S	S1

NACE 28.61: Fabricação de cutelaria

28.61.11.13	Facas de mesa (excepto facas para peixe ou para manteiga) com cabos de aços inoxidáveis	8211.91.30	p/st @	S	
28.61.11.19	Facas de mesa (excepto facas para peixe ou para manteiga) com outros cabos que não de aços inoxidáveis (prateados, dourados ou platinados, de madeira, de plástico, etc.)	8211.91.80	p/st @	S	
28.61.11.20	Facas, de lâmina fixa (excepto facas de mesa)	8211.92	p/st @	S	
28.61.11.30	Facas grandes de lâmina móvel	8211.93	p/st @	S	
28.61.11.50	Cabos e lâminas de metais comuns para facas	8211 [.94 +.95]	p/st @	S	
28.61.11.70	Tesouras e suas lâminas	8213	p/st @	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
28.61.12.40	Aparelhos de barbear e componentes (excepto lâminas de aparelhos de barbear)	8212 [.10 +.90]	—	S	
28.61.12.50	Lâminas de barbear de segurança (incluídos os esboços em tiras)	8212.20	p/st @	S	
28.61.13.30	Corta-papéis, abre-cartas, raspadeiras, apara-lápis...	8214.10	p/st @	S	
28.61.13.50	Utensílios e sortidos de utensílios de manicuros ou de pedicuros (incluídas as limas para unhas)	8214.20	p/st @	S	
28.61.13.70	Máquinas de picar, de tosquiar e artigos de cutelaria semelhantes	8214.90	p/st @	S	
28.61.14.40	Talheres (excepto facas de mesa, incluindo facas para peixe ou para manteiga) e semelhantes em aços inoxidáveis ou de outro metal de base	8215 [.20 +.99]	p/st @	S	
28.61.14.70	Talheres (excepto facas de mesa, incluindo facas para peixe ou para manteiga) e semelhantes em metal de base, prateado, dorado ou platinado	8215 [.10 +.91]	p/st @	S	

NACE 28.62: Fabricação de ferramentas manuais

28.62.10.10	Pás	8201.10	kg	S	
28.62.10.20	Forcados e forquilhas para a agricultura, horticultura ou silvicultura	8201.20	kg	S	
28.62.10.30	Alviões, picaretas, enxadas, sachos, ancinhos e raspadeiras	8201.30	kg	S	
28.62.10.40	Machados, podões e ferramentas semelhantes de gume	8201.40	kg	S	
28.62.10.50	Tesouras de podar (incluídas as tesouras para aves domésticas) manipuladas com uma das mãos	8201.50	kg	S	
28.62.10.60	Tesouras para sebes, tesouras de podar e ferramentas semelhantes, manipuladas com as duas mãos	8201.60	kg	S	
28.62.10.70	Outras ferramentas (excepto facas grandes de lâmina móvel) agrícolas, hortícolas ou silvícolas	8201.90	kg	S	
28.62.20.10	Serras manuais	8202.10	kg	S	
28.62.20.20	Folhas para serras de fita	8202.20	kg	S	
28.62.20.30	Folhas para serras circulares com partes operantes de aço	8202.31	kg	S	
28.62.20.50	Outras folhas para serras circulares (incluindo partes)	8202.39	kg	S	
28.62.20.91	Correntes cortantes de serras	8202.40	kg	S	
28.62.20.93	Folhas de serras rectilíneas, para trabalhar metais	8202.91	kg	S	
28.62.20.95	Outras folhas de serras	8202.99 (.11 +.90)	kg	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
28.62.20.99	Outras folhas de serras, para trabalhar outras matérias, com parte operante de aço	8202.99.19	kg	S	
28.62.30.13	Limas, grosas e ferramentas semelhantes, manuais	8203.10	kg	S	
28.62.30.15	Pinças e alicates, para depilar	8203.20.10	kg	S	
28.62.30.17	Pinças, alicates, tenazes e ferramentas semelhantes, não especificadas	8203.20.90	kg	S	
28.62.30.23	Cisalhas para metais e ferramentas semelhantes, manuais	8203.30	kg	S	
28.62.30.25	Corta-tubos, corta-pinos, saca-bocados e ferramentas semelhantes, manuais	8203.40	kg	S	
28.62.30.33	Chaves de porcas, manuais, de abertura fixa	8204.11	kg	S	
28.62.30.35	Chaves de porcas, manuais, de abertura variável	8204.12	kg	S	
28.62.30.37	Chaves de caixa intercambiáveis, manuais, mesmo com cabos	8204.20	kg	S	
28.62.30.53	Ferramentas de furar ou de roscar, manuais	8205.10	kg	S	
28.62.30.55	Martelos e marretas	8205.20	kg	S	
28.62.30.57	Plainas, formões, goivas e ferramentas cortantes semelhantes, para trabalhar madeira, manuais	8205.30	kg	S	
28.62.30.63	Chaves de fenda, manuais	8205.40	kg	S	
28.62.30.65	Ferramentas manuais de uso doméstico	8205.51	kg	S	
28.62.30.73	Ferramentas para pedreiros, moldadores, estucadores e pintores	8205.59.10	kg	S	
28.62.30.77	Outras ferramentas manuais (incluindo pistolas para rebitar, para fixar buchas, cavilhas, etc.) funcionando por meio de cartuchos detonantes	8205.59 (.30 +.90)	kg	S	
28.62.30.83	Lâmpadas ou lamparinas de soldar (maçaricos), manuais	8205.60	kg	S	
28.62.30.85	Tornos de apertar, sargentos e semelhantes, manuais	8205.70	kg	S	
28.62.30.87	Bigornas; forjas portáteis; mós com armação, manuais ou de pedal	8205.80	kg	S	
28.62.30.89	Conjuntos de artefactos de dois ou mais artefactos do SH 8205: martelos e marretas, chaves-de-fenda, lâmpadas ou lamparinas de soldar (maçaricos), tornos de apertar, etc.	8205.90	kg	S	
28.62.40.14	Ferramentas de roscar interiormente	8207.40.10	kg	S	
28.62.40.16	Ferramentas de roscar exteriormente	8207.40.30	kg	S	
28.62.40.19	Ferramentas de roscar, interior ou exteriormente, outras	8207.40.90	kg	S	
28.62.40.23	Ferramentas de furar, com partes operantes de diamante	8207.50.10	kg	S	
28.62.40.25	Brocas para alvenaria, com partes operantes de outras matérias	8207.50.30	kg	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
28.62.40.27	Outras, para maquinaria de metais, com parte operante de carbonetos metálicos sinterizados	8207.50.50	kg	S	
28.62.40.31	Outras, para maquinaria de metais, com parte operante de aços de corte rápido	8207.50.60	kg	S	
28.62.40.33	Outras, para maquinaria de metais, com parte operante de outras matérias	8207.50.70	kg	S	
28.62.40.35	Outras ferramentas de furar	8207.50.90	kg	S	
28.62.40.37	Ferramentas de brocar ou brochar, com parte operante de diamante	8207.60.10	kg	S	
28.62.40.44	Ferramentas de brocar, para maquinaria de metais	8207.60.30	kg	S	
28.62.40.45	Ferramentas de brocar ou de brochar, excepto para maquinaria de metais	8207.60 (.50 +.90)	kg	S	
28.62.40.48	Ferramentas de brochar, para maquinaria de metais	8207.60.70	kg	S	
28.62.40.50	Outras ferramentas de fresar, para maquinaria de metais, com parte operante de carbonetos metálicos sinterizados	8207.70.10	kg	S	
28.62.40.61	Ferramentas de fresar com cabo, para maquinaria de metais, com parte operante de outras matérias	8207.70.31	kg	S	
28.62.40.65	Ferramentas de fresar rodas dentadas..., com parte operante de outras matérias	8207.70.35	kg	S	
28.62.40.67	Ferramentas de fresar para maquinaria de metais, com parte operante de outras matérias, outras	8207.70.38	kg	S	
28.62.40.69	Ferramentas de fresar, outras	8207.70.90	kg	S	
28.62.40.71	Ferramentas de tornear, para maquinaria de metais, com parte operante de carbonetos metálicos sinterizados	8207.80.11	kg	S	
28.62.40.74	Ferramentas de tornear, para maquinaria de metais	8207.80.19	kg	S	
28.62.40.79	Ferramentas de tornear, outras	8207.80.90	kg	S	
28.62.40.81	Ferramentas intercambiáveis para ferramentas manuais com parte operante de diamante	8207.90.10	kg	S	
28.62.40.83	Lâminas de chaves de fenda	8207.90.30	kg	S	
28.62.40.85	Ferramentas de talhar engrenagens	8207.90.50	kg	S	
28.62.40.87	Outras, com parte operante de carbonetos metálicos sinterizados	8207.90.7	kg	S	
28.62.40.89	Ferramentas intercambiáveis de outras matérias	8207.90.9	kg	S	
28.62.50.13	Ferramentas de perfuração ou de sondagem, com parte operante de carbonetos metálicos ou de ceramais (<i>cermets</i>) (excluindo partes)	8207.13	kg	S	
28.62.50.15	Ferramentas de perfuração ou de sondagem, com parte operante de outras matérias: de diamante (excluindo partes)	8207.19.10	kg	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
28.62.50.17	Ferramentas de perfuração ou de sondagem, com parte operante de outras matérias, de outras matérias: (incluindo partes)	8207.19.90	kg	S	
28.62.50.23	Fieiras de estiragem ou de extrusão, para metais, com parte operante de diamante	8207.20.10	kg	S	
28.62.50.24	Fieiras de estiragem ou de extrusão, para metais	8207.20.90	kg	S	
28.62.50.33	Ferramentas de estampar ou de puncionar, para maquinaria de metais	8207.30.10	kg	S	
28.62.50.39	Ferramentas de estampar ou de puncionar, outras	8207.30.90	kg	S	
28.62.50.43	Facas e lâminas cortantes, para trabalhar metais, para máquinas	8208.10	kg	S	
28.62.50.45	Facas e lâminas cortantes, para trabalhar madeira, para máquinas	8208.20	kg	S	
28.62.50.53	Facas e lâminas cortantes, para aparelhos de cozinha, facas circulares	8208.30.10	kg	S	
28.62.50.55	Outras facas e lâminas cortantes, para aparelhos de cozinha, utilizados pelas indústrias alimentares	8208.30.90	kg	S	
28.62.50.63	Facas e lâminas cortantes, para máquinas para a agricultura, horticultura ou silvicultura	8208.40	kg	S	
28.62.50.65	Facas e lâminas cortantes, para outras máquinas ou para aparelhos mecânicos	8208.90	kg	S	
28.62.50.67	Plaquetas amovíveis segundo ISO 1832 e semelhantes para maquinaria de metais	8209.00.20	kg	S	
28.62.50.90	Plaquetas para ferramentas, não montadas, de carbonetos metálicos sinterizados ou de ceramais (<i>cermets</i>)	8209.00.80	kg	S	

NACE 28.63: Fabricação de fechaduras, dobradiças e de outras ferragens

28.63.11.30	Cadeados de metais comuns	8301.10	p/st @	S	
28.63.11.50	Fechaduras utilizadas para veículos automóveis, de metais comuns	8301.20	p/st @	S	
28.63.11.70	Fechaduras utilizadas para móveis, de metais comuns	8301.30	p/st @	S	
28.63.12.30	Outras fechaduras, de cilindro (canhão)	8301.40.11	p/st @	S	
28.63.12.50	Outras fechaduras dos tipos utilizados para portas de edifícios	8301.40.19	p/st @	S	
28.63.12.70	Outras fechaduras; ferrolhos	8301.40.90	p/st @	S	
28.63.13.30	Fechos e armações com fecho, com fechadura, de metais comuns	8301.50	kg	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
28.63.13.50	Chaves apresentadas isoladamente, de metais comuns	8301.70	kg	S	
28.63.13.70	Partes de cadeados, fechaduras e ferrolhos, de metais comuns	8301.60	—	S	
28.63.14.10	Dobradiças de qualquer tipo (incluídos os gonzos e as charneiras)	8302.10	kg	S	
28.63.14.20	Rodízios	8302.20	kg	S	
28.63.14.30	Guarnições, ferragens, etc., para veículos automóveis, de metais comuns, não especificados	8302.30	kg	S	
28.63.14.40	Guarnições, ferragens, etc., para construções, de metais comuns, não especificados	8302.41	kg	S	
28.63.14.50	Guarnições, ferragens, etc., para móveis, de metais comuns, não especificados	8302.42	kg	S	
28.63.14.60	Guarnições, ferragens, etc., para portas, escadas, de metais comuns	8302.49	kg	S	
28.63.14.70	Fechos automáticos para portas, de metais comuns	8302.60	kg	S	
NACE 28.71: Fabricação de embalagens metálicas pesadas					
28.71.11.00	Reservatórios, barris, tambores, latas... (excepto para gases), de ferro fundido, ferro ou aço, 50-300 l	7310.10	p/st @	S	
28.71.12.00	Reservatórios, barris, tambores... (excepto para gases) de ferro fundido, ferro ou aço, < 50 l	7310.29	p/st @	S	
NACE 28.72: Fabricação de embalagens metálicas ligeiras					
28.72.11.33	Latas para conservas, do tipo utilizado para géneros alimentícios e bebidas de ferro fundido, ferro ou aço, < 50 l, para alimentos	7310.21.11	p/st @	S	
28.72.11.35	Latas para conservas, do tipo utilizado para géneros alimentícios e bebidas, de ferro fundido, ferro ou aço, < 50 l, para bebidas	7310.21.19	p/st @	S	
28.72.11.50	Outras latas fechadas por soldadura ou cravação, de ferro fundido, ferro ou aço, < 50 l	7310.21.9	p/st @	S	
28.72.12.10	Recipientes tubulares, flexíveis, de alumínio (excepto para gases), < 300 l	7612.10	p/st @	S	
28.72.12.30	Recipientes tubulares, rígidos, < 300 l	7612.90.10	p/st @	S	
28.72.12.50	Outros recipientes, de capacidade ≥ 50 l, < 300 l	7612.90.91	p/st @	S	
28.72.12.60	Recipientes tubulares, rígidos, de capacidade inferior a 300 l, aerosóis	7612.90.20	p/st	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
28.72.12.80	Outros recipientes, de alumínio, de capacidade < 50 l	7612.90.98	p/st @	S	
28.72.13.30	Cápsulas de coroa, de metais comuns	8309.10	p/st @	S	
28.72.13.50	Cápsulas estanhadas, ou cápsulas de alumínio, diâmetro > 21 mm	8309.90.10	kg	S	
28.72.13.70	Outras rolhas, de metais comuns	8309.90.90	kg	S	

NACE 28.73: Fabricação de produtos de arame

28.73.11.30	Cordas, cabos, de ferro ou aço, não isolados para usos eléctricos	7312.10	kg	S	
28.73.11.50	Entrançados, lingas, etc., de ferro ou aço, não isolados para usos eléctricos	7312.90	kg	S	
28.73.12.30	Arame farpado e outro material utilizado em cercas, de ferro ou aço	7313	kg	S	
28.73.12.50	Cabos, tranças e semelhantes, de cobre, não isolados para usos eléctricos	7413	kg	S	
28.73.12.70	Cabos... de alumínio, não isolados para usos eléctricos	7614	kg	S	
28.73.13.13	Produtos tecidos, telas metálicas, contínuas ou sem fim, para máquinas	7314 [.12 +.13]	kg	S	
28.73.13.15	Outros produtos tecidos	7314 [.14 +.19]	kg	S	
28.73.13.20	Grades e redes, com malhas $\geq 100 \text{ cm}^2$, de fio de ferro fundido, ferro ou aço, $\geq 3 \text{ mm}$, soldadas nos pontos de intercepção	7314.20	kg	S	
28.73.13.30	Outras grades e redes, soldadas nos pontos de intercepção, de fios de ferro fundido, ferro ou aço	7314 [.31 +.39]	kg	S	
28.73.13.43	Outras grades e redes, de fios de ferro ou de aço, excepto revestidas de plástico	7314 [.41 +.49]	kg	S	
28.73.13.45	Grades e redes, revestidas de plástico, de fios de ferro ou de aço	7314.42	kg	S	
28.73.13.50	Chapas e tiras, distendidas, de ferro ou de aço	7314.50	kg	S	
28.73.13.60	Telas (incluindo contínuas ou sem fim), grades e redes de fios de cobre	7414	kg	S	
28.73.14.10	Percevejos de ferro fundido, ferro ou aço, mesmo com cabeça de outra matéria, excepto cobre	7317.00.10	kg	S	
28.73.14.20	Pontas em bandas ou em rolos	7317.00.20	kg	S	
28.73.14.30	Pontas de aço contendo, em peso, 0,5 % ou mais, de carbono, temperadas	7317.00.40	kg	S	
28.73.14.40	Outros produtos de trefilaria, galvanizados	7317.00.61	kg	S	
28.73.14.50	Outros produtos de trefilaria, excepto galvanizados	7317.00.69	kg	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
28.73.14.60	Outras pontas, pregos...	7317.00.90	kg	S	
28.73.14.70	Pontas, pregos, percevejos, escáculas e artefactos semelhantes, em cobre	7415.10	kg	S	
28.73.14.80	Pontas, pregos, escáculas, parafusos, pinos ou pernos roscados, porcas..., de alumínio	7616.10	—	S	
28.73.15.10	Eléctrodos revestidos exteriormente para soldar a arco, de metais comuns	8311.10	kg	S	
28.73.15.30	Fios revestidos interiormente para soldar a arco, de metais comuns	8311.20	kg	S	
28.73.15.50	Varetas revestidas exteriormente e fios revestidos interiormente, para soldar à chama, de metais comuns	8311.30	kg	S	
28.73.15.70	Fios, varetas, tubos, chapas, eléctrodos..., etc. ..., de metais comuns	8311.90	—	S	
28.73.16.00	Agulhas de costura, agulhas de tricô, agulhas-passadoras e artefactos similares, de ferro ou aço, para uso manual	7319	kg	S	

NACE 28.74: Fabricação de rebites, parafusos, molas e correntes metálicas

28.74.11.13	Parafusos torneados, de espessura de haste não superior a 6 mm	7318.15.10	kg	S	
28.74.11.15	Outros parafusos e pernos ou pinos, para fixação de elementos de vias férreas, de ferro fundido, ferro ou aço	7318.15.20	kg	S	
28.74.11.17	Parafusos e pernos ou pinos, sem cabeça, de aço	7318.15 (30 +.41 +.49)	kg	S	
28.74.11.23	Parafusos com cabeça fendida ou com fenda cruciforme, de aço inoxidável	7318.15.51	kg	S	
28.74.11.25	Outros parafusos e pernos ou pinos, com cabeça	7318.15.59	kg	S	
28.74.11.27	Parafusos, com cabeça, de sextavado interior, de aço inoxidável	7318.15.61	kg	S	
28.74.11.29	Outros parafusos, com cabeça, de sextavado interior	7318.15.69	kg	S	
28.74.11.31	Pernos ou pinos sextavados, de aço inoxidável	7318.15.70	kg	S	
28.74.11.33	Outros pernos ou pinos sextavados, de resistência a tracção de menos de 800 MPa	7318.15.81	kg	S	
28.74.11.35	Outros pernos ou pinos sextavados, de resistência a tracção de 800 MPa ou mais	7318.15.89	kg	S	
28.74.11.39	Outros pernos ou pinos, com cabeça	7318.15.90	kg	S	
28.74.11.53	Tira-fundos, de ferro fundido, ferro ou aço	7318.11	kg	S	
28.74.11.55	Parafusos para madeira (excepto tira-fundos), de ferro fundido, ferro ou aço	7318.12	kg	S	
28.74.11.57	Ganchos e pitões ou armelas, de aço inoxidável	7318.13	kg	S	
28.74.11.73	Parafusos perfurantes, de aço inoxidável	7318.14.10	kg	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
28.74.11.75	Outros parafusos perfurantes, de ferro fundido, ferro ou aço	7318.14.9	kg	S	
28.74.11.83	Porcas torneadas até 6 mm, de aço ou ferro	7318.16.10	kg	S	
28.74.11.85	Porcas, de aço inoxidável	7318.16.30	kg	S	
28.74.11.87	Outras porcas, de ferro fundido, ferro ou aço	7318.16 (.50 +.91 +.99)	kg	S	
28.74.11.90	Artefactos roscados, não especificados, de ferro fundido, ferro ou aço	7318.19	kg	S	
28.74.12.10	Anilhas ou arruelas de pressão e outras anilhas ou arruelas de segurança, de ferro fundido, ferro ou aço	7318.21	kg	S	
28.74.12.30	Outras anilhas ou arruelas, de ferro fundido, ferro ou aço	7318.22	kg	S	
28.74.12.50	Rebites	7318.23	kg	S	
28.74.12.70	Chavetas, cavilhas e contrapinos ou troços, não roscados, de ferro fundido, ferro ou aço	7318 [.24 +.29]	kg	S	
28.74.13.10	Anilhas (arruelas) incluídas as de pressão, de cobre	7415.21	kg	S	
28.74.13.20	Outros artefactos, não roscados, de cobre	7415.29	kg	S	
28.74.13.40	Outros parafusos (incluindo para madeira); pinos ou pernos e porcas, de cobre	7415.33	kg	S	
28.74.13.70	Artefactos, roscados, de cobre, não especificados	7415.39	kg	S	
28.74.14.13	Molas parabólicas e suas folhas, de aço, moldadas a quente	7320.10.11	kg	S	
28.74.14.15	Outras molas e folhas de molas, de aço, moldadas a quente	7320.10.19	kg	S	
28.74.14.17	Molas planas moldadas a frio, de aço	7320.10.90	kg	S	
28.74.14.31	Molas helicoidais de aço, moldadas a quente	7320.20.20	kg	S	
28.74.14.33	Molas helicoidais de compressão, de aço, moldadas a frio	7320.20.81	kg	S	
28.74.14.35	Molas helicoidais, de tracção, de aço, moldadas a frio	7320.20.85	kg	S	
28.74.14.37	Outras molas helicoidais, de aço, moldadas a frio	7320.20.89	kg	S	
28.74.14.53	Molas espirais planas, em aço	7320.90.10	kg	S	
28.74.14.55	Molas em forma de disco, em aço	7320.90.30	kg	S	
28.74.14.60	Molas, não especificadas, de aço	7320.90.90	kg	S	
28.74.14.80	Molas de cobre	7416	kg	S	
28.74.20.10	Correntes de elos com suporte, de ferro fundido, ferro ou aço	7315.81	kg	S	
28.74.20.23	Outras correntes, de elos soldados (excepto correntes de elos com suporte), de ferro fundido, ferro ou aço, ≤ 16 mm	7315.82.10	kg	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
28.74.20.25	Outras correntes, de elos soldados (excepto correntes de elos com suporte), de ferro fundido, ferro ou aço, > 16 mm	7315.82.90	kg	S	
28.74.20.30	Correntes antiderrapantes, de ferro fundido, ferro ou aço	7315.20	kg	S	
28.74.20.50	Correntes e cadeias, não especificadas, de ferro ou aço	7315.89	kg	S	
28.74.20.70	Correntes, cadeias e suas partes, de cobre	7419.10	—	S	
28.74.20.80	Partes de correntes e cadeias, não especificadas, de ferro ou aço	7315.90	—	S	

NACE 28.75: Fabricação de outros produtos metálicos, não especificados

28.75.11.10	Pias e lavabos de aço inoxidável	7324.10	p/st @	S	
28.75.11.27	Banheiras de ferro fundido, ferro ou aço	7324.2	p/st	S	
28.75.11.31	Artefactos de higiene ou de toucador, e suas partes, de ferro fundido, ferro ou aço	7324.90	kg	S	
28.75.11.35	Artefactos de higiene ou de toucador, e suas partes, de cobre	7418.20	kg	S	
28.75.11.37	Artefactos de higiene ou de toucador, e suas partes, de alumínio	7615.20	kg	S	
28.75.12.17	Artefactos de uso doméstico em ferro fundido	7323 [.91 +.92]	kg	S	S2
28.75.12.23	Artefactos de uso doméstico para serviço de mesa..., de aço inoxidável	7323.93.10	kg	S	S2
28.75.12.29	Outros artefactos de uso doméstico..., de aço inoxidável	7323.93.90	kg	S	S2
28.75.12.37	Outros artefactos de uso doméstico, de ferro ou aço, esmaltados (excepto de ferro fundido)	7323.94	kg	S	
28.75.12.43	Artefactos de uso doméstico para serviço de mesa..., de ferro ou aço, não especificados	7323.99.10	kg	S	
28.75.12.49	Outros, pintados ou envernizados	7323.99.9	kg	S	
28.75.12.53	Artefactos de uso doméstico, e suas partes, de cobre	7418.1	kg	S	S2
28.75.12.55	Artefactos de uso doméstico, e suas partes, de alumínio, fundidos ou moldados	7615.19.10	kg	S	S2
28.75.12.57	Outros artefactos de uso doméstico, e suas partes, de alumínio	7615 [.11 +.19.90]	kg	S	S2
28.75.12.70	Aparelhos mecânicos de accionamento manual, pesando ≤ 10 kg, para alimentos ou bebidas	8210	kg	S	
28.75.12.80	Palha de ferro ou aço; esponjas, esfregões, luvas e artefactos semelhantes para limpeza, polimento	7323.10	kg	S	
28.75.21.30	Cofres-fortes	8303.00.10	p/st	S	
28.75.21.50	Portas blindadas e compartimentos para casas-fortes	8303.00.30	kg	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
28.75.21.70	Cofres e caixas de segurança e artefactos semelhantes, de metais comuns	8303.00.90	—	S	
28.75.22.00	Classificadores, ficheiros,... e artefactos semelhantes de escritório, de metais comuns	8304	—	S	
28.75.23.30	Ferragens para encadernação de folhas móveis ou para classificadores, de metais comuns	8305.10	—	S	
28.75.23.50	Grampos apresentados em barretas, de metais comuns	8305.20	—	S	
28.75.23.70	Molas para papéis, cantos para cartas e objectos semelhantes de escritório, de metais comuns	8305.90	—	S	
28.75.24.00	Estatuetas, molduras e outros objectos de ornamentação, de metais comuns	8306 [.2 +.30]	—	S	
28.75.25.30	Grampos, colchetes e ilhoses, de metais comuns, para vestuário, calçado...	8308.10	—	S	
28.75.25.50	Rebites tubulares ou de haste fendida, de metais comuns	8308.20	—	S	
28.75.25.70	Fechos, armações com fechos...; partes de metais comuns	8308.90	—	S	
28.75.26.00	Hélices para embarcações e suas pás	8485.10	p/st	S	
28.75.27.11	Âncoras, fateixas, e suas partes, de ferro fundido, ferro ou aço	7316	kg	S	
28.75.27.13	Obras moldadas, de ferro fundido, não maleável, não especificadas	7325.10	kg	S	S2
28.75.27.19	Obras moldadas de ferro fundido, ferro ou aço, não especificadas	7325.9	kg	S	S2
28.75.27.22	Obras de ferro ou aço, forjadas ou estampadas, não especificadas	7326.1	kg	S	S2
28.75.27.25	Obras de fio de ferro ou aço, não especificadas	7326.20	kg	S	
28.75.27.27	Tabaqueiras, cigarreiras, caixas de pó-de-arroz, estojos para pintura do rosto e semelhantes	7326.90.10	—	S	S2
28.75.27.31	Escadas de mão e escadotes	7326.90.30	p/st @	S	S2
28.75.27.33	Paletes e semelhantes, para movimentação de mercadorias	7326.90.40	kg	S	S2
28.75.27.35	Carretéis para cabos, tubos, etc.	7326.90.50	kg	S	S2
28.75.27.37	Portinholas de ventilação não mecânicas, goteiras, ganchos e outras obras utilizadas na indústria de construção	7326.90.60	kg	S	S2
28.75.27.41	«Cestos» em chapa e artigos semelhantes, para filtrar a água à entrada dos esgotos	7326.90.70	kg	S	S2
28.75.27.43	Outras obras de ferro ou aço forjadas	7326.90.91	kg	S	S2
28.75.27.45	Outras obras de ferro ou aço, estampadas	7326.90.93	kg	S	S2

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
28.75.27.49	Outros artefactos	7326.90 (+.95 +.98)	kg	S	S2
28.75.27.52	Telas metálicas, grades e redes de alumínio	7616.91	kg	S	S2
28.75.27.53	Outras obras vazadas ou moldadas de alumínio	7616.99.10	kg	S	S2
28.75.27.55	Obras de alumínio, não especificadas	7616.99.90	kg	S	S2
28.75.27.58	Obras de cobre, não especificadas	7419.9	kg	S	S2
28.75.27.63	Outras obras de chumbo, não especificadas	7806	kg	S	S2
28.75.27.65	Outras obras de zinco, não especificadas	7907	kg	S	S2
28.75.27.66	Outras obras de estanho, não especificadas	8007	kg	S	S2
28.75.27.69	Obras de níquel, não especificadas	7508	kg	S	
28.75.27.81	Pateras, porta-chapéus, cabides e artefactos semelhantes, de metais comuns	8302.50	kg	S	
28.75.27.82	Sinos, campainhas, etc., não eléctricos, de metais comuns	8306.10	kg	S	
28.75.27.83	Tubos flexíveis de metais comuns, de ferro ou aço	8307.10	kg	S	
28.75.27.85	Tubos flexíveis de outros metais comuns	8307.90	kg	S	
28.75.27.87	Placas indicadoras, placas sinalizadoras, placas-endereços, etc., de metais comuns	8310	kg	S	
28.75.30.00	Sabres, espadas, baionetas, lanças e outras armas brancas, suas partes e bainhas	9307	kg	S	

NACE 29.11: Fabricação de motores e turbinas

29.11.11.00	Motores de ignição por faísca para propulsão de embarcações, do tipo fora-de-borda	8407.21	p/st + kW	S	
29.11.12.30	Outros motores para propulsão de embarcações	8407.29	p/st + kW	S	
29.11.12.50	Outros motores	8407.90	p/st + kW	S	
29.11.13.11	Motores de ignição por compressão, para propulsão de embarcações, novos, ≤ 100 kW	8408.10 (.22 +.24 +.26 +.28 +.31 +.39)	p/st + kW	S	
29.11.13.13	Motores de ignição por compressão, para propulsão de embarcações, novos, > 100 kW ≤ 200 kW	8408.10 (.41 +.49)	p/st + kW	S	
29.11.13.15	Motores de ignição por compressão, para propulsão de embarcações, novos, > 200 kW ≤ 500 kW	8408.10 (.51 +.59 +.61 +.69)	p/st + kW	S	
29.11.13.17	Motores de ignição por compressão, para propulsão de embarcações, novos, > 500 kW ≤ 1 000 kW	8408.10 (.71 +.79)	p/st + kW	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
29.11.13.19	Motores de ignição por compressão, para propulsão de embarcações, novos, > 1 000 kW	8408.10 (.81 +.89 +.91 +.99)	p/st + kW	S	
29.11.13.20	Outros motores de propulsão, para veículos ferroviários	8408.90.21	p/st + kW	S	
29.11.13.31	Outros motores novos de potência não superior a 15 kW	8408.90.31	p/st + kW	S	
29.11.13.33	Outros motores novos de potência superior a 15 kW e não superior a 30 kW	8408.90.33	p/st + kW	S	
29.11.13.35	Outros motores novos de potência > 30 kW ≤ 50 kW	8408.90.36	p/st + kW	S	
29.11.13.37	Outros motores novos de potência > 50 kW ≤ 100 kW	8408.90.37	p/st + kW	S	
29.11.13.53	Outros motores novos de potência > 100 kW ≤ 200 kW	8408.90.51	p/st + kW	S	
29.11.13.55	Outros motores novos de potência > 200 kW ≤ 300 kW	8408.90.55	p/st + kW	S	
29.11.13.57	Outros motores novos de potência > 300 kW ≤ 500 kW	8408.90.57	p/st + kW	S	
29.11.13.73	Outros motores novos de potência > 500 kW ≤ 1 000 kW	8408.90.71	p/st + kW	S	
29.11.13.75	Outros motores novos de potência > 1 000 kW	8408.90 (.75 +.99)	p/st + kW	S	
29.11.21.30	Turbinas a vapor	8406 [.10 +.81.90 +.82.90]	p/st + kW @	S	
29.11.21.50	Turbinas a vapor de água para accionamento de geradores eléctricos	8406 [.81.10 +.82.11 +.82.19]	p/st + kW @	S	
29.11.22.00	Turbinas hidráulicas e rodas hidráulicas	8410.1	p/st + kW @	S	
29.11.23.00	Turbinas a gás, não especificadas	8411.8	p/st + kW	S	
29.11.31.00	Partes de turbinas a vapor dos SH 8406.11 a 8406.19	8406.90	—	S	S2
29.11.32.00	Partes de turbinas hidráulicas, rodas hidráulicas, incluindo reguladores	8410.90	—	S	S2
29.11.33.00	Partes de turbinas a gás (excepto turborreactores e turbopropulsores)	8411.99	—	S	
29.11.91.00	Instalação de motores e turbinas (excluídos os motores para aviação, veículos e ciclos)	—	—	S	
29.11.92.00	Reparação e manutenção de motores e turbinas (excluídos os motores para aviação, veículos e ciclos)	—	—	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
NACE 29.12: Fabricação de bombas e compressores					
29.12.11.33	Motores hidráulicos, de movimento rectilíneo, sistemas hidráulicos (cil.)	8412.21.91	p/st @	S	
29.12.11.35	Outros motores hidráulicos de movimento rectilíneo	8412.21.99	p/st @	S	
29.12.11.50	Motores pneumáticos, de movimento rectilíneo (cilindros)	8412.31	p/st @	S	
29.12.12.33	Motores hidráulicos (excepto de movimento rectilíneo), sistemas hidráulicos	8412.29.50	p/st @	S	
29.12.12.35	Motores óleo-hidráulicos	8412.29.91	p/st @	S	
29.12.12.37	Outros motores e máquinas motrizes	8412 [.29.99 +.80]	p/st @	S	
29.12.12.50	Motores pneumáticos (excepto de movimento rectilíneo)	8412.39	p/st @	S	
29.12.21.10	Bombas para distribuição de combustíveis ou lubrificantes, dos tipos utilizados em estações de serviço ou garagens	8413.11	p/st	S	
29.12.21.30	Bombas com dispositivo medidor ou concebidas para comportá-lo	8413.19	p/st	S	
29.12.21.50	Bombas manuais para líquidos	8413.20	p/st	S	
29.12.21.70	Bombas para combustíveis, lubrificantes ou líquidos de arrefecimento, próprias para motores de explosão ou compressão	8413.30	p/st	S	
29.12.21.90	Bombas para betão (concreto)	8413.40	p/st	S	
29.12.22.10	Bombas volumétricas alternativas para unidades hidráulicas	8413.50.30	p/st @	S	
29.12.22.30	Bombas doseadoras	8413.50.50	p/st	S	
29.12.22.50	Outras bombas de êmbolo, bombas óleo-hidráulicas	8413.50.71	p/st	S	
29.12.22.70	Bombas volumétricas de êmbolo, em linha, alternativas	8413.50.79	p/st	S	
29.12.22.90	Outras bombas volumétricas alternativas	8413.50.90	p/st	S	
29.12.23.10	Bombas volumétricas rotativas, para unidades hidráulicas	8413.60.30	p/st @	S	
29.12.23.33	Bombas de engrenagens, bombas óleo-hidráulicas	8413.60.41	p/st	S	
29.12.23.35	Outras bombas de engrenagens	8413.60.49	p/st	S	
29.12.23.53	Bombas de palhetas, bombas óleo-hidráulicas	8413.60.51	p/st	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
29.12.23.55	Outras bombas de palhetas	8413.60.59	p/st	S	
29.12.23.73	Bombas de parafuso helicoidal	8413.60.60	p/st	S	
29.12.23.75	Outras bombas volumétricas rotativas	8413.60.90	p/st	S	
29.12.24.13	Bombas roto-dinâmicas, submersíveis, num andar, de secagem	8413.70.21	p/st	S	
29.12.24.15	Bombas roto-dinâmicas, submersíveis, em vários andares	8413.70.29	p/st	S	
29.12.24.17	Circuladores de aquecimento central doméstico, estanques	8413.70.30	p/st	S	
29.12.24.20	Bombas roto-dinâmicas de orifício de retorno ≤ 15 mm	8413.70.40	p/st	S	
29.12.24.30	Bombas de rodas de canais e bombas de canal lateral	8413.70.50	p/st	S	
29.12.24.51	Bombas centrífugas, monocelulares, de fluxo simples, monobloco	8413.70.61	p/st	S	
29.12.24.53	Bombas centrífugas, monocelulares, de fluxo simples	8413.70.69	p/st	S	
29.12.24.55	Bombas de roda radial, monocelulares, de vários fluxos	8413.70.70	p/st	S	
29.12.24.60	Bombas de roda radial, multicelulares	8413.70.80	p/st	S	
29.12.24.71	Bombas roto-dinâmicas, num andar, helicocentrífugas helicoidais (de fluxo axial)	8413.70.91	p/st	S	
29.12.24.75	Bombas roto-dinâmicas, em vários andares, helicocentrífugas ou helicoidais (de fluxo axial)	8413.70.99	p/st	S	
29.12.24.80	Bombas para líquidos, elevadores de líquidos	8413.8	p/st	S	
29.12.31.30	Outras bombas de vácuo	8414.10 (.10 +.20 +.80)	p/st	S	
29.12.31.50	Bombas de êmbolo rotativo, bombas de palhetas, bombas moleculares e bombas Roots	8414.10.30	p/st	S	
29.12.31.70	Bombas de difusão, bombas criostáticas e bombas de adsorção	8414.10.50	p/st	S	
29.12.32.00	Bombas de ar, de mão ou de pé	8414.20	p/st	S	
29.12.33.33	Compressores dos tipos utilizados nos equipamentos frigoríficos, de potência ≤ 0,4 kW	8414.30.30	p/st	S	
29.12.33.35	Compressores dos tipos utilizados nos equipamentos frigoríficos, de potência > 0,4 kW, herméticos ou semi-herméticos	8414.30.91	p/st	S	
29.12.33.37	Compressores dos tipos utilizados nos equipamentos frigoríficos, de potência > 0,4 kW	8414.30.99	p/st	S	
29.12.34.30	Compressores de ar montados sobre chassis com rodas e rebocáveis, de débito ≤ 2 m ³ /min	8414.40.10	p/st	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
29.12.34.50	Compressores de ar montados sobre chassis com rodas e rebocáveis, de débito > 2 m ³ /min	8414.40.90	p/st	S	
29.12.35.30	Turbocompressores, monocelulares	8414.80.21	p/st	S	
29.12.35.50	Turbocompressores, multicelulares	8414.80.29	p/st	S	
29.12.36.30	Compressores, podendo fornecer uma sobrepressão não superior a 15 bar, de débito ≤ 60 m ³ /hora	8414.80.31	p/st	S	
29.12.36.50	Compressores, podendo fornecer uma sobrepressão não superior a 15 bar, de débito por hora > 60 m ³	8414.80.39	p/st	S	
29.12.36.70	Outros, podendo fornecer uma sobrepressão superior a 15 bar, de débito por hora ≤ 120 m ³	8414.80.41	p/st	S	
29.12.36.90	Outros, podendo fornecer uma sobrepressão superior a 15 bar, de débito por hora > 120 m ³	8414.80.49	p/st	S	
29.12.37.30	Compressores volumétricos rotativos, de um único veio	8414.80.60	p/st	S	
29.12.37.53	Compressores volumétricos rotativos, de vários veios, de parafuso	8414.80.71	p/st	S	
29.12.37.55	De vários veios, outros	8414.80.79	p/st	S	
29.12.38.00	Outros compressores do SH 8414	8414.80 (.10 +.90)	p/st	S	
29.12.41.30	Partes de motores e máquinas motrizes, excepto motores hidráulicos	8412.90 (.10 +.90)	—	S	S2
29.12.41.50	Partes de motores hidráulicos	8412.90.50	—	S	S2
29.12.41.70	Partes de propulsores a reacção, excluídos os turborreactores destinados a aeronaves militares	8412.90.30	—	S	S2
29.12.42.00	Partes de bombas para líquidos e de elevadores de líquidos	8413.9	—	S	S2
29.12.43.00	Partes de bombas de ar ou de vácuo, de compressores de ar ou de outros gases, de ventiladores, de exaustores	8414.90	—	S	S2
29.12.91.00	Instalação de bombas e compressores	—	—	S	
29.12.92.00	Reparação e manutenção de bombas e compressores	—	—	S	

NACE 29.13: Fabricação de torneiras e válvulas

29.13.11.34	Válvulas redutoras de pressão, combinadas com filtros ou lubrificadores	8481.10.05	kg	S	
29.13.11.35	Outras válvulas redutoras de pressão, de ferro fundido ou de aço	8481.10.19	kg	S	
29.13.11.39	Outras válvulas redutoras de pressão, excepto de ferro fundido ou de aço	8481.10.99	kg	S	
29.13.11.53	Válvulas para transmissões óleo-hidráulicas	8481.20.10	kg	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
29.13.11.55	Válvulas para transmissões pneumáticas	8481.20.90	kg	S	
29.13.11.72	Válvulas de retenção para canalizações, etc.	8481.30	kg	S	
29.13.11.76	Válvulas de segurança ou de alívio para canalizações, etc. (incluindo para pneumáticos e câmaras-de-ar)	8481 [.40 +.80.40]	kg	S	
29.13.12.33	Outros dispositivos, tais como misturadoras	8481.80.11	kg	S	
29.13.12.35	Outras torneiras e válvulas, sanitárias	8481.80.19	kg	S	
29.13.12.53	Torneiras e válvulas para radiadores de aquecimento central, torneiras termostáticas	8481.80.31	kg	S	
29.13.12.55	Outras torneiras e válvulas para radiadores de aquecimento central	8481.80.39	kg	S	
29.13.13.13	Outras válvulas de regulação, de temperatura	8481.80.51	kg	S	
29.13.13.15	Outras válvulas de regulação	8481.80.59	kg	S	
29.13.13.33	Outras torneiras e válvulas de passagem directa, de ferro fundido	8481.80.61	kg	S	
29.13.13.35	Outras torneiras e válvulas de passagem directa, de aço	8481.80.63	kg	S	
29.13.13.37	Outras torneiras e válvulas de passagem directa, outras	8481.80.69	kg	S	
29.13.13.53	Torneiras de válvula, de ferro fundido	8481.80.71	kg	S	
29.13.13.55	Torneiras de válvula, de aço	8481.80.73	kg	S	
29.13.13.57	Outras torneiras de válvula	8481.80.79	kg	S	
29.13.13.73	Torneiras de macho esférico, cónico ou cilíndrico	8481.80.81	kg	S	
29.13.13.75	Torneiras de borboleta	8481.80.85	kg	S	
29.13.13.77	Torneiras de membrana	8481.80.87	kg	S	
29.13.13.80	Outras torneiras	8481.80.99	kg	S	
29.13.20.00	Partes de artefactos do SH 8481	8481.90	—	S	S2
29.13.92.00	Reparação e manutenção de torneiras e válvulas	—	—	S	

NACE 29.14: Fabricação de rolamentos, de engrenagens e de outros órgãos de transmissão

29.14.10.30	Rolamentos de esferas	8482.10	kg	S	
29.14.10.53	Rolamentos de roletes cónicos	8482.20	kg	S	
29.14.10.55	Rolamentos de roletes em forma de tonel	8482.30	kg	S	
29.14.10.57	Rolamentos de roletes cilíndricos	8482.50	kg	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
29.14.10.70	Rolamentos de agulhas	8482.40	kg	S	
29.14.10.90	Rolamentos de esferas, de roletes ou de agulhas (incluindo os rolamentos combinados), não especificados	8482.80	kg	S	
29.14.21.30	Correntes de rolos, de ferro fundido, ferro ou aço, dos tipos utilizados para ciclos e motociclos	7315.11.10	kg	S	
29.14.21.53	Correntes de rolos, de ferro fundido, ferro ou aço, outras	7315.11.90	kg	S	
29.14.21.55	Correntes de elos articulados (excepto correntes de rolos), de ferro fundido, ferro ou aço	7315.12	kg	S	
29.14.22.30	Manivelas e cambotas (vilebrequins)	8483.10 (.41 +.5)	kg	S	S2
29.14.22.53	Veios Cardan	8483.10.60	kg	S	S2
29.14.22.55	Outros veios	8483.10.80	kg	S	S2
29.14.23.30	Chumaceiras (mancais) com rolamentos incorporados	8483.20	kg	S	
29.14.23.50	Chumaceiras (mancais) sem rolamentos; bronzes	8483.30 (.3 +.90)	kg	S	S2
29.14.24.32	Redutores para equipamento fixo, redutores de rodas dentadas cilíndricas	8483.40.82	kg	S	
29.14.24.33	Redutores..., redutores de rodas cónicas ou rodas cónicas/cilíndricas	8483.40.83	kg	S	
29.14.24.34	Redutores..., redutores de parafuso sem fim	8483.40.84	kg	S	
29.14.24.40	Outros redutores	8483.40.85	kg	S	
29.14.24.50	Redutores, multiplicadores e variadores de velocidade	8483.40 (.94 +.96)	kg	S	
29.14.24.73	Parafusos de esferas ou de roletes	8483.40.92	kg	S	
29.14.24.75	Outros órgãos elementares de transmissão	8483.40.98	kg	S	
29.14.25.00	Volantes e roldanas (incluindo as roldanas para cadernais)	8483.50	kg	S	
29.14.26.30	Embraiagens e dispositivos de acoplamento (incluindo as juntas de articulação)	8483.60	kg	S	
29.14.31.30	Esferas, roletes e agulhas	8482.91	kg	S	S2
29.14.31.50	Outras partes de rolamentos	8482.99	—	S	S2
29.14.32.00	Partes de correntes de elos articulados, de ferro fundido, ferro ou aço	7315.19	—	S	
29.14.33.30	Partes de chumaceiras (mancais) para rolamentos de qualquer tipo	8483.90.30	—	S	S2
29.14.33.50	Outras partes (vazadas ou moldadas, em ferro fundido, ferro ou aço, ou não)	8483.90.9	—	S	S2

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
NACE 29.21: Fabricação de fornos e queimadores					
29.21.11.30	Queimadores de combustíveis líquidos	8416.10	p/st	S	
29.21.11.50	Queimadores de combustíveis sólidos ou de gás (incluídos os mistos)	8416.20	p/st @	S	
29.21.11.70	Fornalhas automáticas/grelhas mecânicas/descarregadores de cinzas mecânicos e dispositivos semelhantes	8416.30	p/st @	S	
29.21.12.30	Fornos para tratamento térmico... de minerais ou de metais	8417.10	p/st @	S	
29.21.12.50	Outros fornos para incineração de lixo	8417.80.10	kg	S	
29.21.12.90	Outros fornos	8417.80 (.20 +.80)	kg	S	
29.21.13.30	Fornos para as indústrias de panificação, pastelaria ou de bolachas e biscoitos	8514.10.10	p/st @	S	
29.21.13.51	Fornos de resistência (de aquecimento indirecto), industriais ou de laboratório (excepto os das indústrias de panificação)	8514.10 (.05 +.80)	kg	S	
29.21.13.53	Fornos industriais ou de laboratório, funcionando por indução	8514.20.10	kg	S	
29.21.13.55	Fornos industriais ou de laboratório, outros equipamentos	8514 [.20(.05 +.80) +.30.9 +.40]	kg	S	
29.21.13.57	Fornos de raios infravermelhos	8514.30.1	kg	S	
29.21.14.30	Partes de queimadores de combustíveis líquidos/sólidos/ /gasosos; grelhas mecânicas	8416.90	—	S	S2
29.21.14.50	Partes de fornos industriais ou de laboratório (incluídos os incineradores)	8417.90	—	S	S2
29.21.14.70	Partes de fornos do SH 8514	8514.90	—	S	S2
29.21.91.00	Instalação de fornos e queimadores	—	—	S	
29.21.92.00	Reparação e manutenção de fornos e queimadores	—	—	S	

NACE 29.22: Fabricação de equipamento de elevação e de movimentação

29.22.11.30	Talhas; cadernais e moitões... de motor eléctrico	8425.11	p/st	S	
29.22.11.50	Talhas, cadernais e moitões, accionados à mão, de corrente	8425.19.91	p/st	S	
29.22.11.70	Talhas; cadernais e moitões... não especificados, (excluídos guinchos e cabrestantes ou macacos)	8425.19.99	p/st	S	
29.22.12.30	Guinchos para elevação e descida de gaiolas ou baldes nos poços de minas; guinchos para uso subterrâneo	8425.20	p/st	S	
29.22.12.53	Outros guinchos, cabrestantes, de motor eléctrico	8425.31	p/st	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
29.22.12.55	Outros guinchos, cabrestantes, de motor de explosão ou compressão	8425.39.91	p/st	S	
29.22.12.70	Guinchos, cabrestantes, não especificados	8425.39.99	p/st	S	
29.22.13.30	Elevadores fixos de veículos, para garagens	8425.41	p/st	S	
29.22.13.50	Outros macacos para veículos, hidráulicos	8425.42	p/st	S	
29.22.13.70	Macacos; e macacos para veículos, não especificados	8425.49	p/st	S	
29.22.14.20	Pontes e vigas, rolantes, de suportes fixos	8426.11	p/st @	S	
29.22.14.33	Pórticos móveis de pneumáticos e carros-pórticos	8426.12	p/st @	S	
29.22.14.35	Pontes e vigas rolantes, etc. ..., não especificados	8426.19	p/st @	S	
29.22.14.43	Guindastes de torre	8426.20	p/st @	S	
29.22.14.45	Guindastes, de pórtico	8426.30	p/st @	S	
29.22.14.50	Máquinas e aparelhos, não especificados, auto-propulsores	8426.4	p/st @	S	
29.22.14.60	Máquinas e aparelhos, não especificados, próprios para serem montados em veículos rodoviários	8426.91	p/st @	S	
29.22.14.70	Máquinas e aparelhos, não especificados	8426.99	p/st @	S	
29.22.15.13	Veículos auto-propulsores para movimentação de carga, de motor eléctrico, elevando a uma altura de 1 m ou mais	8427.10.10	p/st	S	
29.22.15.15	Veículos auto-propulsores para movimentação de carga, de motor eléctrico, outros	8427.10.90	p/st	S	
29.22.15.33	Veículos auto-propulsores para movimentação de carga, não eléctricos, elevando a uma altura de 1 m ou mais	8427.20.1	p/st	S	
29.22.15.35	Outros veículos para movimentação da carga	8427.20.90	p/st	S	
29.22.15.50	Veículos para movimentação de carga equipados com dispositivo de elevação, não especificados	8427.90	p/st	S	
29.22.15.73	Veículos eléctricos, sem dispositivo de elevação...	8709.11	p/st	S	
29.22.15.75	Veículos para movimentação de carga, não eléctricos, sem dispositivo de elevação...	8709.19	p/st	S	
29.22.16.30	Elevadores e monta-cargas, eléctricos	8428.10.91	p/st @	S	
29.22.16.50	Elevadores e monta-cargas, outros	8428.10.99	p/st @	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
29.22.16.70	Escadas e tapetes rolantes	8428.40	p/st @	S	
29.22.17.10	Aparelhos elevadores ou transportadores, pneumáticos, para trabalhos agrícolas	8428.20.30	p/st @	S	
29.22.17.33	Aparelhos elevadores ou transportadores, pneumáticos, outros aparelhos para produtos a granel	8428.20.91	p/st @	S	
29.22.17.35	Aparelhos elevadores ou transportadores, outros	8428.20.99	p/st @	S	
29.22.17.50	Aparelhos elevadores ou transportadores, de acção contínua, de balde, não especificados	8428.32	p/st @	S	
29.22.17.70	Aparelhos elevadores ou transportadores, de acção contínua, de tira ou correia, não especificados	8428.33	p/st @	S	
29.22.17.93	Transportadores ou carregadores, de acção contínua, de rolos ou de rodízios	8428.39.91	p/st @	S	
29.22.17.95	Aparelhos elevadores ou transportadores, de acção contínua, não especificados	8428.39 (.93 +.98)	p/st @	S	
29.22.18.10	Aparelhos para empurrar vagonetas de minas, transportadores para transbordo ou basculamento de vagões...	8428.50	p/st @	S	
29.22.18.20	Teleféricos, telecadeiras...; mecanismos de tracção para funiculares	8428.60	p/st @	S	
29.22.18.30	Máquinas e aparelhos de elevação, carga, descarga ou movimentação, de manutenção (excepto manipuladores de lingotes, máquinas para descarga em fornos industriais)	8428.90.30	p/st @	S	
29.22.18.50	Máquinas e aparelhos de elevação, para trabalhos agrícolas	8428.90.7	p/st @	S	
29.22.18.70	Máquinas e aparelhos de elevação, não especificados, (incluindo manipuladores de lingotes, máquinas para descarga em fornos industriais)	8428.90.9	p/st @	S	
29.22.19.30	Partes de máquinas e aparelhos da posição 84 (.25,.27,.28), excluídos elevadores, monta-cargas ou escadas rolantes	8431 [.10 +.20 +.39]	—	S	S2
29.22.19.50	Partes de elevadores, monta-cargas ou escadas rolantes	8431.31	—	S	S2
29.22.19.70	Partes de veículos para movimentação de carga da posição 87.09	8709.90	—	S	S2
29.22.20.00	Baldes, mesmo de mandíbulas, pás, ganchos e tenazes das máquinas e aparelhos das posições 84.26, 84.29 e 84.30	8431.41	kg	S	S2
29.22.91.00	Instalação de equipamento de elevação e de movimentação (excepto elevadores e escadas rolantes)	—	—	S	
29.22.92.00	Reparação e manutenção de equipamento de elevação e de movimentação	—	—	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
NACE 29.23: Fabricação de equipamento não doméstico para refrigeração e ventilação					
29.23.11.30	Permutadores de calor	8419.50	p/st @	S	
29.23.11.50	Aparelhos e dispositivos para liquefacção do ar ou de outros gases	8419.60	p/st @	S	
29.23.12.20	Máquinas e aparelhos de ar condicionado, dos tipos utilizados em paredes ou janelas, formando um corpo único ou do tipo <i>split-system</i> (sistemas com elementos separados)	8415.10	p/st @	S	
29.23.12.40	Máquinas e aparelhos de ar condicionado do tipo dos utilizados nos veículos automóveis	8415.20	p/st @	S	
29.23.12.45	Máquinas e aparelhos de ar condicionado, com dispositivo de refrigeração [excluindo os utilizados em veículos automóveis, formando um corpo único ou do tipo <i>split-system</i> (sistemas com elementos separados)]	8415 [.81 +.82]	p/st @	S	
29.23.12.70	Máquinas e aparelhos de ar condicionado, sem dispositivo de refrigeração	8415.83	p/st @	S	
29.23.13.33	Móveis-expositores e móveis-balcão, frigoríficos, para produtos congelados	8418.50.11	p/st	S	
29.23.13.35	Outros móveis-expositores	8418.50.19	p/st	S	
29.23.13.40	Outros congeladores, excepto dos SH 8418.30 e 8418.40	8418.50.91	p/st	S	
29.23.13.50	Outros móveis	8418.50.99	p/st	S	
29.23.13.73	Grupos de compressão cujo condensador seja constituído por um permutador de calor	8418.61	p/st @	S	
29.23.13.75	Bombas de calor, de absorção	8418.69.91	p/st @	S	
29.23.13.90	Outro material, máquinas e aparelhos para a produção de frio	8418.69.99	p/st @	S	
29.23.14.10	Aparelhos para filtrar ou depurar o ar	8421.39.30	p/st @	S	
29.23.14.20	Aparelhos para filtrar ou depurar gases, por processo húmido	8421.39.51	p/st @	S	
29.23.14.40	Aparelhos para filtrar ou depurar gases, por processo catalítico	8421.39.71	p/st @	S	
29.23.14.70	Aparelhos para filtrar ou depurar gases	8421.39.98	p/st @	S	
29.23.20.30	Ventiladores axiais	8414.59.30	p/st	S	
29.23.20.50	Ventiladores centrífugos	8414.59.50	p/st	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
29.23.20.70	Outros ventiladores	8414.59.90	p/st	S	
29.23.30.10	Partes de máquinas e aparelhos de ar condicionado	8415.90	—	S	S2
29.23.30.30	Móveis concebidos para receber um equipamento para a produção de frio	8418.91	p/st @	S	
29.23.30.50	Evaporadores e condensadores, excepto para aparelhos de tipo doméstico	8418.99.10	p/st @	S	
29.23.30.70	Partes de móveis frigoríficos, partes de bombas de calor, outros	8418.99.90	—	S	
29.23.30.90	Partes de máquinas e aparelhos (não domésticos) do SH 8419	8419.90	—	S	S2
29.23.91.00	Instalação de equipamento de arrefecimento e ventilação, de uso não doméstico	—	—	S	
29.23.92.00	Reparação e manutenção de equipamento de arrefecimento e ventilação, de uso não doméstico	—	—	S	

NACE 29.24: Fabricação de outras máquinas de uso geral, não especificadas

29.24.11.30	Geradores de gás ou de ar (gás pobre) ou de gás de água, geradores de acetileno, etc., 29.24	8405.10	p/st @	S	
29.24.11.50	Aparelhos de destilação ou de rectificação	8419.40	p/st @	S	
29.24.12.30	Aparelhos para filtrar ou depurar água	8421.21	p/st @	S	
29.24.12.50	Aparelhos para filtrar ou depurar bebidas, excepto água	8421.22	p/st @	S	
29.24.12.70	Aparelhos para filtrar ou depurar líquidos, não especificados	8421.29	p/st @	S	
29.24.13.30	Aparelhos para filtrar óleos minerais nos motores de combustão interna	8421.23	p/st @	S	
29.24.13.50	Filtros de entrada de ar para motores de combustão interna	8421.31	p/st @	S	
29.24.21.30	Máquinas e aparelhos para limpar ou secar garrafas ou outros recipientes	8422.20	p/st @	S	
29.24.21.50	Máquinas e aparelhos para encher, fechar... garrafas, latas... e gaseificar bebidas	8422.30	p/st @	S	
29.24.21.70	Máquinas e aparelhos para empacotar ou embalar mercadorias, não especificados	8422.40	p/st @	S	
29.24.22.33	Balanças de uso doméstico	8423.10.10	p/st	S	
29.24.22.35	Balanças para pessoas (incluídas as balanças para bebés)	8423.10.90	p/st	S	
29.24.22.53	Básculas de pesagem contínua em transportadores	8423.20	p/st	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
29.24.22.55	Básculas de pesagem constante e balanças e básculas doseadoras	8423.30	p/st	S	
29.24.23.10	Instrumentos de controlo de pesagem e de triagem	8423 [.81.10 +.82.10]	p/st	S	
29.24.23.40	Outras máquinas e aparelhos de pesagem, de capacidade ≤ 30 kg; pontes-básculas	8423 [.81.30 +.81.90 +.82.90 +.89]	p/st	S	
29.24.23.50	Balanças comerciais, de capacidade ≤ 30 kg	8423.81.50	p/st	S	
29.24.24.10	Extintores	8424.10	p/st @	S	
29.24.24.30	Pistolas aerográficas e aparelhos semelhantes	8424.20	p/st @	S	
29.24.24.50	Máquinas e aparelhos de jacto de areia ou de jacto de vapor...	8424.30	p/st @	S	
29.24.24.70	Outros aparelhos mecânicos para projectar, espalhar ou pulverizar	8424.89	p/st @	S	
29.24.25.10	Juntas, junções mecânicas e juntas metaloplásticas	8484 [.10 +.20]	kg	S	
29.24.31.30	Centrifugadores, do tipo utilizado em laboratórios	8421.19.91	p/st @	S	
29.24.31.50	Centrifugadores para outros fins	8421.19 (.94 +.99)	p/st @	S	
29.24.32.30	Calandras para têxteis	8420.10.10	p/st @	S	
29.24.32.50	Outras calandras e laminadores	8420.10 (.30 +.50 +.90)	p/st @	S	
29.24.33.30	Máquinas automáticas de venda de produtos alimentares, com dispositivo de refrigeração ou de aquecimento incorporado	8476 [.21 +.81]	p/st	S	
29.24.33.50	Máquinas automáticas de venda de outros produtos	8476 [.29 +.89]	p/st	S	
29.24.40.30	Torres de arrefecimento e outros dispositivos de arrefecimento directo	8419.89.10	p/st @	S	
29.24.40.50	Aparelhos e dispositivos para metalização sob vácuo	8419.89.30	p/st @	S	
29.24.40.70	Outros aparelhos... para o tratamento de materiais, por alteração da temperatura	8419.89 (.15 +.20 +.25 +.27 +.98)	p/st @	S	
29.24.51.00	Partes de geradores da posição 8405.10	8405.90	—	S	S2

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
29.24.52.30	Partes de centrifugadores, incluídas as dos secadores centrífugos	8421.91	—	S	S2
29.24.52.50	Partes de aparelhos para filtrar ou depurar líquidos ou gases	8421.99	—	S	S2
29.24.53.13	Cilindros para calandras e laminadores	8420.91	p/st @	S	
29.24.53.15	Partes de calandras ou laminadores, não especificadas	8420.99	—	S	S2
29.24.53.20	Pesos para quaisquer balanças: partes de aparelhos ou instrumentos de pesagem	8423.90	—	S	S2
29.24.53.30	Partes das máquinas e aparelhos das posições 8424.10 a 8424.89	8424.90	—	S	S2
29.24.53.50	Partes das máquinas da posição 8476	8476.90	—	S	S2
29.24.54.00	Outras partes de máquinas e aparelhos, não especificados	8485.90	—	S	S2
29.24.60.00	Máquinas de lavar loiça, do tipo industrial	8422.19	p/st	S	
29.24.70.10	Partes de máquinas de lavar loiça	8422.90.10	—	S	S2
29.24.70.20	Partes de máquinas para empacotar ou embalar	8422.90.90	—	S	S2
29.24.91.00	Instalação de outras máquinas e aparelhos de uso geral, não especificados	—	—	S	
29.24.92.00	Reparação e manutenção de outras máquinas e aparelhos de uso geral, não especificados	—	—	S	

NACE 29.31: Fabricação de tractores agrícolas

29.31.10.00	Motocultores	8701.10	p/st	S	
29.31.21.30	Tractores agrícolas e florestais, excepto monocultores, de rodas, potência ≤ 18 kW, novos	8701.90.11	p/st	S	
29.31.21.50	Tractores agrícolas e florestais, excepto monocultores, de rodas, potência > 18 kW e ≤ 37 kW, novos	8701.90.20	p/st	S	
29.31.22.00	Tractores agrícolas e florestais, excepto monocultores, de rodas, potência > 37 kW e ≤ 59 kW, novos	8701.90.25	p/st	S	
29.31.23.30	Tractores agrícolas e florestais excepto monocultores, de rodas, de potência > 59 kW e ≤ 75 kW, novos	8701.90.31	p/st	S	
29.31.23.50	Tractores agrícolas e florestais excepto monocultores, de rodas, potência > 75 kW e ≤ 90 kW, novos	8701.90.35	p/st	S	
29.31.23.70	Tractores agrícolas e florestais excepto monocultores, de rodas, potência > 90 kW, novos	8701.90.39	p/st	S	
29.31.24.00	Tractores, excepto agrícolas e florestais, não especificados, novos	8701.90.90	p/st	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
NACE 29.32: Fabricação de outras máquinas para a agricultura, pecuária e silvicultura					
29.32.11.30	Arados e charruas de relhas para tractores	8432.10.10	p/st	S	
29.32.11.50	Outros arados e charruas	8432.10.90	p/st	S	
29.32.11.70	Grades de discos	8432.21	p/st	S	
29.32.12.10	Escarificadores e cultivadores	8432.29.10	p/st	S	
29.32.12.30	Grades dentadas	8432.29.30	p/st	S	
29.32.12.50	Motocavadores	8432.29.50	p/st	S	
29.32.12.70	Outras grades, escarificadores e cultivadores	8432.29.90	p/st	S	
29.32.13.33	Semeadores de precisão, de comando central	8432.30.11	p/st	S	
29.32.13.35	Semeadores, outros	8432.30.19	p/st	S	
29.32.13.50	Plantadores e transplantadores	8432.30.90	p/st	S	
29.32.14.30	Distribuidores de adubos ou fertilizantes minerais e químicos	8432.40.10	p/st	S	
29.32.14.50	Outros distribuidores de adubos ou fertilizantes	8432.40.90	p/st	S	
29.32.15.00	Outras máquinas ou aparelhos para o trabalho do solo ou para a cultura	8432.80	p/st @	S	
29.32.20.10	Cortadores de relva..., eléctricos	8433 [11.10 +.19.10]	p/st	S	
29.32.20.33	Cortadores de relva... autopropulsores, equipados com assento	8433.11.51	p/st	S	
29.32.20.35	Cortadores de relva... autopropulsores, outros	8433.11.59	p/st	S	
29.32.20.37	Outros cortadores de relva	8433.11.90	p/st	S	
29.32.20.53	Outros cortadores de relva, autopropulsores, equipados com assento, motor de ignição por faísca	8433.19.51	p/st	S	
29.32.20.55	Outros cortadores de relva, autopropulsores, sem assento	8433.19.59	p/st	S	
29.32.20.57	Outros cortadores de relva, não autopropulsores	8433.19.70	p/st	S	
29.32.20.70	Outros cortadores de relva, sem motor	8433.19.90	p/st	S	
29.32.31.30	Motoceifeiras e ceifeiras não rebocadas ou transportadas	8433.20.10	p/st	S	
29.32.31.53	Ceifeiras cujo dispositivo de corte gira num plano horizontal	8433.20.51	p/st	S	
29.32.31.55	Outras ceifeiras, concebidas para serem rebocadas ou transportadas por tractor	8433.20.59	p/st	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
29.32.31.70	Outras ceifeiras, não concebidas para serem rebocadas ou transportadas por tractor	8433.20.90	p/st	S	
29.32.32.30	Ancinhos mecânicos (ajuntadores, espalhadores e viradores de feno)	8433.30.10	p/st	S	
29.32.32.50	Outras máquinas e aparelhos para colher e dispôr o feno	8433.30.90	p/st	S	
29.32.33.30	Enfardadeiras-apanhadeiras	8433.40.10	p/st	S	
29.32.33.50	Outras enfardadeiras de palha ou de forragem	8433.40.90	p/st	S	
29.32.34.10	Ceifeiras-debulhadoras	8433.51	p/st	S	
29.32.34.20	Outras máquinas e aparelhos para debulha de produtos agrícolas	8433.52	p/st	S	
29.32.34.30	Máquinas para colheita de batata	8433.53.10	p/st	S	
29.32.34.50	Máquinas para colheita e corte de beterraba	8433.53.30	p/st	S	
29.32.34.60	Outras máquinas para colheita de raízes ou tubérculos	8433.53.90	p/st	S	
29.32.34.73	Apanhadoras-cortadoras de tracção mecânica	8433.59.19	p/st	S	
29.32.34.75	Ceifeiras de forragem, autopropulsoras	8433.59.11	p/st	S	
29.32.34.77	Máquinas para vindima	8433.59.30	p/st	S	
29.32.34.90	Máquinas para colheita; máquinas para colheita, debulha e descasca do milho e outras máquinas para colheita	8433.59.80	p/st	S	
29.32.40.10	Aparelhos de rega para a agricultura	8424.81.10	p/st @	S	
29.32.40.34	Aparelhos portáteis com ou sem motor, para projectar líquidos/pós	8424.81.30	p/st	S	
29.32.40.50	Pulverizadores ou espalhadores de pó concebidos para serem transportados ou puxados por tractor	8424.81.91	p/st	S	
29.32.40.70	Outros pulverizadores ou espalhadores para agricultura ou horticul-tura	8424.81.99	p/st	S	
29.32.50.40	Reboques autocarregáveis ou autodescarregáveis, para usos agrícolas	8716.20	p/st	S	
29.32.61.00	Máquinas para limpar ou seleccionar ovos, frutas e outros produtos agrícolas	8433.60	p/st @	S	
29.32.62.00	Máquinas de ordenhar	8434.10	p/st @	S	
29.32.63.36	Máquinas e aparelhos para preparação de alimentos para animais	8436.10	p/st @	S	
29.32.63.53	Chocadeiras e criadeiras	8436.21	p/st @	S	
29.32.63.55	Outras máquinas e aparelhos para avicultura	8436.29	p/st @	S	
29.32.64.00	Máquinas para limpeza, selecção ou peneiração de grãos ou de produtos hortícolas secos	8437.10	p/st	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
29.32.65.30	Máquinas para recolha de madeira	8436.80.10	p/st	S	
29.32.65.40	Bebedouros automáticos com mamadeiras	8436.80.91	p/st	S	
29.32.65.50	Outras máquinas e máquinas do SH 8436	8436.80.99	p/st @	S	
29.32.70.20	Partes de máquinas e aparelhos para agricultura, horticultura e silvicultura para preparação ou trabalho do solo ou para a cultura	8432.90	—	S	S2
29.32.70.50	Partes de máquinas e aparelhos do SH 8433	8433.90	—	S	S2
29.32.70.60	Partes de máquinas e aparelhos, para avicultura	8436.91	—	S	S2
29.32.70.70	Outras partes de máquinas e aparelhos da posição 8436	8436.99	—	S	S2
29.32.91.00	Instalação de máquinas e aparelhos agrícolas e florestais	—	—	S	
29.32.92.00	Reparação e manutenção de máquinas e aparelhos agrícolas e florestais	—	—	S	

NACE 29.41: Fabricação de máquinas-ferramentas eléctricas portáteis

29.41.11.03	Ferramentas pneumáticas rotativas, de uso manual	8467.11	p/st @	S	
29.41.11.05	Ferramentas pneumáticas, com exclusão das rotativas, para uso manual	8467.19	p/st @	S	
29.41.11.07	Serras de corrente, de motor não eléctrico	8467.81	p/st	S	
29.41.11.09	Outras ferramentas de uso manual, hidráulicas ou de motor não eléctrico, não especificadas	8467.89	p/st @	S	
29.41.11.13	Perfuradoras funcionando sem fonte externa de energia	8467.21.10	p/st	S	
29.41.11.15	Perfuradoras portáteis, electropneumáticas	8467.21.91	p/st	S	
29.41.11.17	Outras perfuradoras portáteis	8467.21.99	p/st	S	
29.41.11.23	Serras de corrente	8467.22.10	p/st	S	
29.41.11.25	Serras circulares	8467.22.30	p/st	S	
29.41.11.27	Outras (por exemplo, serras com movimento alternativo)	8467.22.90	p/st	S	
29.41.11.33	Outras ferramentas electromecânicas de uso manual, para trabalho de matérias têxteis	8467.29.10	p/st @	S	
29.41.11.35	Outras ferramentas a bateria	8467.29.30	p/st	S	
29.41.11.51	Rebarbadoras de ângulo	8467.29.51	p/st	S	
29.41.11.53	Lixadoras de cinta	8467.29.53	p/st	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
29.41.11.55	Outras (por exemplo, lixadoras orbitais)	8467.29.59	p/st	S	
29.41.11.57	Plainas portáteis	8467.29.70	p/st	S	
29.41.11.80	Máquinas para aparar sebes e para cortar relva e semelhantes	8467.29.80	p/st	S	
29.41.11.90	Outras ferramentas eléctricas	8467.29.90	p/st	S	
29.41.12.40	Peças de ferramentas pneumáticas ou de motor incorporado, de uso manual	8467 [.91 +.99]	—	S	S2
29.41.12.50	Partes de ferramentas pneumáticas de uso manual	8467.92	—	S	S2

NACE 29.42: Fabricação de outras máquinas-ferramentas para metais

29.42.11.10	Máquinas-ferramentas operando por <i>laser</i> ou por outro feixe de luz ou de fotões	8456.10	p/st	S	
29.42.11.30	Máquinas-ferramentas operando por ultra-som	8456.20	p/st	S	
29.42.11.53	Máquinas-ferramentas operando por electro-erosão, de comando numérico	8456.30.1	p/st	S	
29.42.11.55	Máquinas-ferramentas operando por electro-erosão, de comando não numérico	8456.30.90	p/st	S	
29.42.11.70	Máquinas-ferramentas operando por processos electroquímicos, ou por arco de plasma	8456.9	p/st	S	
29.42.12.20	Centros de maquinagem, horizontais, para trabalhar metais	8457.10.10	p/st	S	
29.42.12.40	Outros centros de maquinagem para trabalhar metais	8457.10.90	p/st	S	
29.42.12.50	Máquinas de posto fixo (<i>single station</i>) para trabalhar metais	8457.20	p/st	S	
29.42.12.70	Máquinas de estações múltiplas para trabalhar metais	8457.30	p/st	S	
29.42.21.23	Centros rotativos para trabalhar metais, horizontais	8458.11.20	p/st	S	
29.42.21.27	Tornos automáticos, horizontais, de comando numérico	8458.11.4	p/st	S	
29.42.21.29	Outros tornos horizontais de comando numérico	8458.11.80	p/st	S	
29.42.21.43	Tornos paralelos (motor ou ferramentaria), horizontais (com exclusão dos tornos de comando numérico)	8458.19.20	p/st	S	
29.42.21.47	Outros tornos horizontais automáticos (com exclusão dos tornos de comando numérico)	8458.19.40	p/st	S	
29.42.21.49	Outros tornos horizontais para metais (com exclusão dos tornos de comando numérico)	8458.19.80	p/st	S	
29.42.21.63	Centros rotativos para trabalhar metais, verticais	8458.91.20	p/st	S	
29.42.21.69	Outros tornos verticais de comando numérico	8458.91.80	p/st	S	
29.42.21.90	Outros tornos para metais, não especificados, (com exclusão dos tornos de comando numérico)	8458.99	p/st	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
29.42.22.13	Outras máquinas para furar metais, de comando numérico	8459.21	p/st	S	
29.42.22.17	Máquinas para fresar metal, de consola, de comando numérico	8459.51	p/st	S	
29.42.22.23	Máquinas para fresar ferramentas, para metal, de comando numérico	8459.61.10	p/st	S	
29.42.22.25	Outras fresadoras de bancada, de comando numérico	8459.61.90	p/st	S	
29.42.22.33	Unidades com cabeça deslizante para furar, escarear, etc, por eliminação de matéria	8459.10	p/st	S	
29.42.22.35	Outras máquinas para furar metais	8459.29	p/st	S	
29.42.22.40	Máquinas para escarear metal, escareadoras-fresadoras, de comando numérico (excepto máquinas para furar metais)	8459 [.31 +.40.10]	p/st	S	
29.42.22.60	Máquinas para escarear metal, escareadoras-fresadoras, outras que não de comando numérico (excepto máquinas para furar metais)	8459 [.39 +.40.90]	p/st	S	
29.42.22.77	Máquinas para fresar metal, de consola (com exclusão das máquinas de comando numérico)	8459.59	p/st	S	
29.42.22.87	Máquinas para fresar metal, outras que não de comando numérico (excepto máquinas para furar metais e máquinas para fresar metal, de consola)	8459.69	p/st	S	
29.42.23.00	Outras máquinas para roscar metal, interior ou exteriormente, operando por eliminação de matéria	8459.70	p/st	S	
29.42.31.13	Máquinas para rectificar superfícies planas, com precisão de 0.01 mm, de comando numérico	8460.11	p/st	S	
29.42.31.15	Outras máquinas para rectificar, cujo posicionamento..., de comando numérico, para superfícies cilíndricas	8460.21.1	p/st	S	
29.42.31.17	Outras máquinas para rectificar, cujo posicionamento sobre qualquer dos eixos pode ser estabelecido com precisão de pelo menos 0.01 mm, de comando numérico	8460.21.90	p/st	S	
29.42.31.23	Outras máquinas para rectificar superfícies planas, com precisão de 0,01 mm	8460.19	p/st	S	
29.42.31.25	Outras máquinas para rectificar superfícies cilíndricas, com precisão de pelo menos 0,01 mm	8460.29.1	p/st	S	
29.42.31.27	Outras máquinas para rectificar, com precisão de pelo menos 0,01 mm	8460.29.90	p/st	S	
29.42.31.31	Máquinas para afiar, de comando numérico	8460.31	p/st	S	
29.42.31.33	Outras máquinas para afiar	8460.39	p/st	S	
29.42.31.35	Máquinas para brunir ou polir metais	8460.40	p/st	S	
29.42.31.37	Outras máquinas para rebarbar, amolar, polir, etc, metais	8460.90	p/st	S	
29.42.31.57	Máquinas para mandrilar metais, etc.	8461.30	p/st	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
29.42.31.73	Máquinas para cortar ou acabar engrenagens, para metais, de comando numérico	8461.40 (.11 +.31 +.71)	p/st	S	
29.42.31.75	Outras máquinas para cortar, acabar ou serrar engrenagens, de comando não numérico	8461.40 (.19 +.39 +.79 +.90)	p/st	S	
29.42.31.83	Máquinas para cortar ou seccionar metais, trabalhando por eliminação de metal	8461.50	p/st	S	
29.42.31.90	Máquinas para aplainar, plainas-limadoras ou máquinas-ferramentas para escatelar e outras máquinas-ferramentas que operem por eliminação de metal ou de ceramais (<i>cermets</i>), não especificadas	8461 [.20 +.90]	p/st	S	
29.42.32.33	Máquinas para enrolar, arquear, dobrar, endireitar ou aplanar, de comando numérico, para produtos planos	8462.21.10	p/st	S	
29.42.32.35	Outras máquinas para enrolar, arquear, dobrar, endireitar ou aplanar, de comando numérico	8462.21 (.05 +.80)	p/st	S	
29.42.32.50	Máquinas (incluídas as prensas) para cisalhar, de comando numérico	8462.31	p/st	S	
29.42.32.70	Máquinas (incluídas as prensas) para puncionar ou para chanfrar, de comando numérico	8462.41	p/st	S	
29.42.33.33	Outras máquinas para trabalhar produtos planos, de comando não numérico	8462.29.10	p/st	S	
29.42.33.35	Outras máquinas para enrolar, arquear, etc.	8462.29 (.05 +.9)	p/st	S	
29.42.33.50	Outras máquinas (incluídas as prensas) para cisalhar	8462.39	p/st	S	
29.42.33.70	Outras máquinas (incluídas as prensas) para puncionar ou para chanfrar	8462.49	p/st	S	
29.42.34.10	Máquinas para forjar ou estampar, martelos, martelos-pilões e martinetes, de comando numérico	8462.10.10	p/st	S	
29.42.34.20	Outras máquinas para forjar ou estampar, martelos, martelos-pilões e martinetes	8462.10.90	p/st	S	
29.42.34.30	Outras prensas para moldagem de pós metálicos por sinterização e prensas para enfardar sucata de ferro	8462 [.91.10 +.99.10]	p/st	S	
29.42.34.40	Outras prensas hidráulicas de comando numérico	8462.91.50	p/st	S	
29.42.34.53 z	Outras prensas para fabricação de rebites, cavilhas e parafusos, de comando não numérico	8462 [.91.90 +.99.90]a	p/st	S	
29.42.34.55 z	Outras prensas hidráulicas de comando não numérico	8462.91.90b	p/st	S	
29.42.34.70	Prensas para metais, de comando não numérico	8462.99.50	p/st	S	
29.42.34.90 z	Outras prensas de comando não numérico	8462.99.90b	p/st	S	
29.42.35.10	Bancas para estirar metais, carbonetos metálicos sinterizados ou ceramais (<i>cermets</i>)	8463.10	p/st	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
29.42.35.30	Máquinas para fazer roscas internas ou externas por laminagem, para trabalhar metais, sem eliminação de matéria	8463.20	p/st	S	
29.42.35.50	Máquinas para trabalhar arames e fios de metal, sem eliminação de matéria	8463.30	p/st	S	
29.42.35.70	Outras máquinas-ferramentas para trabalhar metais, sem eliminação de matéria	8463.90	p/st	S	
29.42.40.30	Partes e acessórios para máquinas das posições 8456 a 8461	8466.93	—	S	S2
29.42.40.50	Partes e acessórios para máquinas das posições 8462 a 8463	8466.94	—	S	S2
29.42.91.00	Serviços de instalação de máquinas-ferramentas para metais	—	—	S	
29.42.92.00	Serviços de manutenção e reparação de máquinas-ferramentas para metais	—	—	S	

NACE 29.43: Fabricação de outras máquinas-ferramentas, não especificadas

29.43.11.30	Máquinas para serrar pedra, produtos cerâmicos, betão (concreto), vidro e similares	8464.10	p/st	S	
29.43.11.50	Máquinas para esmerilar ou polir pedra, produtos cerâmicos, betão, vidro e similares	8464.20	p/st @	S	
29.43.11.70	Outras máquinas-ferramentas para trabalhar pedra, produtos cerâmicos, betão (concreto), vidro e similares	8464.90	p/st @	S	
29.43.12.10	Máquinas multiusos com assistência manual para cada mudança de operação	8465.10.10	p/st	S	
29.43.12.20	Máquinas multiusos com assistência automática para cada mudança de operação	8465.10.90	p/st	S	
29.43.12.33	Máquinas de serrar com serra de fita, para madeira, cortiça, osso, borracha endurecida, etc.	8465.91.10	p/st	S	
29.43.12.35	Máquinas de serrar para serragem circular, para trabalhar madeira, cortiça, osso, borracha endurecida, etc.	8465.91.20	p/st	S	
29.43.12.37	Outras máquinas de serrar madeira, cortiça, osso, borracha endurecida, etc.	8465.91.90	p/st	S	
29.43.12.50	Máquinas para desbastar ou aplinar, fresar ou moldurar, para trabalhar madeira, cortiça, osso, etc.	8465.92	p/st	S	
29.43.12.63	Máquinas para esmerilar, lixar ou polir madeira, cortiça, etc.	8465.93	p/st	S	
29.43.12.65	Máquinas para arquear ou para reunir madeira, cortiça, osso, etc.	8465.94	p/st	S	
29.43.12.67	Máquinas para furar ou para escatelar madeira, cortiça, osso, etc.	8465.95	p/st	S	
29.43.12.70	Máquinas para fender, seccionar ou desenrolar madeira, cortiça, osso, etc.	8465.96	p/st	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
29.43.12.83	Outras máquinas-ferramentas, tornos	8465.99.10	p/st	S	
29.43.12.85	Outras máquinas-ferramentas	8465.99.90	p/st	S	
29.43.12.87	Máquinas e aparelhos para tratamento de madeira ou de cortiça, com função própria	8479.30	p/st @	S	
29.43.20.13	Maçaricos de uso manual para soldar	8468.10	p/st @	S	
29.43.20.15	Outras máquinas e aparelhos a gás para soldar	8468.20	p/st @	S	
29.43.20.17	Outras máquinas e aparelhos para soldar e operações similares	8468.80	p/st @	S	
29.43.20.23	Ferros e pistolas para soldar	8515.11	p/st @	S	
29.43.20.25	Outras máquinas e aparelhos para soldadura forte ou fraca	8515.19	p/st @	S	
29.43.20.30	Máquinas e aparelhos para soldar metais por resistência, inteira ou parcialmente automáticos	8515.21	p/st @	S	
29.43.20.43	Outras máquinas e aparelhos para soldar metais por resistência, para soldadura a topo	8515.29.10	p/st @	S	
29.43.20.45	Outras máquinas e aparelhos para soldar metais por resistência, não automáticos	8515.29.90	p/st @	S	
29.43.20.50	Máquinas automáticas para soldar metais por arco ou arco de plasma	8515.31	p/st @	S	
29.43.20.63	Outras máquinas ou aparelhos para soldar, manuais, de eléctrodos revestidos	8515.39.1	p/st @	S	
29.43.20.65	Outras soldaduras por arco protegido	8515.39.90	p/st @	S	
29.43.20.70	Outras máquinas e aparelhos para soldadura e projecção de metais	8515.80 (.05 +.1)	p/st	S	
29.43.20.83	Outras máquinas e aparelhos para plástico	8515.80.91	p/st	S	
29.43.20.85	Outras máquinas e aparelhos para outros materiais	8515.80.99	p/st	S	
29.43.31.33	Mandris, pinças e suportes	8466.10.10	kg	S	
29.43.31.35	Porta-ferramentas para tornos	8466.10.31	kg	S	
29.43.31.50	Outros porta-ferramentas	8466.10.39	kg	S	
29.43.31.70	Fieiras de abertura automática	8466.10.90	kg	S	
29.43.32.30	Porta-peças para máquinas-ferramentas, montagens de fabricação e seus conjuntos de componentes <i>standard</i>	8466.20.10	kg	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
29.43.32.50	Porta-peças para tornos	8466.20.91	kg	S	
29.43.32.70	Outros porta-peças	8466.20.99	kg	S	
29.43.33.00	Dispositivos divisores e outros dispositivos especiais, para máquinas-ferramentas	8466.30	kg	S	
29.43.34.30	Partes e acessórios para máquinas da posição 8464	8466.91	—	S	S2
29.43.34.50	Partes e acessórios para máquinas da posição 8465	8466.92	—	S	S2
29.43.35.30	Partes de máquinas e aparelhos da posição 8468	8468.90	—	S	S2
29.43.35.50	Partes das máquinas e aparelhos da posição 8515	8515.90	—	S	S2
29.43.91.00	Serviços de instalação de máquinas-ferramentas próprias para trabalhar madeira, cortiça, borracha endurecida e materiais duros semelhantes	—	—	S	
29.43.92.00	Serviços de manutenção e reparação de máquinas-ferramentas próprias para trabalhar madeira, cortiça, borracha endurecida e materiais duros semelhantes	—	—	S	

NACE 29.51: Fabricação de máquinas para a metalurgia

29.51.11.33	Conversores e outras máquinas de vazar (moldar) para metalurgia, aciaria ou fundição	8454 [.10 +.30.90]	p/st @	S	
29.51.11.35	Lingoteiras ou cadinhos ou colheres de fundição para metalurgia, aciaria ou fundição	8454.20	p/st @	S	
29.51.11.37	Máquinas de vazar (moldar) sob pressão	8454.30.10	p/st @	S	
29.51.11.53	Laminadoras de tubos	8455.10	p/st @	S	
29.51.11.55	Laminadores a quente e laminadores combinados a quente e a frio, de metais	8455.21	p/st @	S	
29.51.11.57	Laminadores de metais a frio	8455.22	p/st @	S	
29.51.12.30	Partes das máquinas da posição 8454	8454.90	—	S	S2
29.51.12.50	Cilindros de laminadores	8455.30	p/st @	S	
29.51.12.70	Partes de laminadores de metais (com exclusão dos cilindros)	8455.90	—	S	S2
29.51.91.00	Instalação de máquinas e aparelhos para metalurgia	—	—	S	
29.51.92.00	Reparação e manutenção de máquinas e aparelhos para metalurgia	—	—	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
NACE 29.52: Fabricação de máquinas para as indústrias extractivas e para a construção					
29.52.11.00	Aparelhos elevadores ou transportadores, de acção contínua, para uso subterrâneo	8428.31	p/st @	S	
29.52.12.33	Cortadores de carvão ou de rochas e máquinas para perfuração de túneis e galerias, autopropulsores	8430.31	p/st @	S	
29.52.12.35	Outros cortadores de carvão ou de rochas, ou outras máquinas para perfuração de túneis e galerias	8430.39	p/st @	S	
29.52.12.53	Máquinas autopropulsoras de sondagem ou perfuração	8430.41	p/st @	S	
29.52.12.55	Outras máquinas de sondagem ou perfuração	8430.49	p/st @	S	
29.52.21.30	<i>Bulldozers</i> e <i>angledozers</i> autopropulsores, de lagartas	8429.11	p/st	S	
29.52.21.50	<i>Bulldozers</i> e <i>angledozers</i> autopropulsores (com exclusão dos de lagartas)	8429.19	p/st	S	
29.52.22.00	Niveladoras autopropulsoras	8429.20	p/st	S	
29.52.23.00	Raspo-transportadoras (<i>scrapers</i>) autopropulsoras	8429.30	p/st	S	
29.52.24.00	Compactadores e rolos ou cilindros compressores autopropulsores	8429.40	p/st	S	
29.52.25.30	Carregadoras especialmente concebidas para uso subterrâneo	8429.51.10	p/st	S	
29.52.25.50	Outras carregadoras e pás carregadoras autopropulsoras de carregamento frontal	8429.51.9	p/st	S	
29.52.26.00	<i>Bulldozers</i> autopropulsores cuja superestrutura é capaz de efectuar uma rotação de 360°	8429.52	p/st	S	
29.52.27.30	Outros <i>bulldozers</i> , escavadoras, etc., autopropulsores	8429.59	p/st	S	
29.52.27.50	Outras máquinas e aparelhos autopropulsores de terraplanagem, escavação, etc.	8430.50	p/st @	S	
29.52.28.00	Lâminas para <i>bulldozers</i> ou <i>angledozers</i> da posição 8429	8431.42	kg	S	S2
29.52.30.10	Bate-estacas e arranca-estacas	8430.10	p/st	S	
29.52.30.30	Limpa-neves	8430.20	p/st	S	
29.52.30.50	Máquinas e aparelhos, não autopropulsores, de comprimir ou compactar	8430.61	p/st	S	
29.52.30.70	Raspo-transportadoras (<i>scrapers</i>) e outras máquinas e aparelhos não autopropulsores, de terraplanagem, escavação, extracção, etc.	8430.69	p/st @	S	
29.52.30.90	Máquinas e aparelhos, para obras públicas, construção civil... com função própria	8479.10	p/st @	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
29.52.40.30	Máquinas e aparelhos para seleccionar, peneirar, misturar terras, pedras, etc.	8474 [.10 +.20 +.39]	p/st @	S	
29.52.40.50	Betoneiras e aparelhos para amassar cimento	8474.31	p/st @	S	
29.52.40.70	Máquinas para misturar minerais com betume	8474.32	p/st @	S	
29.52.40.80	Outras máquinas e aparelhos da posição 84.74, para terras, pedras, minérios, pastas cerâmicas, cimento, etc.	8474.80	p/st @	S	
29.52.50.00	Tractores de lagartas	8701.30	p/st	S	
29.52.61.30	Partes das máquinas de sondagem ou de perfuração, das subposições 8430.41 ou 8430.49	8431.43	—	S	S2
29.52.61.50	Outras partes das máquinas das posições 8426, 8429 e 8430	8431.49	—	S	S2
29.52.62.00	Partes das máquinas e aparelhos da posição 84.74	8474.90	—	S	S2
29.52.91.00	Instalação de máquinas e aparelhos para as indústrias extractivas e da construção	—	—	S	
29.52.92.00	Reparação e manutenção de máquinas e aparelhos para as indústrias extractivas e da construção	—	—	S	

NACE 29.53: Fabricação de máquinas para as indústrias alimentares, das bebidas e do tabaco

29.53.11.00	Desnatadeiras centrífugas	8421.11	p/st @	S	
29.53.12.00	Máquinas e aparelhos, para a indústria de lacticínios	8434.20	p/st @	S	
29.53.13.00	Máquinas e aparelhos, para a indústria de moagem ou tratamento de cereais ou de produtos hortícolas secos,	8437.80	p/st @	S	
29.53.14.00	Máquinas e aparelhos para fabricação de vinho, sidra, sumos de frutas, não especificados	8435.10	p/st @	S	
29.53.15.33	Fornos de túnel para padaria, pastelaria (incluindo fornos para a indústria de bolachas e biscoitos) não especificados	8417.20.10	p/st @	S	
29.53.15.35	Fornos de padaria, pastelaria (incluindo fornos para a indústria de bolachas e biscoitos), não especificados	8417.20.90	p/st @	S	
29.53.15.50	Secadores para produtos agrícolas	8419.31	p/st @	S	
29.53.15.73	Outros aparelhos para a preparação de bebidas quentes	8419.81.91	p/st @	S	
29.53.15.75	Outros aparelhos para cozimento ou aquecimento de alimentos	8419.81.99	p/st @	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
29.53.16.13	Máquinas e aparelhos, para as indústrias de panificação, pastelaria, bolachas e biscoitos	8438.10.10	p/st @	S	
29.53.16.15	Máquinas e aparelhos, para fabricação de massas alimentícias	8438.10.90	p/st @	S	
29.53.16.20	Máquinas e aparelhos, para as indústrias de confeitaria e de cacau ou de chocolate	8438.20	p/st @	S	
29.53.16.30	Máquinas e aparelhos, para a indústria do açúcar	8438.30	p/st @	S	
29.53.16.40	Máquinas e aparelhos, para a indústria cervejeira	8438.40	p/st @	S	
29.53.16.50	Máquinas e aparelhos, para preparação de carnes	8438.50	p/st @	S	
29.53.16.60	Máquinas e aparelhos, para preparação de frutas ou de produtos hortícolas	8438.60	p/st @	S	
29.53.16.70	Máquinas e aparelhos, para preparação ou fabricação de alimentos ou de bebidas, não especificados	8438.80	p/st @	S	
29.53.16.80	Máquinas e aparelhos, para extracção ou preparação de óleos ou gorduras vegetais/animais	8479.20	p/st @	S	
29.53.17.00	Máquinas e aparelhos, para preparar ou transformar tabaco, não especificados	8478.10	p/st @	S	
29.53.21.30	Partes de máquinas de ordenhar e de máquinas e aparelhos para a indústria de lacticínios	8434.90	—	S	S2
29.53.21.50	Partes das máquinas e aparelhos da posição 84.35	8435.90	—	S	S2
29.53.22.30	Partes das máquinas e aparelhos da posição 84.37	8437.90	—	S	S2
29.53.22.50	Partes de máquinas e aparelhos da posição 84.38	8438.90	—	S	S2
29.53.23.00	Partes de máquinas e aparelhos da posição 84.78	8478.90	—	S	S2
29.53.91.00	Instalação de máquinas e aparelhos para processamento de produtos alimentares, bebidas e tabaco	—	—	S	
29.53.92.00	Reparação e manutenção de máquinas e aparelhos para processamento de produtos alimentares, bebidas e tabaco	—	—	S	

NACE 29.54: Fabricação de máquinas para as indústrias têxtil, do vestuário e do couro

29.54.11.10	Máquinas para extrudar, esticar... ou cortar matérias têxteis sintéticas ou artificiais	8444.00	p/st	S	
29.54.11.30	Cardas	8445.11	p/st	S	
29.54.11.50	Penteadeiras, bancos de fusos e bancos de estiragem para têxteis	8445 [12 +.13]	p/st	S	
29.54.11.70	Máquinas para preparação de matérias têxteis, não especificadas	8445.19	p/st	S	
29.54.12.30	Máquinas para fiação de matérias têxteis	8445.20	p/st	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
29.54.12.50	Máquinas para dobragem ou torção de matérias têxteis	8445.30	p/st	S	
29.54.12.70	Máquinas de bobinar (incluídas as bobinadeiras de trama) ou de dobar matérias têxteis	8445.40	p/st	S	
29.54.12.90	Outras máquinas para preparação de fios têxteis para sua utilização nas máquinas dos SH 84.46 e 84.47	8445.90	p/st	S	
29.54.13.30	Teares para tecidos de largura ≤ 30 cm, ou > 30 cm de lançadeiras	8446 [.10 +.2]	p/st	S	
29.54.13.50	Teares a motor para tecidos de largura > 30 cm, sem lançadeiras	8446.30	p/st	S	
29.54.14.30	Teares circulares para malhas	8447.1	p/st	S	
29.54.14.50	Teares rectilíneos para malhas, máquinas de costura por entrelaçamento e teares de urdidura	8447.20	p/st	S	
29.54.14.70	Máquinas para fabricar guipurias, tules, rendas, bordados, passamanarias, etc.	8447.90	p/st	S	
29.54.15.30	Maquinetas e mecanismos Jacquard; redutores, perfuradores...	8448.11	kg	S	
29.54.15.50	Aparelhos auxiliares, para as máquinas dos SH 84.44, 84.45, 84.46, 84.47	8448.19	kg	S	
29.54.21.10	Máquinas e aparelhos, para fabricação ou acabamento de feltro ou de falsos tecidos	8449	kg	S	
29.54.21.30	Máquinas e prensas para passar, incluídas as prensas fixadoras	8451.30	p/st	S	
29.54.21.50	Máquinas para lavar, branquear ou tingir, não especificadas	8451.40	p/st @	S	
29.54.21.70	Máquinas para enrolar, desenrolar, dobrar, cortar ou dentear tecidos	8451.50	p/st @	S	
29.54.21.83	Máquinas para revestir tecidos-base e outros suportes destinados à fabricação de revestimentos para pavimentos, tais como o linóleo, etc.	8451.80.10	p/st @	S	
29.54.21.85	Máquinas e aparelhos, para apresto e acabamento, para revestir ou impregnar fios, tecidos ou obras de matérias têxteis	8451.80 (.30 +.80)	p/st @	S	
29.54.22.30	Máquinas de lavar roupa, de capacidade > 10 kg	8450.20	p/st	S	
29.54.22.50	Máquinas para lavar a seco	8451.10	p/st @	S	
29.54.22.70	Máquinas de secar, de capacidade, expressa em peso de roupa seca, > 10 kg	8451.29	p/st @	S	
29.54.23.30	Máquinas de costura automáticas	8452.21	p/st	S	
29.54.23.50	Outras máquinas de costura (excepto unidades automáticas)	8452.29	p/st	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
29.54.30.30	Máquinas e aparelhos, para preparar, curtir ou trabalhar couros ou peles	8453.10	p/st @	S	
29.54.30.50	Máquinas e aparelhos, para fabricar ou consertar calçado	8453.20	p/st @	S	
29.54.30.70	Máquinas e aparelhos, para fabricar ou consertar obras de couro ou de pele, não especificadas	8453.80	p/st @	S	
29.54.41.10	Partes e acessórios das máquinas das posições 84.44 e 84.45 ou das suas máquinas e aparelhos auxiliares	8448 [.20 +.31 +.32 +.39]	—	S	S2
29.54.41.30	Fusos e suas aletas, anéis e cursores	8448.33	kg	S	
29.54.41.50	Partes e acessórios de teares ou das suas máquinas e aparelhos auxiliares	8448.4	—	S	S2
29.54.41.70	Partes e acessórios das máquinas da posição 84.47 ou das suas máquinas e aparelhos auxiliares	8448.5	—	S	S2
29.54.42.10	Partes das máquinas da posição 84.50	8450.90	—	S	S2
29.54.42.20	Partes de máquinas da posição 84.51	8451.90	—	S	S2
29.54.42.30	Agulhas para máquinas de costura	8452.30	kg	S	
29.54.42.50	Móveis, bases e tampas, para máquinas de costura, e suas partes	8452.40	kg	S	
29.54.42.70	Partes de máquinas de costura, não especificados	8452.90	—	S	S2
29.54.42.80	Partes de máquinas e aparelhos da posição 84.53	8453.90	—	S	S2
29.54.50.00	Máquinas de costura de uso doméstico	8452.10	p/st	S	
29.54.91.00	Instalação de máquinas e aparelhos para produção de têxteis, vestuário e artefactos de couro	—	—	S	
29.54.92.00	Reparação e manutenção de máquinas e aparelhos para produção de têxteis, vestuário e artefactos de couro	—	—	S	

NACE 29.55: Fabricação de máquinas para as indústrias do papel e do cartão

29.55.11.13	Máquinas e aparelhos, para fabricação de pasta de matérias fibrosas celulósicas	8439.10	p/st @	S	
29.55.11.15	Máquinas e aparelhos, para fabricação de papel ou cartão	8439.20	p/st @	S	
29.55.11.17	Máquinas e aparelhos, para acabamento de papel ou cartão	8439.30	p/st @	S	
29.55.11.33	Cortadeiras-bobinadoras	8441.10.10	p/st @	S	
29.55.11.35	Cortadeiras de corte longitudinal ou transversal	8441.10.20	p/st @	S	
29.55.11.37	Guilhotinas para papel e similares	8441.10.30	p/st @	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
29.55.11.43	Cortadeira de tripla lâmina para papel ou cartão	8441.10.40	p/st @	S	
29.55.11.45	Outras cortadeiras para papel ou cartão	8441.10.80	p/st @	S	
29.55.11.50	Máquinas para fabricação de sacos de quaisquer dimensões ou de envelopes, de papel ou de cartão	8441.20	p/st @	S	
29.55.11.60	Máquinas para fabricação de caixas, etc., de papel ou de cartão sem moldação	8441.30	p/st @	S	
29.55.11.70	Máquinas de moldar artigos de pasta de papel, papel ou de cartão	8441.40	p/st @	S	
29.55.11.80	Máquinas e aparelhos, para o trabalho da pasta de papel, do papel ou do cartão, não especificados	8441.80	p/st @	S	
29.55.12.30	Partes de máquinas ou aparelhos, para fabricação de pasta de matérias fibrosas celulósicas	8439.91	—	S	S2
29.55.12.50	Partes de máquinas ou aparelhos, não especificados, para fabricação ou acabamento de papel ou cartão	8439.99	—	S	S2
29.55.12.70	Partes de máquinas e aparelhos da posição 84.41	8441.90	—	S	S2
29.55.91.00	Instalação de máquinas e aparelhos para produção de papel e cartão	—	—	S	
29.55.92.00	Reparação e manutenção de máquinas e aparelhos para produção de papel e cartão	—	—	S	

NACE 29.56: Fabricação de outras máquinas e equipamento para uso específico, não especificados

29.56.11.10	Máquinas para dobrar	8440.10.10	p/st @	S	
29.56.11.30	Máquinas para reunir folhas	8440.10.20	p/st @	S	
29.56.11.50	Máquinas para costurar ou agrafar	8440.10.30	p/st @	S	
29.56.11.70	Máquinas para encadernar por colagem	8440.10.40	p/st @	S	
29.56.11.90	Outras máquinas para brochura ou encadernação	8440.10.90	p/st @	S	
29.56.12.30	Máquinas de compor por processo fotográfico	8442.10	p/st	S	
29.56.12.50	Máquinas, aparelhos e material, para compor caracteres tipográficos, não especificados	8442 [.20 +.30]	p/st @	S	
29.56.13.30	Máquinas e aparelhos, de impressão por <i>offset</i> , alimentados por bobinas	8443.11	p/st	S	
29.56.13.53	Máquinas e aparelhos, de impressão por <i>offset</i> , alimentados por folhas > 22 × 36 cm e ≤ 52 × 74 cm	8443.19.31	p/st	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
29.56.13.55	Máquinas e aparelhos, de impressão por <i>offset</i> , alimentados por folhas de formato > 52 × 74 cm mas ≤ 74 × 107 cm	8443.19.35	p/st	S	
29.56.13.57	Máquinas e aparelhos, de impressão por <i>offset</i> , alimentados por folhas de formato > 74 × 107 cm	8443.19 (.39 +.90)	p/st	S	
29.56.14.10	Máquinas e aparelhos, de impressão, tipográficos (excluindo as máquinas e aparelhos flexográficos), alimentados por bobinas	8443.21	p/st	S	
29.56.14.30	Máquinas e aparelhos, de impressão, flexográficos	8443.30	p/st	S	
29.56.14.50	Máquinas e aparelhos, de impressão, heliográficos	8443.40	p/st	S	
29.56.14.70	Máquinas auxiliares de impressão	8443.60	p/st @	S	
29.56.14.90	Máquinas e aparelhos, de impressão, não especificados, (incluindo máquinas de impressão por jacto de tinta)	8443 [.29 +.51 +.59]	p/st	S	
29.56.15.30	Partes de máquinas e aparelhos para brochura ou encadernação	8440.90	—	S	S2
29.56.15.50	Partes de máquinas, aparelhos e material da SH 8442	8442.40	—	S	
29.56.15.70	Partes de máquinas da SH 8443	8443.90	—	S	S2
29.56.21.00	Secadores de roupa, centrífugos	8421.12	p/st	S	
29.56.22.30	Secadores para madeiras, pastas de papel, papéis ou cartões	8419.32	p/st @	S	
29.56.22.50	Secadores, não especificados	8419.39	p/st @	S	
29.56.23.10	Máquinas de moldar por injeção, para trabalhar borracha ou plástico, etc.	8477.10	p/st @	S	
29.56.23.30	Extrusoras, para trabalhar borracha ou plástico, ou para fabricação de produtos dessas matérias	8477.20	p/st @	S	
29.56.23.40	Máquinas de moldar por insuflação, para trabalhar borracha ou plástico, etc.	8477.30	p/st @	S	
29.56.23.50	Máquinas de moldar a vácuo e outras máquinas de termoformar para borracha...	8477.40	p/st @	S	
29.56.23.60	Máquinas e aparelhos, para moldar ou recauchutar pneumáticos...	8477.51	p/st @	S	
29.56.23.73	Outras prensas, para moldar ou dar forma a borracha ou plástico, etc., não especificadas	8477.59.10	p/st @	S	
29.56.23.75	Máquinas e aparelhos, para moldar ou dar forma a borracha ou plástico, etc., não especificados	8477.59 (.05 +.80)	p/st @	S	
29.56.23.82	Máquinas para transformação de resinas reactivas	8477.80.11	p/st @	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
29.56.23.84	Máquinas para fabricação de produtos esponjosos ou celulares (excepto para transformação de resinas reactivas)	8477.80.19	p/st @	S	
29.56.23.91	Máquinas para fragmentar para trabalhar borracha ou plástico	8477.80.91	p/st @	S	
29.56.23.93	Misturadores, malaxadores e agitadores para trabalhar borracha ou plástico	8477.80.93	p/st @	S	
29.56.23.95	Máquinas de cortar e máquinas de fender para trabalhar borracha ou plástico ou para fabricação de produtos dessas matérias	8477.80.95	p/st @	S	
29.56.23.97	Máquinas e aparelhos para trabalhar borracha ou plástico ou para fabricação de produtos dessas matérias, não especificados	8477.80.99	p/st @	S	
29.56.24.13	Caixas de fundição (excepto de madeira)	8480 [.10 +.20 +.30.90]	kg	S	
29.56.24.15	Caixas de fundição, de madeira	8480.30.10	p/st @	S	
29.56.24.20	Moldes para metais ou carbonetos metálicos, para moldagem por injeção ou por compressão	8480.41	p/st @	S	
29.56.24.30	Moldes para metais ou carbonetos metálicos, para outras moldagens	8480.49	p/st @	S	
29.56.24.50	Moldes para vidro	8480.50	p/st @	S	
29.56.24.60	Moldes para matérias minerais	8480.60	p/st @	S	
29.56.24.70	Moldes para borracha ou plástico, para moldagem por injeção ou por compressão	8480.71	p/st @	S	
29.56.24.80	Moldes para borracha ou plástico (excepto por injeção ou compressão)	8480.79	p/st @	S	
29.56.25.10	Máquinas e aparelhos para a separação de isótopos, e suas partes	8401.20	p/st @	S	
29.56.25.20	Máquinas para montagem de lâmpadas, tubos..., de invólucro de vidro	8475.10	p/st @	S	
29.56.25.30	Máquinas para fabricação ou trabalho a quente do vidro ou das suas obras	8475.2	p/st @	S	
29.56.25.50	Máquinas para fabricação de cordas ou cabos	8479.40	p/st	S	
29.56.25.63	Máquinas para tratamento de metais, com função própria (excepto robots)	8479.81	p/st @	S	
29.56.25.65	Máquinas para misturar, amassar, moer, etc., com função própria (excepto robots)	8479.82	p/st @	S	
29.56.25.73	Outras máquinas e aparelhos para sustentação móvel hidráulica para minas	8479.89.30	p/st @	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
29.56.25.75	Robots industriais, não especificados	8479.50	p/st @	S	
29.56.25.77	Sistemas denominados de «lubrificação centralizada»	8479.89.60	p/st @	S	
29.56.25.90	Outras máquinas e aparelhos mecânicos do SH 84, não especificados	8479 [.60 +.89(.10 +.65 +.7 +.9)]	p/st @	S	
29.56.26.30	Partes de máquinas da SH 8475	8475.90	—	S	S2
29.56.26.50	Partes de máquinas e aparelhos do SH 8477	8477.90	—	S	S2
29.56.26.70	Partes de máquinas do SH 8479	8479.90	—	S	S2
29.56.91.00	Instalação de outras máquinas e aparelhos para usos especiais, não especificados	—	—	S	
29.56.92.00	Reparação e manutenção de outras máquinas e aparelhos para usos especiais, não especificados	—	—	S	

NACE 29.60: Fabricação de armas e munições

29.60.11.00	Veículos e carros blindados de combate, e suas partes	8710	kg	S	S2
29.60.12.00	Armas de guerra, excepto revólveres, pistolas e armas da posição 93.07	9301	kg	S	
29.60.13.30	Revólveres e pistolas, excepto os das posições 93.03 ou 93.04	9302	p/st	S	
29.60.13.50	Armas de fogo carregáveis exclusivamente pela boca, espingardas e carabinas de caça ou de tiro ao alvo	9303 [.10 +.20 +.30]	p/st	S	
29.60.13.70	Armas de fogo que utilizam a deflagração da pólvora, não especificadas	9303.90	p/st	S	
29.60.13.90	Outras armas (espingardas, carabinas e pistolas, de mola, de ar comprimido ou de gás, cassetetes)	9304	p/st @	S	
29.60.14.10	Cartuchos e suas partes, para pistolas de rebitar ou de abate e similares	9306.10	p/st @	S	
29.60.14.30	Cartuchos, para espingardas ou carabinas de cano liso	9306 [.21 +.29 +.30]	p/st @	S	
29.60.14.70	Bombas, granadas, torpedos, minas, mísseis e munições similares	9306.90	kg	S	
29.60.15.30	Partes e acessórios dos artigos das posições 9301 a 9304, excepto armas de guerra	9305 [.10 +.2 +.99]	—	S	
29.60.15.50	Outros, para armas de guerra da posição 9301	9305.91	—	S	
29.60.91.00	Serviços de instalação de armas e sistemas de armas	—	—	S	
29.60.92.00	Serviços de reparação e manutenção de armas e sistemas de armas	—	—	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
NACE 29.71: Fabricação de electrodomésticos					
29.71.11.10	Combinações de refrigeradores e congeladores (<i>freezers</i>), munidos de portas exteriores separadas	8418.10	p/st @	S	
29.71.11.33	Refrigeradores de tipo doméstico, excepto de encastrar	8418.21 (.10 +.51 +.91 +.99) + 8418.22 + 8418.29	p/st	S	
29.71.11.35	Refrigeradores de encastrar	8418.21.59	p/st	S	
29.71.11.50	Congeladores (<i>freezers</i>) horizontais, capacidade ≤ 800 l	8418.30	p/st @	S	
29.71.11.70	Congeladores (<i>freezers</i>) verticais, capacidade ≤ 900 l	8418.40	p/st @	S	
29.71.12.00	Máquinas de lavar louça	8422.11	p/st	S	
29.71.13.30	Máquinas de lavar roupa inteiramente automáticas, capacidade ≤ 10 kg	8450.11	p/st	S	
29.71.13.50	Outras máquinas de lavar roupa	8450 [.12 +.19]	p/st	S	
29.71.13.70	Máquinas de secar, ≤ 10 kg	8451.21	p/st @	S	
29.71.14.00	Cobertores e mantas eléctricos	6301.10	p/st	S	
29.71.15.30	Ventiladores, com motor eléctrico incorporado de potência ≤ 125 W	8414.51	p/st	S	
29.71.15.50	Exaustores (coifas aspirantes) com dimensão horizontal ≤ 120 cm	8414.60	p/st	S	
29.71.21.13	Aspiradores de pó ≥ 110 V, de uso doméstico	8509.10.10	p/st	S	
29.71.21.15	Aspiradores de pó < 110 V	8509.10.90	p/st	S	
29.71.21.30	Enceradoras de pavimentos	8509.20	p/st	S	
29.71.21.50	Trituradores de restos de cozinha	8509.30	p/st	S	
29.71.21.70	Trituradores e misturadores de alimentos; espremedores de frutas ou de produtos hortícolas	8509.40	p/st	S	
29.71.21.80	Outros aparelhos electromecânicos, de uso doméstico	8509.80	kg	S	
29.71.22.30	Máquinas de barbear, eléctricas	8510.10	p/st	S	
29.71.22.50	Máquinas de cortar o cabelo ou de tosquir e de depilar, eléctricas	8510 [.20 +.30]	p/st	S	
29.71.23.13	Secadores de campânula	8516.31.10	p/st	S	
29.71.23.15	Outros secadores de cabelo	8516.31.90	p/st	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
29.71.23.30	Outros aparelhos para arranjo do cabelo	8516.32	p/st @	S	
29.71.23.50	Aparelhos electotérmicos para secar as mãos	8516.33	p/st	S	
29.71.23.73	Ferros eléctricos de engomar, a vapor	8516.40.10	p/st	S	
29.71.23.75	Outros ferros eléctricos de engomar	8516.40.90	p/st	S	
29.71.24.30	Aparelhos para preparação de café ou de chá, eléctricos	8516.71	p/st	S	
29.71.24.50	Torradeiras de pão	8516.72	p/st	S	
29.71.24.93	Fritadeiras eléctricas	8516.79.20	p/st	S	
29.71.24.97	Outros aparelhos electotérmicos, de uso doméstico, não especificados, do SH 8516	8516.79.70	p/st	S	
29.71.25.30	Aquecedores eléctricos de água, instantâneos	8516.10.11	p/st	S	
29.71.25.50	Aquecedores eléctricos de água, excepto instantâneos	8516.10.19	p/st	S	
29.71.25.70	Aquecedores eléctricos de água, de imersão	8516.10.9	p/st	S	
29.71.26.30	Radiadores eléctricos de acumulação	8516.21	p/st	S	
29.71.26.53	Radiadores eléctricos de circulação de líquidos	8516.29.10	p/st	S	
29.71.26.55	Radiadores de convecção	8516.29.50	p/st	S	
29.71.26.57	Radiadores de ventilador incorporado	8516.29.91	p/st	S	
29.71.26.90	Outros radiadores eléctricos	8516.29.99	p/st	S	
29.71.27.00	Fornos de micro-ondas	8516.50	p/st	S	
29.71.28.10	Fogões de cozinha	8516.60.10	p/st	S	
29.71.28.33	Fogareiros eléctricos (incluídas as chapas de cocção), de encastrar	8516.60.51	p/st	S	
29.71.28.35	Outros fogareiros eléctricos (incluídas as chapas de cocção)	8516.60.59	p/st	S	
29.71.28.50	Grelhas e assadeiras	8516.60.70	p/st	S	
29.71.28.70	Fornos eléctricos de encastrar	8516.60.80	p/st	S	
29.71.28.90	Outros fornos eléctricos	8516.60.90	p/st	S	
29.71.29.00	Resistências de aquecimento	8516.80	kg	S	
29.71.30.30	Partes de aparelhos electromecânicos, de uso doméstico, do SH 8509	8509.90	—	S	S2

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
29.71.30.50	Partes de máquinas de barbear e de máquinas de cortar o cabelo ou de tosquiar, com motor eléctrico incorporado	8510.90	—	S	S2
29.71.30.70	Partes de aparelhos do SH 8516	8516.90	—	S	S2

NACE 29.72: Fabricação de aparelhos não eléctricos para uso doméstico

29.72.11.13	Aparelhos para cozinhar e aquecedores de pratos, a combustíveis gasosos..., de ferro fundido, ferro ou aço, com forno incluídos os fornos separados	7321.11.10	p/st	S	
29.72.11.15	Outros aparelhos para cozinhar e aquecedores de pratos, a combustíveis gasosos..., de ferro fundido, ferro ou aço	7321.11.90	p/st	S	
29.72.11.30	Aparelhos para cozinhar e aquecedores de pratos, a combustíveis líquidos, de ferro fundido, ferro ou aço	7321.12	p/st	S	
29.72.11.50	Aparelhos para cozinhar e aquecedores de pratos, a combustíveis sólidos, de ferro fundido, ferro ou aço	7321.13	p/st	S	
29.72.11.70	Aparelhos não eléctricos, para cozinhar ou aquecer, para uso doméstico, de cobre	7417	p/st @	S	S2
29.72.12.33	Outros aparelhos, a combustíveis gasosos,... de ferro fundido, ferro ou aço, com evacuação dos gases queimados	7321.81.10	p/st	S	
29.72.12.35	Outros aparelhos, a combustíveis gasosos,... de ferro fundido, ferro ou aço	7321.81.90	p/st	S	
29.72.12.53	Outros aparelhos, a combustíveis líquidos, de ferro fundido, ferro ou aço, com evacuação dos gases queimados	7321.82.10	p/st	S	
29.72.12.55	Outros aparelhos, a combustíveis líquidos, de ferro fundido, ferro ou aço	7321.82.90	p/st	S	
29.72.12.70	Outros aparelhos, a combustíveis sólidos, de ferro fundido, ferro ou aço	7321.83	p/st	S	
29.72.13.00	Geradores e distribuidores de ar quente	7322.90	p/st @	S	
29.72.14.00	Aquecedores de água não eléctricos, de aquecimento instantâneo a gás, ou de acumulação	8419.1	p/st @	S	
29.72.20.00	Partes de aparelhos das subposições 7321.11 a 7321.83, de ferro fundido, ferro ou aço	7321.90	—	S	

NACE 30.01: Fabricação de máquinas de escritório

30.01.11.00	Máquinas de escrever automáticas e máquinas de tratamento de textos	8469.1	p/st	S	
30.01.12.00	Outras máquinas de escrever	8469 [.20 +.30]	p/st	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
30.01.13.20	Máquinas de calcular	8470 [.10 +.21 +.29 +.30]	p/st	S	
30.01.13.30	Máquinas de contabilidade	8470.40	p/st	S	
30.01.13.50	Caixas registadoras	8470.50	p/st	S	
30.01.13.70	Máquinas de franquear, de emitir bilhetes, etc.	8470.90	p/st	S	
30.01.14.30	Partes e acessórios das máquinas do SH 8469	8473.10	—	S	
30.01.14.50	Partes e acessórios das máquinas de calcular electrónicas do SH 8470	8473.2	—	S	
30.01.21.70	Aparelhos de fotocópia electrostáticos	9009 [.11 +.12]	p/st	S	
30.01.21.83	Aparelhos de fotodecalque, diazocopiadores e outros aparelhos de fotocópia por contacto	9009.22	p/st	S	
30.01.21.85	Fotocopiadores por sistema óptico, termocopiadores (excepto fotocopiadores electrostáticos e termoimpressores)	9009 [.21 +.30]	p/st	S	
30.01.22.00	Máquinas e aparelhos, de impressão por <i>offset</i> , alimentados com folhas de formato inferior ou igual a 22 × 36 cm	8443.12	p/st	S	
30.01.23.30	Duplicadores hectográficos ou a <i>stencil</i>	8472.10	p/st	S	
30.01.23.50	Máquinas para imprimir endereços ou para estampar placas de endereços, máquinas para preparação de correio	8472 [.20 +.30]	p/st	S	
30.01.23.70	Máquinas para seleccionar, contar ou empacotar moedas	8472.90.10	p/st	S	
30.01.23.90	Outras máquinas e aparelhos de escritório, não especificados	8472.90 (.30 +.80)	p/st @	S	
30.01.24.00	Partes e acessórios das máquinas da posição 8472	8473.40	—	S	
30.01.25.00	Partes e acessórios de aparelhos de fotocópia	9009.9	—	S	S2
30.01.90.00	Instalação de máquinas e aparelhos de escritório	—	—	S	

NACE 30.02: Fabricação de computadores e de outro equipamento informático

30.02.11.00	Máquinas automáticas para processamento de dados analógicos ou híbridos	8471.10.90	p/st	S	
30.02.12.00	Máquinas automáticas para processamento de dados: computadores pessoais portáteis	8471.30	p/st	S	
30.02.13.00	Máquinas contendo, no mesmo corpo, pelo menos uma unidade central de processamento e uma unidade de entrada e de saída	8471.41	p/st	S	
30.02.14.00	Máquinas digitais para processamento de dados: apresentadas sob forma de sistemas	8471.49	p/st	S	
30.02.15.00	Outras máquinas automáticas digitais para processamento de dados: contendo ou não, no mesmo corpo, 1 ou 2 unidades seguintes: de memória, de entrada/saída	8471.50	p/st	S	
30.02.16.30	Impressoras	8471.60.40	p/st	S	
30.02.16.50	Teclados	8471.60.50	p/st	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
30.02.16.70	Unidades de entrada e de saída, contendo ou não no mesmo corpo unidades de memória (incluindo ratos) (excluindo impressoras, teclados)	8471.60.90	p/st	S	
30.02.17.30	Unidades de memória centrais	8471.70.40	p/st	S	
30.02.17.55	Unidades de memória, de discos: ópticos (incluindo as magneto-ópticas)	8471.70.51	p/st	S	
30.02.17.57	Outras unidades de memória, de discos	8471.70 (.53 +.59)	p/st	S	
30.02.17.70	Unidades de memória, de bandas	8471.70.60	p/st	S	
30.02.17.90	Outras unidades de memória	8471.70.90	p/st	S	
30.02.18.00	Outras máquinas para processamento de dados, não especificadas	8471 [.80 +.90]	p/st	S	
30.02.19.00	Partes e acessórios das máquinas do SH 8471, incluindo partes e acessórios igualmente destinados para uso com ≥ 2 máquinas dos SH 8469-8472 (excepto ratos, discos duros)	8473 [.30 +.50]	—	S	
30.02.90.00	Instalação de computadores e outro equipamento para processamento de informação	—	—	S	

NACE 31.10: Fabricação de motores, geradores e transformadores eléctricos

31.10.10.10	Motores de potência $\leq 37,5$ W: micromáquinas (incluindo alternadores)	8501.10	p/st	S	
31.10.10.30	Motores e geradores de corrente contínua: $37,5$ W < potência ≤ 750 W	8501.31	p/st	S	
31.10.10.53	Motores e geradores de corrente contínua: $0,75$ kW < potência $\leq 7,5$ kW	8501.32.91	p/st	S	
31.10.10.55	Motores e geradores de corrente contínua: $7,5$ kW < potência ≤ 75 kW	8501.32.99	p/st	S	
31.10.10.70	Motores e geradores de corrente contínua: 75 kW < potência ≤ 375 kW	8501.33	p/st	S	
31.10.10.80	Motores de tracção e geradores de corrente contínua de potência > 375 kW	8501.34.50	p/st	S	
31.10.10.93	Outros motores e geradores de corrente contínua: 375 kW < potência ≤ 750 kW	8501.34.91	p/st	S	
31.10.10.95	Outros motores e geradores de corrente contínua de potência > 750 kW	8501.34.99	p/st	S	
31.10.21.00	Motores universais de potência > $37,5$ W	8501.20	p/st	S	
31.10.22.30	Motores de corrente alternada monofásicos	8501.40.91	p/st	S	
31.10.22.50	Outros motores de corrente alternada monofásicos de potência > 750 W	8501.40.99	p/st	S	
31.10.23.00	Motores de corrente alternada polifásicos, de potência ≤ 750 W	8501.51	p/st	S	
31.10.24.03	Motores de corrente alternada polifásicos: $0,75$ kW < potência $\leq 7,5$ kW	8501.52.91	p/st	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
31.10.24.05	Motores de corrente alternada polifásicos: 7,5 kW < potência ≤ 37 kW	8501.52.93	p/st	S	
31.10.24.07	Motores de corrente alternada polifásicos: 37 kW < potência ≤ 75 kW	8501.52.99	p/st	S	
31.10.25.30	Motores de tracção de corrente alternada polifásicos de potência > 75 kW	8501.53.50	p/st	S	
31.10.25.40	Outros motores de corrente alternada polifásicos: 75 kW < potência ≤ 375 kW	8501.53.92	p/st	S	
31.10.25.60	Outros motores de corrente alternada polifásicos: 375 kW < potência ≤ 750 kW	8501.53.94	p/st	S	
31.10.25.90	Outros motores de corrente alternada polifásicos, de potência > 750 kW	8501.53.99	p/st	S	
31.10.26.10	Geradores de corrente alternada (alternadores) de potência ≤ 75 kVA	8501.61	p/st	S	
31.10.26.30	Geradores de corrente alternada (alternadores): 75 kVA < potência ≤ 375 kVA	8501.62	p/st	S	
31.10.26.50	Geradores de corrente alternada (alternadores): 375 kVA < potência ≤ 750 kVA	8501.63	p/st	S	
31.10.26.70	Geradores de corrente alternada (alternadores) de potência > 750 kVA	8501.64	p/st	S	
31.10.31.13	Grupos electrogéneos de motor de ignição por compressão: de potência ≤ 7,5 kVA	8502.11.91	p/st	S	
31.10.31.15	Grupos electrogéneos de motor de ignição por compressão: 7,5 kVA < potência ≤ 75 kVA	8502.11.99	p/st	S	
31.10.31.30	Grupos electrogéneos de motor de ignição por compressão: 75 kVA < potência ≤ 375 kVA	8502.12	p/st	S	
31.10.31.50	Grupos electrogéneos de motor de ignição por compressão: 375 kVA < potência ≤ 750 kVA	8502.13.91	p/st	S	
31.10.31.73	Grupos electrogéneos de motor de ignição por compressão: 750 kVA < potência ≤ 2 000 kVA	8502.13.93	p/st	S	
31.10.31.75	Grupos electrogéneos de motor de ignição por compressão: de potência > 2 000 kVA	8502.13.98	p/st	S	
31.10.32.33	Grupos electrogéneos de motor de ignição por faísca (motor de explosão): de potência ≤ 7,5 kVA	8502.20.91	p/st	S	
31.10.32.35	Grupos electrogéneos de motor de ignição por faísca (motor de explosão): potência > 7,5 kVA	8502.20 (.92 +.94 +.98)	p/st	S	
31.10.32.50	Grupos electrogéneos, não especificados	8502 [.31 +.39.91 +.39.99]	p/st	S	
31.10.32.70	Conversores rotativos eléctricos	8502.40	p/st	S	
31.10.41.30	Transformadores de dieléctrico líquido, de potência ≤ 650 kVA	8504.21	p/st	S	
31.10.41.53	Transformadores de dieléctrico líquido, 650 kVA < potência ≤ 1 600 kVA	8504.22.10	p/st	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
31.10.41.55	Transformadores de dieléctrico líquido, 1 600 kVA < potência ≤ 10 000 kVA	8504.22.90	p/st	S	
31.10.41.70	Transformadores de dieléctrico líquido, de potência > 10 000kVA	8504.23	p/st	S	
31.10.42.33	Transformadores de medida, de potência ≤ 1 kVA	8504.31.3	p/st	S	
31.10.42.35	Outros transformadores, não especificados, de potência ≤ 1 kVA	8504.31.90	p/st	S	
31.10.42.53	Transformadores de medida, não especificados, 1 kVA < potência ≤ 16 kVA	8504.32.30	p/st	S	
31.10.42.55	Outros transformadores, não especificados, 1 kVA < potência ≤ 16 kVA	8504.32.90	p/st	S	
31.10.43.30	Transformadores, não especificados, 16 kVA < potência ≤ 500 kVA	8504.33.90	p/st	S	
31.10.43.50	Transformadores, não especificados, de potência > 500 KVA	8504.34	p/st	S	
31.10.50.13	Balastos para lâmpadas ou tubos de descarga: bobinas de reactância	8504.10.91	p/st	S	
31.10.50.15	Balastos para lâmpadas ou tubos de descarga: outros	8504.10.99	p/st	S	
31.10.50.23	Rectificadores de semicondutores policristalinos	8504.40.50	p/st	S	
31.10.50.33	Conversores estáticos, carregadores de acumuladores	8504.40.93	p/st	S	
31.10.50.35	Rectificadores	8504.40.94	p/st @	S	
31.10.50.40	Caixas de alimentação em aparelhos de telecomunicações ou máquinas automáticas para processamento de dados e suas unidades	8504.40.20	p/st	S	
31.10.50.53	Inversores, potência ≤ 7,5 kVA	8504.40.96	p/st @	S	
31.10.50.55	Inversores, potência > 7,5 kVA	8504.40.97	p/st @	S	
31.10.50.70	Outros conversores estáticos	8504.40.99	p/st @	S	
31.10.50.80	Outras bobinas de reactância e de auto-indução	8504.50	p/st @	S	
31.10.61.00	Partes destinadas às máquinas das posições 8501 ou 8502	8503	—	S	S2
31.10.62.03	Partes de transformadores e de bobinas de reactância e de auto-indução: núcleos de ferrite	8504.90.11	kg	S	S2
31.10.62.05	Outras partes de transformadores e de bobinas de reactância e de auto-indução	8504.90 (05 +.18)	—	S	S2
31.10.62.07	Partes de conversores estáticos	8504.90.9	—	S	S2

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
31.10.91.00	Instalação de motores, geradores e transformadores eléctricos	—	—	S	
31.10.92.00	Reparação e manutenção de motores, geradores e transformadores eléctricos	—	—	S	

NACE 31.20: Fabricação de material de distribuição e de controlo para instalações eléctricas

31.20.10.10	Fusíveis e corta-circuitos de fusíveis, tensão > 1 000 V	8535.10	p/st @	S	
31.20.10.30	Disjuntores, 1 000 V < tensão ≤ 72,5 kV	8535.21	p/st @	S	
31.20.10.40	Disjuntores, tensão > 72,5 kV	8535.29	p/st @	S	
31.20.10.53	Seccionadores e interruptores, 1 000 V < tensão ≤ 72,5 kV	8535.30.10	p/st @	S	
31.20.10.55	Seccionadores e interruptores, tensão ≥ 72,5 kV	8535.30.90	p/st @	S	
31.20.10.70	Pára-raios, limitadores de tensão e eliminadores de onda, tensão > 1 000 V	8535.40	p/st @	S	
31.20.10.90	Outros aparelhos para interrupção, seccionamento e protecção de circuitos eléctricos, tensão > 1 000 V	8535.90	p/st @	S	
31.20.21.30	Fusíveis, e corta-circuitos de fusíveis, tensão ≤ 1 000 V, intensidade ≤ 10 A	8536.10.10	p/st @	S	
31.20.21.50	Fusíveis e corta-circuitos de fusíveis: tensão ≤ 1 000 V, 10 A < intensidade ≤ 63 A	8536.10.50	p/st @	S	
31.20.21.70	Outros fusíveis: tensão ≤ 1 000 V, intensidade > 63 A	8536.10.90	p/st @	S	
31.20.22.30	Disjuntores: tensão ≤ 1 000 V, intensidade ≤ 63 A	8536.20.10	p/st @	S	
31.20.22.50	Disjuntores: tensão ≤ 1 000 V, intensidade > 63 A	8536.20.90	p/st @	S	
31.20.23.30	Outros aparelhos para protecção de circuitos eléctricos, tensão ≤ 1 000 V, intensidade ≤ 16 A	8536.30.10	p/st @	S	
31.20.23.50	Outros aparelhos para protecção de circuitos eléctricos, tensão ≤ 1 000 V, 16 A < intensidade ≤ 125 A	8536.30.30	p/st @	S	
31.20.23.70	Outros aparelhos para protecção de circuitos eléctricos, tensão ≤ 1 000 V, intensidade > 125 A	8536.30.90	p/st @	S	
31.20.24.33	Relés: tensão ≤ 60 V, intensidade ≤ 2 A	8536.41.10	p/st @	S	
31.20.24.35	Relés: tensão ≤ 60 V, intensidade > 2 A	8536.41.90	p/st @	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
31.20.24.50	Outros relés: tensão > 60 V, ≤ 1 000 V	8536.49	p/st @	S	
31.20.25.00	Interruptores, seccionadores e comutadores: tensão ≤ 1 000 V	8536.50	p/st @	S	
31.20.26.00	Suportes para lâmpadas, tensão ≤ 1 000 V	8536.61	p/st @	S	
31.20.27.10	Tomadas de corrente, machos e fêmeas para cabos coaxiais, tensão ≤ 1 000 V	8536.69.10	p/st @	S	
31.20.27.30	Tomadas de corrente, machos e fêmeas, para circuitos impressos, tensão ≤ 1 000 V	8536.69.30	p/st @	S	
31.20.27.50	Outras tomadas de corrente, machos e fêmeas	8536.69.90	p/st @	S	
31.20.27.60	Elementos pré-fabricados para canalizações eléctricas, tensão ≤ 1 000 V	8536.90.01	p/st @	S	
31.20.27.70	Conexões e elementos de contacto para fios e cabos, tensão ≤ 1 000 V	8536.90.10	p/st @	S	
31.20.27.80	Outros aparelhos para conexões, tensão ≤ 1 000 V	8536.90 (.20 +.85)	p/st @	S	
31.20.31.30	Armários de comando numérico incorporando uma máquina automática de processamento de dados, tensão ≤ 1 000 V	8537.10.10	p/st @	S	
31.20.31.50	Aparelhos de comando de memória programável, tensão ≤ 1 000 V	8537.10.91	p/st @	S	
31.20.31.70	Outros suportes para comando eléctrico ou distribuição de energia eléctrica, tensão ≤ 1 000 V	8537.10.99	p/st @	S	
31.20.32.03	Painéis de comando, 1 000 V < tensão ≤ 72,5 kV	8537.20.91	p/st @	S	
31.20.32.05	Painéis de comando, tensão > 72,5 kV	8537.20.99	p/st @	S	
31.20.40.30	Quadros... cabinas, e outros suportes para a posição 8537, não equipados	8538.10	p/st @	S	
31.20.40.90	Outras partes dos aparelhos das posições 8535 a 8537	8538.90	—	S	S2
31.20.91.00	Instalação de aparelhos de controlo e de distribuição de electricidade	—	—	S	
31.20.92.00	Reparação e manutenção de aparelhos de controlo e de distribuição de electricidade	—	—	S	
NACE 31.30: Fabricação de fios e cabos isolados					
31.30.11.30	Fios para bobinar de cobre e outros metais envernizados ou esmaltados	8544 [.11.10 +.19.10]	kg	S	
31.30.11.50	Outros fios para bobinar de cobre e outros metais	8544 [.11.90 +.19.90]	kg	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
31.30.12.00	Cabos e outros condutores eléctricos coaxiais	8544.20	kg	S	
31.30.13.30	Outros condutores eléctricos, para tensões ≤ 80 V, dos tipos utilizados para telecomandos, munidos ou não de peças de conexão isolados com plástico ou com outras matérias	8544 [.41.10 +.49.20]	kg	S	
31.30.13.50	Outros condutores eléctricos, para tensões ≤ 80 V, munidos ou não de peças de conexão isolados com plástico ou com outras matérias	8544 [.41.90 +.49.80]	kg	S	
31.30.13.70	Outros condutores eléctricos, para tensões superiores a 80 V mas não superiores a 1 000 V	8544.5	kg	S	
31.30.14.00	Outros condutores eléctricos, tensão $> 1\ 000$ V	8544.60	kg	S	
31.30.15.00	Cabos de fibras ópticas para transmissão de informação	8544.70	kg	S	

NACE 31.40: Fabricação de acumuladores e de pilhas eléctricas

31.40.11.11	Pilhas e baterias de bióxido de manganês, alcalinas: cilíndricas	8506.10.11	p/st	S	
31.40.11.12	Pilhas e baterias de bióxido de manganês, alcalinas: cápsulas	8506.10.15	p/st	S	
31.40.11.13	Pilhas e baterias de bióxido de manganês, alcalinas: outras	8506.10.19	p/st	S	
31.40.11.15	Outras pilhas e baterias de bióxido de manganês: cilíndricas	8506.10.91	p/st	S	
31.40.11.17	Outras pilhas e baterias de bióxido de manganês: cápsulas	8506.10.95	p/st	S	
31.40.11.19	Outras pilhas e baterias de bióxido de manganês: outras	8506.10.99	p/st	S	
31.40.11.23	Pilhas e baterias de óxido de mercúrio: cilíndricas	8506.30.10	p/st	S	
31.40.11.25	Pilhas e baterias de óxido de mercúrio: cápsulas	8506.30.30	p/st	S	
31.40.11.27	Pilhas e baterias de óxido de mercúrio: outras	8506.30.90	p/st	S	
31.40.11.33	Pilhas e baterias de óxido de prata: cilíndricas	8506.40.10	p/st	S	
31.40.11.35	Pilhas e baterias de óxido de prata: cápsulas	8506.40.30	p/st	S	
31.40.11.37	Pilhas e baterias de óxido de prata: outras	8506.40.90	p/st	S	
31.40.11.51	Pilhas e baterias de lítio: cilíndricas	8506.50.10	p/st	S	
31.40.11.52	Pilhas e baterias de lítio: cápsulas	8506.50.30	p/st	S	
31.40.11.53	Pilhas e baterias de lítio: outras	8506.50.90	p/st	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
31.40.11.55	Outras pilhas e baterias de pilhas, ar/zinco, cilíndricas	8506.60.10	p/st	S	
31.40.11.56	Outras pilhas e baterias de pilhas, ar/zinco, cápsulas	8506.60.30	p/st	S	
31.40.11.58	Outras pilhas e baterias de pilhas, ar/zinco, outras	8506.60.90	p/st	S	
31.40.11.73	Outras pilhas e baterias de pilhas, outras, cilíndricas	8506.80.11	p/st	S	
31.40.11.75	Outras pilhas e baterias de pilhas, outras, cápsulas	8506.80.15	p/st	S	
31.40.11.79	Outras pilhas e baterias de pilhas, outras	8506.80 (.05 +.90)	p/st	S	
31.40.12.00	Partes de pilhas e baterias de pilhas, eléctricas, do SH 8506	8506.90	—	S	S2
31.40.21.10	Acumuladores eléctricos de chumbo para arranque dos motores de êmbolo, peso ≤ 5 kg, electrólito líquido	8507.10.31	p/st	S	
31.40.21.30	Acumuladores eléctricos de chumbo para arranque dos motores de êmbolo, peso ≤ 5 kg, electrólito não líquido	8507.10.39	p/st	S	
31.40.21.50	Acumuladores eléctricos de chumbo para arranque dos motores de êmbolo, peso > 5 kg, electrólito líquido	8507.10.81	p/st	S	
31.40.21.70	Acumuladores eléctricos de chumbo para arranque dos motores de êmbolo, peso > 5 kg, electrólito não líquido	8507.10.89	p/st	S	
31.40.22.10	Acumuladores de chumbo de tracção, electrólito líquido	8507.20.31	ce/el	S	
31.40.22.30	Acumuladores de chumbo de tracção, electrólito não líquido	8507.20.39	ce/el	S	
31.40.22.50	Outros acumuladores de chumbo: electrólito líquido	8507.20.81	ce/el	S	
31.40.22.70	Outros acumuladores de chumbo: outros electrólitos	8507.20.89	ce/el	S	
31.40.23.10	Acumuladores eléctricos de níquel-cádmio, selados hermeticamente	8507.30.91	p/st	S	
31.40.23.30	Acumuladores eléctricos de níquel-cádmio, de tracção	8507.30.93	ce/el	S	
31.40.23.50	Outros acumuladores de níquel-cádmio	8507.30.98	ce/el	S	
31.40.23.70	Outros acumuladores de níquel-ferro, outros	8507.40.90	p/st	S	
31.40.23.83	Outros acumuladores eléctricos: hidreto de níquel	8507.80.91	p/st	S	
31.40.23.85	Outros acumuladores eléctricos: outros	8507.80 (.94 +.98)	p/st	S	
31.40.24.30	Outras partes de acumuladores eléctricos: placas	8507.90.91	kg	S	S2
31.40.24.50	Outras partes de acumuladores eléctricos: separadores	8507.90.93	kg	S	S2
31.40.24.90	Outras partes de acumuladores eléctricos	8507.90.98	—	S	S2

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
NACE 31.50: Fabricação de lâmpadas eléctricas e de outro material de iluminação					
31.50.11.00	Faróis e projectores, em unidades seladas	8539.10	p/st	S	
31.50.12.50	Lâmpadas de halogéneo, de tungsténio (excepto de raios ultravioleta ou infravermelhos): para veículos automóveis	8539.21.30	p/st	S	
31.50.12.93	Outras lâmpadas de halogéneo, de tungsténio, > 100 V	8539.21.92	p/st	S	
31.50.12.95	Outras lâmpadas de halogéneo, de tungsténio, ≤ 100 V	8539.21.98	p/st	S	
31.50.13.00	Lâmpadas e tubos de incandescência de potência ≤ 200 W, tensão > 100 V, não especificados	8539.22	p/st	S	
31.50.14.60	Outras lâmpadas e tubos de incandescência: para veículos automóveis	8539.29.30	p/st	S	
31.50.14.93	Outras lâmpadas e tubos de incandescência, tensão > 100 V	8539.29.92	p/st	S	
31.50.14.95	Outras lâmpadas e tubos de incandescência, tensão ≤ 100 V	8539.29.98	p/st	S	
31.50.15.10	Lâmpadas e tubos de descarga, excepto de raios ultravioleta, fluorescentes, de cátodo quente, com dois casquilhos	8539.31.10	p/st	S	
31.50.15.30	Outras lâmpadas e tubos de descarga, excepto de raios ultravioleta, fluorescentes, de cátodo quente	8539.31.90	p/st	S	
31.50.15.53	Outras lâmpadas e tubos de descarga, excepto de raios ultravioleta, de vapor de mercúrio	8539.32.10	p/st	S	
31.50.15.56	Lâmpadas e tubos de descarga, excepto de raios ultravioleta, de vapor de sódio	8539.32.50	p/st	S	
31.50.15.59	Outras lâmpadas e tubos de descarga, excepto de raios ultravioleta, outras	8539 [.32.90 +.39]	p/st	S	
31.50.15.70	Lâmpadas e tubos de raios ultravioleta ou infravermelhos; lâmpadas de arco	8539.4	p/st	S	
31.50.21.00	Lanternas eléctricas portáteis de pilhas, de acumuladores, de magnetos	8513.10	p/st @	S	
31.50.22.00	Candeeiros de cabeceira, de escritório e lampadários de interior, eléctricos	9405.20	p/st @	S	
31.50.23.00	Aparelhos não eléctricos de iluminação	9405.50	p/st @	S	
31.50.24.00	Anúncios, tabuletas ou cartazes e placas indicadoras luminosos, e artigos semelhantes	9405.60	p/st @	S	
31.50.25.30	Lustres e outros aparelhos de iluminação, eléctricos, próprios para serem suspensos ou fixados no tecto ou na parede, excepto os dos tipos utilizados na iluminação pública	9405.10	p/st @	S	
31.50.31.00	Lâmpadas, cubos e semelhantes, de luz-relâmpago	9006.62	p/st	S	
31.50.32.00	Enfeites luminosos para árvores de Natal	9405.30	p/st @	S	
31.50.33.00	Outros aparelhos eléctricos de iluminação: projectores	9405.40.10	p/st @	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
31.50.34.30	Outros aparelhos eléctricos de iluminação, excepto os projectores	9405.40 (.3 +.9)	p/st @	S	
31.50.41.00	Partes de lâmpadas e tubos de descarga da posição 8539	8539.90	—	S	S2
31.50.42.30	Partes de lanternas eléctricas portáteis da posição 8513	8513.90	—	S	S2
31.50.42.50	Partes (excepto de vidro ou plástico) dos aparelhos eléctricos de iluminação, ...	9405.99	—	S	

NACE 31.61: Fabricação de equipamento eléctrico para motores e veículos

31.61.10.00	Cablagens para veículos e para transmissão de energia	8544.30	kg	S	
31.61.21.30	Velas de ignição	8511.10.90	p/st @	S	
31.61.21.50	Magnetos, dínamos-magnéticos, volantes magnéticos	8511.20	kg	S	
31.61.21.70	Distribuidores; bobinas de ignição	8511.30	kg	S	
31.61.22.30	Motores de arranque, mesmo funcionando como geradores	8511.40	kg	S	
31.61.22.50	Geradores, não especificados, para motores de combustão interna	8511.50	kg	S	
31.61.22.70	Aparelhos, não especificados, para motores de combustão interna	8511.80	kg	S	
31.61.23.10	Aparelhos de iluminação ou de sinalização visual, dos tipos utilizados nas bicicletas	8512.10	p/st @	S	
31.61.23.30	Aparelhos de iluminação ou de sinalização visual, não especificados	8512.20	kg	S	
31.61.23.50	Aparelhos de sinalização acústica	8512.30	kg	S	
31.61.23.70	Limpa pára-brisas, degeladores e desembaciadores	8512.40	kg	S	
31.61.24.30	Partes de aparelhos da posição 8511	8511.90	—	S	S2
31.61.24.50	Partes de aparelhos da posição 8512	8512.90	—	S	S2

NACE 31.62: Fabricação de outro equipamento eléctrico, não especificado

31.62.11.10	Aparelhos eléctricos de sinalização... para vias férreas ou semelhantes	8530.10	—	S	
31.62.11.30	Aparelhos eléctricos de sinalização... para vias terrestres ou fluviais...	8530.80	kg	S	
31.62.11.53	Aparelhos eléctricos de alarme para protecção contra roubo ou incêndio, para veículos motorizados, com excepção dos automóveis	8531.10.80	p/st	S	
31.62.11.55	Aparelhos eléctricos de alarme para protecção contra roubo ou incêndio, para automóveis	8531.10.20	p/st	S	
31.62.11.57	Aparelhos eléctricos de alarme para protecção contra roubo ou incêndio, para outras utilizações	8531.10.30	p/st	S	
31.62.11.73	Painéis indicadores com dispositivos de cristais líquidos (LCD)	8531.20 (.50 +.80)	kg	S	
31.62.11.75	Painéis indicadores de díodos emissores de luz (LED)	8531.20.30	kg	S	
31.62.11.90	Aparelhos eléctricos de sinalização acústica ou visual,	8531.80	kg	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
31.62.12.10	Ímanes permanentes e artefactos destinados a tornarem-se ímanes permanentes após magnetização, de metal	8505.11	kg	S	
31.62.12.30	Ímanes permanentes e artefactos destinados a tornarem-se ímanes permanentes após magnetização, com exclusão dos metálicos	8505.19	kg	S	
31.62.12.50	Acoplamentos, embraiagens, variadores de velocidade e freios, electro-magnéticos	8505.20	p/st @	S	
31.62.12.70	Cabeças de elevação electromagnéticas	8505.30	p/st @	S	
31.62.12.90	Placas, mandris e dispositivos semelhantes magnéticos ou electromagnéticos, e suas partes	8505.90	kg	S	S2
31.62.13.30	Aceleradores de partículas	8543.1	kg	S	
31.62.13.50	Geradores de sinais	8543.20	kg	S	
31.62.13.70	Máquinas e aparelhos de galvanoplastia, electrólise ou electroforese	8543.30	kg	S	
31.62.13.90	Máquinas e aparelhos eléctricos, com função própria,	8543 [.40 +.8]	kg	S	
31.62.14.30	Isoladores de qualquer matéria, para usos eléctricos, excepto de vidro ou cerâmicos	8546.90	kg	S	
31.62.14.50	Peças isolantes, para máquinas, aparelhos e instalações eléctricas...; tubos isoladores	8547.90	kg	S	
31.62.15.30	Eléctrodos de carvão para fornos	8545.11	kg	S	
31.62.15.50	Eléctrodos de carvão (excepto para fornos)	8545.19	kg	S	
31.62.15.70	Escovas de carvão	8545.20	kg	S	
31.62.15.90	Outros artigos de grafite ou de carvão, não especificados, para usos eléctricos	8545.90	kg	S	
31.62.16.30	Partes do equipamento da posição 8530	8530.90	—	S	S2
31.62.16.50	Partes dos aparelhos da posição 8531	8531.90	—	S	S2
31.62.16.70	Partes de máquinas e aparelhos eléctricos, com função própria, não especificados	8543.90	—	S	S2
31.62.16.90	Partes eléctricas de máquinas e aparelhos, não especificados	8548.90	—	S	
31.62.91.00	Instalação de outros aparelhos eléctricos, excluídos os de sinalização para vias terrestres, etc.	—	—	S	
31.62.92.00	Reparação e manutenção de outros aparelhos eléctricos, não especificados	—	—	S	

NACE 32.10: Fabricação de componentes electrónicos

32.10.11.00	Condensadores de potência fixos para linhas eléctricas de 50/60 Hz, com potência > 0,5 kvar	8532.10	p/st @	S	
32.10.12.30	Condensadores fixos de tântalo	8532.21	p/st @	S	
32.10.12.50	Condensadores fixos electrolíticos de alumínio	8532.22	p/st @	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
32.10.12.73	Condensadores fixos com dieléctrico de cerâmica, de uma só camada	8532.23	p/st @	S	
32.10.12.75	Condensadores fixos com dieléctrico de cerâmica, de camadas múltiplas	8532.24	p/st @	S	
32.10.12.77	Condensadores fixos com dieléctrico de papel ou de plástico	8532.25	p/st @	S	
32.10.12.79	Condensadores fixos, não especificados	8532.29	p/st @	S	
32.10.13.00	Condensadores variáveis ou ajustáveis	8532.30	p/st @	S	
32.10.20.20	Resistências fixas de carbono, aglomeradas ou de camada	8533.10	p/st @	S	
32.10.20.35	Resistências fixas para potência ≤ 20 W	8533.21	p/st @	S	
32.10.20.37	Resistências fixas para potência > 20 W	8533.29	p/st @	S	
32.10.20.55	Resistências variáveis bobinadas para potência ≤ 20 W	8533.31	p/st @	S	
32.10.20.57	Resistências variáveis bobinadas para potência > 20 W	8533.39	p/st @	S	
32.10.20.70	Resistências variáveis, não especificadas (incluídos os reóstatos e os potenciómetros)	8533.40	p/st @	S	
32.10.30.50	Circuitos impressos múltiplos rígidos	8534.00.11	p/st @	S	
32.10.30.70	Outros circuitos impressos contendo unicamente elementos condutores e contactos	8534.00.19	p/st @	S	
32.10.30.90	Outros circuitos impressos contendo outros elementos passivos	8534.00.90	p/st @	S	
32.10.41.35	Tubos catódicos para receptores de televisão, incluídos os tubos para monitores de vídeo, a cores	8540.11	p/st	S	
32.10.41.37	Tubos catódicos para receptores de televisão, incluídos os tubos para monitores de vídeo, a preto e branco ou outros monocromáticos	8540.12	p/st	S	
32.10.41.39	Tubos catódicos, não especificados	8540 [.40 +.50 +.60]	p/st	S	
32.10.41.50	Tubos para câmaras de televisão; tubos conversores ou intensificadores de imagens; outros tubos de fotocátodo	8540.20	p/st	S	
32.10.42.00	Magnetrões, clístrões, tubos para micro-ondas, tubos e válvulas	8540 [.7 +.8]	p/st	S	
32.10.51.25	Díodos (excepto fotodíodos ou díodos emissores de luz)	8541.10	p/st @	S	
32.10.51.55	Transístores (excepto fototransístores), com capacidade de dissipação < 1 W	8541.21	p/st @	S	
32.10.51.57	Transístores (excepto fototransístores), com capacidade de dissipação ≥ 1 W	8541.29	p/st @	S	
32.10.51.70	Tirístores, diacs e triacs, excepto dispositivos fotosensíveis	8541.30	p/st @	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
32.10.52.35	Dispositivos fotossensíveis semicondutores; díodos emissores de luz	8541.40.10	p/st @	S	
32.10.52.37	Dispositivos fotossensíveis semicondutores; células solares, fotodíodos, fototransístores...	8541.40.90	p/st @	S	
32.10.52.50	Dispositivos semicondutores (excepto os fotossensíveis)	8541.50	p/st @	S	
32.10.52.70	Cristais piezoeléctricos montados	8541.60	p/st @	S	
32.10.61.00	Cartões com um circuito integrado electrónico («cartões inteligentes»)	8542.10	p/st @	S	
32.10.62.15	Circuitos integrados electrónicos monolíticos digitais de tipo MOS: discos (<i>wafers</i>) ainda não cortados em microchapas	8542.21.01	p/st @	S	
32.10.62.17	Circuitos integrados electrónicos monolíticos digitais de tipo MOS: microchapas (<i>chips</i>)	8542.21.05	p/st @	S	
32.10.62.25	Memórias dinâmicas de acesso aleatório de tipo MOS: D-RAMs: capacidade de memória ≤ 4 Mbits	8542.21.11	p/st	S	
32.10.62.27	Memórias dinâmicas de acesso aleatório: D-RAMs, capacidade de memória > 4 Mbits	8542.21 (.13 +.15 +.17)	p/st	S	
32.10.62.34	Memórias estáticas de leitura-escrita de acesso aleatório do tipo MOS: S-RAMs	8542.21.20	p/st	S	
32.10.62.54	Memórias exclusivamente de leitura do tipo MOS, programáveis, apagáveis por raios ultravioleta: EPROMs	8542.21.25	p/st	S	
32.10.62.65	Memórias exclusivamente de leitura, apagáveis electricamente, de tipo MOS, programáveis: E2PROMs	8542.21.3	p/st	S	
32.10.62.69	Outras memórias de tipo MOS	8542.21.41	p/st @	S	
32.10.62.70	Circuitos integrados electrónicos monolíticos digitais, de tipo MOS: microprocessadores	8542.21.45	p/st	S	
32.10.62.93	Circuitos integrados electrónicos monolíticos digitais: outros	8542.21 (.50 +.6 +.7 +.8 +.9)	p/st @	S	
32.10.62.95	Circuitos integrados electrónicos monolíticos (excepto os digitais)	8542.29	p/st @	S	
32.10.62.97	Circuitos integrados electrónicos híbridos	8542.60	p/st @	S	
32.10.62.99	Circuitos integrados e microconjuntos electrónicos, não especificados	8542.70	p/st @	S	
32.10.71.00	Partes dos condensadores eléctricos da posição 8532	8532.90	—	S	S2
32.10.72.00	Partes de resistências eléctricas, reóstatos e potenciómetros, da posição 8533	8533.90	—	S	S2

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
32.10.73.20	Partes de tubos catódicos	8540.91	—	S	S2
32.10.73.30	Partes de tubos e válvulas electrónicas da posição 8540 (excepto as partes de tubos catódicos)	8540.99	—	S	S2
32.10.73.50	Partes de dispositivos da posição 8541	8541.90	—	S	S2
32.10.73.70	Partes de circuitos integrados e microconjuntos electrónicos	8542.90	—	S	S2

NACE 32.20: Fabricação de aparelhos emissores de rádio e de televisão e aparelhos de telefonia e telegrafia por fios

32.20.11.50	Aparelhos emissores (transmissores) para radiodifusão/televisão sem aparelho receptor incorporado	8525.10	p/st	S	
32.20.11.70	Aparelhos emissores (transmissores) com aparelho receptor incorporado	8525.20	p/st	S	
32.20.12.90	Câmaras de televisão	8525.30	p/st	S	
32.20.20.20	Aparelhos telefónicos, incluindo videofones	8517.1	p/st @	S	
32.20.20.30	Teleimpressores	8517.22	p/st @	S	
32.20.20.40	Aparelhos de comutação para telefonia ou telegrafia	8517.30	p/st @	S	
32.20.20.50	Aparelhos para telecomunicação por corrente portadora, não especificados	8517.50.10	p/st @	S	
32.20.20.60	Aparelhos eléctricos para telefonia e telegrafia, não especificados	8517 [.50.90 +.80]	p/st @	S	
32.20.20.75	Aparelhos de fax	8517.21	p/st	S	
32.20.30.30	Conjuntos electrónicos, partes, para aparelhos transmissores e receptores de telecomunicação por corrente portadora, para telefonia ou telegrafia, por fios	8517.90.1	—	S	S2
32.20.30.60	Conjuntos electrónicos, partes, para aparelhos de telefonia ou telegrafia, por fios, incluindo para telefónicos por fio, combinados com auscultadores sem fio, e para videofones (excepto para telecomunicação por corrente portadora)	8517.90.8	—	S	S2
32.20.91.00	Instalação de aparelhos emissores (transmissores) para rádio ou televisão	—	—	S	
32.20.92.00	Reparação e manutenção de aparelhos emissores (transmissores) para rádio ou televisão	—	—	S	

NACE 32.30: Fabricação de aparelhos receptores e material de rádio e de televisão, aparelhos de gravação ou reprodução de som e de imagens e de material associado

32.30.11.55	Aparelhos receptores de radiodifusão, portáteis, com aparelho de gravação ou de reprodução de som	8527 [.12 +.13]	p/st	S	
32.30.11.59	Aparelhos receptores de radiodifusão, portáteis, não especificados	8527.19	p/st	S	
32.30.11.75	Aparelhos receptores de radiodifusão, combinados com um aparelho de gravação ou de reprodução de som	8527.31	p/st	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
32.30.11.77	Outros aparelhos receptores de radiodifusão, não combinados com um aparelho de gravação ou de reprodução de som, mas com relógio	8527.32	p/st	S	
32.30.11.79	Outros aparelhos receptores de radiodifusão, não especificados	8527.39	p/st	S	
32.30.12.70	Aparelhos receptores de radiodifusão, dos tipos utilizados nos veículos automóveis, combinados com um aparelho de gravação ou de reprodução de som	8527.21	p/st	S	
32.30.12.90	Aparelhos receptores de radiodifusão, dos tipos utilizados nos veículos automóveis, não especificados	8527.29	p/st	S	
32.30.20.20	Teleprojectores, a cores, incluindo projectores de vídeo	8528 [.12.10 +.30]	p/st	S	
32.30.20.30	Aparelhos incorporando um aparelho videofónico de gravação ou de reprodução, a cores	8528.12.20	p/st	S	
32.30.20.45	Monitores vídeo com tubos catódicos, a cores	8528.21.1	p/st	S	
32.30.20.49	Monitores vídeo com outros ecrãs, a cores	8528.21.90	p/st	S	
32.30.20.50	Aparelhos receptores de televisão, a cores, com tubos catódicos, não especificados	8528.12 (.5 +.6 +.7)	p/st	S	
32.30.20.60	Aparelhos receptores de televisão, a cores, com outros ecrãs	8528.12.8	p/st	S	
32.30.20.75	Receptores videofónicos de sinais (<i>tuners</i>)	8528.12 (.90 +.91 +.94 +.95)	p/st	S	
32.30.20.79	Outros aparelhos receptores de televisão, a cores, sem ecrã	8528.12.98	p/st	S	
32.30.20.83	Monitores vídeo a preto e branco ou outros monocromáticos	8528.22	p/st	S	
32.30.20.85	Aparelhos receptores de televisão a preto e branco ou outros monocromáticos	8528.13	p/st	S	
32.30.31.35	Electrofonos comandados por moeda ou ficha	8519.10	p/st	S	
32.30.31.39	Outros gira-discos e electrofonos	8519 [.2 +.3]	p/st	S	
32.30.31.50	Máquinas de ditar	8519.40	p/st	S	
32.30.31.75	Aparelhos de reprodução de som, de cassetes, sem dispositivo de gravação de som	8519 [.92 +.93]	p/st	S	
32.30.31.79	Outros aparelhos de reprodução de som	8519.99	p/st	S	
32.30.32.30	Máquinas de ditar que só funcionem com fonte externa de energia	8520.10	p/st	S	
32.30.32.50	Atendedores automáticos	8520.20	p/st	S	
32.30.32.75	Aparelhos de gravação e de reprodução de som, de fitas magnéticas, de cassetes	8520 [.32(.1 +.30 +.50) +.33]	p/st	S	
32.30.32.79	Aparelhos de gravação e de reprodução de som, de fitas magnéticas, não especificados	8520 [.32.9 +.39]	p/st	S	
32.30.32.90	Aparelhos de gravação de fitas magnéticas e outros aparelhos de gravação de som, não especificados	8520.90	p/st	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
32.30.33.35	Câmaras vídeo e outros gravadores com câmara vídeo de imagens fixas	8525.40	p/st	S	
32.30.33.39	Outros aparelhos videofónicos de fita magnética, largura ≤ 1,3 cm, velocidade ≤ 50 mm/s	8521.10.30	p/st	S	
32.30.33.50	Outros aparelhos videofónicos de fita magnética	8521.10.80	p/st	S	
32.30.33.70	Aparelhos videofónicos de gravação ou de reprodução (excepto os de fita magnética)	8521.90	p/st	S	
32.30.41.00	Microfones e seus suportes	8518.10	p/st @	S	
32.30.42.35	Alto-falante único, montado no seu receptáculo	8518.21	p/st @	S	
32.30.42.37	Alto-falantes múltiplos montados no mesmo receptáculo	8518.22	p/st @	S	
32.30.42.39	Alto-falantes não montados em receptáculos	8518.29	p/st @	S	
32.30.42.70	Auscultadores, mesmo combinados com um microfone	8518.30	p/st @	S	
32.30.43.55	Amplificadores eléctricos de audiodfrequência utilizados em telefonia ou para medição	8518.40.30	p/st @	S	
32.30.43.59	Outros amplificadores eléctricos de audiodfrequência	8518.40.9	p/st	S	
32.30.43.70	Aparelhos eléctricos de amplificação de som	8518.50	p/st @	S	
32.30.44.50	Receptores portáteis para chamada ou procura de pessoas	8527.90.92	p/st	S	
32.30.44.90	Outros aparelhos receptores de radio, não especificados	8527.90.98	p/st	S	
32.30.51.30	Fonocaptore	8522.10	p/st @	S	
32.30.51.50	Agulhas ou pontas em pedras preciosas ou semipreciosas (naturais, sintéticas, reconstituídas)	8522.90.30	p/st @	S	S2
32.30.51.70	Outras partes e acessórios dos aparelhos das posições 8519 a 8521	8522.90 (.5 +.9)	—	S	S2
32.30.51.80	Partes de aparelhos da posição 8518	8518.90	—	S	S2
32.30.52.20	Antenas telescópicas e antenas de chicote para aparelhos portáteis ou para aparelhos a instalar em veículos automóveis	8529.10.20	p/st @	S	
32.30.52.35	Antenas exteriores para recepção por satélite	8529.10.31	p/st @	S	
32.30.52.39	Outras antenas exteriores (para receptores de radiodifusão e de televisão)	8529.10.39	p/st @	S	
32.30.52.50	Antenas interiores para receptores de radiodifusão e de televisão, incluindo as de incorporar	8529.10.40	p/st @	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
32.30.52.70	Outras antenas e partes	8529.10 (.15 +.45 +.70 +.90)	—	S	
32.30.52.80	Partes de aparelhos das posições 8525 a 8528	8529.90	—	S	S2
32.30.91.00	Serviços de instalação de rádio, televisão, equipamento de som e vídeo, profissionais	—	—	S	
32.30.92.00	Serviços de reparação e manutenção de rádio, equipamento de som e vídeo, profissionais	—	—	S	

NACE 33.10: Fabricação de material médico-cirúrgico e ortopédico

33.10.11.15	Aparelhos de raios X para usos médicos, cirúrgicos, odontológicos ou veterinários	9022 [.12 +.13 +.14]	p/st	S	
33.10.11.19	Aparelhos de raios X para outros usos, não especificados	9022.19	p/st	S	
33.10.11.35	Aparelhos que utilizam radiações alfa, beta ou gama para usos médicos...	9022.21	p/st	S	
33.10.11.39	Aparelhos que utilizam radiações alfa, beta ou gama para outros usos, não especificados	9022.29	p/st	S	
33.10.11.50	Tubos de raios X	9022.30	p/st	S	
33.10.11.70	Dispositivos geradores de raios X, geradores de tensão, incluindo partes dos aparelhos da posição 9022	9022.90	—	S	
33.10.12.10	Electrocardiógrafos	9018.11	p/st @	S	
33.10.12.30	Aparelhos de electrodiagnóstico (excepto os electrocardiógrafos), não especificados	9018 [.12 +.13 +.14 +.19]	p/st @	S	
33.10.12.50	Aparelhos de raios ultravioleta ou infravermelhos para medicina, cirurgia...	9018.20	p/st @	S	
33.10.13.30	Aparelhos dentários de brocar	9018.41	p/st @	S	
33.10.13.50	Instrumentos e aparelhos para odontologia (excepto os aparelhos de brocar)	9018.49	p/st @	S	
33.10.14.00	Esterilizadores médico-cirúrgicos ou de laboratório	8419.20	p/st @	S	
33.10.15.11	Seringas para medicina, cirurgia, odontologia ou veterinária	9018.31	p/st @	S	
33.10.15.13	Agulhas tubulares de metal para medicina...	9018.32.10	p/st @	S	
33.10.15.15	Agulhas para suturar para medicina...	9018.32.90	p/st @	S	
33.10.15.17	Agulhas (excepto as agulhas tubulares de metal ou agulhas para suturas), cateteres, cânulas, etc.	9018.39	p/st @	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
33.10.15.20	Instrumentos e aparelhos de oftalmologia	9018.50	p/st @	S	
33.10.15.33	Instrumentos e aparelhos para medir a tensão arterial	9018.90.10	p/st @	S	
33.10.15.35	Endoscópios	9018.90.20	p/st @	S	
33.10.15.53	Rins artificiais (equipamento para hemodiálise)	9018.90.30	p/st @	S	
33.10.15.55	Aparelhos de diatermia (de ultra-sons e outros)	9018.90.4	p/st @	S	
33.10.15.63	Aparelhos de transfusão	9018.90.50	p/st @	S	
33.10.15.65	Instrumentos e aparelhos de anestesia	9018.90.60	p/st @	S	
33.10.15.73	Litotritores de ultra-sons	9018.90.70	p/st @	S	
33.10.15.79	Outros instrumentos e aparelhos para medicina, cirurgia....: outros	9018.90 (.75 +.85)	p/st @	S	
33.10.16.53	Aparelhos de mecanoterapia; aparelhos de massagem; aparelhos de psicotécnica	9019.10	p/st @	S	
33.10.16.55	Aparelhos de ozonoterapia, de oxigenoterapia, de aerossolterapia, aparelhos respiratórios de reanimação	9019.20	p/st @	S	
33.10.16.90	Outros aparelhos respiratórios e máscaras contra gases, excepto as máscaras de protecção desprovidas de mecanismo e de elemento filtrante amovível	9020	p/st @	S	
33.10.17.35	Próteses articulares	9021.31	p/st @	S	
33.10.17.39	Artigos e aparelhos ortopédicos, incluídas as cintas e fundas médico-cirúrgicas e outros artigos e aparelhos para fracturas	9021.10	—	S	
33.10.17.53	Dentes artificiais de plástico	9021.21.10	p/st @	S	
33.10.17.55	Dentes artificiais de outras matérias	9021.21.90	p/st @	S	
33.10.17.59	Artigos e aparelhos de prótese dentária (excepto dentes artificiais)	9021.29	—	S	
33.10.17.90	Artigos e aparelhos de prótese, não especificados	9021.39	—	S	
33.10.18.33	Aparelhos para facilitar a audição de surdos, excluindo as partes e acessórios	9021.40	p/st	S	
33.10.18.39	Partes e acessórios de aparelhos para facilitar a audição de surdos	9021.90.10	—	S	
33.10.18.50	Estimuladores cardíacos <i>pacemakers</i> , excepto as partes e acessórios	9021.50	p/st	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
33.10.18.90	Partes e acessórios dos artigos e aparelhos da posição 90.21	9021.90.90	—	S	
33.10.20.30	Cadeiras de dentista, cadeiras para salões de cabeleireiro e cadeiras semelhantes, e suas partes	9402.10	p/st @	S	
33.10.20.50	Mobiliário para medicina, cirurgia ou veterinária e suas partes	9402.90	p/st @	S	
33.10.91.00	Instalação de aparelhos medicocirúrgicos	—	—	S	
33.10.92.00	Reparação e manutenção de aparelhos medicocirúrgicos	—	—	S	

NACE 33.20: Fabricação de instrumentos e aparelhos de medida, verificação, controlo, navegação e outros fins (excepto de controlo de processos industriais)

33.20.11.30	Bússolas, incluídas as agulhas de marear	9014.10	p/st @	S	
33.20.11.55	Instrumentos e aparelhos para navegação aérea ou espacial	9014.20	p/st @	S	
33.20.11.59	Instrumentos e aparelhos de navegação, não especificados	9014.80	p/st @	S	
33.20.12.15	Telémetros, teodolitos e taqueómetros, níveis, instrumentos e aparelhos de fotogrametria: electrónicos	9015 [.10.10 +.20.10 +.30.10 +.40.10]	p/st @	S	
33.20.12.19	Outros telémetros, teodolitos e taqueómetros, níveis, instrumentos e aparelhos de fotogrametria	9015 [.10.90 +.20.90 +.30.90 +.40.90]	p/st @	S	
33.20.12.35	Outros instrumentos electrónicos de meteorologia, de hidrologia e de geofísica	9015.80.11	p/st @	S	
33.20.12.39	Outros instrumentos electrónicos, não especificados	9015.80.19	p/st @	S	
33.20.12.53	Instrumentos e aparelhos de geodesia, de topografia, de agrimensura, de nivelamento e de hidrografia	9015.80.91	p/st @	S	
33.20.12.55	Outros instrumentos e aparelhos de meteorologia, de hidrologia e de geofísica	9015.80.93	p/st @	S	
33.20.12.57	Outros instrumentos e aparelhos de agrimensura, hidrografia... geofísica	9015.80.99	p/st @	S	
33.20.20.30	Aparelhos de radiodeteção e de radiossondagem (radar)	8526.10	p/st @	S	
33.20.20.50	Aparelhos de radionavegação	8526.91	p/st @	S	
33.20.20.70	Aparelhos de radiotelecomando	8526.92	p/st @	S	
33.20.31.50	Balanças sensíveis a pesos iguais ou inferiores a 5 cg, com ou sem pesos	9016.00.10	p/st	S	S2

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
33.20.31.80	Partes e acessórios de balanças sensíveis a pesos iguais ou inferiores a 5 cg, com ou sem pesos	9016.00.90	—	S	S2
33.20.32.30	Mesas e máquinas, de desenhar, mesmo automáticas	9017.10	p/st	S	
33.20.32.53	Estojos de desenho geométrico	9017.20.11	p/st	S	
33.20.32.55	Instrumentos de traçado	9017.20.3	p/st	S	
33.20.32.59	Outros instrumentos de desenho e instrumentos de cálculo	9017.20 (.05 +.19 +.90)	p/st @	S	
33.20.33.10	Micrómetros, paquímetros	9017.30.10	p/st	S	
33.20.33.30	Micrómetros, paquímetros e calibres: outros	9017.30.90	p/st	S	
33.20.33.55	Outros instrumentos: metros e réguas graduadas	9017.80.10	p/st @	S	
33.20.33.59	Outros instrumentos de medida de distâncias, de uso manual, da posição 9017	9017.80.90	—	S	
33.20.41.00	Instrumentos e aparelhos para medida ou detecção de radiações ionizantes	9030.10	p/st @	S	
33.20.42.00	Osciloscópios e oscilógrafos catódicos	9030.20	p/st @	S	
33.20.43.10	Multímetros	9030.31	p/st @	S	
33.20.43.30	Instrumentos e aparelhos para medida ou controlo da tensão...: electrónicos	9030.39.30	p/st @	S	
33.20.43.55	Instrumentos e aparelhos para medida ou controlo da tensão...: voltímetros	9030.39.91	p/st @	S	
33.20.43.59	Instrumentos e aparelhos para medida ou controlo da tensão...: outros	9030.39.99	p/st @	S	
33.20.44.00	Instrumentos e aparelhos para as técnicas de telecomunicação	9030.40	p/st @	S	
33.20.45.20	Instrumentos e aparelhos para medida ou controlo de wafers ou dispositivos semicondutores	9030.82	p/st @	S	
33.20.45.30	Instrumentos e aparelhos eléctricos com dispositivo registador	9030.83	p/st @	S	
33.20.45.55	Outros instrumentos e aparelhos do SH 9030 electrónicos	9030.89.92	p/st @	S	
33.20.45.59	Outros instrumentos e aparelhos do SH 9030 outros	9030.89.99	p/st @	S	
33.20.51.15	Termómetros não combinados com outros instrumentos, de líquido, de leitura directa: médicos e veterinários	9025.11.91	p/st	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
33.20.51.19	Outros termómetros não combinados com outros instrumentos, de líquido, de leitura directa	9025.11.99	p/st	S	
33.20.51.35	Termómetros não combinados com outros instrumentos, electrónicos	9025.19.91	p/st	S	
33.20.51.39	Termómetros não combinados com outros instrumentos,	9025.19.99	p/st	S	
33.20.51.50	Barómetros não combinados com outros instrumentos	9025.80.20	p/st	S	
33.20.51.75	Higrómetros, pirómetros e psicrómetros: electrónicos	9025.80.91	p/st @	S	
33.20.51.79	Higrómetros, pirómetros e psicrómetros: outros	9025.80.99	p/st @	S	
33.20.52.35	Instrumentos para medida do caudal ou do nível dos líquidos: electrónicos: medidores de caudal	9026.10.51	p/st	S	
33.20.52.39	Instrumentos para medida do caudal ou do nível dos líquidos: electrónicos: outros	9026.10.59	p/st	S	
33.20.52.55	Instrumentos para medida, controlo do caudal ou do nível dos líquidos: medidores de caudal	9026.10.91	p/st	S	
33.20.52.59	Instrumentos para medida, controlo do caudal ou do nível dos líquidos: outros	9026.10.99	p/st	S	
33.20.52.71	Instrumentos... para medida ou controlo da pressão: electrónicos	9026.20.30	p/st	S	
33.20.52.74	Manómetros não electrónicos de espiral ou de membrana manométrica metálica (excepto destinados a aeronaves civis)	9026.20.50	p/st	S	
33.20.52.79	Outros instrumentos para medida ou controlo da pressão: outros	9026.20.90	p/st	S	
33.20.52.83	Instrumentos... para medida ou controlo de outras características variáveis dos líquidos ou gases: electrónicos	9026.80.91	p/st @	S	
33.20.52.89	Instrumentos... para medida ou controlo de outras características variáveis dos líquidos ou gases: outros	9026.80.99	p/st @	S	
33.20.53.13	Analisadores de gases ou de fumos, electrónicos	9027.10.10	p/st	S	
33.20.53.19	Outros analisadores de gases ou de fumos	9027.10.90	p/st	S	
33.20.53.20	Cromatógrafos e aparelhos de electroforese	9027.20	p/st @	S	
33.20.53.30	Espectrómetros, espectrofotómetros... que utilizem as radiações ópticas	9027.30	p/st @	S	
33.20.53.40	Indicadores de tempo de exposição	9027.40	p/st @	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
33.20.53.50	Aparelhos e instrumentos que utilizem as radiações ópticas, não especificados	9027.50	p/st @	S	
33.20.53.81	Outros instrumentos e aparelhos electrónicos: para medir a condutibilidade	9027.80.11	p/st @	S	
33.20.53.83	Outros instrumentos e aparelhos electrónicos	9027.80 (.13 +.17)	p/st @	S	
33.20.53.85	Viscosímetros, porosímetros e dilatómetros	9027.80.91	p/st @	S	
33.20.53.89	Outros instrumentos e aparelhos para análises físicas e químicas	9027.80 (.93 +.97)	p/st @	S	
33.20.61.00	Microscópios, excepto ópticos e difractoógrafos	9012.10	p/st @	S	
33.20.62.10	Máquinas e aparelhos para ensaios de metais: electrónicos	9024.10.10	p/st @	S	
33.20.62.33	Máquinas e aparelhos para ensaios de metais: universais e para ensaios de tracção	9024.10.91	p/st @	S	
33.20.62.35	Máquinas e aparelhos para ensaios de dureza de metais	9024.10.93	p/st @	S	
33.20.62.39	Outras máquinas e aparelhos para ensaios de metais	9024.10.99	p/st @	S	
33.20.62.55	Máquinas e aparelhos para ensaios de materiais (excepto metais)	9024.80.10	p/st @	S	
33.20.62.59	Outras máquinas e aparelhos para ensaios de materiais (excepto metais)	9024.80.9	p/st @	S	
33.20.63.30	Contadores de gás (incluídos os aparelhos para a sua aferição)	9028.10	p/st	S	
33.20.63.50	Contadores de líquidos (incluídos os aparelhos para a sua aferição)	9028.20	p/st	S	
33.20.63.70	Contadores de electricidade (incluídos os aparelhos para a sua aferição)	9028.30	p/st	S	
33.20.64.30	Contadores de voltas, contadores de produção, taxímetros, totalizadores de caminho percorrido, podómetros e contadores similares	9029.10	p/st @	S	
33.20.64.53	Indicadores de velocidade para veículos	9029.20.31	p/st @	S	
33.20.64.55	Tacómetros	9029.20.39	p/st @	S	
33.20.64.70	Estroboscópios	9029.20.90	p/st @	S	
33.20.65.10	Máquinas de equilibrar peças mecânicas	9031.10	kg	S	
33.20.65.20	Bancos de ensaio	9031.20	kg	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
33.20.65.30	Projectores de perfis	9031.30	p/st	S	
33.20.65.40	Instrumentos e aparelhos ópticos de medida ou controlo, não especificados	9031.4	p/st @	S	
33.20.65.50	Instrumentos, aparelhos electrónicos... para medida ou controlo de grandezas geométricas	9031.80 (.32 +.34)	p/st @	S	
33.20.65.70	Outros instrumentos, aparelhos electrónicos... para medida ou controlo	9031.80.39	p/st @	S	
33.20.65.83	Outros instrumentos, aparelhos... para medida ou controlo de grandezas geométricas	9031.80.91	p/st @	S	
33.20.65.89	Outros instrumentos, aparelhos e máquinas para medida ou controlo	9031.80.99	p/st @	S	
33.20.70.15	Termostatos: electrónicos	9032.10.30	p/st	S	
33.20.70.19	Termostatos: outros	9032.10.9	p/st	S	
33.20.70.30	Manóstatos	9032.20	p/st @	S	
33.20.70.50	Instrumentos e aparelhos para regulação... hidráulicos ou pneumáticos	9032.81	p/st @	S	
33.20.70.90	Instrumentos e aparelhos para regulação ou controlo, não especificados	9032.89	p/st @	S	
33.20.81.10	Partes e acessórios de instrumentos e aparelhos de navegação	9014.90	—	S	S2
33.20.81.20	Partes e acessórios de instrumentos e aparelhos da posição 9015	9015.90	—	S	S2
33.20.81.30	Partes e acessórios de instrumentos da posição 9017	9017.90	—	S	S2
33.20.81.41	Partes e acessórios de máquinas e aparelhos da posição 9024	9024.90	—	S	S2
33.20.81.43	Partes e acessórios de instrumentos da posição 9025	9025.90	—	S	S2
33.20.81.45	Partes e acessórios de instrumentos e aparelhos da posição 9026	9026.90	—	S	S2
33.20.81.47	Micrótomos e partes e acessórios	9027.90	—	S	S2
33.20.81.50	Partes e acessórios de instrumentos e aparelhos da posição 9030	9030.90	—	S	S2
33.20.81.70	Partes e acessórios de instrumentos, aparelhos e máquinas da posição 9031	9031.90	—	S	S2
33.20.81.90	Partes e acessórios, não especificados, para máquinas, aparelhos, etc., do capítulo 90	9033	—	S	
33.20.82.00	Partes e acessórios de microscópios, não especificados, e difractoógrafos	9012.90	—	S	S2
33.20.83.33	Partes e acessórios de contadores de electricidade	9028.90.10	—	S	S2
33.20.83.35	Partes e acessórios de outros contadores	9028.90.90	—	S	S2

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
33.20.83.50	Partes e acessórios dos contadores da posição 9029	9029.90	—	S	S2
33.20.84.00	Partes e acessórios de instrumentos e aparelhos da posição 9032	9032.90	—	S	S2
33.20.91.00	Instalação de instrumentos e aparelhos para medida, controlo, ensaio, navegação e outros usos	—	—	S	
33.20.92.00	Reparação e manutenção de instrumentos e aparelhos para medida, controlo, ensaio, navegação e outros usos	—	—	S	
NACE 33.30: Fabricação de equipamento de controlo de processos industriais					
33.30.10.00	Concepção e montagem de equipamento de controlo de processos industriais e de produção automatizada	—	—	S	
NACE 33.40: Fabricação de material óptico, fotográfico e cinematográfico					
33.40.11.30	Lentes de contacto	9001.30	p/st	S	
33.40.11.53	Lentes para óculos: não correctoras	9001 [.40.20 +.50.20]	p/st	S	
33.40.11.55	Lentes para óculos: totalmente trabalhadas nas duas faces, correctoras: unifocais	9001 [.40.41 +.50.41]	p/st	S	
33.40.11.59	Lentes para óculos: totalmente trabalhadas nas duas faces, correctoras: outras	9001 [.40.49 +.50.49]	p/st	S	
33.40.11.70	Outras lentes para óculos	9001 [.40.80 +.50.80]	p/st	S	
33.40.12.50	Óculos de sol	9004.10	p/st	S	
33.40.12.90	Óculos e artigos semelhantes, não especificados, para correcção, protecção ou outros fins	9004.90	kg	S	
33.40.13.50	Armações para óculos e artigos semelhantes, de plástico	9003.11	p/st	S	
33.40.13.90	Armações para óculos e artigos semelhantes, não especificados	9003.19	p/st	S	
33.40.14.00	Partes de armações para óculos e artigos semelhantes	9003.90	—	S	S2
33.40.21.15	Cabos de fibras ópticas condutores de imagens	9001.10.10	kg	S	
33.40.21.19	Outras fibras ópticas ou feixes e cabos de fibras ópticas	9001.10.90	kg	S	
33.40.21.30	Matérias polarizantes, em folhas ou em placas, não montadas	9001.20	kg	S	
33.40.21.53	Prismas, espelhos e outros elementos de óptica, não especificados	9001.90	kg	S	
33.40.21.55	Lentes, prismas, espelhos, etc., montados, de qualquer matéria, não especificados	9002.90	p/st @	S	
33.40.21.70	Objectivas montadas, de qualquer matéria, não especificadas	9002.19	p/st	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
33.40.21.90	Filtros montados, de qualquer matéria	9002.20	p/st	S	
33.40.22.30	Binóculos	9005.10	p/st	S	
33.40.22.50	Instrumentos (excepto binóculos) como telescópios ópticos	9005.80	p/st @	S	
33.40.22.73	Microscópios estereoscópicos	9011.10	p/st	S	
33.40.22.75	Microscópios ópticos, para fotomicrografia... ou micro projecção	9011.20	p/st	S	
33.40.22.79	Microscópios ópticos, não especificados	9011.80	p/st	S	
33.40.23.10	Miras telescópicas para armas; periscópios; telescópios...	9013.10	p/st @	S	
33.40.23.30	<i>Lasers</i> , excepto díodos <i>laser</i>	9013.20	p/st @	S	
33.40.23.55	Dispositivos, aparelhos e instrumentos ópticos, não especificados: dispositivos de cristais líquidos	9013.80 (.20 +.30)	p/st @	S	
33.40.23.59	Dispositivos, aparelhos e instrumentos ópticos, não especificados: outros	9013.80.90	—	S	
33.40.24.10	Partes e acessórios (incluídas as armações) de binóculos, etc.	9005.90	—	S	S2
33.40.24.30	Partes e acessórios de microscópios ópticos da posição 9011	9011.90	—	S	S2
33.40.24.50	Partes e acessórios de aparelhos e instrumentos ópticos da posição 90.13	9013.90	—	S	S2
33.40.31.00	Objectivas montadas, de qualquer matéria para aparelhos de tomada de vistas (câmaras), para projectores, etc.	9002.11	p/st	S	
33.40.32.30	Aparelhos fotográficos para preparação de clichés ou cilindros de impressão	9006.10	p/st	S	
33.40.32.50	Aparelhos fotográficos para registo de documentos em microfilmes, microfichas, etc.	9006.20	p/st	S	
33.40.32.70	Aparelhos fotográficos para fotografia submarina ou aérea, para exame médico de órgãos internos, etc.	9006.30	p/st	S	
33.40.33.10	Aparelhos fotográficos para filmes de revelação e cópia instantâneas	9006.40	p/st	S	
33.40.33.35	Aparelhos fotográficos com visor de reflexão através da objectiva (reflex), para películas de largura ≤ 35 mm	9006.51	p/st	S	
33.40.33.39	Aparelhos fotográficos (excepto reflex) para películas de largura < 35 mm	9006.52	p/st	S	
33.40.33.50	Aparelhos fotográficos (excepto reflex) para películas de 35 mm de largura	9006.53	p/st	S	
33.40.33.90	Aparelhos para fotografia (excepto câmaras vídeo de imagens fixas)	9006.59	p/st	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
33.40.34.30	Câmaras cinematográficas para filmes de largura < 16 mm ou para filmes «duplo-8 mm»	9007.11	p/st	S	
33.40.34.50	Câmaras cinematográficas, não especificadas	9007.19	p/st	S	
33.40.35.30	Projectores cinematográficos	9007.20	p/st	S	
33.40.35.50	Projectores de diapositivos	9008.10	p/st	S	
33.40.35.90	Projectores de imagens fixas, não especificados	9008.30	p/st	S	
33.40.36.15	Aparelhos de tubo de descarga de luz-relâmpago (denominados «flashes electrónicos»)	9006.61	p/st	S	
33.40.36.19	Aparelhos e dispositivos, incluindo as lâmpadas e tubos de luz-relâmpago (<i>flash</i>), para fotografia, não especificados	9006.69	p/st	S	
33.40.36.30	Aparelhos fotográficos, de ampliação ou de redução	9008.40	p/st	S	
33.40.36.50	Aparelhos e material para revelação automática de películas fotográficas	9010.10	p/st @	S	
33.40.36.70	Aparelhos e material para laboratórios fotográficos, não especificados; negatoscópios	9010 [.4 +.50]	p/st @	S	
33.40.36.90	Telas para projecção	9010.60	p/st @	S	
33.40.37.00	Leitores de microfímes, microfichas ou de outros microformatos	9008.20	p/st	S	
33.40.38.13	Partes e acessórios de aparelhos fotográficos	9006.91	—	S	S2
33.40.38.15	Partes e acessórios de aparelhos das subposições 9006.61 a 9006.69	9006.99	—	S	S2
33.40.38.33	Partes e acessórios de câmaras cinematográficas, não especificados	9007.91	—	S	S2
33.40.38.35	Partes e acessórios de projectores cinematográficos	9007.92	—	S	S2
33.40.38.50	Partes e acessórios de aparelhos das subposições 9008.10 a 9008.40	9008.90	—	S	S2
33.40.38.70	Partes e acessórios de aparelhos e material da posição 9010	9010.90	—	S	S2
33.40.92.00	Reparação e manutenção de instrumentos de óptica, fotografia ou cinematografia, de uso profissional	—	—	S	

NACE 33.50: Fabricação de relógios e material de relojoaria

33.50.11.13	Relógios de pulso eléctricos (incluindo contadores de tempo, de metais preciosos, de mostrador mecânico)	9101.11	p/st	S	
33.50.11.15	Relógios de pulso eléctricos (incluindo contadores de tempo, de metais preciosos, de mostrador opto-electrónico)	9101.12	p/st	S	
33.50.11.17	Relógios de pulso eléctricos (incluindo contadores de tempo, de metais preciosos, outros)	9101.19	p/st	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
33.50.11.30	Outros relógios de pulso, com caixa de metais preciosos	9101 [.2 +.99]	p/st	S	
33.50.11.50	Relógios de bolso e similares, com caixa de metais preciosos ou de metais folheados ou chapeados de metais preciosos, eléctricos	9101.91	p/st	S	
33.50.12.13	Relógios de pulso, relógios semelhantes, incluindo os contadores de tempo dos mesmos tipos, de mostrador mecânico (excepto os do SH 9101)	9102.11	p/st	S	
33.50.12.15	Relógios de pulso, relógios semelhantes, incluindo os contadores de tempo dos mesmos tipos, de mostrador opto-electrónico (excepto os do SH 9101)	9102.12	p/st	S	
33.50.12.17	Relógios de pulso, relógios semelhantes, incluindo os contadores de tempo dos mesmos tipos, não especificados (excepto os do SH 9101)	9102.19	p/st	S	
33.50.12.30	Outros relógios de pulso, mesmo com contador de tempo incorporado	9102 [.2 +.99]	p/st	S	
33.50.12.50	Relógios de bolso e similares, excepto com caixa de metais preciosos, folheados ou chapeados de metais preciosos, eléctricos	9102.91	p/st	S	
33.50.13.00	Relógios para painéis de instrumentos e relógios semelhantes, para automóveis	9104	p/st	S	
33.50.14.13	Despertadores e outros relógios de mecanismo de pequeno volume, eléctricos, não especificados	9103.10	p/st	S	
33.50.14.19	Despertadores e outros relógios de mecanismo de pequeno volume (exclusivamente eléctricos), não especificados	9103.90	p/st	S	
33.50.14.33	Despertadores exclusivamente eléctricos	9105.11	p/st	S	
33.50.14.39	Despertadores (exclusivamente eléctricos)	9105.19	p/st	S	
33.50.14.43	Relógios de parede, eléctricos	9105.21	p/st	S	
33.50.14.50	Relógios de parede, excepto eléctricos e relógios de cuco	9105.29	p/st	S	
33.50.14.60	Relógios de pilha ou de acumulador ou concebidos para serem ligados à rede eléctrica, não especificados, de distribuição e de unificação de hora	9105.91	p/st	S	
33.50.14.75	Relógios de mesa ou de lareira (exclusivamente eléctricos)	9105.99.10	p/st	S	
33.50.14.79	Outros relógios (exclusivamente eléctricos), não especificados	9105.99.90	p/st	S	
33.50.21.33	Mecanismos de pequeno volume para relógios, de mostrador exclusivamente mecânico	9108.11	p/st	S	
33.50.21.35	Mecanismos de pequeno volume para relógios, de mostrador exclusivamente opto-electrónico	9108.12	p/st	S	
33.50.21.37	Aparelhos de controlo do tempo, eléctricos, de mecanismo de relojoaria	9108.19	p/st	S	
33.50.21.50	Mecanismos de pequeno volume para relógios, completos e montados, de corda automática e outros, não especificados	9108 [.20 +.90]	p/st	S	
33.50.22.35	Mecanismos de relojoaria, eléctricos, para despertadores	9109.11	p/st	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
33.50.22.39	Mecanismos de relojoaria, eléctricos, não especificados	9109.19	p/st	S	
33.50.22.90	Mecanismos de relojoaria, completos e montados, não especificados	9109.90	p/st	S	
33.50.23.30	Mecanismos de relojoaria completos, não montados ou parcialmente montados, de balanceiro em espiral	9110.11.10	p/st	S	
33.50.23.50	Outros mecanismos de relojoaria completos, não montados ou parcialmente montados	9110.11.90	p/st	S	
33.50.23.70	Mecanismos de relojoaria incompletos, montados	9110.12	kg	S	
33.50.24.00	Esboços de relojoaria	9110.19	p/st @	S	
33.50.25.00	Mecanismos de relojoaria, completos, incompletos, esboços de relojoaria, não montados	9110.90	kg	S	
33.50.26.13	Caixas de relógios de metais preciosos ou de metais folheados ou chapados de metais preciosos	9111.10	p/st	S	
33.50.26.15	Caixas de relógios de metais comuns	9111.20	p/st	S	
33.50.26.19	Caixas de relógios, não especificadas	9111.80	p/st	S	
33.50.26.30	Partes de caixas de relógios	9111.90	—	S	
33.50.26.54	Caixas de relógios e outros artefactos do SH 91	9112.20	p/st	S	
33.50.26.57	Partes de caixas de relógios e caixas de outros artefactos do capítulo 91	9112.90	—	S	
33.50.27.00	Pulseiras de relógios de metais e suas partes	9113 [.10 +.20]	—	S	
33.50.28.10	Molas, incluídas as espirais	9114.10	kg	S	
33.50.28.30	Pedras de relógios	9114.20	kg	S	
33.50.28.50	Mostradores	9114.30	p/st @	S	
33.50.28.70	Outras partes de relojoaria: platinas e pontes e outras	9114 [.40 +.90]	—	S	
33.50.29.10	Relógios de ponto, relógios datadores, contadores de horas	9106.10	p/st	S	
33.50.29.30	Parquímetros e outros (excepto contadores de minutos e segundos)	9106 [.20 +.90.90]	p/st	S	
33.50.29.50	Contadores de minutos e segundos	9106.90.10	p/st	S	
33.50.29.70	Interruptores horários e outros aparelhos que permitam accionar um mecanismo em tempo determinado, munidos de mecanismos de relojoaria ou de motor síncrono	9107	p/st	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
33.50.91.00	Instalação de instrumentos e aparelhos contadores de tempo, de uso industrial	—	—	S	
33.50.92.00	Reparação e manutenção de instrumentos e aparelhos contadores de tempo, de uso industrial	—	—	S	

NACE 34.10: Fabricação de veículos automóveis

34.10.11.30	Motores de explosão para veículos do SH 87, de cilindrada $\leq 250 \text{ cm}^3$	8407 [.31 +.32]	p/st	S	
34.10.11.50	Motores para veículos do SH 87, de cilindrada $+ 250 \text{ cm}^3$ a $1\,000 \text{ cm}^3$	8407.33	p/st	S	
34.10.12.00	Motores de explosão para veículos do SH 87, de cilindrada $> 1\,000 \text{ cm}^3$	8407.34	p/st	S	
34.10.13.00	Motores <i>diesel</i> para veículos do SH 87	8408.20	p/st	S	
34.10.21.33	Veículos automóveis com motor a gasolina $\leq 1\,000 \text{ cm}^3$ (excluindo veículos para o transporte de ≥ 10 pessoas, veículos especiais para a neve, veículos especiais para os campos de golfe e veículos semelhantes)	8703.21.10	p/st	S	
34.10.21.36	Outros veículos (e autocaravanas) com motor de ignição por faísca, de cilindrada $> 1\,000 \text{ cc}$, mas não $> 1\,500 \text{ cc}$	8703.22.10	p/st	S	
34.10.22.30	Veículos automóveis com motor a gasolina $> 1\,500 \text{ cm}^3$ (incluindo auto-caravanas de cilindrada $> 3\,000 \text{ cm}^3$) (excepto veículos para o transporte de ≥ 10 pessoas, veículos especiais para a neve, para os campos de golfe e veículos semelhantes)	8703 [.23.19 +.24.10]	p/st	S	
34.10.22.50	Auto-caravanas com motor de ignição por faísca, de cilindrada de $> 1\,500 \text{ cm}^3 \leq 3\,000 \text{ cm}^3$	8703.23.11	p/st	S	
34.10.23.10	Veículos automóveis com motor a <i>diesel</i> ou <i>semi-diesel</i> $\leq 1\,500 \text{ cm}^3$ (excepto veículos para o transporte de ≥ 10 pessoas, veículos especiais para a neve, veículos especiais para os campos de golfe e veículos semelhantes)	8703.31.10	p/st	S	
34.10.23.30	Veículos automóveis com motor a <i>diesel</i> ou <i>semi-diesel</i> $> 1\,500 \text{ cm}^3$ mas $\leq 2\,500 \text{ cm}^3$ (excepto veículos para o transporte de ≥ 10 pessoas, auto-caravanas, veículos especiais para a neve, para os campos de golfe e veículos semelhantes)	8703.32.19	p/st	S	
34.10.23.40	Veículos automóveis com motor a <i>diesel</i> ou <i>semi-diesel</i> $> 2\,500 \text{ cm}^3$ (excepto veículos para o transporte de ≥ 10 pessoas, auto-caravanas, veículos especiais para a neve, veículos especiais para os campos de golfe e veículos semelhantes)	8703.33.19	p/st	S	
34.10.23.53	Auto-caravanas com motor <i>diesel</i> , de cilindrada $> 1\,500 \text{ cm}^3 \leq 2\,500 \text{ cm}^3$	8703.32.11	p/st	S	
34.10.23.55	Auto-caravanas com motor <i>diesel</i> , de cilindrada $> 2\,500 \text{ cm}^3$	8703.33.11	p/st	S	
34.10.24.30	Veículos automóveis com motor eléctrico, para o transporte de pessoas (excepto veículos para o transporte de ≥ 10 pessoas, veículos especiais para a neve, veículos especiais para os campos de golfe e veículos semelhantes)	8703.90.10	p/st	S	
34.10.24.90	Outros veículos automóveis para o transporte de pessoas (excepto veículos para o transporte de ≥ 10 pessoas, veículos especiais para a neve, veículos especiais para os campos de golfe e veículos semelhantes, com motor eléctrico)	8703.90.90	p/st	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
34.10.30.33	Veículos automóveis para o transporte de ≥ 10 pessoas com motor de pistão de ignição por compressão (<i>diesel</i> ou <i>semi-diesel</i>) de cilindrada $\leq 2\,500\text{ cm}^3$	8702.10.91	p/st	S	
34.10.30.35	Veículos automóveis para o transporte público de ≥ 10 pessoas, com motor de pistão de ignição por compressão (<i>diesel</i> ou <i>semi-diesel</i>) de cilindrada $> 2\,500\text{ cm}^3$	8702.10.11	p/st	S	
34.10.30.53	Veículos automóveis para o transporte público de ≥ 10 pessoas, com motor de pistão de ignição por faísca, de cilindrada $\leq 2\,800\text{ cm}^3$	8702.90.31	p/st	S	
34.10.30.55	Veículos automóveis para o transporte público de ≥ 10 pessoas, com motor de pistão de ignição por faísca, de cilindrada $> 2\,800\text{ cm}^3$	8702.90.11	p/st	S	
34.10.30.59	Outros veículos para transporte colectivo de pessoas, outros motores	8702.90.90	p/st	S	
34.10.41.10	Veículos automóveis para o transporte de mercadorias, com motor a <i>diesel</i> ou <i>semi-diesel</i> , de peso bruto ≤ 5 toneladas (excluindo dumpers concebidos para serem usados fora de rodovias)	8704.21 (.10 +.31 +.91)	p/st	S	
34.10.41.30	Veículos automóveis para o transporte de mercadorias, com motor a <i>diesel</i> ou <i>semi-diesel</i> , de peso bruto > 5 toneladas mas ≤ 20 toneladas (incluindo furgões) (excepto <i>dumpers</i> concebidos para serem usados fora de rodovias e tractores)	8704.22 (.10 +.91)	p/st	S	
34.10.41.40	Veículos para transporte de mercadorias com motor <i>diesel</i> de capacidade máxima de carga superior a 20 t	8704.23 (.10 +.91)	p/st	S	
34.10.42.30	Veículos para transporte de mercadorias com motor de ignição por faísca de capacidade máxima de carga não superior a 5 t	8704.31 (.10 +.31 +.91)	p/st	S	
34.10.42.50	Veículos para transporte de mercadorias com motor de ignição por faísca de capacidade máxima de carga superior a 5 t	8704.32 (.10 +.91)	p/st	S	
34.10.42.90	Outros veículos de transporte de mercadorias	8704.90	p/st	S	
34.10.44.00	Tractores rodoviários para semi-reboques	8701.20.10	p/st	S	
34.10.45.00	Chassis com motor, para os veículos automóveis das posições 87.01 a 87.05	8706	p/st	S	
34.10.51.00	<i>Dumpers</i> para utilização fora da rede rodoviária	8704.10	p/st	S	
34.10.52.00	Camiões-guindastes	8705.10	p/st	S	
34.10.53.00	Veículos para neve, golfe e semelhantes	8703.10	p/st	S	
34.10.54.10	Torres (<i>derricks</i>) automóveis, para sondagem ou perfuração	8705.20	p/st	S	
34.10.54.30	Veículos de combate a incêndios	8705.30	p/st	S	
34.10.54.50	Camiões-betoneiras	8705.40	p/st	S	
34.10.54.90	Outros veículos automóveis para usos especiais, excluindo transporte de pessoas	8705.90	p/st	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
---------	-----------	--	-----------------------	---	----------------------

NACE 34.20: Fabricação de carroçarias, reboques e semi-reboques

34.20.10.30	Carroçarias para os veículos da posição 87.03, incluindo as cabinas	8707.10	p/st	S	
34.20.10.50	Outras carroçarias para veículos automóveis das posições 87.01, 87.02, 87.04, 87.05, incluindo as cabinas	8707.90	p/st	S	
34.20.21.00	Contentores para um ou vários meios de transporte, incluindo contentores para transporte de fluidos	8609	p/st	S	S2
34.20.22.30	Reboques e semi-reboques para habitação ou campismo, do tipo caravana, caravanas desdobráveis e atrelados-tenda	8716.10.10	p/st	S	
34.20.22.93	Outros reboques e semi-reboques para habitação ou campismo, do tipo caravana, ≤ 750 kg	8716.10.91	p/st	S	
34.20.22.95	Outros reboques e semi-reboques para habitação ou campismo, > 750 kg, ≤ 3 500 kg	8716.10 (.94 +.96)	p/st	S	
34.20.22.97	Outros reboques e semi-reboques para habitação ou campismo, ..., > 3 500 kg	8716.10.99	p/st	S	
34.20.23.00	Outros reboques e semi-reboques para transporte de mercadorias	8716 [.31 +.39(.10 +.30 +.5) +.40]	p/st @	S	
34.20.30.30	Partes dos reboques e semi-reboques, chassis	8716.90.10	p/st @	S	S2
34.20.30.50	Partes dos reboques e semi-reboques, carroçarias	8716.90.30	p/st @	S	S2
34.20.30.70	Partes dos reboques e semi-reboques, eixos	8716.90.50	p/st @	S	S2
34.20.30.90	Outras partes dos reboques e semi-reboques	8716.90.90	—	S	S2

NACE 34.30: Fabricação de componentes e acessórios para veículos automóveis e seus motores

34.30.11.00	Partes de motores de explosão (excepto para aviação)	8409.91	—	S	S2
34.30.12.00	Partes de motores <i>diesel</i>	8409.99	—	S	S2
34.30.20.10	Pára-choques e suas partes (incluindo pára-choques de plástico)	8708.10	kg	S	S2
34.30.20.23	Guarnições de travões montadas	8708.31	p/st @	S	S2
34.30.20.25	Travões e servofreios, e suas partes	8708.39	kg	S	S2
34.30.20.33	Caixas de velocidades	8708.40	p/st @	S	S2
34.30.20.35	Eixos de transmissão com diferencial, mesmo providos de outros órgãos de transmissão	8708.50	p/st @	S	S2

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
34.30.20.37	Eixos, excepto de transmissão, e suas partes	8708.60	kg	S	S2
34.30.20.40	Rodas, suas partes e acessórios	8708.70	kg	S	S2
34.30.20.50	Amortecedores de suspensão	8708.80	p/st @	S	S2
34.30.20.61	Radiadores dos veículos automóveis do SH 8701 a 8705	8708.91	p/st @	S	S2
34.30.20.63	Silenciosos e tubos de escape	8708.92	kg	S	S2
34.30.20.65	Embraiagens e suas partes	8708.93	kg	S	S2
34.30.20.67	Volantes, barras e caixas de direcção	8708.94	kg	S	S2
34.30.20.80	Almofadas de ar (<i>airbags</i>) com sistema de inflação	8708.99.11	p/st	S	S2
34.30.20.90	Outras partes e acessórios dos veículos das posições 87.01 a 87.05	8708.99 [.19 +.30 +.50 +.9]	—	S	S2
34.30.30.30	Cintos de segurança	8708.21	p/st	S	S2
34.30.30.90	Outras partes e acessórios de carroçarias, incluindo as cabinas	8708.29	—	S	S2

NACE 35.11: Construção e reparação de embarcações, excepto de recreio e desporto

35.11.10.00	Navios de guerra	8906.10	p/st @	S	R
35.11.21.33 z	Barcos para transporte de pessoas, para navegação marítima	8901.10.10a	p/st + GT	S	R
35.11.21.35 z	<i>Ferry-boats</i> para navegação marítima	8901.10.10b	p/st + GT	S	R
35.11.21.90	Outros <i>ferry-boats</i> e barcos para transporte de pessoas	8901.10.90	p/st	S	R
35.11.22.33 z	Petroleiros, para navegação marítima	8901.20.10a	p/st + GT	S	R
35.11.22.35 z	Navios-tanques para produtos químicos, para navegação marítima	8901.20.10b	p/st + GT	S	R
35.11.22.90	Outros navios tanques	8901.20.90	p/st + ct/l	S	R
35.11.23.30	Barcos frigoríficos, para a navegação marítima	8901.30.10	p/st + GT	S	R
35.11.23.90	Outros barcos frigoríficos	8901.30.90	p/st + ct/l	S	R
35.11.24.10 z	Graneleiros, para a navegação marítima	8901.90.10a	p/st + GT	S	R

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
35.11.24.20 z	Navios de transporte combinado, para a navegação marítima	8901.90.10b	p/st + GT	S	R
35.11.24.30 z	Navios de carga geral, para a navegação marítima	8901.90.10c	p/st + GT	S	R
35.11.24.40 z	Porta-contentores, para a navegação marítima	8901.90.10d	p/st + GT	S	R
35.11.24.50 z	Navios «RO/RO» para a navegação marítima	8901.90.10e	p/st + GT	S	R
35.11.24.60 z	Transportadores de automóveis, para a navegação marítima	8901.90.10f	p/st + GT	S	R
35.11.24.73 z	Navios de transporte de gás de petróleo liquefeito, para a navegação marítima	8901.90.10g	p/st + GT	S	R
35.11.24.75 z	Navios de transporte de gás natural liquefeito, para a navegação marítima	8901.90.10h	p/st + GT	S	R
35.11.24.80	Outras embarcações sem propulsão mecânica	8901.90.91	p/st + ct/l	S	R
35.11.24.90	Outras embarcações de propulsão mecânica	8901.90.99	p/st + ct/l	S	R
35.11.31.30	Embarcações de pesca, para a navegação marítima	8902.00.1	p/st + GT @	S	R
35.11.31.90	Outras embarcações de pesca	8902.00.90	p/st + GT	S	R
35.11.32.30	Rebocadores	8904.00.10	p/st @	S	R
35.11.32.50	Barcos concebidos para empurrar outras embarcações, para a navegação marítima	8904.00.91	p/st @	S	R
35.11.32.90	Outros barcos concebidos para empurrar outras embarcações	8904.00.99	p/st @	S	R
35.11.33.30	Dragas, para a navegação marítima	8905.10.10	p/st	S	R
35.11.33.53 z	Barcos-faróis, barcos-bombas, guindastes flutuantes, etc., e outras embarcações para a navegação marítima	8905.90.10a	p/st	S	R
35.11.33.55 z	Docas flutuantes, para a navegação marítima	8905.90.10b	p/st	S	R
35.11.33.70	Outras dragas, barcos-faróis, etc.	8905 [10.90 +.90.90]	p/st	S	R
35.11.33.93	Outras embarcações, incluindo os barcos salva-vidas, excepto a remos, para a navegação marítima	8906.90.10	p/st	S	R
35.11.33.95	Outras embarcações, incluindo os barcos salva-vidas, excepto a remos	8906.90.9	p/st	S	R

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
35.11.40.00	Plataformas de perfuração ou de exploração, flutuantes ou submersíveis	8905.20	p/st	S	R
35.11.50.00	Outras estruturas flutuantes (incluindo bóia em poliuretano)	8907	p/st @	S	R
35.11.91.00	Reparação e transformação de embarcações	—	—	S	
35.11.92.00	Conversão de embarcações destes tipos	—	—	S	
35.11.93.50	Acabamento de embarcações e de plataformas e estruturas flutuantes	—	—	S	

NACE 35.12: Construção e reparação de embarcações de recreio e desporto

35.12.11.30	Barcos à vela, mesmo com motor auxiliar, para navegação marítima, comprimento ≥ 12 m	8903.91.10	p/st	S	
35.12.11.51	Barcos à vela, mesmo com motor auxiliar, comprimento $\leq 7,5$ m	8903.91.92	p/st	S	
35.12.11.57	Barcos à vela, mesmo com motor auxiliar, $7,5$ m < comprimento < 12 m	8903.91.99	p/st	S	
35.12.12.34	Barcos insufláveis, peso ≤ 100 kg	8903.10.10	p/st	S	
35.12.12.37	Barcos insufláveis, peso > 100 kg	8903.10.90	p/st	S	
35.12.13.30	Barcos a motor, excepto de motor fora-de-borda, para navegação marítima, comprimento > 12 m	8903.92.10	p/st	S	
35.12.13.55	Barcos a motor, excepto de motor fora-de-borda, comprimento $\leq 7,5$ m	8903.92.91	p/st	S	
35.12.13.57	Barcos a motor, excepto de motor fora-de-borda, $7,5$ m < comprimento < 12 m	8903.92.99	p/st	S	
35.12.13.93	Outros barcos e embarcações de recreio e de desporto, peso ≤ 100 kg	8903.99.10	p/st	S	
35.12.13.95	Outros barcos e embarcações de recreio e de desporto, peso > 100 kg, $\leq 7,5$ m de comprimento	8903.99.91	p/st	S	
35.12.13.97	Outros barcos e embarcações de recreio e de desporto, comprimento $> 7,5$ m	8903.99.99	p/st	S	
35.12.90.00	Serviços de manutenção, reparação, reconstrução, acabamento de embarcações de recreio ou desporto	—	—	S	

NACE 35.20: Fabricação e reparação de material circulante para caminhos-de-ferro

35.20.11.00	Locomotivas e locotractores, de fonte de electricidade externa	8601.10	p/st	S	
35.20.12.00	Locomotivas <i>diesel</i> -eléctricas	8602.10	p/st @	S	
35.20.13.30	Locomotivas e locotractores, de acumuladores eléctricos	8601.20	p/st	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
35.20.13.90	Outras locomotivas, locotractores e ténederes	8602.90	p/st @	S	
35.20.20.30	Automotoras, mesmo para circulação urbana, de fonte de electricidade externa	8603.10	p/st	S	
35.20.20.90	Outras automotoras, mesmo para circulação urbana (<i>diesel</i>)	8603.90	p/st	S	
35.20.31.00	Veículos para inspecção e manutenção de vias férreas ou semelhantes	8604	p/st	S	
35.20.32.00	Vagões de passageiros e especiais, para vias férreas, excluindo as viaturas da posição 86.04	8605	p/st	S	
35.20.33.30	Vagões-tanques..., vagões isotérmicos..., vagões cobertos ou fechados	8606 [.10 +.20 +.91]	p/st	S	
35.20.33.50	Vagões de descarga automática..., vagões abertos, com paredes fixas de altura + 60 cm, outros	8606 [.30 +.92 +.99]	p/st	S	
35.20.40.30	Partes de veículos para vias férreas ou semelhantes	8607	—	S	S2
35.20.40.55	Material fixo e aparelhos para vias férreas	8608.00.10	kg	S	S2
35.20.40.58	Partes, vazadas ou moldadas, de ferro fundido, ferro ou aço, e outras	8608.00.90	—	S	S2
35.20.40.59	Outros aparelhos para vias férreas	8608.00.30	kg	S	S2
35.20.91.00	Reparação e manutenção de veículos e material para vias férreas ou semelhantes	—	—	S	
35.20.92.00	Renovação de veículos e material para vias férreas ou semelhantes	—	—	S	

NACE 35.30: Fabricação de aeronaves e de veículos espaciais

35.30.11.00	Motores de explosão para aviação	8407.10	p/st	S	
35.30.12.10	Turborreactores de impulso não superior a 25 kN	8411.11	p/st	S	
35.30.12.30	Turborreactores de impulso superior a 25 kN	8411.12	p/st	S	
35.30.12.50	Turbopropulsores de potência não superior a 1 100 kW	8411.21	p/st	S	
35.30.12.70	Turbopropulsores de potência superior a 1 100 kW	8411.22	p/st	S	
35.30.13.00	Propulsores a reacção, excluídos os turborreactores	8412.10	p/st	S	
35.30.14.30	Apar. e disp. para lançamento ou aterragem de veículos aéreos e suas partes; apar. e disp. para aterragem de veículos aéreos em porta-aviões e ap. e disp. sem., etc.	8805.10	kg	S	
35.30.14.50	Aparelhos simuladores de voo em terra e suas partes	8805.2	kg	S	
35.30.15.00	Partes de motores para aviação	8409.10	—	S	S2

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
35.30.16.00	Partes de turborreactores ou de turbopropulsores	8411.91	—	S	
35.30.21.00	Planadores e asas-delta	8801.10	p/st	S	
35.30.22.00	Balões e dirigíveis e outros veículos aéreos não concebidos para propulsão com motor	8801.90	kg	S	
35.30.31.30	Helicópteros de peso não superior a 2 000 kg, vazios	8802.11	p/st	S	
35.30.31.50	Helicópteros de peso superior a 2 000 kg, vazios	8802.12	p/st	S	
35.30.32.00	Aviões e outros veículos aéreos de peso não superior a 2 000 kg, vazios	8802.20	p/st	S	
35.30.33.00	Aviões e outros veículos aéreos de peso superior a 2 000 kg, mas não superior a 15 000 kg, vazios	8802.30	p/st	S	
35.30.34.00	Aviões e outros veículos aéreos de peso superior a 15 000 kg, vazios	8802.40	p/st	S	
35.30.40.00	Veículos espaciais (incluindo os satélites) e seus veículos de lançamento	8802.60	kg	S	
35.30.50.30	Hélices e rotores, e suas partes	8803.10	kg	S	S2
35.30.50.50	Trens de aterragem e suas partes	8803.20	kg	S	S2
35.30.50.90	Outras partes de veículos aéreos ou espaciais	8803 [.30 +.90]	—	S	S2
35.30.91.00	Reparação e manutenção de aeronaves e seus motores	—	—	S	
35.30.92.30	Recondicionamento de motores destinados à aviação	—	—	S	
35.30.92.50	Recondicionamento de helicópteros	—	—	S	
35.30.92.70	Recondicionamento de aviões e outros veículos aéreos	—	—	S	

NACE 35.41: Fabricação de motociclos

35.41.11.00	Motociclos de pistão alternativo de $\leq 50 \text{ cm}^3$	8711.10	p/st	S	
35.41.12.13	Motociclos de pistão alternativo de + 50 a 250 cm^3 , motoretas (<i>scooters</i>)	8711.20.10	p/st	S	
35.41.12.15	Motociclos de pistão alternativo de + 50 a 250 cm^3 , outros	8711.20.9	p/st	S	
35.41.12.30	Motociclos de pistão alternativo de + 250 a 500 cm^3	8711.30	p/st	S	
35.41.12.50	Motociclos de pistão alternativo de + 500 a 800 cm^3	8711.40	p/st	S	
35.41.12.70	Motociclos de pistão alternativo de + 800 cm^3	8711.50	p/st	S	
35.41.13.00	Outros motociclos, ciclomotores, ciclos com motor e <i>side-cars</i>	8711.90	p/st	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
35.41.20.30	Selins de motociclos e ciclomotores	8714.11	p/st	S	S2
35.41.20.90	Outras partes e acessórios de motociclos e ciclomotores	8714.19	—	S	S2

NACE 35.42: Fabricação de bicicletas

35.42.10.30	Bicicletas e outros ciclos..., sem rolamentos de esferas	8712.00.10	p/st	S	
35.42.10.50	Bicicletas e outros ciclos	8712.00 (.30 +.80)	p/st	S	
35.42.20.13	Quadros	8714.91.10	p/st	S	S2
35.42.20.15	Garfos	8714.91.30	p/st	S	S2
35.42.20.19	Partes de ciclos	8714 [.91.90 +.93.90 +.94.90 +.96.90 +.99.90]	—	S	S2
35.42.20.23	Aros	8714.92.10	p/st	S	S2
35.42.20.25	Raios	8714.92.90	kg	S	S2
35.42.20.27	Cubos	8714.93.10	p/st	S	S2
35.42.20.33	Cubos de travões	8714.94.10	p/st	S	S2
35.42.20.39	Outros travões	8714.94.30	p/st @	S	S2
35.42.20.40	Selins	8714.95	p/st @	S	S2
35.42.20.53	Pedais	8714.96.10	pa	S	S2
35.42.20.55	Pedaleiros	8714.96.30	p/st @	S	S2
35.42.20.63	Guiadores	8714.99.10	p/st	S	S2
35.42.20.65	Porta-bagagens	8714.99.30	p/st	S	S2
35.42.20.67	Selectores de velocidades	8714.99.50	p/st @	S	S2

NACE 35.43: Fabricação de veículos para inválidos

35.43.11.30	Cadeiras de rodas, veículos para inválidos sem mecanismo de propulsão	8713.10	p/st	S	
35.43.11.90	Outras cadeiras de rodas e veículos para inválidos	8713.90	p/st	S	
35.43.12.00	Partes e acessórios de veículos de rodas para inválidos	8714.20	—	S	S2

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
NACE 35.50: Fabricação de outro material de transporte, não especificado					
35.50.10.00	Outros veículos não automóveis e reboques, não especificados	8716.80	p/st @	S	
NACE 36.11: Fabricação de cadeiras e assentos					
36.11.11.10	Assentos destinados a aeronaves civis	9401.10	p/st @	S	
36.11.11.30	Assentos dos tipos utilizados em veículos automóveis	9401.20	p/st @	S	
36.11.11.55	Assentos giratórios de altura ajustável, estofados, com espaldar e equipados	9401.30.10	p/st @	S	
36.11.11.59	Outros assentos giratórios de altura ajustável, não estofados, não equipados	9401.30.90	p/st @	S	
36.11.11.70	Assentos, estofados, com armação de metal	9401.71	p/st @	S	
36.11.11.90	Assentos com armação de metal, não estofados	9401.79	p/st @	S	
36.11.12.10	Assentos (excepto para jardim ou para acampar), transformáveis em camas	9401.40	p/st @	S	
36.11.12.30	Assentos de cana, vime, bambu ou de matérias semelhantes	9401.50	p/st @	S	
36.11.12.50	Assentos estofados, com armação de madeira	9401.61	p/st @	S	
36.11.12.90	Assentos, com armação de madeira, não estofados	9401.69	p/st @	S	
36.11.13.00	Outros assentos da posição 94.01, não especificados	9401.80	p/st @	S	
36.11.14.10	Partes de assentos da posição 9401: de madeira	9401.90.30	—	S	
36.11.14.30	Partes de assentos utilizados em aeronaves e outras partes de assentos	9401.90 (.10 +.80)	—	S	
NACE 36.12: Fabricação de mobiliário para escritório e comércio					
36.12.11.10	Mesas de desenho, do tipo utilizado em escritórios (excepto as da posição 9017)	9403.10.10	p/st @	S	
36.12.11.30	Secretárias, de metal, do tipo utilizado em escritórios, de altura não superior a 80 cm	9403.10.51	p/st @	S	
36.12.11.50	Outros móveis de metal, do tipo utilizado em escritórios, de altura não superior a 80 cm	9403.10.59	p/st @	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
36.12.11.73	Outros móveis de metal, do tipo utilizado em escritórios, de altura superior a 80 cm, armários de portas, taipais ou abas	9403.10.91	p/st @	S	
36.12.11.75	Outros móveis de metal, do tipo utilizado em escritórios, de altura superior a 80 cm, armários de gavetas, classificadores e ficheiros	9403.10.93	p/st @	S	
36.12.11.90	Outros móveis de metal, do tipo utilizado em escritórios, de altura superior a 80 cm	9403.10.99	p/st @	S	
36.12.12.30	Secretárias de madeira, de altura não superior a 80 cm	9403.30.11	p/st @	S	
36.12.12.50	Móveis de madeira, do tipo utilizado em escritórios, não especificados, de altura não superior a 80 cm	9403.30.19	p/st @	S	
36.12.12.70	Móveis de madeira, do tipo utilizado em escritórios, armários de portas e outros armários, de altura superior a 80 cm	9403.30.91	p/st @	S	
36.12.12.90	Móveis de madeira, do tipo utilizado em escritórios, outros, de altura superior a 80 cm	9403.30.99	p/st @	S	
36.12.13.00	Móveis de madeira, do tipo utilizado em armazéns	9403.60.30	p/st @	S	

NACE 36.13: Fabricação de mobiliário de cozinha

36.13.10.50	Móveis de madeira, do tipo utilizado em cozinhas: por elementos	9403.40.10	p/st @	S	
36.13.10.90	Móveis de madeira, do tipo utilizado em cozinhas: outros	9403.40.90	p/st @	S	

NACE 36.14: Fabricação de mobiliário para outros fins

36.14.11.00	Móveis de metal, não especificados	9403.20	kg	S	
36.14.12.30	Móveis de madeira, do tipo utilizado em quartos de dormir	9403.50	p/st @	S	
36.14.12.50	Móveis de madeira, do tipo utilizado em salas de jantar e salas de estar	9403.60.10	p/st @	S	
36.14.13.00	Móveis de madeira, não especificados	9403.60.90	p/st @	S	
36.14.14.30	Móveis de plástico	9403.70	p/st @	S	
36.14.14.50	Móveis de outras matérias, não especificados	9403.80	p/st @	S	
36.14.15.30	Partes de móveis: de metal	9403.90.10	—	S	S2
36.14.15.50	Partes de móveis: de madeira	9403.90.30	—	S	
36.14.15.90	Partes de móveis: outros	9403.90.90	—	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
NACE 36.15: Fabricação de colchoaria					
36.15.11.00	Suportes elásticos para camas	9404.10	p/st @	S	
36.15.12.30	Colchões de borracha alveolar	9404.21.10	p/st @	S	
36.15.12.50	Colchões de plástico alveolar	9404.21.90	p/st @	S	
36.15.12.70	Colchões de molas metálicas	9404.29.10	p/st @	S	
36.15.12.90	Colchões de outras matérias, não especificados	9404.29.90	p/st @	S	
NACE 36.21: Cunhagem de moedas					
36.21.10.00	Moedas	7118	kg	S	
NACE 36.22: Fabricação de joalharia, ourivesaria e artigos similares, não especificados					
36.22.11.10	Pérolas cultivadas trabalhadas (excepto enfiadas, montadas ou engastadas)	7101.22	g	S	
36.22.11.30	Diamantes não industriais, não montados nem engastados, não especificados	7102.39	c/k	S	
36.22.11.50	Pedras preciosas (excepto diamantes) trabalhadas, não simplesmente serradas ou desbastadas	7103.9	g	S	
36.22.11.70	Pedras preciosas ou semipreciosas sintéticas..., trabalhadas, mas não engastadas...	7104.90	g	S	
36.22.12.30	Diamantes industriais, não montados nem engastados, não especificados	7102.29	c/k	S	
36.22.12.50	Pó de diamantes, de pedras preciosas ou semipreciosas ou de pedras sintéticas	7105	g	S	
36.22.13.30	Artefactos de joalharia e suas partes, de metais preciosos (incluídos os revestidos, folheados ou chapeados)	7113	—	S	
36.22.13.51	Artefactos de ourivesaria, de prata	7114.11	—	S	
36.22.13.53	Artefactos de ourivesaria, de metais preciosos, não especificados	7114.19	—	S	
36.22.13.55	Artefactos de ourivesaria, de metais comuns folheados ou chapeados de metais preciosos	7114.20	—	S	
36.22.14.30	Obras de metais folheados ou chapeados de metais preciosos, não especificados	7115.90	kg	S	
36.22.14.50	Obras de pérolas naturais ou cultivadas	7116	g	S	
36.22.14.70	Telas ou grades catalisadoras, de platina	7115.10	kg	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
NACE 36.30: Fabricação de instrumentos musicais					
36.30.11.10	Pianos verticais, novos	9201.10.10	p/st	S	
36.30.11.30	Pianos de cauda	9201.20	p/st	S	
36.30.11.50	Pianos automáticos, cravos e outros instrumentos com teclado, não especificados	9201.90	p/st @	S	
36.30.12.35	Violinos	9202.10.10	p/st	S	
36.30.12.39	Instrumentos musicais de cordas, tocados com o auxílio de um arco, não especificados	9202.10.90	p/st	S	
36.30.12.50	Guitarras	9202.90.30	p/st	S	
36.30.12.90	Outros instrumentos musicais de cordas	9202.90.80	p/st	S	
36.30.13.10	Orgãos de tubos e de teclado; harmónios e instrumentos semelhantes de teclado	9203	p/st @	S	
36.30.13.30	Acordeões e instrumentos semelhantes	9204.10	p/st	S	
36.30.13.50	Harmónicas de boca	9204.20	p/st	S	
36.30.14.10	Instrumentos denominados «metais»	9205.10	p/st	S	
36.30.14.40	Outros instrumentos musicais de sopro, excluindo instrumentos musicais de sopro de cobre	9205.90	p/st @	S	
36.30.15.10	Orgãos	9207.10.10	p/st	S	
36.30.15.33	Pianos digitais	9207.10.30	p/st	S	
36.30.15.37	Sintetizadores de teclado	9207.10.50	p/st	S	
36.30.15.40	Teclados electrónicos e outros instrumentos eléctricos com teclado	9207.10.80	p/st @	S	
36.30.15.50	Guitarras eléctricas	9207.90.10	p/st	S	
36.30.15.90	Instrumentos eléctricos, não especificados	9207.90.90	p/st @	S	
36.30.16.30	Instrumentos musicais de percussão	9206	p/st @	S	
36.30.16.50	Caixas de música, orgãos mecânicos de feira,...; chamarizes; apitos	9208	p/st @	S	
36.30.17.30	Metrónomos e diapasões; mecanismos de caixas de música	9209 [.10 +.20]	p/st @	S	
36.30.17.50	Cordas para instrumentos musicais	9209.30	p/st @	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
36.30.18.13	Partes e acessórios de pianos	9209.91	—	S	
36.30.18.15	Partes e acessórios de instrumentos musicais da posição 92.03	9209.93	—	S	
36.30.18.17	Partes e acessórios de instrumentos musicais da posição 92.07	9209.94	—	S	
36.30.18.30	Partes e acessórios de instrumentos musicais da posição 92.02	9209.92	—	S	
36.30.18.95	Partes e acessórios de instrumentos musicais da posição 92.05	9209.99.30	—	S	
36.30.18.97	Outras partes e acessórios de instrumentos musicais, não especificados	9209.99.7	—	S	
36.30.92.00	Serviços de reparação e manutenção de instrumentos musicais	—	—	S	

NACE 36.40: Fabricação de artigos de desporto

36.40.11.33	Esquis de fundo	9506.11.10	pa	S	
36.40.11.35	Outros esquis	9506.11 (.2 +.80)	pa	S	
36.40.11.37	Fixadores para esquis e outros equipamentos para esqui na neve	9506 [.12 +.19]	—	S	
36.40.11.53	Patins para gelo	9506.70.10	pa	S	
36.40.11.55	Patins de rodas	9506.70.30	pa	S	
36.40.11.57	Partes e acessórios, de patins para gelo e patins de rodas	9506.70.90	—	S	
36.40.12.00	Esquis aquáticos, pranchas de surf, pranchas à vela e outros equipamentos para a prática de desportos aquáticos	9506.2	—	S	
36.40.13.00	Artigos e equipamentos para ginástica ou atletismo	9506.91	—	S	
36.40.14.10	Luvas especialmente concebidas para a prática de desportos, de couro natural	4203.21	pa	S	
36.40.14.30	Tacos e outros equipamentos para golfe	9506.3	—	S	
36.40.14.50	Artigos e equipamentos para ténis de mesa	9506.40	—	S	
36.40.14.63	Raquetas de ténis	9506.51	p/st @	S	
36.40.14.65	Raquetas de badminton e raquetas semelhantes, redes	9506.59	p/st @	S	
36.40.14.80	Bolas, excepto de golfe ou de ténis de mesa	9506.6	p/st @	S	
36.40.14.90	Outros artigos e equipamentos para desportos ou jogos ao ar livre, não especificados	9506.99	—	S	
36.40.15.30	Canas de pesca, anzóis e carretos (molinetes)	9507 [.10 +.20 +.30]	—	S	
36.40.15.50	Artigos para pesca à linha, camaroeiros e redes semelhantes para qualquer finalidade...	9507.90	—	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
NACE 36.50: Fabricação de jogos e de brinquedos					
36.50.11.00	Bonecos representando exclusivamente a figura humana	9502.10	p/st @	S	
36.50.12.30	Brinquedos representando animais ou criaturas não humanas, com enchimento interior	9503.41	p/st @	S	
36.50.12.53	Brinquedos representando animais ou criaturas não humanas, sem enchimento interior, de madeira	9503.49.10	p/st @	S	
36.50.12.55	Brinquedos representando animais ou criaturas não humanas, sem enchimento interior, de matérias sintéticas	9503.49.30	p/st @	S	
36.50.12.59	Brinquedos representando animais ou criaturas não humanas, sem enchimento interior, de outras matérias	9503.49.90	p/st @	S	
36.50.13.30	Vestuário e seus acessórios, calçado e chapéus, para bonecos	9502.91	—	S	
36.50.13.50	Partes e acessórios para bonecos representando exclusivamente a figura humana, não especificados	9502.99	—	S	
36.50.20.30	Comboios eléctricos, incluídos os carris (trilhos), sinais e outros acessórios	9503.10	—	S	
36.50.20.55	Modelos reduzidos, em conjuntos, para montagem, excepto comboios eléctricos, de plástico	9503.20.10	p/st @	S	
36.50.20.59	Modelos reduzidos, em conjuntos, para montagem, excepto comboios eléctricos, de outras matérias	9503.20.90	p/st @	S	
36.50.20.93	Outros conjuntos e brinquedos para construção: de madeira	9503.30.10	p/st @	S	
36.50.20.95	Outros conjuntos e brinquedos para construção: de matérias sintéticas	9503.30.30	p/st @	S	
36.50.20.99	Outros conjuntos e brinquedos para construção: de outras matérias	9503.30.90	p/st @	S	
36.50.31.30	Brinquedos de rodas concebidos para serem montados por crianças: carrinhos para bonecos	9501.00.10	p/st @	S	
36.50.31.50	Brinquedos de rodas concebidos para serem montados por crianças: outros	9501.00.90	p/st @	S	
36.50.32.50	Quebra-cabeças (puzzles), de madeira	9503.60.10	p/st @	S	
36.50.32.90	Quebra-cabeças (puzzles), outros	9503.60.90	p/st @	S	
36.50.33.10	Instrumentos e aparelhos musicais, de brinquedo	9503.50	p/st @	S	
36.50.33.30	Brinquedos, apresentados em sortidos ou em panóplias, não especificados	9503.70	p/st @	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
36.50.33.43	Brinquedos e modelos, motorizados, de plástico	9503.80.10	p/st @	S	
36.50.33.49	Brinquedos e modelos, motorizados, não especificados	9503.80.90	p/st @	S	
36.50.33.50	Armas de brinquedo	9503.90.10	p/st @	S	
36.50.33.63	Outros brinquedos de plástico	9503.90 (.32 +.34)	—	S	
36.50.33.65	Outros brinquedos de borracha	9503.90.35	—	S	
36.50.33.67	Outros brinquedos de matérias têxteis	9503.90.37	—	S	
36.50.33.73	Outros brinquedos de metal: modelos em miniatura obtidos por moldagem	9503.90.51	—	S	
36.50.33.75	Outros brinquedos de metal: outros	9503.90.55	—	S	
36.50.33.79	Outros brinquedos de outras matérias	9503.90.99	—	S	
36.50.41.00	Cartas de jogar	9504.40	kg	S	
36.50.42.00	Jogos de vídeo dos tipos utilizáveis com receptor de televisão	9504.10	p/st @	S	
36.50.43.10	Bilhares e seus acessórios	9504.20	p/st @	S	
36.50.43.30	Jogos accionados por ficha ou moeda (excepto os jogos de paulitos automáticos)	9504.30	p/st @	S	
36.50.43.55	Circuitos eléctricos de viaturas automóveis (apresentando características de jogos de competição)	9504.90.10	p/st @	S	
36.50.43.59	Outros artigos para jogos	9504.90.90	kg	S	

NACE 36.61: Fabricação de bijuterias

36.61.10.30	Botões de punho e outros botões, de metais comuns (incluídos os prateados, dourados ou platinados)	7117.11	kg	S	
36.61.10.50	Bijutarias, de metais comuns (incluídos os prateados, dourados ou platinados), não especificados	7117.19	kg	S	
36.61.10.90	Bijutarias (excepto de metais comuns)	7117.90	kg	S	

NACE 36.62: Fabricação de vassouras, escovas e pincéis

36.62.11.10	Vassouras e escovas constituídas por pequenos ramos ou outras matérias vegetais reunidas em feixe	9603.10	p/st	S	
36.62.11.30	Vassouras mecânicas, excepto as motorizadas	9603.90.10	p/st	S	
36.62.11.50	Outras escovas para limpeza de superfícies, para usos domésticos ou para utilização em animais	9603.90.91	p/st @	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
36.62.11.90	Escovas, não especificadas	9603.90.99	p/st @	S	
36.62.12.10	Escovas de dentes	9603.21	p/st	S	
36.62.12.35	Escovas para cabelo	9603.29.30	p/st	S	
36.62.12.37	Escovas e pincéis de barba e outras escovas de toucador	9603.29.80	p/st @	S	
36.62.12.50	Pincéis e escovas para artistas, pincéis de escrever	9603.30.10	p/st	S	
36.62.12.70	Pincéis para aplicação de produtos cosméticos	9603.30.90	p/st	S	
36.62.13.30	Escovas e pincéis, para pintar, caiar, envernizar ou semelhantes	9603.40.10	p/st	S	
36.62.13.50	Bonecas e rolos para pintura	9603.40.90	p/st	S	
36.62.13.70	Escovas que constituam partes de máquinas, aparelhos ou veículos, não especificados	9603.50	p/st @	S	

NACE 36.63: Outras indústrias transformadoras, não especificadas

36.63.10.00	Carrosséis, baloiços, instalações de tiro ao alvo e outras diversões de parques e feiras	9508	—	S	
36.63.21.13	Canetas esferográficas de tinta líquida	9608.10.10	p/st	S	
36.63.21.15	Canetas esferográficas com corpo ou tampa de metais preciosos, ou de metais folheados ou chapeados de metais preciosos	9608.10.30	p/st	S	
36.63.21.17	Canetas esferográficas com carga substituível	9608.10.91	p/st	S	
36.63.21.19	Canetas esferográficas: outras	9608.10.99	p/st	S	
36.63.21.30	Canetas e marcadores de ponta de feltro ou de outras pontas porosas	9608.20	p/st	S	
36.63.21.50	Lapiseiras	9608.40	p/st	S	
36.63.22.30	Canetas para desenhar com tinta da China	9608.31	p/st	S	
36.63.22.55	Canetas de tinta permanente e outras canetas...: com corpo ou tampa de metais preciosos, ou de metais folheados ou chapeados de metais preciosos	9608.39.10	p/st	S	
36.63.22.59	Outras canetas	9608.39.90	p/st	S	
36.63.23.10	Sortidos de artigos de, pelo menos, duas das subposições 9608	9608.50	kg	S	
36.63.23.35	Cargas com ponta, para canetas esferográficas, de tinta líquida	9608.60.10	p/st	S	
36.63.23.39	Cargas com ponta, para canetas esferográficas: outras	9608.60.90	p/st	S	
36.63.23.53	Aparos (penas) e suas pontas	9608.91	kg	S	
36.63.23.55	Partes de artigos da posição 9608	9608.99	—	S	
36.63.24.10	Lápis	9609.10	p/st @	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
36.63.24.30	Mínas para lápis ou para lapiseiras	9609.20	p/st @	S	
36.63.24.50	Gizes para escrever ou desenhar e gizes de alfaiate (excepto os da posição 9608)	9609.90	kg	S	
36.63.25.10	Lousas e quadros para escrever ou desenhar	9610	p/st @	S	
36.63.25.30	Carimbos, incluídos os datadores e numeradores,..., manuais	9611	p/st @	S	
36.63.25.50	Almofadas de carimbo	9612.20	p/st @	S	
36.63.25.70	Fitas impressoras para máquinas de escrever e fitas impressoras semelhantes	9612.10	p/st @	S	
36.63.31.30	Guarda-chuvas, sombrinhas e guarda-sóis	6601	p/st	S	
36.63.31.50	Bengalas, bengalas-assentos, chicotes e artefactos semelhantes	6602	p/st @	S	
36.63.32.00	Partes, guarnições e acessórios para os artefactos das posições 6601 e 6602	6603	—	S	
36.63.33.33	Botões de pressão e suas partes	9606.10	kg	S	
36.63.33.35	Botões de plástico, não recobertos de matérias têxteis	9606.21	kg	S	
36.63.33.37	Botões de metais comuns, não recobertos de matérias têxteis	9606.22	kg	S	
36.63.33.39	Botões, não especificados	9606.29	kg	S	
36.63.33.50	Fechos de correr (fechos eclip)	9607.1	m	S	
36.63.34.30	Formas e outras partes de botões; esboços de botões	9606.30	kg	S	
36.63.34.50	Fechos de correr (fechos eclip): suas partes	9607.20	—	S	
36.63.40.00	Linóleos, revestimentos para pavimentos constituídos por um induto aplicado sobre suporte têxtil, mesmo recortados	5904	m ²	S	
36.63.50.30	Cabelos dispostos no mesmo sentido,..., pêlos de animais e matérias sintéticas, para a fabricação de perucas	6703	kg	S	
36.63.50.50	Perucas, barbas, sobrancelhas,..., de cabelo, de pêlos ou de matérias têxteis, não especificadas	6704	kg	S	
36.63.61.10	Isqueiros e outros acendedores	9613 [.10 +.20 +.80]	p/st @	S	
36.63.61.30	Cachimbo e seus forninhos	9614.20.80	p/st	S	
36.63.61.50	Boquilhas, e suas partes, partes de cachimbo	9614.90	kg	S	
36.63.61.70	Esboços de cachimbo, de madeira ou de raiz	9614.20.20	kg	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
36.63.62.10	Ferrocério e outras ligas pirofóricas, artigos de matérias inflamáveis, não especificados	3606.90	kg	S	
36.63.62.30	Partes de isqueiros (excepto pedras e pavios)	9613.90	—	S	
36.63.63.00	Fósforos (excepto artigos de pirotecnia da posição 3604)	3605	kg	S	
36.63.64.00	Combustíveis líquidos e combustíveis gasosos liquefeitos, para carregar ou recarregar isqueiros ou acendedores, com capacidade inferior a 300 cm ³	3606.10	p/st @	S	
36.63.71.30	Artigos para festas de Natal	9505.10	—	S	
36.63.71.50	Artigos para festas, Carnaval ou outros divertimentos, não especificados	9505.90	—	S	
36.63.72.30	Carrinhos e veículos semelhantes para transporte de crianças	8715.00.10	p/st	S	
36.63.72.50	Partes de carrinhos e veículos semelhantes para transporte de crianças	8715.00.90	—	S	
36.63.73.15	Pentes, travessas para o cabelo e artigos semelhantes, de borracha endurecida ou de plástico	9615.11	kg	S	
36.63.73.19	Pentes, travessas para o cabelo e artigos semelhantes, de outras matérias, não especificados	9615.19	kg	S	
36.63.73.30	Alfinetes para cabelo, picos, onduladores,..., e suas partes	9615.90	kg	S	
36.63.73.50	Vaporizadores de toucador, suas armações e cabeças de armações	9616.10	kg	S	
36.63.73.70	Borlas ou esponjas para pós ou para aplicação de outros cosméticos,...	9616.20	p/st @	S	
36.63.74.00	Instrumentos, aparelhos e modelos, concebidos para demonstração	9023	kg	S	
36.63.75.00	Velas, pavios, círios e artigos semelhantes	3406	kg	S	
36.63.76.50	Flores, folhagem e frutos, artificiais, e suas partes, de plástico	6702.10	—	S	
36.63.76.90	Flores, folhagem e frutos, artificiais, e suas partes, de outras matérias	6702.90	—	S	
36.63.77.10	Obras de tripa, de baudruches, de bexiga ou de tendões	4206	kg	S	
36.63.77.20	Peles e outras partes de aves, com as suas penas ou penugem, penas,..., preparadas	6701	kg	S	
36.63.77.30	Matérias animais para entalhar, e suas obras	9601	kg	S	
36.63.77.40	Matérias vegetais ou minerais, trabalhadas...; obras moldadas..., obras de cera, estearina,...	9602	kg	S	
36.63.77.50	Peneiras e crivos, manuais	9604	kg	S	
36.63.77.70	Garrafas térmicas,..., com isolamento produzido pelo vácuo, e suas partes	9617	kg	S	
36.63.77.90	Manequins,..., autómatos e cenas animadas para vitrinas e mostruários	9618	kg	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
NACE 40.11: Produção de electricidade					
40.11.10.20 z	Electricidade térmica convencional, instalações de PCCE (instalações utilizando combustíveis fósseis, biomassa ou resíduos)	2716a	1 000 kWh	T	
40.11.10.30 z	Electricidade térmica convencional, instalações não PCCE (instalações não de PCCE utilizando combustíveis fósseis, biomassa ou resíduos)	2716b	1 000 kWh	T	
40.11.10.50 z	Electricidade nuclear (gerada pelas centrais nucleares)	2716c	1 000 kWh	T	
40.11.10.72 e	Electricidade hidráulica (gerada pelas centrais hidroeléctricas)	2716da	1 000 kWh	T	
40.11.10.73 e	Electricidade eólica (gerada por turbinas a vento)	2716db	1 000 kWh	T	
40.11.10.75 e	Electricidade solar (gerada por células fotovoltaicas, ligada à rede)	2716dc	1 000 kWh	T	
40.11.10.77 e	Electricidade geotérmica (gerada pelas centrais geotérmicas, ligada à rede)	2716dd	1 000 kWh	T	
40.11.10.79 e	Outra electricidade (pilhas de combustível, etc., ligada à rede)	2716de	1 000 kWh	T	
NACE 40.21: Produção de gás					
40.21.10.03 z	Gás de coqueria (gás recuperado como subproduto de coqueria)	2705a	TJ @	T	
40.21.10.05 z	Gás de alto-forno (gás recuperado como subproduto de alto-forno)	2705b	TJ @	T	
40.21.10.07 z	Fábrica de produção de gás (gás obtidos por carbonização, <i>cracking</i> , <i>reforming</i> , gaseificação ou simples mistura de gás e/ou ar nas fábricas de gás)	2705c	TJ @	T	
40.21.10.08 z	Gás de forno de aciaria de oxigénio (gás recuperado como subproduto da elaboração de aço num forno de oxigénio)	2705d	TJ @	T	
NACE 40.30: Produção e distribuição de vapor e água quente; produção de gelo					
40.30.10.03	Calor de centrais térmicas (utilizando combustíveis fósseis, biomassa ou resíduos, vendido a terceiros)	—	TJ	T	
40.30.10.05	Calor de centrais geotérmica (por exploração de reservatórios geotérmicos subterrâneos, vendido a terceiros)	—	TJ	T	
40.30.10.07	Calor de fábrica de PCCE (centrais de produção combinada de calor e electricidade, vendido a terceiros)	—	TJ	T	
40.30.10.09	Outro calor (recuperação de resíduos térmicos, calor de processos químicos, etc., vendido a terceiros)	—	TJ	T	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
---------	-----------	--	-----------------------	---	----------------------

NACE 99.e: Código E

23.20.00.E1	Matérias-primas de refinaria (óleos tratados destinados a sofrer um tratamento definido numa refinaria)	2710 [.11.11 +.19 (.11 +.31 +.51 +.71)] + 2711 [.12.91 +.13.10]	kg	S	
40.11.10.E1 z	Electricidade de fontes de energia renováveis	2716d	1 000 kWh	T	

NACE 99.n: Código de classificação

17.10.30.30.N1	[NACE 24.70] Fibras sintéticas descontínuas, cardadas, penteadas ou transformadas de outro modo para fiação	5506	kg	T	Q
17.10.30.30.N2	[NACE 17.13 +...] Fibras sintéticas descontínuas, cardadas, penteadas ou transformadas de outro modo para fiação	5506	kg	T	Q
17.10.43.32.N1	[NACE 17.12] Fios de algodão não penteado, n.a.v.r., para tecelagens (excepto para tapetes e revestimentos para pavimentos)	5205 [.1 +.3]a + 5206 [.1 +.3]a	kg	T	Q
17.10.43.32.N2	[NACE 17.11 +...] Fios de algodão não penteado, n.a.v.r., para tecelagens (excepto para tapetes e revestimentos para pavimentos)	5205 [.1 +.3]a + 5206 [.1 +.3]a	kg	T	Q
17.10.43.33.N1	[NACE 17.12] Fios de algodão não penteado, n.a.v.r., para malhas e artigos de malha	5205 [.1 +.3]b + 5206 [.1 +.3]b	kg	T	Q
17.10.43.33.N2	[NACE 17.11 +] Fios de algodão não penteado, n.a.v.r., para malhas e artigos de malha	5205 [.1 +.3]b + 5206 [.1 +.3]b	kg	T	Q
17.10.43.35.N1	[NACE 17.12] Fios de algodão não penteado, n.a.v.r., para outros usos (incluindo tapetes e revestimentos para pavimentos)	5205 [.1 +.3]c + 5206 [.1 +.3]c	kg	T	Q
17.10.43.35.N2	[NACE 17.11 +] Fios de algodão não penteado, n.a.v.r., para outros usos (incluindo tapetes e revestimentos para pavimentos)	5205 [.1 +.3]c + 5206 [.1 +.3]c	kg	T	Q
17.10.51.30.N1	[NACE 24.70] Fios de filamentos sintéticos retorcidos ou retorcidos múltiplos, n.a.v.r.	5402.6	kg	T	Q
17.10.51.30.N2	[NACE 17.15 +...] Fios de filamentos sintéticos retorcidos ou retorcidos múltiplos, n.a.v.r.	5402.6	kg	T	Q
17.10.51.50.N1	[NACE 24.70] Fios retorcidos ou retorcidos múltiplos de filamentos artificiais, n.a.v.r.	5403.4	kg	T	Q
17.10.51.50.N2	[NACE 17.15 +...] Fios retorcidos ou retorcidos múltiplos de filamentos artificiais, n.a.v.r.	5403.4	kg	T	Q
17.10.52.32.N1	[NACE 17.12] Fios contendo ≥ 85 %, em peso, de fibras sintéticas descontínuas, n.a.v.r., para tecelagens (excepto para tapetes, revestimentos para pavimentos e linhas para costurar)	5509 [.1 +.2 +.3 +.4]a	kg	T	Q
17.10.52.32.N2	[NACE 17.13] Fios contendo ≥ 85 %, em peso, de fibras sintéticas descontínuas, n.a.v.r., para tecelagens (excepto para tapetes, revestimentos para pavimentos e linhas para costurar)	5509 [.1 +.2 +.3 +.4]a	kg	T	Q
17.10.52.32.N3	[NACE 17.11 +] Fios contendo ≥ 85 %, em peso, de fibras sintéticas descontínuas, n.a.v.r., para tecelagens (excepto para tapetes, revestimentos para pavimentos e linhas para costurar)	5509 [.1 +.2 +.3 +.4]a	kg	T	Q

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
17.10.52.33.N1	[NACE 17.12] Fios contendo ≥ 85 %, em peso, de fibras sintéticas descontínuas, n.a.v.r., para malhas e artigos de malha (excepto linhas para costurar)	5509 [.1 +.2 +.3 +.4]b	kg	T	Q
17.10.52.33.N2	[NACE 17.13] Fios contendo ≥ 85 %, em peso, de fibras sintéticas descontínuas, n.a.v.r., para malhas e artigos de malha (excepto linhas para costurar)	5509 [.1 +.2 +.3 +.4]b	kg	T	Q
17.10.52.33.N3	[NACE 17.11 +] Fios contendo ≥ 85 %, em peso, de fibras sintéticas descontínuas, n.a.v.r., para malhas e artigos de malha (excepto linhas para costurar)	5509 [.1 +.2 +.3 +.4]b	kg	T	Q
17.10.52.35.N1	[NACE 17.12] Fios contendo ≥ 85 %, em peso, de fibras sintéticas descontínuas, n.a.v.r., para outros usos, incluindo tapetes e revestimentos para pavimentos (excepto linhas para costurar)	5509 [.1 +.2 +.3 +.4]c	kg	T	Q
17.10.52.35.N2	[NACE 17.13] Fios contendo ≥ 85 %, em peso, de fibras sintéticas descontínuas, n.a.v.r., para outros usos, incluindo tapetes e revestimentos para pavimentos (excepto linhas para costurar)	5509 [.1 +.2 +.3 +.4]c	kg	T	Q
17.10.52.35.N3	[NACE 17.11 +] Fios contendo ≥ 85 %, em peso, de fibras sintéticas descontínuas, n.a.v.r., para outros usos, incluindo tapetes e revestimentos para pavimentos (excepto linhas para costurar)	5509 [.1 +.2 +.3 +.4]c	kg	T	Q
17.10.52.52.N1	[NACE 17.12] Fios contendo < 85 %, em peso, de fibras descontínuas de poliéster combinadas, principal ou unicamente, com fibras artificiais, n.a.v.r., para tecelagens (excepto tapetes e revestimentos para pavimentos)	5509.51a	kg	T	Q
17.10.52.52.N2	[NACE 17.13] Fios contendo < 85 %, em peso, de fibras descontínuas de poliéster combinadas, principal ou unicamente, com fibras artificiais, n.a.v.r., para tecelagens (excepto tapetes e revestimentos para pavimentos)	5509.51a	kg	T	Q
17.10.52.52.N3	[NACE 17.11 +] Fios contendo < 85 %, em peso, de fibras descontínuas de poliéster combinadas, principal ou unicamente, com fibras artificiais, n.a.v.r., para tecelagens (excepto tapetes e revestimentos para pavimentos)	5509.51a	kg	T	Q
17.10.52.53.N1	[NACE 17.12] Fios contendo < 85 %, em peso, de fibras descontínuas de poliéster combinadas, principal ou unicamente, com fibras artificiais, n.a.v.r., para malhas e artigos de malha	5509.51b	kg	T	Q
17.10.52.53.N2	[NACE 17.13] Fios contendo < 85 %, em peso, de fibras descontínuas de poliéster combinadas, principal ou unicamente, com fibras artificiais, n.a.v.r., para malhas e artigos de malha	5509.51b	kg	T	Q
17.10.52.53.N3	[NACE 17.11 +] Fios contendo < 85 %, em peso, de fibras descontínuas de poliéster combinadas, principal ou unicamente, com fibras artificiais, n.a.v.r., para malhas e artigos de malha	5509.51b	kg	T	Q

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
17.10.52.55.N1	[NACE 17.12] Fios contendo < 85 %, em peso, de fibras descontínuas de poliéster combinadas, principal ou unicamente, com fibras artificiais, n.a.v.r., para outros usos (incluindo tapetes e revestimentos para pavimentos)	5509.51c	kg	T	Q
17.10.52.55.N2	[NACE 17.13] Fios contendo < 85 %, em peso, de fibras descontínuas de poliéster combinadas, principal ou unicamente, com fibras artificiais, n.a.v.r., para outros usos (incluindo tapetes e revestimentos para pavimentos)	5509.51c	kg	T	Q
17.10.52.55.N3	[NACE 17.11 +] Fios contendo < 85 %, em peso, de fibras descontínuas de poliéster combinadas, principal ou unicamente, com fibras artificiais, n.a.v.r., para outros usos (incluindo tapetes e revestimentos para pavimentos)	5509.51c	kg	T	Q
17.10.52.72.N1	[NACE 17.12] Fios contendo < 85 %, em peso, de fibras sintéticas descontínuas combinadas, principal ou unicamente, com algodão, n.a.v.r., para tecelagens (excepto tapetes e revestimentos para pavimentos)	5509 [.53 +.62 +.92]a	kg	T	Q
17.10.52.72.N2	[NACE 17.13] Fios contendo < 85 %, em peso, de fibras sintéticas descontínuas combinadas, principal ou unicamente, com algodão, n.a.v.r., para tecelagens (excepto tapetes e revestimentos para pavimentos)	5509 [.53 +.62 +.92]a	kg	T	Q
17.10.52.72.N3	[NACE 17.11 +] Fios contendo < 85 %, em peso, de fibras sintéticas descontínuas combinadas, principal ou unicamente, com algodão, n.a.v.r., para tecelagens (excepto tapetes e revestimentos para pavimentos)	5509 [.53 +.62 +.92]a	kg	T	Q
17.10.52.73.N1	[NACE 17.12] Fios contendo < 85 %, em peso, de fibras sintéticas descontínuas combinadas, principal ou unicamente, com algodão, n.a.v.r., para malhas e artigos de malha	5509 [.53 +.62 +.92]b	kg	T	Q
17.10.52.73.N2	[NACE 17.13] Fios contendo < 85 %, em peso, de fibras sintéticas descontínuas combinadas, principal ou unicamente, com algodão, n.a.v.r., para malhas e artigos de malha	5509 [.53 +.62 +.92]b	kg	T	Q
17.10.52.73.N3	[NACE 17.11 +] Fios contendo < 85 %, em peso, de fibras sintéticas descontínuas combinadas, principal ou unicamente, com algodão, n.a.v.r., para malhas e artigos de malha	5509 [.53 +.62 +.92]b	kg	T	Q
17.10.52.75.N1	[NACE 17.12] Fios contendo < 85 %, em peso, de fibras sintéticas descontínuas combinadas, principal ou unicamente, com algodão, n.a.v.r., para outros usos (incluindo os tapetes e revestimentos para pavimentos)	5509 [.53 +.62 +.92]c	kg	T	Q
17.10.52.75.N2	[NACE 17.13] Fios contendo < 85 %, em peso, de fibras sintéticas descontínuas combinadas, principal ou unicamente, com algodão, n.a.v.r., para outros usos (incluindo os tapetes e revestimentos para pavimentos)	5509 [.53 +.62 +.92]c	kg	T	Q
17.10.52.75.N3	[NACE 17.11 +] Fios contendo < 85 %, em peso, de fibras sintéticas descontínuas combinadas, principal ou unicamente, com algodão, n.a.v.r., para outros usos (incluindo os tapetes e revestimentos para pavimentos)	5509 [.53 +.62 +.92]c	kg	T	Q

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
17.10.52.92.N1	[NACE 17.12] Outros fios de fibras sintéticas descontínuas, n.a.v.r., para tecelagens (excepto tapetes e revestimentos para pavimentos)	5509 [.59 +.69 +.99]a	kg	T	Q
17.10.52.92.N2	[NACE 17.13] Outros fios de fibras sintéticas descontínuas, n.a.v.r., para tecelagens (excepto tapetes e revestimentos para pavimentos)	5509 [.59 +.69 +.99]a	kg	T	Q
17.10.52.92.N3	[NACE 17.11 +] Outros fios de fibras sintéticas descontínuas, n.a.v.r., para tecelagens (excepto tapetes e revestimentos para pavimentos)	5509 [.59 +.69 +.99]a	kg	T	Q
17.10.52.93.N1	[NACE 17.12] Outros fios de fibras sintéticas descontínuas, n.a.v.r., para malhas e artigos de malha	5509 [.59 +.69 +.99]b	kg	T	Q
17.10.52.93.N2	[NACE 17.13] Outros fios de fibras sintéticas descontínuas, n.a.v.r., para malhas e artigos de malha	5509 [.59 +.69 +.99]b	kg	T	Q
17.10.52.93.N3	[NACE 17.11 +] Outros fios de fibras sintéticas descontínuas, n.a.v.r., para malhas e artigos de malha	5509 [.59 +.69 +.99]b	kg	T	Q
17.10.52.95.N1	[NACE 17.12] Outros fios de fibras sintéticas descontínuas, n.a.v.r., para outros usos (incluindo tapetes e revestimentos para pavimentos)	5509 [.59 +.69 +.99]c	kg	T	Q
17.10.52.95.N2	[NACE 17.13] Outros fios de fibras sintéticas descontínuas, n.a.v.r., para outros usos (incluindo tapetes e revestimentos para pavimentos)	5509 [.59 +.69 +.99]c	kg	T	Q
17.10.52.95.N3	[NACE 17.11 +] Outros fios de fibras sintéticas descontínuas, n.a.v.r., para outros usos (incluindo tapetes e revestimentos para pavimentos)	5509 [.59 +.69 +.99]c	kg	T	Q
17.10.53.32.N1	[NACE 17.12] Fios contendo < 85 %, em peso, de fibras sintéticas descontínuas combinadas com lã cardada ou pêlos finos cardados, n.a.v.r., para tecelagens (excepto tapetes e revestimentos para pavimentos)	5509 [.52 +.61 +.91]aa	kg	T	Q
17.10.53.32.N2	[NACE 17.13 +...] Fios contendo < 85 %, em peso, de fibras sintéticas descontínuas combinadas com lã cardada ou pêlos finos cardados, n.a.v.r., para tecelagens (excepto tapetes e revestimentos para pavimentos)	5509 [.52 +.61 +.91]aa	kg	T	Q
17.10.53.33.N1	[NACE 17.12] Fios contendo < 85 %, em peso, de fibras sintéticas descontínuas combinadas com lã cardada ou pêlos finos cardados, n.a.v.r., para malhas e artigos de malha	5509 [.52 +.61 +.91]ab	kg	T	Q
17.10.53.33.N2	[NACE 17.13 +...] Fios contendo < 85 %, em peso, de fibras sintéticas descontínuas combinadas com lã cardada ou pêlos finos cardados, n.a.v.r., para malhas e artigos de malha	5509 [.52 +.61 +.91]ab	kg	T	Q
17.10.53.35.N1	[NACE 17.12] Fios contendo < 85 %, em peso, de fibras sintéticas descontínuas combinadas com lã cardada ou pêlos finos cardados, n.a.v.r., para outros usos (incluindo tapetes e revestimentos para pavimentos)	5509 [.52 +.61 +.91]ac	kg	T	Q

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
17.10.53.35.N2	[NACE 17.13 +...] Fios contendo < 85 %, em peso, de fibras sintéticas descontínuas combinadas com lã cardada ou pêlos finos cardados, n.a.v.r., para outros usos (incluindo tapetes e revestimentos para pavimentos)	5509 [.52 +.61 +.91]ac	kg	T	Q
17.10.53.52.N1	[NACE 17.12] Fios contendo < 85 %, em peso, de fibras sintéticas descontínuas combinadas com lã penteada ou pêlos finos penteados, n.a.v.r., para tecelagens (excepto tapetes e revestimentos para pavimentos)	5509 [.52 +.61 +.91]ba	kg	T	Q
17.10.53.52.N2	[NACE 17.13 +...] Fios contendo < 85 %, em peso, de fibras sintéticas descontínuas combinadas com lã penteada ou pêlos finos penteados, n.a.v.r., para tecelagens (excepto tapetes e revestimentos para pavimentos)	5509 [.52 +.61 +.91]ba	kg	T	Q
17.10.53.53.N1	[NACE 17.12] Fios contendo < 85 %, em peso, de fibras sintéticas descontínuas combinadas com lã penteada ou pêlos finos penteados, n.a.v.r., para malhas e artigos de malha	5509 [.52 +.61 +.91]bb	kg	T	Q
17.10.53.53.N2	[NACE 17.13 +...] Fios contendo < 85 %, em peso, de fibras sintéticas descontínuas combinadas com lã penteada ou pêlos finos penteados, n.a.v.r., para malhas e artigos de malha	5509 [.52 +.61 +.91]bb	kg	T	Q
17.10.53.55.N1	[NACE 17.12] Fios contendo < 85 %, em peso, de fibras sintéticas descontínuas combinadas com lã penteada ou pêlos finos penteados, n.a.v.r., para outros usos (incluindo tapetes e revestimentos para pavimentos)	5509 [.52 +.61 +.91]bc	kg	T	Q
17.10.53.55.N2	[NACE 17.13 +...] Fios contendo < 85 %, em peso, de fibras sintéticas descontínuas combinadas com lã penteada ou pêlos finos penteados, n.a.v.r., para outros usos (incluindo tapetes e revestimentos para pavimentos)	5509 [.52 +.61 +.91]bc	kg	T	Q
17.10.54.02.N1	[NACE 17.12] Fios de fibras artificiais descontínuas (excepto linhas para costurar) n.a.v.r., para tecelagens (excepto tapetes e revestimentos para pavimentos)	5510a	kg	T	Q
17.10.54.02.N2	[NACE 17.13] Fios de fibras artificiais descontínuas (excepto linhas para costurar) n.a.v.r., para tecelagens (excepto tapetes e revestimentos para pavimentos)	5510a	kg	T	Q
17.10.54.02.N3	[NACE 17.11 +] Fios de fibras artificiais descontínuas (excepto linhas para costurar) n.a.v.r., para tecelagens (excepto tapetes e revestimentos para pavimentos)	5510a	kg	T	Q
17.10.54.03.N1	[NACE 17.12] Fios de fibras artificiais descontínuas, n.a.v.r., para malhas e artigos de malha	5510b	kg	T	Q
17.10.54.03.N2	[NACE 17.13] Fios de fibras artificiais descontínuas, n.a.v.r., para malhas e artigos de malha	5510b	kg	T	Q
17.10.54.03.N3	[NACE 17.11 +] Fios de fibras artificiais descontínuas, n.a.v.r., para malhas e artigos de malha	5510b	kg	T	Q
17.10.54.05.N1	[NACE 17.12] Fios de fibras artificiais descontínuas, n.a.v.r., para outros usos (incluindo tapetes e revestimentos para pavimentos)	5510c	kg	T	Q
17.10.54.05.N2	[NACE 17.13] Fios de fibras artificiais descontínuas, n.a.v.r., para outros usos (incluindo tapetes e revestimentos para pavimentos)	5510c	kg	T	Q

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
17.10.54.05.N3	[NACE 17.11 +] Fios de fibras artificiais descontínuas, n.a.v.r., para outros usos (incluindo tapetes e revestimentos para pavimentos)	5510c	kg	T	Q
17.20.32.12.N1	[NACE 17.22] Tecidos contendo ≥ 85 %, em peso, de fibras sintéticas descontínuas, para vestuário	5512a	kg + m ²	T	Q
17.20.32.12.N2	[NACE 17.23] Tecidos contendo ≥ 85 %, em peso, de fibras sintéticas descontínuas, para vestuário	5512a	kg + m ²	T	Q
17.20.32.12.N3	[NACE 17.21 +...] Tecidos contendo ≥ 85 %, em peso, de fibras sintéticas descontínuas, para vestuário	5512a	kg + m ²	T	Q
17.20.32.13.N1	[NACE 17.22] Tecidos contendo ≥ 85 %, em peso, de fibras sintéticas descontínuas, para roupa de casa	5512b	kg + m ²	T	Q
17.20.32.13.N2	[NACE 17.23] Tecidos contendo ≥ 85 %, em peso, de fibras sintéticas descontínuas, para roupa de casa	5512b	kg + m ²	T	Q
17.20.32.13.N3	[NACE 17.21 +...] Tecidos contendo ≥ 85 %, em peso, de fibras sintéticas descontínuas, para roupa de casa	5512b	kg + m ²	T	Q
17.20.32.14.N1	[NACE 17.22] Tecidos contendo ≥ 85 %, em peso, de fibras sintéticas descontínuas, para cortinas, cortinados, sanefas e reposteiros	5512c	kg + m ²	T	Q
17.20.32.14.N2	[NACE 17.23] Tecidos contendo ≥ 85 %, em peso, de fibras sintéticas descontínuas, para cortinas, cortinados, sanefas e reposteiros	5512c	kg + m ²	T	Q
17.20.32.14.N3	[NACE 17.21 +...] Tecidos contendo ≥ 85 %, em peso, de fibras sintéticas descontínuas, para cortinas, cortinados, sanefas e reposteiros	5512c	kg + m ²	T	Q
17.20.32.15.N1	[NACE 17.22] Tecidos contendo ≥ 85 %, em peso, de fibras sintéticas descontínuas, para guarnição de interiores (excepto para cortinas, cortinados, sanefas e reposteiros)	5512d	kg + m ²	T	Q
17.20.32.15.N2	[NACE 17.23] Tecidos contendo ≥ 85 %, em peso, de fibras sintéticas descontínuas, para guarnição de interiores (excepto para cortinas, cortinados, sanefas e reposteiros)	5512d	kg + m ²	T	Q
17.20.32.15.N3	[NACE 17.21 +...] Tecidos contendo ≥ 85 %, em peso, de fibras sintéticas descontínuas, para guarnição de interiores (excepto para cortinas, cortinados, sanefas e reposteiros)	5512d	kg + m ²	T	Q
17.20.32.19.N1	[NACE 17.22] Tecidos contendo ≥ 85 %, em peso, de fibras sintéticas descontínuas, para usos técnicos ou industriais	5512e	kg + m ²	T	Q
17.20.32.19.N2	[NACE 17.23] Tecidos contendo ≥ 85 %, em peso, de fibras sintéticas descontínuas, para usos técnicos ou industriais	5512e	kg + m ²	T	Q
17.20.32.19.N3	[NACE 17.21 +...] Tecidos contendo ≥ 85 %, em peso, de fibras sintéticas descontínuas, para usos técnicos ou industriais	5512e	kg + m ²	T	Q
17.20.32.92.N1	[NACE 17.22] Tecidos de fibras sintéticas descontínuas combinadas com outras matérias (excepto lã ou pêlos finos e algodão) para vestuário	5515 [.11 +.12 +.19 +.21 +.29 +.91 +.99]a	kg + m ²	T	Q

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
17.20.32.92.N2	[NACE 17.23] Tecidos de fibras sintéticas descontínuas combinadas com outras matérias (excepto lã ou pêlos finos e algodão) para vestuário	5515 [.11 +.12 +.19 +.21 +.29 +.91 +.99]a	kg + m ²	T	Q
17.20.32.92.N3	[NACE 17.21 +...] Tecidos de fibras sintéticas descontínuas combinadas com outras matérias (excepto lã ou pêlos finos e algodão) para vestuário	5515 [.11 +.12 +.19 +.21 +.29 +.91 +.99]a	kg + m ²	T	Q
17.20.32.95.N1	[NACE 17.22] Tecidos de fibras sintéticas descontínuas combinadas com outras matérias (excepto lã ou pêlos finos e algodão) para guarnição de interiores e roupa de casa	5515 [.11 +.12 +.19 +.21 +.29 +.91 +.99]b	kg + m ²	T	Q
17.20.32.95.N2	[NACE 17.23] Tecidos de fibras sintéticas descontínuas combinadas com outras matérias (excepto lã ou pêlos finos e algodão) para guarnição de interiores e roupa de casa	5515 [.11 +.12 +.19 +.21 +.29 +.91 +.99]b	kg + m ²	T	Q
17.20.32.95.N3	[NACE 17.21 +...] Tecidos de fibras sintéticas descontínuas combinadas com outras matérias (excepto lã ou pêlos finos e algodão) para guarnição de interiores e roupa de casa	5515 [.11 +.12 +.19 +.21 +.29 +.91 +.99]b	kg + m ²	T	Q
17.20.32.99.N1	[NACE 17.22] Tecidos de fibras sintéticas descontínuas combinadas com outras matérias (excepto lã ou pêlos finos e algodão) para usos técnicos ou industriais	5515 [.11 +.12 +.19 +.21 +.29 +.91 +.99]c	kg + m ²	T	Q
17.20.32.99.N2	[NACE 17.23] Tecidos de fibras sintéticas descontínuas combinadas com outras matérias (excepto lã ou pêlos finos e algodão) para usos técnicos ou industriais	5515 [.11 +.12 +.19 +.21 +.29 +.91 +.99]c	kg + m ²	T	Q
17.20.32.99.N3	[NACE 17.21 +...] Tecidos de fibras sintéticas descontínuas combinadas com outras matérias (excepto lã ou pêlos finos e algodão) para usos técnicos ou industriais	5515 [.11 +.12 +.19 +.21 +.29 +.91 +.99]c	kg + m ²	T	Q
17.20.33.32.N1	[NACE 17.22] Tecidos de fibras artificiais descontínuas, excepto de fios de diversas cores, para vestuário	5516 [.11 +.12 +.14 +.21 +.22 +.24 +.31 +.32 +.34 +.41 +.42 +.44 +.91 +.92 +.94]a	kg + m ²	T	Q
17.20.33.32.N2	[NACE 17.23] Tecidos de fibras artificiais descontínuas, excepto de fios de diversas cores, para vestuário	5516 [.11 +.12 +.14 +.21 +.22 +.24 +.31 +.32 +.34 +.41 +.42 +.44 +.91 +.92 +.94]a	kg + m ²	T	Q
17.20.33.32.N3	[NACE 17.21 +...] Tecidos de fibras artificiais descontínuas, excepto de fios de diversas cores, para vestuário	5516 [.11 +.12 +.14 +.21 +.22 +.24 +.31 +.32 +.34 +.41 +.42 +.44 +.91 +.92 +.94]a	kg + m ²	T	Q
17.20.33.34.N1	[NACE 17.22] Tecidos de fibras artificiais descontínuas, excepto de fios de diversas cores, para guarnição de interiores e roupa de casa	5516 [.11 +.12 +.14 +.21 +.22 +.24 +.31 +.32 +.34 +.41 +.42 +.44 +.91 +.92 +.94]b	kg + m ²	T	Q
17.20.33.34.N2	[NACE 17.23] Tecidos de fibras artificiais descontínuas, excepto de fios de diversas cores, para guarnição de interiores e roupa de casa	5516 [.11 +.12 +.14 +.21 +.22 +.24 +.31 +.32 +.34 +.41 +.42 +.44 +.91 +.92 +.94]b	kg + m ²	T	Q

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
17.20.33.34.N3	[NACE 17.21 +...] Tecidos de fibras artificiais descontínuas, excepto de fios de diversas cores, para guarnição de interiores e roupa de casa	5516 [.11 +.12 +.14 +.21 +.22 +.24 +.31 +.32 +.34 +.41 +.42 +.44 +.91 +.92 +.94]b	kg + m ²	T	Q
17.20.33.39.N1	[NACE 17.22] Tecidos de fibras artificiais descontínuas, excepto de fios de diversas cores, para usos técnicos ou industriais	5516 [.11 +.12 +.14 +.21 +.22 +.24 +.31 +.32 +.34 +.41 +.42 +.44 +.91 +.92 +.94]c	kg + m ²	T	Q
17.20.33.39.N2	[NACE 17.23] Tecidos de fibras artificiais descontínuas, excepto de fios de diversas cores, para usos técnicos ou industriais	5516 [.11 +.12 +.14 +.21 +.22 +.24 +.31 +.32 +.34 +.41 +.42 +.44 +.91 +.92 +.94]c	kg + m ²	T	Q
17.20.33.39.N3	[NACE 17.21 +...] Tecidos de fibras artificiais descontínuas, excepto de fios de diversas cores, para usos técnicos ou industriais	5516 [.11 +.12 +.14 +.21 +.22 +.24 +.31 +.32 +.34 +.41 +.42 +.44 +.91 +.92 +.94]c	kg + m ²	T	Q
17.40.11.30.N1	[NACE 17.40] Cobertores e mantas (excepto eléctricos) de lã...	6301.20	kg + p/st	S	Q
17.40.11.30.N2	[NACE...] Cobertores e mantas (excepto eléctricos) de lã...	6301.20	kg + p/st	S	Q
17.40.11.50.N1	[NACE 17.40] Cobertores e mantas (excepto eléctricos), etc., de fibras sintéticas	6301.40	kg + p/st	S	Q
17.40.11.50.N2	[NACE...] Cobertores e mantas (excepto eléctricos), etc., de fibras sintéticas	6301.40	kg + p/st	S	Q
17.40.11.90.N1	[NACE 17.40] Cobertores e mantas (excepto eléctricos) de outras matérias têxteis	6301 [.30 +.90]	kg + p/st	S	Q
17.40.11.90.N2	[NACE...] Cobertores e mantas (excepto eléctricos) de outras matérias têxteis	6301 [.30 +.90]	kg + p/st	S	Q
17.40.12.30.N1	[NACE 17.40] Roupas de cama, de malha	6302.10	kg + p/st	S	Q
17.40.12.30.N2	[NACE...] Roupas de cama, de malha	6302.10	kg + p/st	S	Q
17.40.12.53.N1	[NACE 17.40] Roupas de cama, de algodão	6302 [.21 +.31]	kg + p/st	S	Q
17.40.12.53.N2	[NACE...] Roupas de cama, de algodão	6302 [.21 +.31]	kg + p/st	S	Q
17.40.12.55.N1	[NACE 17.40] Roupa de cama, de linho ou ramie	6302 [.29.10 +.39.10 +.39.30]	kg + p/st	S	Q
17.40.12.55.N2	[NACE...] Roupa de cama, de linho ou ramie	6302 [.29.10 +.39.10 +.39.30]	kg + p/st	S	Q
17.40.12.59.N1	[NACE 17.40] Outras roupas de cama, de tecido, de outras matérias têxteis	6302 [.22.90 +.29.90 +.32.90 +.39.90]	kg + p/st	S	Q
17.40.12.59.N2	[NACE...] Outras roupas de cama, de tecido, de outras matérias têxteis	6302 [.22.90 +.29.90 +.32.90 +.39.90]	kg + p/st	S	Q
17.40.13.30.N1	[NACE 17.40] Roupa de mesa, de malha	6302.40	kg + p/st	S	Q

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
17.40.13.30.N2	[NACE...] Roupa de mesa, de malha	6302.40	kg + p/st	S	Q
17.40.13.53.N1	[NACE 17.40] Roupa de mesa, de algodão	6302.51	kg + p/st	S	Q
17.40.13.53.N2	[NACE...] Roupa de mesa, de algodão	6302.51	kg + p/st	S	Q
17.40.13.55.N1	[NACE 17.40] Roupa de mesa, de linho	6302.52	kg + p/st	S	Q
17.40.13.55.N2	[NACE...] Roupa de mesa, de linho	6302.52	kg + p/st	S	Q
17.40.13.59.N1	[NACE 17.40] Roupa de mesa de fibras sintéticas ou artificiais (excepto de falsos tecidos) e de outras matérias têxteis (excepto de algodão e de linho)	6302 [.53.90 +.59]	kg + p/st	S	Q
17.40.13.59.N2	[NACE...] Roupa de mesa de fibras sintéticas ou artificiais (excepto de falsos tecidos) e de outras matérias têxteis (excepto de algodão e de linho)	6302 [.53.90 +.59]	kg + p/st	S	Q
17.40.14.30.N1	[NACE 17.40] Roupa de toucador e de cozinha, de tecidos turcos para toalhas ou tecidos turcos semelhantes de algodão	6302.60	kg + p/st	S	Q
17.40.14.30.N2	[NACE...] Roupa de toucador e de cozinha, de tecidos turcos para toalhas ou tecidos turcos semelhantes de algodão	6302.60	kg + p/st	S	Q
17.40.14.50.N1	[NACE 17.40] Outra roupa de toucador e de cozinha, de matérias têxteis (excepto tecidos turcos para toalhas ou tecidos turcos semelhantes de algodão, de fibras sintéticas ou artificiais e de falsos tecidos)	6302 [.91 +.92 +.93.90 +.99]	kg + p/st	S	Q
17.40.14.50.N2	[NACE...] Outra roupa de toucador e de cozinha, de matérias têxteis (excepto tecidos turcos para toalhas ou tecidos turcos semelhantes de algodão, de fibras sintéticas ou artificiais e de falsos tecidos)	6302 [.91 +.92 +.93.90 +.99]	kg + p/st	S	Q
17.40.16.53.N1	[NACE 17.40] Colchas	6304.1	kg + p/st	S	
17.40.16.53.N2	[NACE...] Colchas	6304.1	kg + p/st	S	
18.22.11.10.N1	[NACE 17.60] Sobretudos, jponas, gabões, capas e artigos semelhantes, de malha, de uso masculino (excepto casacos, anoraques, blusões e semelhantes)	6101 [.10.10 +.20.10 +.30.10 +.90.10]	p/st	S	Q
18.22.11.10.N2	[NACE 18.22 +...] Sobretudos, jponas, gabões, capas e artigos semelhantes, de malha, de uso masculino (excepto casacos, anoraques, blusões e semelhantes)	6101 [.10.10 +.20.10 +.30.10 +.90.10]	p/st	S	Q
18.22.11.20.N1	[NACE 17.60] Anoraques, blusões e artigos semelhantes, de malha, de uso masculino (excepto casacos)	6101 [.10.90 +.20.90 +.30.90 +.90.90]	p/st	S	Q
18.22.11.20.N2	[NACE 18.22 +...] Anoraques, blusões e artigos semelhantes, de malha, de uso masculino (excepto casacos)	6101 [.10.90 +.20.90 +.30.90 +.90.90]	p/st	S	Q
18.22.12.30.N1	[NACE 17.60] Casacos, de malha, de uso masculino	6103.3	p/st	S	Q
18.22.12.30.N2	[NACE 18.22 +...] Casacos, de malha, de uso masculino	6103.3	p/st	S	Q
18.22.12.60.N1	[NACE 17.60] Fatos e conjuntos, de malha, de uso masculino	6103 [.1 +.2]	p/st	S	Q

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
18.22.12.60.N2	[NACE 18.22 +...] Fatos e conjuntos, de malha, de uso masculino	6103 [.1 +.2]	p/st	S	Q
18.22.12.70.N1	[NACE 17.60] Calças, jardineiras, bermudas e calções, de malha, de uso masculino	6103.4	p/st	S	Q
18.22.12.70.N2	[NACE 18.22 +...] Calças, jardineiras, bermudas e calções, de malha, de uso masculino	6103.4	p/st	S	Q
18.22.13.10.N1	[NACE 17.60] Casacos compridos, capas e artigos semelhantes, de malha, de uso feminino (excepto casacos curtos, anoraques, blusões e semelhantes)	6102 [.10.10 +.20.10 +.30.10 +.90.10]	p/st	S	Q
18.22.13.10.N2	[NACE 18.22 +...] Casacos compridos, capas e artigos semelhantes, de malha, de uso feminino (excepto casacos curtos, anoraques, blusões e semelhantes)	6102 [.10.10 +.20.10 +.30.10 +.90.10]	p/st	S	Q
18.22.13.20.N1	[NACE 17.60] Anoraques, blusões e artigos semelhantes, de malha, de uso feminino (excepto casacos)	6102 [.10.90 +.20.90 +.30.90 +.90.90]	p/st	S	Q
18.22.13.20.N2	[NACE 18.22 +...] Anoraques, blusões e artigos semelhantes, de malha, de uso feminino (excepto casacos)	6102 [.10.90 +.20.90 +.30.90 +.90.90]	p/st	S	Q
18.22.14.30.N1	[NACE 17.60] Casacos, de malha, de uso feminino (excepto casacos compridos)	6104.3	p/st	S	Q
18.22.14.30.N2	[NACE 18.22 +...] Casacos, de malha, de uso feminino (excepto casacos compridos)	6104.3	p/st	S	Q
18.22.14.60.N1	[NACE 17.60] Fatos e conjuntos, de malha, de uso feminino	6104 [.1 +.2]	p/st	S	Q
18.22.14.60.N2	[NACE 18.22 +...] Fatos e conjuntos, de malha, de uso feminino	6104 [.1 +.2]	p/st	S	Q
18.22.14.70.N1	[NACE 17.60] Vestidos, de malha, de uso feminino	6104.4	p/st	S	Q
18.22.14.70.N2	[NACE 18.22 +...] Vestidos, de malha, de uso feminino	6104.4	p/st	S	Q
18.22.14.80.N1	[NACE 17.60] Saias e saias-calças, de malha, de uso feminino	6104.5	p/st	S	Q
18.22.14.80.N2	[NACE 18.22 +...] Saias e saias-calças, de malha, de uso feminino	6104.5	p/st	S	Q
18.22.14.90.N1	[NACE 17.60] Calças, jardineiras, bermudas e calções, de malha, de uso feminino	6104.6	p/st	S	Q
18.22.14.90.N2	[NACE 18.22 +...] Calças, jardineiras, bermudas e calções, de malha, de uso feminino	6104.6	p/st	S	Q
18.23.11.10.N1	[NACE 17.60] Camisas, de malha, de uso masculino	6105	p/st	S	Q
18.23.11.10.N2	[NACE 18.23 +...] Camisas, de malha, de uso masculino	6105	p/st	S	Q

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
18.23.12.20.N1	[NACE 17.60] Cuecas, <i>slips</i> (incluindo os <i>boxers</i>) e ceroulas de malha, de uso masculino	6107.1	p/st	S	Q
18.23.12.20.N2	[NACE 18.23 +...] Cuecas, <i>slips</i> (incluindo os <i>boxers</i>) e ceroulas de malha, de uso masculino	6107.1	p/st	S	Q
18.23.12.30.N1	[NACE 17.60] Camisas de noite e pijamas, de malha, de uso masculino	6107.2	p/st	S	Q
18.23.12.30.N2	[NACE 18.23 +...] Camisas de noite e pijamas, de malha, de uso masculino	6107.2	p/st	S	Q
18.23.12.40.N1	[NACE 17.60] Robes, roupões de banho e artigos semelhantes, de malha, de uso masculino	6107.9	p/st	S	Q
18.23.12.40.N2	[NACE 18.23 +...] Robes, roupões de banho e artigos semelhantes, de malha, de uso masculino	6107.9	p/st	S	Q
18.23.13.10.N1	[NACE 17.60] Camiseiros, blusas, blusas-camiseiros, de malha, de uso feminino	6106	p/st	S	Q
18.23.13.10.N2	[NACE 18.23 +...] Camiseiros, blusas, blusas-camiseiros, de malha, de uso feminino	6106	p/st	S	Q
18.23.14.20.N1	[NACE 17.60] Cuecas, calcinhas e <i>slips</i> (incluindo os <i>boxers</i>), de malha, de uso feminino	6108.2	p/st	S	Q
18.23.14.20.N2	[NACE 18.23 +...] Cuecas, calcinhas e <i>slips</i> (incluindo os <i>boxers</i>), de malha, de uso feminino	6108.2	p/st	S	Q
18.23.14.30.N1	[NACE 17.60] Camisas de noite e pijamas, de malha, de uso feminino	6108.3	p/st	S	Q
18.23.14.30.N2	[NACE 18.23 +...] Camisas de noite e pijamas, de malha, de uso feminino	6108.3	p/st	S	Q
18.23.14.40.N1	[NACE 17.60] <i>Déshabillés</i> , roupões de banho, robes e artigos semelhantes, de malha, de uso feminino	6108.9	p/st	S	Q
18.23.14.40.N2	[NACE 18.23 +...] <i>Déshabillés</i> , roupões de banho, robes e artigos semelhantes, de malha, de uso feminino	6108.9	p/st	S	Q
18.23.14.50.N1	[NACE 17.60] Combinações e saíotes, de malha, de uso feminino	6108.1	p/st	S	Q
18.23.14.50.N2	[NACE 18.23 +...] Combinações e saíotes, de malha, de uso feminino	6108.1	p/st	S	Q
18.23.30.30.N1	[NACE 17.60] <i>T-shirts</i> e camisolas interiores (incluindo os <i>bodies</i>), de malha, de algodão	6109.10	p/st	S	Q
18.23.30.30.N2	[NACE 18.23 +...] <i>T-shirts</i> e camisolas interiores (incluindo os <i>bodies</i>), de malha, de algodão	6109.10	p/st	S	Q
18.23.30.90.N1	[NACE 17.60] <i>T-shirts</i> e camisolas interiores (incluindo os <i>bodies</i>), de outras matérias têxteis, de malha (excepto de algodão)	6109.90	p/st	S	Q

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
18.23.30.90.N2	[NACE 18.23 +...] T-shirts e camisolas interiores (incluindo os <i>bodies</i>), de outras matérias têxteis, de malha (excepto de algodão)	6109.90	p/st	S	Q
18.24.11.00.N1	[NACE 17.60] Vestuário e seus acessórios para bebés (crianças de tenra idade de estatura ≤ 86 cm), de malha, incluindo as camisolas interiores, fatos-macaco, cuecas, <i>babygrows</i> , fraldas, luvas, mitenes e artigos semelhantes	6111	—	S	Q
18.24.11.00.N2	[NACE 18.24 +...] Vestuário e seus acessórios para bebés (crianças de tenra idade de estatura ≤ 86 cm), de malha, incluindo as camisolas interiores, fatos-macaco, cuecas, <i>babygrows</i> , fraldas, luvas, mitenes e artigos semelhantes	6111	—	S	Q
18.24.11.01.N1	[NACE 17.60] Vestuário para bebés, casacos, quimonos e camisolas interiores de malha	6111a	p/st @	S	
18.24.11.01.N2	[NACE 18.24 +...] Vestuário para bebés, casacos, quimonos e camisolas interiores de malha	6111a	p/st @	S	
18.24.11.02.N1	[NACE 17.60] Vestuário para bebés, fatos-macaco, de malha	6111b	p/st @	S	
18.24.11.02.N2	[NACE 18.24 +...] Vestuário para bebés, fatos-macaco, de malha	6111b	p/st @	S	
18.24.11.03.N1	[NACE 17.60] Vestuário para bebés, calções, cuecas e cueiros de malha	6111c	p/st @	S	
18.24.11.03.N2	[NACE 18.24 +...] Vestuário para bebés, calções, cuecas e cueiros de malha	6111c	p/st @	S	
18.24.11.04.N1	[NACE 17.60] Vestuário para bebés, pijamas inteiros (<i>babygrows</i>), de malha	6111d	p/st @	S	
18.24.11.04.N2	[NACE 18.24 +...] Vestuário para bebés, pijamas inteiros (<i>babygrows</i>), de malha	6111d	p/st @	S	
18.24.11.05.N1	[NACE 17.60] Vestuário de malha para bebés, fraldas e cueiros (triangulares, de gaze...)	6111e	kg	S	
18.24.11.05.N2	[NACE 18.24 +...] Vestuário de malha para bebés, fraldas e cueiros (triangulares, de gaze...)	6111e	kg	S	
18.24.11.09.N1	[NACE 17.60] Outro vestuário e seus acessórios para bebés (incluindo bibes, bibeiros, luvas e mitenes), de malha	6111f	kg	S	
18.24.11.09.N2	[NACE 18.24 +...] Outro vestuário e seus acessórios para bebés (incluindo bibes, bibeiros, luvas e mitenes), de malha	6111f	kg	S	
18.24.12.10.N1	[NACE 17.60] Fatos de treino para desporto, de malha	6112.1	p/st	S	Q
18.24.12.10.N2	[NACE 18.24 +...] Fatos de treino para desporto, de malha	6112.1	p/st	S	Q
18.24.12.30.N1	[NACE 17.60] Fatos-macacos e conjuntos de esqui, de malha	6112.20	p/st @	S	Q

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
18.24.12.30.N2	[NACE 18.24 +...] Fatos-macacos e conjuntos de esqui, de malha	6112.20	p/st @	S	Q
18.24.12.40.N1	[NACE 17.60] Fatos e calções de banho, de malha, de uso masculino	6112.3	p/st	S	Q
18.24.12.40.N2	[NACE 18.24 +...] Fatos e calções de banho, de malha, de uso masculino	6112.3	p/st	S	Q
18.24.12.50.N1	[NACE 17.60] Fatos de banho e biquínis, de malha, de uso feminino	6112.4	p/st	S	Q
18.24.12.50.N2	[NACE 18.24 +...] Fatos de banho e biquínis, de malha, de uso feminino	6112.4	p/st	S	Q
18.24.12.90.N1	[NACE 17.60] Outro vestuário, de malha [incluindo vestuário eclesiástico, de magistrados e semelhantes e vestuário especial para desporto (esgrima, equitação, dança e semelhantes)]	6114	kg	S	Q
18.24.12.90.N2	[NACE 18.24 +...] Outro vestuário, de malha [incluindo vestuário eclesiástico, de magistrados e semelhantes e vestuário especial para desporto (esgrima, equitação, dança e semelhantes)]	6114	kg	S	Q
18.24.13.73.N1	[NACE 17.60] Luvas, mitenes e semelhantes, de malha, impregnadas, revestidas ou recobertas de plástico ou de borracha	6116.10	pa	S	Q
18.24.13.73.N2	[NACE 18.24 +...] Luvas, mitenes e semelhantes, de malha, impregnadas, revestidas ou recobertas de plástico ou de borracha	6116.10	pa	S	Q
18.24.13.75.N1	[NACE 17.60] Luvas, mitenes e semelhantes, de malha (excepto impregnadas, revestidas ou recobertas de plástico ou de borracha)	6116.9	pa	S	Q
18.24.13.75.N2	[NACE 18.24 +...] Luvas, mitenes e semelhantes, de malha (excepto impregnadas, revestidas ou recobertas de plástico ou de borracha)	6116.9	pa	S	Q
18.24.14.30.N1	[NACE 17.60] Xailes, écharpes, lenços de pescoço, cachecóis, mantilhas, véus e semelhantes, de malha	6117.10	p/st @	S	Q
18.24.14.30.N2	[NACE 18.24 +...] Xailes, écharpes, lenços de pescoço, cachecóis, mantilhas, véus e semelhantes, de malha	6117.10	p/st @	S	Q
18.24.14.50.N1	[NACE 17.60] Gravatas, laços e plastrões, de malha	6117.20	p/st @	S	Q
18.24.14.50.N2	[NACE 18.24 +...] Gravatas, laços e plastrões, de malha	6117.20	p/st @	S	Q
18.24.14.90.N1	[NACE 17.60] Acessórios de vestuário e suas partes, de malha (excepto luvas, mitenes, xailes, lenços de pescoço, cachecóis, mantilhas, véus, gravatas, laços e plastrões)	6117 [.80 +.90]	—	S	Q
18.24.14.90.N2	[NACE 18.24 +...] Acessórios de vestuário e suas partes, de malha (excepto luvas, mitenes, xailes, lenços de pescoço, cachecóis, mantilhas, véus, gravatas, laços e plastrões)	6117 [.80 +.90]	—	S	Q
24.70.12.40.N1	[NACE 17.15] Fios de filamentos sintéticos de alta tenacidade, n.a.v.r.	5402 [.10 +.20]	kg	S	Q

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
24.70.12.40.N2	[NACE 24.70 +...] Fios de filamentos sintéticos de alta tenacidade, n.a.v.r.	5402 [.10 +.20]	kg	S	Q
24.70.13.13.N1	[NACE 17.15] Fios texturizados de <i>nylon</i> e de outras poliamidas, n.a.v.r.	5402 [.31 +.32]	kg	S	Q
24.70.13.13.N2	[NACE 24.70 +...] Fios texturizados de <i>nylon</i> e de outras poliamidas, n.a.v.r.	5402 [.31 +.32]	kg	S	Q
24.70.13.15.N1	[NACE 17.15] Fios texturizados de poliésteres, n.a.v.r.	5402.33	kg	S	Q
24.70.13.15.N2	[NACE 24.70 +...] Fios texturizados de poliésteres, n.a.v.r.	5402.33	kg	S	Q
24.70.13.23.N1	[NACE 17.15] Fios texturizados de polipropileno, n.a.v.r.	5402.39.10	kg	S	Q
24.70.13.23.N2	[NACE 24.70 +...] Fios texturizados de polipropileno, n.a.v.r.	5402.39.10	kg	S	Q
24.70.13.25.N1	[NACE 17.15] Outros fios texturizados sintéticos, n.a.v.r.	5402.39.90	kg	S	Q
24.70.13.25.N2	[NACE 24.70 +...] Outros fios texturizados sintéticos, n.a.v.r.	5402.39.90	kg	S	Q
24.70.13.30.N1	[NACE 17.15] Fios simples, de filamentos de <i>nylon</i> ou de outras poliamidas, n.a.v.r. (excepto de alta tenacidade, texturizados, fios retorcidos ou retorcidos múltiplos e linhas para costurar)	5402 [.41 +.51]	kg	S	Q
24.70.13.30.N2	[NACE 24.70 +...] Fios simples, de filamentos de <i>nylon</i> ou de outras poliamidas, n.a.v.r. (excepto de alta tenacidade, texturizados, fios retorcidos ou retorcidos múltiplos e linhas para costurar)	5402 [.41 +.51]	kg	S	Q
24.70.13.50.N1	[NACE 17.15] Fios simples, de poliéster, n.a.v.r. (excepto de alta tenacidade, texturizados, fios retorcidos ou retorcidos múltiplos e linhas para costurar)	5402 [.42 +.43 +.52]	kg	S	Q
24.70.13.50.N2	[NACE 24.70 +...] Fios simples, de poliéster, n.a.v.r. (excepto de alta tenacidade, texturizados, fios retorcidos ou retorcidos múltiplos e linhas para costurar)	5402 [.42 +.43 +.52]	kg	S	Q
24.70.13.70.N1	[NACE 17.15] Fios simples, de filamentos de polipropileno, n.a.v.r. (excepto texturizados, fios retorcidos, ou retorcidos múltiplos e linhas para costurar)	5402 [.49.91 +.59.10]	kg	S	Q
24.70.13.70.N2	[NACE 24.70 +...] Fios simples, de filamentos de polipropileno, n.a.v.r. (excepto texturizados, fios retorcidos, ou retorcidos múltiplos e linhas para costurar)	5402 [.49.91 +.59.10]	kg	S	Q
24.70.13.90.N1	[NACE 17.15] Outros fios simples, de filamentos sintéticos, n.a.v.r. (excepto de alta tenacidade, texturizados, fios retorcidos, ou retorcidos múltiplos e linhas para costurar)	5402 [.49.(10 +.99) +.59.90]	kg	S	Q
24.70.13.90.N2	[NACE 24.70 +...] Outros fios simples, de filamentos sintéticos, n.a.v.r. (excepto de alta tenacidade, texturizados, fios retorcidos, ou retorcidos múltiplos e linhas para costurar)	5402 [.49.(10 +.99) +.59.90]	kg	S	Q

NACE 99.q: Código Q

17.10.30.Q0	Fibras têxteis sintéticas ou artificiais descontínuas, transformadas para fiação	5506 + 5507	kg	T	Q
17.10.45.Q0	Fios de linhas de costura	5006 + 5109 + 5204 [.1 +.20] + 5207 + 5306 [.10.90 +.20.90]	kg	T	Q
17.10.52.Q2	Fios de fibras sintéticas, n.a.v.r., para outras tecelagens	5509 [.1 +.2 +.3 +.4 +.51 +.53 +.59 +.62 +.69 +.92 +.99]a	kg	T	Q
17.10.52.Q3	Fios de fibras sintéticas, n.a.v.r., para malhas e artigos de malha	5509 [.1 +.2 +.3 +.4 +.51 +.53 +.59 +.62 +.69 +.92 +.99]b	kg	T	Q

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
17.10.52.Q5	Fios de fibras sintéticas, n.a.v.r., para outros usos (incluindo tapetes e revestimentos para pavimentos)	5509 [.1 +.2 +.3 +.4 +.51 +.53 +.59 +.62 +.69 +.92 +.99]c	kg	T	Q
17.10.55.Q0	Fios e linhas de costura, de filamentos e fibras sintéticos ou artificiais	5401 + 5406 + 5508 [.10 +.20] + 5511	kg	T	Q
17.20.10.Q1	Tecidos de linho combinado com algodão ou outras matérias, para vestuário	5309 [.1 +.2]a	kg + m ²	T	Q
17.20.10.Q2	Tecidos de linho combinado com algodão ou outras matérias, para guarnição de interiores e roupa de casa	5309 [.1 +.2]b	kg + m ²	T	Q
17.20.10.Q3	Tecidos de linho combinado com algodão ou outras matérias, para usos técnicos ou industriais	5309 [.1 +.2]c	kg + m ²	T	Q
17.20.20.Q1	Tecidos de algodão (excepto <i>denim</i> e gaze para pensos), para vestuário	5208(a+b) + 5209a + 5210(a+b) + 5211a + 5212(a+b) — 5208 [.11.10(a+b) +.21.10(a+b)] — 5209.42a — 5211.42a	kg + m ²	T	Q
17.20.20.Q2	Tecidos de algodão (excepto <i>denim</i> e gaze para pensos), para têxteis para o lar	5208(c+d) + 5209(b+c) + 5210(c+d) + 5211(b+c) + 5212(c+d) — 5208 [.11.10(c+d) +.21.10(c+d)] — 5209.42(b+c) — 5211.42(b+c)	kg + m ²	T	Q
17.20.20.Q3	Tecidos de algodão (excepto <i>denim</i> e gaze para pensos), para usos técnicos ou industriais	5208e + 5209d + 5210e + 5211d + 5212e — 5208 [.11.10 +.21.10]e — 5209.42d — 5211.42d	kg + m ²	T	Q
17.20.32.Q1	Tecidos de fibras sintéticas descontínuas, para vestuário	5512a + 5513(a+b) + 5514(a+b) + 5515 [.11 +.12 +.19 +.21 +.29 +.91 +.99]a	kg + m ²	T	Q
17.20.32.Q2	Tecidos de fibras sintéticas descontínuas, para guarnição de interiores e roupa de casa	5512(b+c+d) + 5513(c) + 5514(c) + 5515 [.11 +.12 +.19 +.21 +.29 +.91 +.99]b	kg + m ²	T	Q
17.20.32.Q3	Tecidos de fibras sintéticas descontínuas, para usos técnicos ou industriais	5512e + 5513d + 5514d + 5515 [.11 +.12 +.19 +.21 +.29 +.91 +.99]c	kg + m ²	T	Q
17.20.33.Q1	Tecidos de fibras artificiais descontínuas, de fios de diversas cores (excepto para guarnição de interiores e roupa de casa e para usos técnicos ou industriais)	5516 [.11a +.12a +.13 +.14a +.21a +.22a +.23 +.24a +.31a +.32a +.33 +.34a +.41a +.42a +.43 +.44a +.91a +.92a +.93 +.94a]	kg + m ²	S	Q
17.20.40.Q0	Veludos, tecidos turcos e outros tecidos especiais	5802 [.1 +.20]	kg + m ²	T	Q
17.30.10.Q0	Serviços de tingimento de fios	—	kg	S	Q S1
17.30.21.Q1	Tecidos de algodão, branqueados ou tintos em peça	—	m ²	S	Q S1

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
17.30.21.Q2	Branqueamento ou tingimento de tecidos de fios de filamentos e de fibras sintéticas	—	m ²	S	Q S1
17.30.21.Q3	Branqueamento ou tingimento de tecidos de fios de filamentos e de fibras artificiais	—	m ²	S	Q S1
17.30.21.Q4	Tecidos de malha e outros tecidos, branqueados ou tintos em peça	—	kg	S	Q S1
17.30.21.Q5	Branqueamento ou tingimento de tecidos de seda, lã ou pêlos finos ou grosseiros, linho ou outras fibras têxteis, veludos e pelúcias, tecidos turcos para toalhas e tecidos turcos semelhantes	—	m ²	S	Q S1
17.30.30.Q0	Serviços de estampagem de tecidos	—	m ²	S	Q S1
17.30.40.Q0	Outros serviços de acabamento de têxteis	—	m ²	S	Q S1
17.40.11.Q0	Cobertores (excepto cobertores eléctricos)	6301 [.20 +.30 +.40 +.90]	kg + p/st	S	Q
17.40.12.Q0	Roupas de cama (excepto de malha e de falsos tecidos)	6302 [.21 +.22.90 +.29 +.31 +.32.90 +.39]	kg + p/st	S	Q
17.40.13.Q0	Roupa de mesa	6302 [.40 +.51 +.52 +.53 +.59]	kg + p/st	S	Q
17.40.14.Q0	Roupa de casa de banho e de cozinha	6302 [.60 +.9]	kg + p/st	S	Q
17.40.15.Q0	Cortinas, cortinados e estores, excepto de malha	63039	kg + m ²	S	Q
17.40.21.Q1	Sacos e semelhantes, para embalagem (excepto de polietileno ou polipropileno em lâminas)	6305 [.10 +.20 +.32.90 +.39 +.90]	kg	S	Q
17.40.21.Q2	Sacos para embalagem, de polietileno ou polipropileno, em lâminas	6305 [.32.11 +.32.81 +.32.89 +.33]	kg	S	Q
17.52.11.Q1	Cordas e cabos (excepto para a agricultura)	5607 [.10 +.29 +.49 +.50 +.90]	kg	S	Q
17.52.11.Q2	Cordéis para a agricultura	5607 [.21 +.41]	kg	S	Q
17.52.12.Q0	Redes confeccionadas para a pesca	5608.11	kg	S	Q
17.72.10.Q1	Camisolas, pulôveres, <i>sweatshirts</i> e <i>cardigans</i> , de lã ou de pêlos finos, de malha	6110.1	p/st	S	Q
17.72.10.Q2	<i>Sous-pulls</i> (pulôveres e camisolas finas de gola alta, meia gola, polos), de algodão ou de fibras sintéticas ou artificiais, de malha	6110 [.20.10 +.30.10]	p/st	S	Q
17.72.10.Q3	Camisolas, pulôveres, <i>sweat-shirts</i> , <i>cardigans</i> , de malha (excepto de lã ou pêlos finos)	6110 [.20.9 +.30.9 +.90]	p/st	S	Q
18.21.11.Q1	Conjuntos de trabalho, de uso masculino	6203 [.22.10 +.23.10 +.29.11]	p/st	S	Q
18.21.11.Q2	Casacos de trabalho, de uso masculino	6203 [.32.10 +.33.10 +.39.11]	p/st	S	Q

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
18.21.12.Q0	Calças, jardineiras, bermudas e calções, de uso masculino, de trabalho	6203 [.42.11 +.42.51 +.43.11 +.43.31 +.49.11 +.49.31]	p/st	S	Q
18.21.21.Q1	Conjuntos de trabalho, de uso feminino	6204 [.22.10 +.23.10 +.29.11]	p/st	S	Q
18.21.21.Q2	Casacos de trabalho, de uso feminino	6204 [.32.10 +.33.10 +.39.11]	p/st	S	Q
18.21.22.Q0	Calças, jardineiras, bermudas e calções, de uso feminino, de trabalho	6204 [.62.11 +.62.51 +.63.11 +.63.31 +.69.11 +.69.31]	p/st	S	Q
18.22.21.Q1	Impermeáveis, sobretudos, capas e semelhantes, de uso masculino	6201.1	p/st	S	Q
18.22.21.Q2	Anoraques, blusões, de uso masculino	6201.9	p/st	S	Q
18.22.22.Q0	Fatos, de tecidos, de uso masculino (excepto de malha)	6203 [.1 +.21 +.22.80 +.23.80 +.29(.18 +.90)]	p/st	S	Q
18.22.23.Q0	Casacos, de tecidos, de uso masculino (excepto de malha e de trabalho)	6203 [.31 +.32.90 +.33.90 +.39(.19 +.90)]	p/st	S	Q
18.22.24.Q0	Calças, de tecidos, de uso masculino (excepto de malha e de trabalho)	6203 [.41 +.42(.3 +.59 +.90) +.43(.19 +.39 +.90) +.49(.19 +.39 +.50 +.90)]	p/st	S	Q
18.22.31.Q1	Impermeáveis, casacos compridos, capas e semelhantes, de uso feminino	6202.1	p/st	S	Q
18.22.31.Q2	Anoraques, blusões, de uso feminino	6202.9	p/st	S	Q
18.22.32.Q0	Fatos, de tecidos, de uso feminino (excepto de malha e de trabalho)	6204 [.1 +.21 +.22.80 +.23.80 +.29(.18 +.90)]	p/st	S	Q
18.22.33.Q0	Casacos, de tecidos, de uso feminino (excepto de malha e de trabalho)	6204 [.31 +.32.90 +.33.90 +.39(.19 +.90)]	p/st	S	Q
18.22.34.Q1	Vestidos, de tecidos, de uso feminino (excepto de malha)	6204.4	p/st	S	Q
18.22.34.Q2	Saias e saias-calças, de tecidos, de uso feminino (excepto de malha)	6204.5	p/st	S	Q
18.22.35.Q0	Calças, de tecidos, de uso feminino (excepto de malha e de trabalho)	6204 [.61 +.62(.3 +.59 +.90) +.63(.18 +.39 +.90) +.69(.18 +.39 +.50 +.90)]	p/st	S	Q
18.23.21.Q0	Camisas, de tecidos, de uso masculino (excepto de malha)	6205	p/st	S	Q
18.23.22.Q0	Camisolas interiores, cuecas, slips, pijamas, robes e artigos semelhantes, de tecidos, de uso masculino (excepto de malha)	6207	p/st @	S	Q
18.23.23.Q0	Camiseiros, blusas, blusas-camiseiros, de tecidos, de uso feminino (excepto de malha)	6206	p/st	S	Q
18.23.24.Q0	Roupões de banho, robes e artigos semelhantes, camisas de noite, camisolas interiores, combinações, saiotos, cuecas e slips, de tecidos, de uso feminino (excepto de malha)	6208	p/st @	S	Q

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
18.23.30.Q0	T-shirts e camisolas interiores, de malha	6109	p/st	S	Q
18.24.12.Q0	Fatos de banho, calções de banho e biquínis, de malha	6112 [.3 +.4]	p/st	S	Q
18.24.13.Q0	Luvas, mitenes e semelhantes, de malha	6116 [.10 +.9]	pa	S	Q
18.24.14.Q0	Outros acessórios de vestuário confeccionados, de malha	6117	—	S	Q
24.70.12.Q0	Fios de alta tenacidade e fios texturizados sintéticos	5402 [.10 +.20 +.3]	kg	S	Q
24.70.13.Q0	Outros fios simples (excepto fios de alta tenacidade e fios texturizados)	5402 [.4 +.5]	kg	S	Q
24.70.22.Q0	Fios de alta tenacidade de raion viscose, fios texturizados e outros fios de filamentos artificiais, < 67 decitex, n.a.v. r.	5403 [.10 +.20 +.3]	kg	S	Q

NACE 99.t: Código T

27.10.T1.10	Ferro fundido bruto	—	kg	T	M/- A1
27.10.T1.21	Aço em bruto: aço não ligado produzido em fornos eléctricos	—	kg	T	M/- B1
27.10.T1.22	Aço em bruto: aço não ligado produzido por outros processos que não em fornos eléctricos	—	kg	T	M/- B1
27.10.T1.31	Aço em bruto: ligas de aço, excepto aço inoxidável, produzidas em fornos eléctricos	—	kg	T	M/- B2
27.10.T1.32	Aço em bruto: ligas de aço, excepto aço inoxidável, produzidas por outros processos que não em fornos eléctricos	—	kg	T	M/- B2
27.10.T1.41	Aço em bruto: aço inoxidável e aço refractário produzido em fornos eléctricos	—	kg	T	M/- B3
27.10.T1.42	Aço em bruto: aço inoxidável e aço refractário produzido por outros processos que não em fornos eléctricos	—	kg	T	M/- B3
27.10.T2.11	Produtos planos laminados a quente, em rolos (bandas largas), de largura igual ou superior a 600 mm	—	kg	T	M/- C1
27.10.T2.12	Produtos planos laminados a quente, em rolos, de largura inferior a 600 mm	—	kg	T	M/- C2
27.10.T2.21	Chapas obtidas por laminagem em trens para bandas largas	—	kg	T	M/- C3
27.10.T2.22	Chapas e chapa grossa a quente, obtidas em trens excepto trens para tiras largas	7208 [.51 +.52 +.53.10 +.90] + 7210.90.31 + 7211.13 + 7219.21 + 7225 [.40(.20 +.50) +.99]	kg	T	M/-
27.10.T2.31	Fio-máquina laminado a quente	7213 + 7221 + 7227 [.20 +.90(.10 +.95)]	kg	T	M/-
27.10.T2.41	Varão para betão	7214 [.20 +.99.10]	kg	T	M/-

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
27.10.T2.42	Outras barras laminadas a quente, de secção não rectangular	7214 [.10 +.30 +.91 +.99(.3 +.50 +.6 +.80 +.90)] + 7215.90.10 + 7222 [.1 +.30.10 +.40(.10 +.30)] + 7228 [.20(.1 +.3) +.30 +.40 +.60(.10 +.81) +.80]	kg	T	M/-
27.10.T2.43	Perfis laminados a quente e forjados, altura inferior a 80 mm	7216 (.10 +.2 +.40 +.50 +.99) + 7228.70.10	kg	T	M/-
27.10.T2.44	Perfis pesados	7216.3	kg	T	M/-
27.10.T2.51	Estacas-pranchas	7301.10	kg	T	M/-
27.10.T2.52	Elementos de vias férreas	7302	kg	T	M/-
27.10.T2.60	Perfis soldados	7301.20	kg	T	M/-
27.10.T3.10	Produtos planos laminados a frio, obtidos por corte longitudinal, e chapa preparada, largura \geq 600 mm	7209 [.15 +.16.90a +.17.90a +.18.9a +.25 +.26.90a +.27.90a +.28.90a +.90 (.10a +.90)] + 7225.50 + 7219 [.3 +.90]	kg	T	M/-
27.10.T3.20	Chapas e bandas magnéticas	7209 [.16 (.10 +.90b) +.17 (.10 +.90b) +.18 (.10 +.9b) +.26 (.10 +.90b) +.27 (.10 +.90b) +.28 (.10 +.90b) +.90.10b] + 7225 [.11 +.19.90]	kg	T	M/-
27.10.T3.30	Folha-de-flandres, outras chapas estanhadas e chapa cromatada (CE-CA)	7210 [.1 +.50 +.70.10 +.90.40] + 7212 [.10.10 +.40.20]	kg	T	M/-
27.10.T3.40	Chapas revestidas de metal por imersão a quente	7210 [.20 +.4 +.6 +.90.80] + 7225.92	kg	T	M/-
27.10.T3.50	Chapas revestidas de metal por electrólise	7210.30 + 7225.91	kg	T	M/-
27.10.T3.60	Chapas revestidas de matéria orgânica	7210.70.80	kg	T	M/-

NACE 99.z: Código Z

15.51.52.Z1	Leite coalhado, nata, iogurte e outros produtos fermentados, sem aromatizantes, sem adição de frutas	0403.10 (.1 +.3 +.5) + 0403.90 (.13 +.19 +.3 +.53 +.59 +.6 +.7)	kg	S	
15.70.10.Z3	Alimentos para criação de animais (excepto para animais de estimação)	2309.90 [.10 +.20 +.3 +.4 +.5 +.70 +.9]	kg	S	
17.10.42.Z1	Fios de lã cardada ou de pêlos finos cardados, n.a.v.r.	5106 + 5108.10	kg	T	Q
17.10.42.Z2	Fios de lã penteada ou de pêlos finos penteados ou de pêlos grosseiros, n.a.v.r.	5107 + 5108.20	kg	T	Q
17.10.43.Z1	Fios de algodão não penteados, n.a.v.r.	5205 [.1 +.3] + 5206 [.1 +.3]	kg	T	Q

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
17.10.43.Z2	Fios de algodão, de fibras penteadas, n.a.v.r.	5205 [.2 +.4] + 5206 [.2 +.4]	kg	T	Q
17.10.52.Z1	Fios de fibras sintéticas, descontínuas, excepto linhas para costurar, n.a.v.r., contendo ≥ 85 %, em peso, dessas fibras	5509 [.1 +.2 +.3 +.4]	kg	T	Q
17.10.52.Z2	Fios de fibras descontínuas de poliéster combinadas com fibras artificiais, n.a.v.r.	5509.51	kg	T	Q
17.10.52.Z3	Fios de fibras sintéticas descontínuas combinadas com algodão, n.a.v.r.	5509 [.53 +.62 +.92]	kg	T	Q
17.10.52.Z4	Outros fios de fibras sintéticas descontínuas, n.a.v.r.	5509 [.59 +.69 +.99]	kg	T	Q
17.10.53.Z1	Fios de fibras sintéticas descontínuas com mistura de lã, n.a.v.r.	5509 [.52 +.61 +.91]	kg	T	Q
17.10.54.Z1	Fios de fibras artificiais descontínuas, n.a.v.r.	5510	kg	T	Q
17.20.10.Z1	Tecidos de lã cardada ou de pêlos finos cardados	5111	kg + m ²	T	Q
17.20.10.Z2	Tecidos de lã penteada ou de pêlos finos penteados; tecidos de pêlos grosseiros	5112 + 5113	kg + m ²	T	Q
17.20.10.Z3	Tecidos de linho, ≥ 85 %, em peso, de linho	5309.1	kg + m ²	T	Q
17.20.10.Z4	Tecidos de linho, < 85 %, em peso, de linho	5309.2	kg + m ²	T	Q
17.20.20.Z1	Tecidos de algodão, ≤ 200 g/m ² (excepto gaze e fios de diversas cores)	5208 [.1 +.2 +.3 +.5] + 5210 [.1 +.2 +.3 +.5] + 5212.1 — 5208 [.11.10 +.21.10] — 5212.14	kg + m ²	T	Q
17.20.20.Z3	Tecidos de algodão, > 200 g/m ² , para vestuário, excepto fios de diversas cores	5209 [.1 +.2 +.3 +.5] + 5211 [.1 +.2 +.3 +.5] + 5212 [.21 +.22 +.23 +.25]	kg + m ²	T	Q
17.20.20.Z5	Tecidos de algodão, de fios de diversas cores, excepto <i>denim</i>	5208.4 + 5209 [.41 +.43 +.49] + 5210 + 5211 [.41 +.43 +.49] + 5212 [.14 +.24]	kg + m ²	T	Q
17.20.31.Z1	Tecidos de fios de filamentos sintéticos, não especificados, para tapeçarias	5407 [.4 +.5 +.6 +.7 +.8 +.9]	kg + m ²	T	Q
17.20.31.Z2	Tecidos de fios de filamentos artificiais, não especificados, para vestuário	5408 [.2 +.3]	kg + m ²	T	Q
17.20.32.Z1	Tecidos de fibras sintéticas descontínuas, ≥ 85 % de fibras sintéticas	5512	kg + m ²	T	Q
17.20.32.Z2	Tecidos de fibras sintéticas, < 85 % de fibras sintéticas, combinadas com algodão, não especificados, excepto fios de diversas cores	5513 [.1 +.2 +.4] + 5514 [.1 +.2 +.4]	kg + m ²	T	Q
17.20.32.Z3	Tecidos de fibras sintéticas, < 85 % de fibras sintéticas, combinados com algodão, de fios de diversas cores	5513.3 + 5514.3	kg + m ²	T	Q
17.20.32.Z4	Tecidos de fibras sintéticas descontínuas, combinados com lã cardada ou lã penteada	5515 [.13 +.22 +.92]	kg + m ²	T	Q

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
17.20.32.Z5	Tecidos de fibras sintéticas descontínuas, combinados com outras matérias excepto lã	5515 [.11 +.12 +.19 +.21 +.29 +.91 +.99]	kg + m ²	T	Q
17.20.33.Z1	Tecidos de fibras artificiais descontínuas, não especificados, para roupa de casa	5516 [.11 +.12 +.14 +.21 +.22 +.24 +.31 +.32 +.34 +.41 +.42 +.44 +.91 +.92 +.94]	kg + m ²	T	Q
19.30.31.Z1	Calçado de borracha ou plástico, com biqueira protectora de metal, parte superior de borracha ou de plástico	6402.30	pa	S	
22.11.21.Z1	Outros livros, brochuras e impressos semelhantes	4901.99	p/st @	S	
23.20.15.Z1	Gasóleo (combustível para motores <i>diesel</i>); gasóleo de aquecimento	2710.19.4	kg	S	
24.20.11.Z2	Insecticidas, não especificados	3808.10.90	kg act.subst @	S	
24.20.15.Z2	Rodenticidas não especificados (excepto: fosforeto de zinco)	3808.90	kg act.subst @	S	Q
24.66.48.Z1	Biocombustível (<i>diesel</i> substituto, etanol usado nos transportes), outros produtos químicos, não especificados	3824.90 (.75 +.80 +.85 +.99)	kg	S	
25.21.30.Z0	Chapas... de celulose regenerada, não reforçadas, espessura < 0,75 mm	3920.71.10	kg	S	
26.13.13.Z0	Objectos de vidro para serviço de mesa/cozinha (excepto copos)	7013 [.39 +.99]	p/st	S	
26.60.13.Z1	Condutas e outras obras de cimento, de betão ou de pedra artificial	6810.99	kg	S	
27.10.31.Z0	Lingotes, outras formas primárias e produtos semiacabados de aço não ligado	7206 + 7207 [.11 +.19 +.20(.1 +.1 +.5 +.80)]	kg	S	
27.10.32.Z0	Lingotes, outras formas primárias e produtos semiacabados de aço inoxidável	7218	kg	S	
27.10.33.Z0	Lingotes, outras formas primárias e produtos semiacabados de ligas de aço excepto aço inoxidável	7224 [.10 +.90(.0 +.18 +.3 +.90)]	kg	S	
27.10.41.Z5	Produtos planos laminados a quente, em rolos, largura ≥ 600 mm, de aço inoxidável	7219.1	kg	S	
27.10.41.Z6	Produtos planos laminados a quente, em rolos, largura < 600 mm, de aço inoxidável	7220.1	kg	S	
27.10.71.Z0	Produtos planos laminados a frio, obtidos por corte longitudinal, não revestidos (incluindo magnéticos, sem recozimento final), largura ≥ 600 mm, de aço excepto aço inoxidável	7209 [.15 +.16.90 +.17.90 +.18.9 +.25 +.26.90 +.27.90 +.28.90 +.90] + 7225.50	kg	S	
27.32.10.Z5	Produtos planos laminados a frio, incluindo os obtidos por corte longitudinal, de aço não ligado e ligas de aço (excepto aço inoxidável e magnético), largura < 600 mm	7211 [.23(.30 +.80) +.29 +.90] + 7226.92	kg	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2004 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
27.32.10.Z6	Produtos planos laminados a frio, incluindo os obtidos por corte longitudinal, de aço inoxidável, largura < 600 mm	7220 [.20 +.90]	kg	S	
27.32.10.Z7	Produtos planos laminados a frio, incluindo os obtidos por corte longitudinal, (de aço não ligado), revestidos de metal por imersão a quente ou electrólise, largura < 600 mm	7212 [.10.90 +.20 +.30 +.50]	kg	S	
27.32.10.Z8	Chapas de aço revestidas de matéria orgânica e produtos planos laminados a frio, obtidos por corte longitudinal, revestidos de matéria orgânica, largura < 600 mm	7212.40 (.20 +.80)	kg	S	
29.42.34.Z0	Outras prensas para fabricação de rebites, cavilhas e parafusos, de comando não numérico	8462 [.91.90 +.99.90]	p/st	S	
35.11.21.Z1	Barcos para transporte de pessoas e <i>ferry-boats</i> , para a navegação marítima	8901.10.10	p/st + GT	S	
35.11.22.Z1	Petroleiros e navios-tanques, para a navegação marítima	8901.20.10	p/st + GT	S	
35.11.24.Z1	Graneleiros, navios de carga, porta-contentores, navios ro-ro, transportadores de pessoas, de automóveis ou de gás, para a navegação marítima	8901.90.10	p/st + GT	S	
35.11.33.Z1	Barcos-faróis, barcos-bombas, guindastes flutuantes, docas flutuantes, e outras embarcações para a navegação marítima	8905.90.10	p/st	S	
39.99.00.Z0	Construções pré-fabricadas, de plástico, cimento ou alumínio	9406.00.80	—	S	
40.11.10.Z1	Energia eléctrica	2716	1 000 kWh	T	
40.21.10.Z1	Gás de hulha, gás de água, gás pobre [gás de ar] e gases semelhantes (excepto gases de petróleo e outros hidrocarbonetos gasosos)	2705	TJ @	T	

@ = Unidade física diferente das da NC.